PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA 22/11/2021
17:00 h

EXPEDIENTE DO DIA

- Projeto de Lei nº 034/2021 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 035/2021 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 036/2021 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 098/2021 de iniciativa do Vereador Dr. Renan Wozniack.
- Projeto de Lei nº 099/2021 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Projeto de Lei nº 100/2021 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Projeto de Lei nº 101/2021 de iniciativa do Vereador Carlos Brandão.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2021 de iniciativa da Mesa Diretiva.
- Ata da 29ª Sessão Ordinária de 2021.
- Indicação n°379/2021 de iniciativa do Vereador Dr. Renan Wozniack.
- Indicação n°380/2021 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Indicação n°381/2021 de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá.
- Indicação n°382/2021 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Indicação n°383/2021 de iniciativa do Vereador Júlio Beiço.
- Indicação n°384/2021 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski.
- Indicação n°385/2021 de iniciativa do Vereador Carlos Brandão.
- Indicação n°386/2021 de iniciativa do Vereador Rafael Campaner.
- Indicação n°387/2021 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Indicação n°388/2021 de iniciativa do Vereador Luiz Sergio Claudino.
- Indicação n°389/2021 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda.
- Indicação n°390/2021 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção.
- Indicação n°391/2021 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.

REQUERIMENTO

- Requerimento n°378/2021 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção.
- Requerimento n°411/2021 de iniciativa do Vereador Dr. Renan Wozniack.
- Requerimento n°412/2021 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Requerimento n°413/2021 de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá.
- Requerimento n°414/2021 de iniciativa dos Vereadores Professor Fabiano Fubá, Irmão José Miranda e Luiz Sergio Claudino.
- Requerimento n°415/2021 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Requerimento n°416/2021 de iniciativa do Vereador Júlio Beiço.
- Requerimento n°417/2021 de iniciativa de todos Vereadores.
- Requerimento n°418/2021 de iniciativa do Vereador Luiz Sergio Claudino.
- Requerimento n°419/2021 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski.
- Requerimento n°420/2021 de iniciativa do Vereador Carlos Brandão.

- Requerimento n°421/2021 de iniciativa do Vereador Rafael Campaner.
- Requerimento n°422/2021 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Requerimento n°423/2021 de iniciativa dos Vereadores Rafael Campaner e Sandro do Proteção.
- Requerimento n°424/2021 de iniciativa dos Vereadores Caio Szadkoski e Sandro do Proteção.
- Requerimento n°425/2021 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda.
- Requerimento n°426/2021 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Requerimento n°427/2021 de iniciativa de todos Vereadores.

ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 014/2021 de iniciativa do Vereador Sandro Do Proteção. (2ª Votação).

PROJETO DE LEI N.º 034/2021.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Fazenda Rio Grande no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN-GM e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais de Curitiba e Região Metropolitana – COIN-GM, em anexo.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Fazenda Rio Grande – PR no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais de Curitiba e Região Metropolitana – COIN-GM.

Art. 3º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 4º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

.

Art. 5º 5º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º, da Lei Federal n.º 11.107, de 2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade..

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.232, de 05 de julho de 2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 034/2021.
DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o projeto de Lei n.º 034/2021, o qual ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Fazenda Rio Grande no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN-GM e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei busca autorizar o Município de Fazenda Rio Grande, através de Secretaria Municipal de Defesa Social – Guarda Municipal, a integrar o Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba.

Busca-se com tal integração padronizar diversos materiais de uso das Guardas Municipais, coletes, equipamentos, treinamentos, dentre outros, para busca de melhores condições de aquisição, melhores condições e integração tecnológica do trabalho entre as Guardas Municipais, com o objetivo de fortalecer a segurança do Município através da colaboração entre as corporações. Assim sendo, a adesão ao COIN-GM trará economicidade e benefícios aos Municípios Participantes dos quais faz parte também o Município de Curitiba.

Isto posto, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN-GM

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE O INTERESSE COMUM NA UNIVERSALIZAÇÃO DO DIREITO À SEGURANÇA, POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DIRIGIDAS À PREVENÇÃO E REPRESSÃO DA VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE, ALÉM DE OUTROS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL n.º 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR n.º 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

1.1 O presente Consórcio será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN-GM.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADES DO CONSÓRCIO

2.1 O Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN-GM terá por finalidade precípua a gestão associada dos serviços públicos de segurança pública por meio de esforços entre os partícipes para o enfrentamento da criminalidade e da violência, a fim de reduzir os seus altos índices e promover os direitos humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

3.1 O prazo de duração do presente Consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - SEDE DO CONSÓRCIO

4.1 A sede do Consórcio será em Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA QUINTA - IDENTIFICAÇÃO DOS ENTES FEDERADOS PARTICIPANTES

5.1 O presente Consórcio é constituído inicialmente pelos municípios descritos no Anexo I deste Protocolo de Intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005, desde que possuam Guardas Municipais.

5.2 Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados no Anexo I, desde que o seu representante legal tenha firmado o presente Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA - ÁREA DE ATUAÇÃO

6.1 A área de atuação do Consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que o compõem. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - NATUREZA JURÍDICA

7.1 O Consórcio constitui-se como associação pública, possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA OITAVA - REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO PERANTE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

8.1 O Presidente do Consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2 O Presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - ASSEMBLEIA GERAL, FORMA DE DELIBERAÇÃO, NORMAS DE CONVOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

9.1 A Assembleia Geral, instância máxima de deliberação do Consórcio, nos termos do art. 4°, VII, da Lei Federal n.° 11.107/2005, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.

9.2 Cada membro do Consórcio terá direito a um voto na Assembleia Geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4°, § 2° da Lei Federal n.° 11.107/2005.

9.3 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente pelo menos 1 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, desde que solicitada por qualquer um de seus membros e ratificada por pelo menos um sexto dos votos de seus membros.

9.4 A Assembleia Geral será convocada, de forma ordinária, pelo Presidente do consórcio.

9.5 A reunião ordinária da Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.6 O Estatuto Social será aprovado na primeira reunião da Assembleia Geral, pela maioria absoluta dos Municípios consorciados.

9.7 O Estatuto Social somente poderá ser alterado por dois terços dos votos dos membros presentes à Assembleia Geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - ELEIÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO DO REPRESENTANTE LEGAL E DOS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA

10.1 O Consorcio será presidido pelo Chefe do Poder Executivo de um dos municípios consorciados, que será o seu representante legal, eleito em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

10.2 O Presidente será eleito mediante voto público e nominal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

10.3 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos.

10.4 Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á segundo escrutínio, por maioria simples, onde concorrerão os dois candidatos mais votados na primeira votação.

10.5 Na mesma ocasião e condições dos itens anteriores, serão escolhidos o 1° Vice-Presidente e o 2° Vice-Presidente, ambos Chefes do Poder Executivo de um dos Municípios Consorciados, que substituirão o Presidente nas suas ausências e impedimentos, respectivamente.

10.6 Proclamado eleito o Presidente, o 1° Vice-Presidente e o 2° Vice-Presidente, que compõem a Diretoria Executiva, a posse será automática.

10.7 A destituição do Presidente, do 1° Vice-Presidente e do 2° Vice-Presidente só poderá ser realizada por Assembleia especialmente convocada para este fim, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.8 O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, terá voto de qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NÚMERO, FORMA DE PROVIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO

11.1 O quadro de pessoal será composto por empregados em comissão, por servidores cedidos dos entes consorciados, ambos preferencialmente guardas municipais, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6°, §2°, da Lei Federal n.° 11.107/2005.

11.2 O quadro básico de pessoal será composto por: secretário-executivo (1); assessor jurídico (2); contador (1); controle interno (1); gerente administrativo-financeiro (1); gerente técnico (1); assistentes administrativos (2), conforme o Anexo II deste Protocolo, que também especifica a forma de provimento, a carga horária e o valor de remuneração. Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua Diretoria.

11.3 Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, a Assembleia Geral fixará o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá ser estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória, o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções, devendo, após, ser realizado termo aditivo no Protocolo de Intenções, sujeito à ratificação por lei municipal de todos os entes consorciados.

11.4 O regime jurídico de pessoal do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n.° 5.452/1943).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

12.1 A forma da contratação emergencial será estabelecida pela Assembleia Geral do Consórcio, conforme art. 37, inciso IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento da situação emergencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE PARCERIA E GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

13.1 O Consórcio poderá pactuar contrato de gestão nos termos da Lei Federal n.º 9.649/1998, e também termo de parceria, nos termos da Lei Federal n.º 9.790/1990.

13.2 A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo Consórcio, desde que haja aprovação pela Assembleia Geral e lei autorizativa dos municípios indicando: (a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; (b) quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; (c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização dos serviços públicos indicados; (d) as condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; (e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

13.3 Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços aos quais se referem esta cláusula para: (a) a cooperação no planejamento, fiscalização e prestação de serviços públicos afetos e inerentes às Guardas Municipais dos Municípios consorciados; (b) a implementação de melhorias de programas sociais de prevenção à violência e criminalidade, sem prejuízo do desenvolvimento de ações e programas municipais assemelhados; (c) a capacitação técnica na formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes das Guardas Municipais dos Municípios consorciados; (d) o desenvolvimento de atividades de integração das ações das Guardas Municipais dos Municípios consorciados, bem como aquelas de caráter social e comunitário, tendo por objetivo reduzir os níveis de violência e criminalidade, mediante campanhas e projetos de prevenção, mediação de conflitos e promoção da cultura da paz; (e) aquisição e/ou administração de bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

14.1 O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da entidade.

14.2 Os Municípios consorciados respondem solidariamente pelas obrigações do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FONTES DE RECEITA DO CONSÓRCIO

15.1 As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: (a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; (b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; (c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais ou outros consórcios; (e) remuneração pelos próprios serviços prestados; (f) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens; (g) outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTRATO DE RATEIO

16.1 A execução das receitas e das despesas do Consórcio será regida pelas normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, notadamente a Lei Federal n.º 4.320/1964.

16.2 Os Municípios consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio quando houver contrato de rateio.

16.3 Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o Consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos ao Consórcio, nos termos da legislação vigente.

16.4 O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

16.5 É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

16.6 As despesas gerais da administração do Consórcio serão apuradas de acordo com a média extraída entre o coeficiente apurado do índice populacional estimado dos Municípios consorciados, segundo o IBGE ou índice oficial que venha a substituí-lo, e o coeficiente apurado pelo número total de Guardas Municipais ativos no município em 31 de dezembro do ano anterior. O coeficiente será apurado pela soma dos respectivos números totais (população e número de Guardas).

16.7 Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LICITAÇÃO COMPARTILHADA

17.1 O Consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRAZO PARA RATIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

18.1 O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos um quarto dos Municípios que o subscrevem, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN-GM.

18.2 Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

18.3 A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence ao Poder Legislativo.

18.4 Somente pode ratificar o Protocolo de Intenções o Município que o tenha subscrito.

18.5 Serão automaticamente admitidos no Consórcio os Municípios que efetuarem a ratificação em até 1 (um) ano.

18.6 A ratificação realizada após 1 (um) ano da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral do Consórcio pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros, o que se fará por meio de termo aditivo firmado pelo seu Presidente e pelo representante legal do ente que deseja consorciar-se, do qual constará a lei municipal autorizadora.

18.7 O Município da Região Metropolitana de Curitiba, não designado no Protocolo de Intenções, desde que tenha Guarda Municipal, poderá integrar o Consórcio mediante

instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público, conforme cláusula 18.6. Para tanto, deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito, possuir lei municipal autorizadora, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes.

18.8 O Município recém-consorciado submeter-se-á aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como para a utilização do serviço público prestado pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

19.1 A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei de todos os consorciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Consórcio será regido pela Lei Federal n.º 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto n.º 6.017/2017, da Presidência da República, ou outra legislação que lhe suceder que disponha sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, bem como pelo Contrato de Consórcio Público originado da ratificação do presente Protocolo de Intenções e pelas leis municipais de ratificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1 Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Hissan Hussein Dahaini
Prefeito Municipal de Araucária

Bihl Elerian Zanetti
Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul

Mauricio Roberto Rivabem
Prefeito Municipal de Campo Largo

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal de Colombo

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal de Curitiba

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande

Luis Antônio Biscaia
Prefeito Municipal de Mandirituba

Marly Paylino Fagundes
Prefeita Municipal de Pinhais

Loreno Bernardo Tolardo,
Prefeito Municipal de Quatro Barras

Margarida Maria Singer
Prefeita Municipal de São José dos Pinhais

ANEXO I

MUNICÍPIOS SUBSCRITORES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO PRESENTE CONSÓRCIO PÚBLICO:

I - Município de ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.105.535/0001-99, com sede a Rua Pedro Druszcz, n.º111, Centro, CEP 87.702-080, telefone (41) 3614-1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Hissan Hussein Dahaini, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG n.º 1519.602, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 233.850.819-04;

II - Município de CAMPINA GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha n.º 30 - Centro, CEP 83.430-000, telefone (41) 3676-8800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Bihl Elerian Zanetti, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5.824.333-7, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 857.306.299-15;

III - Município de CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, n.º 925, Centro, CEP 83.601-630, telefone (41) 3291-5000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Mauricio Roberto Rivabem, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 4.729.969-1, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 836.772.409-72;

IV - Município de COLOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.105.634/0001-70, com sede na Rua XV de Novembro n.º 105 - Centro, CEP 83.414-000, telefone (41) 3656-8000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Helder Luiz Lazarotto, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG n.º 3.706.108-5, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 552.784.509-91;

V - Município de CURITIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.417.417.0005/0001-86, com sede na Avenida Cândido de Abreu, n.º 817, Centro Cívico, CEP 80.530-908, telefone (41) 3350-8122, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Valdomiro Greca de Macedo, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5312337, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 232.242.319-04;

VI - Município de FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede na Rua Jacarandá, n.º 300, Centro, CEP 83.823-901, telefone (41) 3627-2500, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Nassib Kassem Hammad, brasileiro, médico, portador da Cédula de

identidade RG n.º4.165.940-8, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 640.846.399-15;

VII - Município de MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça do Colono, n.º 44, Centro, CEP 83.800-000, telefone (41) 3626-1122, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Luis Antônio Biscaia, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG n.º 36911441, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 620.548.729-20;

VIII - Município de PINHAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.423.000/0001-00, com sede na Rua Wanda dos Santos Mallmann, n.º 536, Centro, CEP 83.323-400, telefone (41) 3912-5000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Marly Paylino Fagundes, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG n.º 4.358.062-0, emitida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 604.833.189-49;

IX - Município de QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.105.568/0001-39, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 110, Centro, CEP 83.420-000, telefone (41) 3671-8800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Loreno Bernardo Tolardo, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 3.129.946-2, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 574.649.529-67;

X - Município de SÃO JOSE DOS PINHAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.105.543/0001-35, com sede na Avenida Passos de Oliveira, n.º 1.101, Centro, CEP 83.030-720, telefone (41) 3381-6800, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Margarida Maria Singer, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.498.551-0, emitida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 567.645.539-04.

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO

CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	NÚMERO AUTORIZADO	VALOR
Secretário-Executivo	Superior	40	Comissionado ou efetivo cedido	1	R$ 9.000,00
Assessor Jurídico	Superior	20	Comissionado ou efetivo cedido	2	R$ 4.000,00
Contador	Superior	20	Efetivo – cedido ou concursado	1	R$ 3.605,00
Controlador Interno	Superior	20	Efetivo – cedido ou concursado	1	R$ 3.605,00
Gerente Administrativo-Financeiro	Superior	40	Comissionado ou efetivo cedido	1	R$ 6.000,00
Gerente Técnico	Superior	40	Comissionado ou efetivo cedido	1	R$ 6.000,00
Assistente Administrativo	Nível médio	40	Efetivo – cedido ou concursado	2	R$ 2.000,00

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le; Súmula: "**Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais de Curitiba e Região Metropolitana – COIN-GM e dá outras providências**".
X	Criação	
	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 10/2021	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023
Participação em Consórcio	7.076,42	28.305,69	31.136,26
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.076,42	28.305,69	31.136,26

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2021	7.076,42	295.389.689,36	0,0001%
2022	28.305,69	435.159.645,00	0,0001%
2023	31.136,36	437.087.616,36	0,0001%

Nota Explicativa:
- O pretendido no Projeto de Lei, não irá gerar aumento de despesa para o exercício vigente e os dois seguintes Por se tratar apenas de autorização para firmar novos contratos, não gerando a criação de novas despesas.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Processo: 46965/2021

PROJEÇÃO DE RECEITAS DE CAPITAL/CUSTEIO
EXERCÍCIO

Despesa de Capital
São despesas de Obras, instalações e equipamentos permanente como computador, impressoras, armarios

Despesa de Custeio
São as depesas de salarios, encargos, auxilio transporte, material de consumo, passagens com locomoção e outros serviços pessoa juridica

Municipio	Valor médio de População + Guardas	Percentual da Média População + Guardas	Capital	Custeio	Total de Capital + Custeio	Valor Mensal de cada Município
Depósitos não remunerados					R$ 100,00	R$ 8,33
Araucária	1.792	5,93%	R$ 2.372,72	R$ 49.995,76	R$ 52.368,48	4.364,04
Campina Grande do Sul	379	1,25%	R$ 501,66	R$ 10.570,56	R$ 11.072,23	922,69
Campo Largo	947	3,13%	R$ 1.253,53	R$ 26.413,09	R$ 27.666,62	2.305,55
Colombo	1.328	4,40%	R$ 1.758,76	R$ 37.058,85	R$ 38.817,60	3.234,80
Curitiba	20.229	66,96%	R$ 26.784,65	R$ 564.380,65	R$ 591.165,30	49.263,78
Fazenda Rio Grande	969	3,21%	R$ 1.282,48	R$ 27.023,21	R$ 28.305,69	2.358,81
Mandirituba	342	1,13%	R$ 452,96	R$ 9.544,25	R$ 9.997,20	833,10
Pinhais	1.148	3,80%	R$ 1.520,52	R$ 32.039,04	R$ 33.559,57	2.796,63
Quatro Barras	312	1,03%	R$ 412,66	R$ 8.695,15	R$ 9.107,81	758,98
São José dos Pinhais	2.764	9,15%	R$ 3.660,00	R$ 77.121,35	R$ 80.781,41	6.731,78
Total	30.210	100%	R$ 40.000,00	R$ 842.841,90	R$ 882.941,90	R$ 73.578,49

Custeio	São as depesas de salarios, encargos, auxilio transporte, material de consumo, passagens com locomoção e outros serviços pessoa juridica	R$ 842.841,90
Capital	São despesas de Obras, instalações e equipamentos permanente como computador, impressoras, armarios	R$ 40.000,00
Depositos não remunerados	Rendimento de aplicações financeiras	R$ 100,00
Total		882.941,90

Empresa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Salários	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	514.133,33
Obrigações Patronais (FGTS e INSS)	10.593,55	10.593,55	10.593,55	10.593,55	10.593,55	10.593,55	10.593,55	10.593,55	10.593,55	10.593,55	10.593,55	10.593,52	127.122,57
Auxílio Transporte	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	11.340,00
Material de Consumo	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Passagens e despesas com locomoção (vale - pedágio)	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	7.200,00
Aluguel de Sede Campo Largo - Entrega Imóvel	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	68.000,00
Internet	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Tarifa bancária (Taxa de emissão de boleto)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Outros serviços Pessoa Jurídica (Material de Escritório - Impressão Offset - Publicação de editais semanais - Taxa vistas	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Obras e Instalações (Instalação de rede lógica para computadores, ar condicionado ou adequações necessárias)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
Obras e Instalações (Instalação de rede lógica para computadores, ar condicionado ou adequações necessárias)	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	4.000,00
Equipamentos e Material permanente (Para compra de computador, impressora, ar condicionado, armário, mesa,cadeira)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,46	882.941,90

*** Valor calculado (Provisão Mensal de 13º e Férias)
*** Aluguel Transitório para 2 assistentes administrativos
** Consumo de impressão, permanente e serviços diversos

Custeio	São as depesas de salários, encargos, auxílio transporte, material de consumo, passagens com locomoção e outros serviços pessoa jurídica	R$ 842.841,90
Capital	São despesas de Obras, instalações e equipamentos permanente como computador, impressoras, armários	R$ 40.000,00
Depositos não remunerados	Rendimento de aplicações financeiras	R$ 100,00
Total		R$ 882.941,90

Municipio	Percentual da Média População + Guardas	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (São despesas com salários, 13° salários e férias)	Obrigações Patronais (Impostos como INSS, FGTS)	Auxilio - Transporte (Vale-Transporte)	Material de Consumo (Material de expediente (papel, agua, café, toner para impressora)	Passagens e despesas com locomoção (Para casos de viagens e deslocamentos)	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (Para contratação de Medicina Ocupacional, sistema de Gestão contabil - SIM AM, tarifa bancária, internet e Publicação legal)	Obras e Instalações (Instalação de rede logica para computadores, ar condicionado ou adequações necessárias)	Equipamentos e Material permanente (Para compra de computador, impressora, ar condicionado, armário, mesa,cadeira)	Total Orçamento
Araucária	5,93%	30.497,40	7.544,82	689,04	1.423,63	355,91	9.490,89	593,18	1.779,54	52.374,41
Campina Grande do Sul	1,25%	6.448,04	1.595,19	145,68	301,00	75,25	2.006,65	125,42	376,25	11.073,48
Campo Largo	3,13%	16.111,98	3.985,98	364,02	752,12	188,03	5.014,10	313,38	940,14	27.669,75
Colombo	4,40%	22.605,39	5.592,52	510,74	1.055,25	263,81	7.035,03	439,69	1.319,07	38.822,00
Curitiba	66,96%	341.272,04	85.170,21	7.773,26	16.070,79	4.017,70	107.138,60	6.696,16	20.088,49	591.232,26
Fazenda Rio Grande	3,21%	16.484,15	4.078,05	372,43	769,49	192,37	5.129,92	320,62	961,86	28.308,90
Mandirituba	1,13%	5.821,99	1.440,31	131,54	271,77	67,94	1.811,82	113,24	339,72	9.998,34
Pinhais	3,80%	19.543,81	4.834,99	441,56	912,31	228,08	6.082,10	380,13	1.140,39	33.563,37
Quatro Barras	1,03%	5.304,04	1.312,18	119,84	247,60	61,90	1.650,63	103,16	309,49	9.108,84
São José dos Pinhais	9,15%	47.044,00	11.638,32	1.062,88	2.196,04	549,01	14.640,25	915,02	2.745,05	80.790,56
Total	100%	514.133,33	127.192,57	11.616,00	24.000,00	6.000,00	160.000,00	10.000,00	30.000,00	882.941,90

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le; Súmula: "**Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais de Curitiba e Região Metropolitana – COIN-GM e dá outras providências**".
X	Criação	
	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 10/2021	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023
Participação em Consórcio	7.076,42	28.305,69	31.136,26
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.076,42	28.305,69	31.136,26

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2021	7.076,42	295.389.689,36	0,0001%
2022	28.305,69	435.159.645,00	0,0001%
2023	31.136,36	437.087.616,36	0,0001%

Nota Explicativa:
- O pretendido no Projeto de Lei, não irá gerar aumento de despesa para o exercício vigente e os dois seguintes Por se tratar apenas de autorização para firmar novos contratos, não gerando a criação de novas despesas.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Processo: 46965/2021

PROJEÇÃO DE RECEITAS DE CAPITAL/CUSTEIO
EXERCÍCIO

Despesa de Capital
São despesas de Obras, instalações e equipamentos permanente como computador, impressoras, armários

Despesa de Custeio
São as depesas de salarios, encargos, auxilio transporte, material de consumo, passagens com locomoção e outros serviços pessoa juridica

Municipio	Valor médio de População + Guardas	Percentual da Média População + Guardas	Capital	Custeio	Total de Capital + Custeio	Valor Mensal de cada Município
Depósitos não remunerados					R$ 100,00	R$ 8,33
Araucária	1.792	5,93%	R$ 2.372,72	R$ 49.995,76	R$ 52.368,48	4.364,04
Campina Grande do Sul	379	1,25%	R$ 501,66	R$ 10.570,56	R$ 11.072,23	922,69
Campo Largo	947	3,13%	R$ 1.253,53	R$ 26.413,09	R$ 27.666,62	2.305,55
Colombo	1.328	4,40%	R$ 1.758,76	R$ 37.058,85	R$ 38.817,60	3.234,80
Curitiba	20.229	66,96%	R$ 26.784,65	R$ 564.380,65	R$ 591.165,30	49.263,78
Fazenda Rio Grande	969	3,21%	R$ 1.282,48	R$ 27.023,21	R$ 28.305,69	2.358,81
Mandirituba	342	1,13%	R$ 452,96	R$ 9.544,25	R$ 9.997,20	833,10
Pinhais	1.148	3,80%	R$ 1.520,52	R$ 32.039,04	R$ 33.559,57	2.796,63
Quatro Barras	312	1,03%	R$ 412,66	R$ 8.695,15	R$ 9.107,81	758,98
São José dos Pinhais	2.764	9,15%	R$ 3.660,06	R$ 77.121,35	R$ 80.781,41	6.731,78
Total	30.210	100%	R$ 40.000,00	R$ 842.841,90	R$ 882.941,90	R$ 73.578,49

Custeio	São as depesas de salarios, encargos, auxilio transporte, material de consumo, passagens com locomoção e outros serviços pessoa juridica	R$ 842.841,90
Capital	São despesas de Obras, instalações e equipamentos permanente como computador, impressoras, armários	R$ 40.000,00
Depositos não remunerados	Rendimento de aplicações financeiras	R$ 100,00
Total		882.941,90

Empresa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Salários	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	510.533,33
Contribuições Patronais - FGTS e INSS	10.599,30	10.599,30	10.599,30	10.599,30	10.599,30	10.599,30	10.599,30	10.599,30	10.599,30	10.599,30	10.599,30	10.599,30	127.191,57
Auxílio Transporte	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	945,00	11.340,00
Material de Consumo	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Passagens e despesas com locomoção (Auxílio Alimentação)	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Sistema de Gestão Contabil - Emergel / MAM	5.464,67	5.464,67	5.464,67	5.464,67	5.464,67	5.464,67	5.464,67	5.464,67	5.464,67	5.464,67	5.464,67	5.464,67	65.600,00
Internet	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Tarifa bancária (Taxa de emissão de boleto)	414,67	414,67	414,67	414,67	414,67	414,67	414,67	414,67	414,67	414,67	414,67	414,65	4.975,98
Outros serviços de Pessoa Jurídica (Para contratação de Medicina Ocupacional, sistema de Gestão contabil - SIM AM, tarifa bancária, internet e Publicação legal)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Obrigações Patronais (Impostos como INSS, FGTS)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
Obras e Instalações (Instalação de rede logica para computadores, ar condicionado ou adequações necessárias)	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,31	3.999,96
Equipamentos e Material permanente (Para compra de computador, impressora, ar condicionado, armário, mesa,cadeira)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,46	882.941,90

*** Considerado Pro-rata mensal de 13º e férias
*** FGTS 8%
*** Auxílio Alimentação para 2 dias úteis com 1 servidor
** Considerado implantação permanente e serviço mensal

Custeio	São as depesas de salarios, encargos, auxilio transporte, material de consumo, passagens com locomoção e outros serviços pessoa juridica	R$	842.841,90
Capital	São despesas de Obras, instalações e equipamentos permanente como computador, impressoras, armários	R$	40.000,00
Depositos não remunerados	Rendimento de aplicações financeiras	R$	100,00
Total		R$	882.941,90

Municipio	Percentual da Média População + Guardas	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (São despesas com salários, 13° salários e férias)	Obrigações Patronais (Impostos como INSS, FGTS)	Auxilio - Transporte (Vale-Transporte)	Material de Consumo (Material de expediente (papel, agua, café, toner para impressora)	Passagens e despesas com locomoção (Para casos de viagens e deslocamentos)	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Juridica (Para contratação de Medicina Ocupacional, sistema de Gestão contabil - SIM AM, tarifa bancária, internet e Publicação legal)	Obras e Instalações (Instalação de rede logica para computadores, ar condicionado ou adequações necessárias)	Equipamentos e Material permanente (Para compra de computador, impressora, ar condicionado, armário, mesa,cadeira)	Total Orçamento
Araucária	5,93%	30.497,40	7.544,82	689,04	1.423,63	355,91	9.490,89	593,18	1.779,54	52.374,41
Campina Grande do Sul	1,25%	6.448,04	1.595,19	145,68	301,00	75,25	2.006,65	125,42	376,25	11.073,48
Campo Largo	3,13%	16.111,98	3.985,98	364,02	752,12	188,03	5.014,10	313,38	940,14	27.669,75
Colombo	4,40%	22.665,89	5.592,52	510,74	1.055,25	263,81	7.035,03	439,69	1.319,07	38.822,00
Curitiba	66,96%	344.272,04	85.170,21	7.773,26	16.070,79	4.017,70	107.138,60	6.696,16	20.088,49	591.232,26
Fazenda Rio Grande	3,21%	16.484,15	4.078,05	372,43	769,49	192,37	5.129,92	320,62	961,86	28.308,90
Mandirituba	1,13%	5.821,99	1.440,31	131,54	271,77	67,94	1.811,82	113,24	339,72	9.996,34
Pinhais	3,80%	19.543,81	4.834,99	441,56	912,31	228,08	6.082,10	380,13	1.140,39	33.563,37
Quatro Barras	1,03%	5.304,04	1.312,18	119,84	247,60	61,90	1.650,63	103,16	309,49	9.108,84
São José dos Pinhais	9,15%	47.044,00	11.638,32	1.062,58	2.196,04	549,01	14.640,25	915,02	2.745,05	80.790,56
Total	100%	514.133,33	127.192,57	11.616,00	24.000,00	6.000,00	160.000,00	10.000,00	30.000,00	882.941,90

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le; Súmula: "**Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais de Curitiba e Região Metropolitana – COIN-GM e dá outras providências**".
X	Criação	
	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 10/2021	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023
Participação em Consórcio	7.076,42	28.305,69	31.136,26
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.076,42	28.305,69	31.136,26

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2021	7.076,42	295.389.689,36	0,0001%
2022	28.305,69	435.159.645,00	0,0001%
2023	31.136,36	437.087.616,36	0,0001%

Nota Explicativa:
- O pretendido no Projeto de Lei, não irá gerar aumento de despesa para o exercício vigente e os dois seguintes Por se tratar apenas de autorização para firmar novos contratos, não gerando a criação de novas despesas.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Processo: 46965/2021

PROJEÇÃO DE RECEITAS DE CAPITAL/CUSTEIO
EXERCÍCIO

Despesa de Capital
São despesas de Obras, instalações e equipamentos permanente como computador, impressoras, armarios

Despesa de Custeio
São as depesas de salarios, encargos, auxilio transporte, material de consumo, passagens com locomoção e outros serviços pessoa juridica

Municipio	Valor médio de População + Guardas	Percentual da Média População + Guardas	Capital	Custeio	Total de Capital + Custeio	Valor Mensal de cada Município
Depósitos não remunerados					R$ 100,00	R$ 8,33
Araucária	1.792	5,93%	R$ 2.372,72	R$ 49.995,76	R$ 52.368,48	4.364,04
Campina Grande do Sul	379	1,25%	R$ 501,66	R$ 10.570,56	R$ 11.072,23	922,69
Campo Largo	947	3,13%	R$ 1.253,53	R$ 26.413,09	R$ 27.666,62	2.305,55
Colombo	1.328	4,40%	R$ 1.758,76	R$ 37.058,85	R$ 38.817,60	3.234,80
Curitiba	20.229	66,96%	R$ 26.784,65	R$ 564.380,65	R$ 591.165,30	49.263,78
Fazenda Rio Grande	969	3,21%	R$ 1.282,48	R$ 27.023,21	R$ 28.305,69	2.358,81
Mandirituba	342	1,13%	R$ 452,96	R$ 9.544,25	R$ 9.997,20	833,10
Pinhais	1.148	3,80%	R$ 1.520,52	R$ 32.039,04	R$ 33.559,57	2.796,63
Quatro Barras	312	1,03%	R$ 412,66	R$ 8.695,15	R$ 9.107,81	758,98
São José dos Pinhais	2.764	9,15%	R$ 3.660,06	R$ 77.121,35	R$ 80.781,41	6.731,78
Total	30.210	100%	R$ 40.000,00	R$ 842.841,90	R$ 882.941,90	R$ 73.578,49

Custeio	São as depesas de salários, encargos, auxílio transporte, material de consumo, passagens com locomoção e outros serviços pessoa jurídica	R$ 842.841,90
Capital	São despesas de Obras, instalações e equipamentos permanente como computador, impressoras, armários	R$ 40.000,00
Depósitos não remunerados	Rendimento de aplicações financeiras	R$ 100,00
Total		882.941,90

Empresa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Salários	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	42.544,44	510.533,33 *** Com cálculo Provisão férias de 13º e férias
Obrigações Patronais (INSS e FGTS)	10.599,35	10.599,35	10.599,35	10.599,35	10.599,35	10.599,35	10.599,35	10.599,35	10.599,35	10.599,35	10.599,35	10.599,52	127.192,57 *** FGTS 13º
Auxílio Transporte	968,00	968,00	968,00	968,00	968,00	968,00	968,00	968,00	968,00	968,00	968,00	968,00	11.616,00 *** Auxílio Transporte para 2 estagiários com 1 transporte
Material de Consumo	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
Passagens e despesas com locomoção (Para casos de viagens e deslocamentos)	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Sistema de Gestão Contabil - Emerge Fiscal	5.466,67	5.466,67	5.466,67	5.466,67	5.466,67	5.466,67	5.466,67	5.466,67	5.466,67	5.466,67	5.466,67	5.466,67	65.600,00 ** Considerado implantação do sistema e serviços mensais
Internet	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Tarifa bancária (Taxa de emissão de boleto)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Outros serviços Pessoa Jurídica (Medicina Ocupacional - Impressão DAE - Publicação de editais semanais)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Obras e Instalações (Instalação de rede logica para computadores, ar condicionado ou adequações necessárias)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
Obras e instalações (reforma, adequações de rede de dados)	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Equipamentos e Material permanente (computador, impressora, mesa,cadeira)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,50	73.578,46	882.941,90

Custeio	São as depesas de salários, encargos, auxílio transporte, material de consumo, passagens com locomoção e outros serviços pessoa jurídica	R$ 842.841,90
Capital	São despesas de Obras, instalações e equipamentos permanente como computador, impressoras, armários	R$ 40.000,00
Depósitos não remunerados	Rendimento de aplicações financeiras	R$ 100,00
Total		R$ 882.941,90

Municipio	Percentual da Média População + Guardas	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (São despesas com salários, 13° salários e férias)	Obrigações Patronais (Impostos como INSS, FGTS)	Auxilio - Transporte (Vale-Transporte)	Material de Consumo (Material de expediente (papel, agua, café, toner para impressora)	Passagens e despesas com locomoção (Para casos de viagens e deslocamentos)	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Juridica (Para contratação de Medicina Ocupacional, sistema de Gestão contabil - SIM AM, tarifa bancária, internet e Publicação legal)	Obras e Instalações (Instalação de rede logica para computadores, ar condicionado ou adequações necessárias)	Equipamentos e Material permanente (Para compra de computador, impressora, ar condicionado, armário, mesa,cadeira)	Total Orçamento
Araucária	5,93%	30.497,40	7.544,62	689,04	1.423,63	355,91	9.490,89	593,18	1.779,54	52.374,41
Campina Grande do Sul	1,25%	6.448,04	1.595,19	145,68	301,00	75,25	2.006,65	125,42	376,25	11.073,48
Campo Largo	3,13%	16.111,98	3.985,98	364,02	752,12	188,03	5.014,10	313,38	940,14	27.669,75
Colombo	4,40%	22.605,39	5.592,52	510,74	1.055,25	263,81	7.035,03	439,69	1.319,07	38.822,00
Curitiba	66,96%	341.272,04	85.170,21	7.773,26	16.070,79	4.017,70	107.138,60	6.696,16	20.088,49	591.232,26
Fazenda Rio Grande	3,21%	16.484,15	4.078,05	372,43	769,49	192,37	5.129,92	320,62	961,86	28.308,90
Mandirituba	1,13%	5.821,99	1.440,31	131,54	271,77	67,94	1.811,82	113,24	339,72	9.998,34
Pinhais	3,80%	19.543,31	4.834,99	441,56	912,31	228,08	6.082,10	380,13	1.140,39	33.563,37
Quatro Barras	1,03%	5.304,04	1.312,13	119,84	247,60	61,90	1.650,63	103,16	309,49	9.108,84
São José dos Pinhais	9,15%	47.044,00	11.638,32	1.062,58	2.196,04	549,01	14.640,25	915,02	2.745,05	80.790,56
Total	100%	514.133,33	127.192,57	11.616,00	24.000,00	6.000,00	160.000,00	10.000,00	30.000,00	882.941,90

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seus Secretários Municipais, abaixo indicados, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 034/2021 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação peranta esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2021.

Robson Cezar da Silva Barreto
Secretário Municipal de Defesa Social

PROJETO DE LEI N.º 035/2021.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de ajuste de limite territorial entre o Município de Fazenda Rio Grande e o Município de Curitiba, conforme especifica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, autorizado a firmar acordo de ajuste de limite territorial, entre os Municípios de Fazenda Rio Grande e Curitiba, conforme descritivo no Anexo I - Proposta de Ajuste de Limite, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETO DE LEI N. 035/2021.

Ajuste do limite entre os Municípios de Fazenda Rio Grande e Curitiba. A Lei Estadual n. 10.065, de 20 de Julho de 1992, a ser retificada, permanece válida para os demais limites do Município de Fazenda Rio Grande.

LIMITE PROPOSTO:

O limite entre os Municípios de Fazenda Rio Grande e Curitiba inicia-se no eixo do Rio Iguaçu retificado, na foz do Rio Maurício, no ponto com coordenadas no sistema de projeção UTM, Datum Horizontal SIRGAS2000, meridiano central 51°WGr N =7.162.826,62 e E = 664.667,17, tríplice fronteira entre os municípios de Fazenda Rio Grande, Curitiba e Araucária. Segue deste ponto a montante pelo eixo do Rio Iguaçu retificado até a foz do Rio Despique, no ponto com coordenadas N = 7.166.515,42 e E = 673.166,28, que representa a tríplice fronteira entre os municípios de Fazenda Rio Grande, Curitiba e São José dos Pinhais. As coordenadas foram obtidas do mosaico de ortofotos, em formato imagem (Geo TIFF), escala 1:2.000, ano 2019 do IPPUC.

PROJETO DE LEI N° 035/2021.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 035/2021, que autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de ajuste de limite territorial entre o Município de Fazenda Rio Grande e o Município de Curitiba, conforme especifica.

A proposta de ajuste do limite territorial entre os Município de Fazenda Rio Grande e Curitiba é resultante de um estudo interinstitucional que envolveu a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, as Prefeituras Municipais de Fazenda Rio Grande e de Curitiba, bem como o Instituto Água e Terra - IAP (órgão que incorporou o Instituto de Terras, Cartografia e Geologia (ITCG) e o Instituto das Águas do Paraná).

A proposta é uma antiga reivindicação de ambas as Municipalidades, para ajustar os limites dos municípios conforme coordenadas constantes no Anexo I, que faz parte integrante do projeto ora encaminhado.

A proposta deve ser aprovada na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Para isso, a COMEC solicita a validação da proposta ora encaminhada nos respectivos Executivos e Legislativos Municipais, mediante Decreto Legislativo ou Lei Municipal, devendo ser mantido o mesmo limite intermunicipal proposto.

Ademais informa-se a tramitação de Projeto de Lei semelhante pelo Município de Curitiba o qual tramita junto ao Poder Legislativo daquela Municipalidade sob o código de consulta n. 005.00297.2021.

Certo da importância do projeto de lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de estima e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Ofício n.º 201/2021/DP/COMEC **Curitiba, 08 de outubro de 2021**

Assunto: Ajuste de limite municipal entre os municípios de Curitiba e Fazenda Rio Grande.

Excelentíssimo Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, diante do resultado das reuniões ocorridas conforme informada através do of. n.º 058/2021 – DP/COMEC, as quais foram realizadas para tratar do ajuste do limite entre os municípios de Curitiba e Fazenda Rio Grande que tramita no Estado do Paraná através do protocolo 17.306.609-0, encaminhamos proposta, anexa, para apreciação dessa prefeitura e Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Informamos que tal anexo é resultante de estudo interinstitucional envolvendo Comec, Prefeituras de Curitiba e Fazenda Rio Grande e Instituto Água e Terra.

Salientamos que a proposta é uma reinvindicação antiga das prefeituras de Curitiba e Fazenda Rio Grande e requer sua aprovação na Assembleia Legislativa do Paraná. Para isso, faz-se necessário validar a proposta nos executivos e legislativos municipais, mediante publicação de Decreto Legislativo Municipal ou Lei Municipal, mantendo-se o mesmo descritivo do limite intermunicipal proposto.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de elevada estima e consideração, nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Assinado de forma digital por GILSON DE JESUS DOS SANTOS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR CELEPAR, ou=Assinatura Tipo A3, cn=GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Dados: 2021.10.08 10:35:51 -03'00'

GILSON SANTOS
Diretor-Presidente da Comec
Decreto Estadual n.º 060/2019

Ao Excelentíssimo Senhor
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande
Fazenda Rio Grande - Paraná

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 035/2021 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2021.

Lanes Randal Prates
Secretário Municipal de Urbanismo

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei n. 035/2021; Súmula:"**Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de ajuste de limite territorial entre o Município de Fazenda Rio Grande e o Município de Curitiba, Conforme especifica**".
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 11/2021	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2021	0,00	295.389.689,36	23,70%
2022	0,00	435.159.645,00	0,000%
2023	0,00	437.087.616,36	0,000%

Nota Explicativa:
- Proposta deverá ser aprovada na sequência na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná
- A presente proposta de ajusta os limites dos municípios ;

Fazenda Rio Grande, 10 de Novembro de 2021.

Lanes Randal Prates
Secretário Municipal de Urbanismo

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

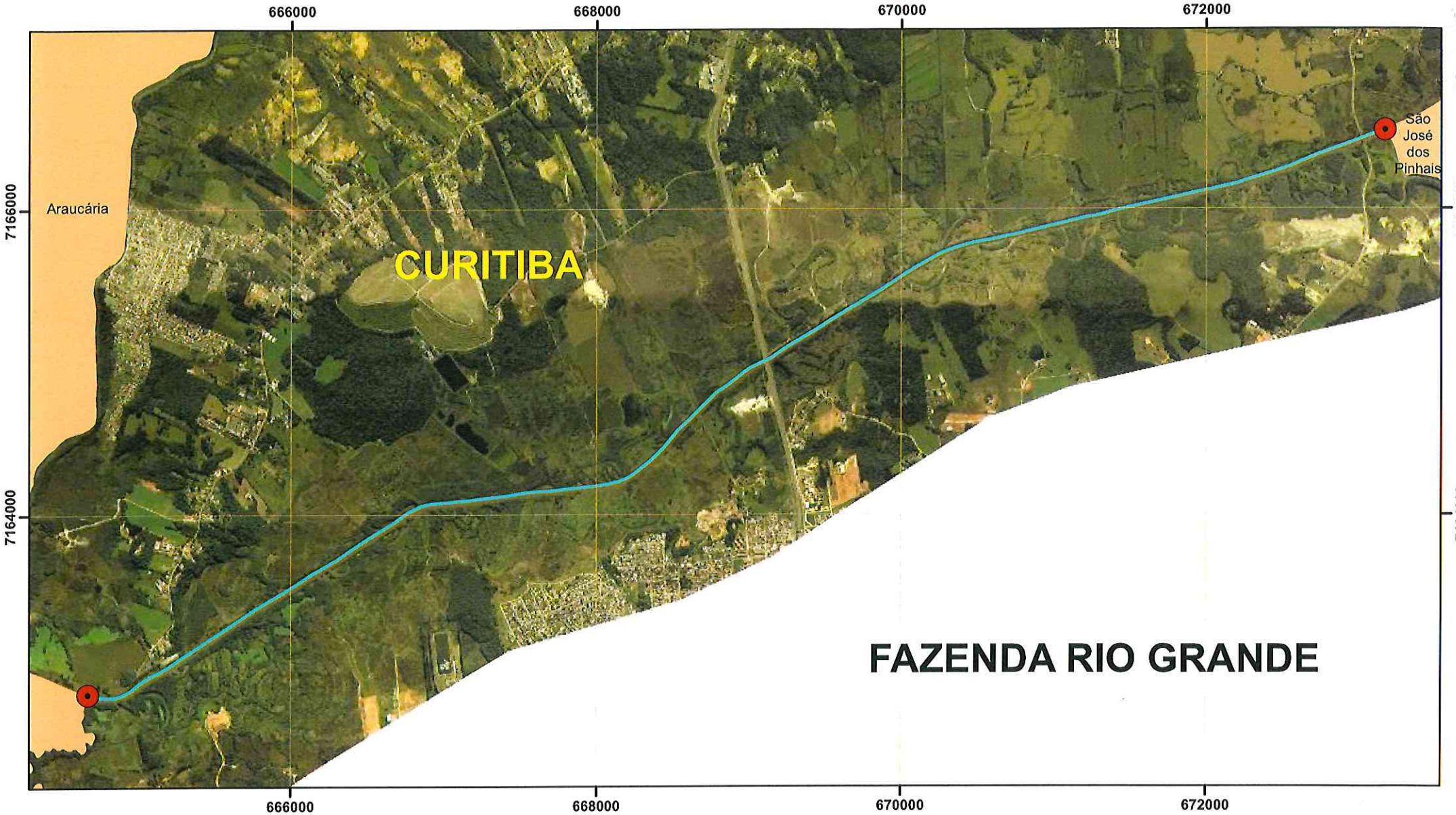

Fonte:
- IPPUC, 2019
- IAT, 2020

SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM
DATUM HORIZONTAL SIRGAS2000

Escala gráfica:

0 0,5 1 2 km

- Ponto inicial e final da proposta
- Limite Proposto
- Araucaria
- São José dos Pinhais

COMEC

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROPOSTA DE AJUSTE DO LIMITE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE FAZENDA RIO GRANDE E CURITIBA

COMEC

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls.
Mov.

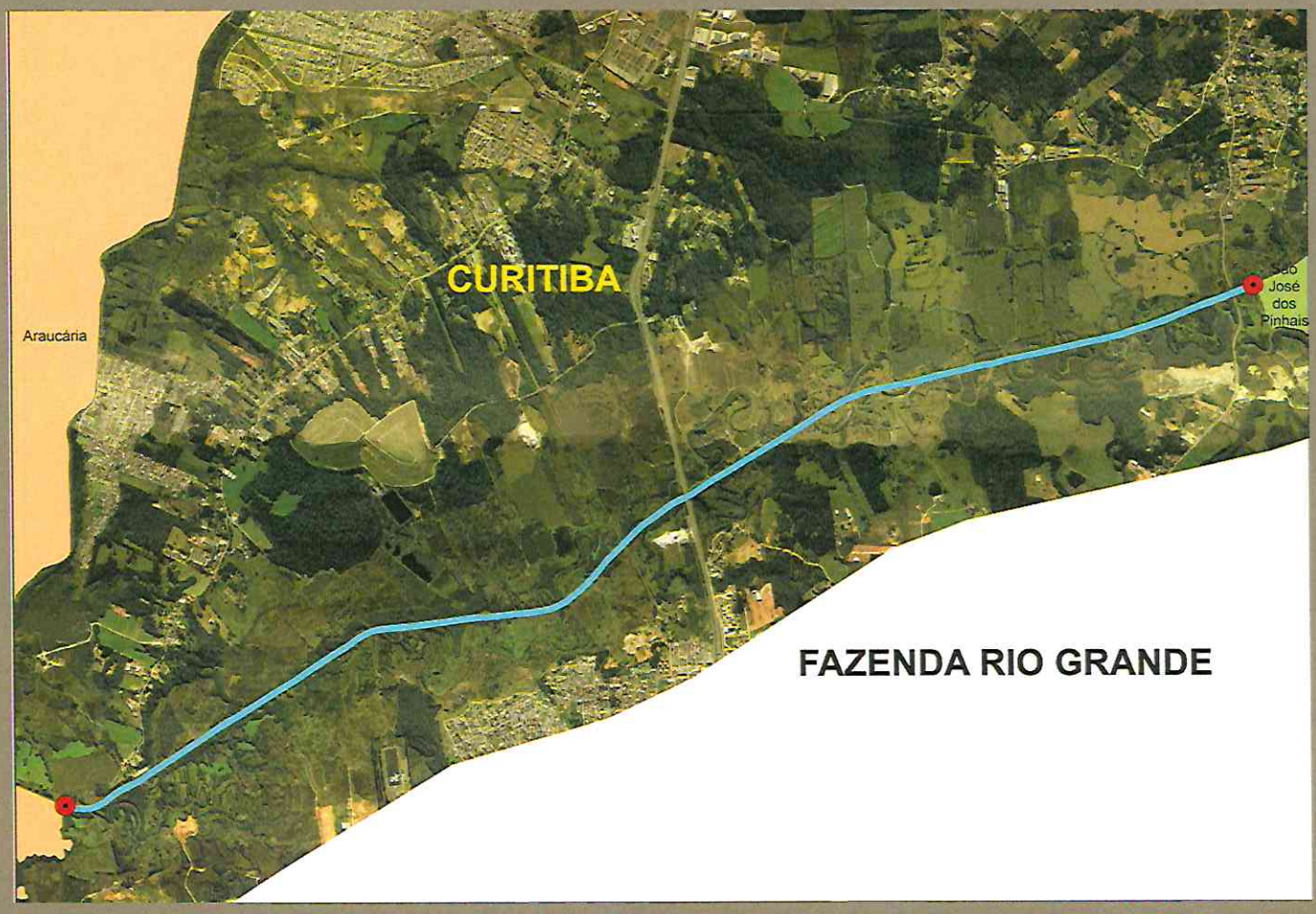

PROPOSTA DE AJUSTE DO LIMITE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE FAZENDA RIO GRANDE E CURITIBA

Curitiba 2021

PROTO
Fls.
Mov.
INTEGRADO

PROPOSTA DE AJUSTE DO LIMITE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE FAZENDA RIO GRANDE E CURITIBA

CURITIBA
OUTUBRO/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Carlos Massa Ratinho Júnior
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
João Carlos Ortega
Secretário de Estado

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor Presidente

Raul Clemente Peccioli Filho
Diretor Técnico

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO
Marcio Nunes
Secretário de Estado

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
Everton Luiz da Costa Souza
Presidente

Amilcar Cavalcante Cabral
Diretor de Gestão Territorial

Carlos Roberto Fernandes Pinto
Gerente de Geociências

PROTO
Fls. _
Mov.
INTEGRADO

COMEC

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

EQUIPE TÉCNICA COMEC

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carla Gerhardt
Geógrafa

APOIO TÉCNICO
Gabriele Borinelli - Estagiária de geografia
Júlia Caroline de Bruno - Estagiária de geografia

EQUIPE TÉCNICA DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
Amauri Simão Pampuch
Engenheiro Florestal

Nair Fernanda Burigo Mochiutti
Geógrafa

PROTO
Fls.
Mov.
INTEGRADO

COMEC

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Nassib Kassem Hammad
Prefeito

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
Fabiano Constantino Assumpção
Arquiteto e Urbanista

Hideki Yanagita
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Rafael Greca de Macedo
Prefeito

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
Luiz Fernando de Souza Jamur
Presidente

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Alessandro Dias
Engenheiro Cartógrafo

PROTOCOLO INTEGRADO Fls. Mov.

1. Apresentação

A presente proposta trata do ajuste de limite entre os municípios de Fazenda Rio Grande e Curitiba. Participaram de sua elaboração a equipe técnica da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC) e do Instituto Água e Terra (IAT), do Governo do Estado do Paraná, os quais foram incumbidos de apresentar e discutir a proposta junto das prefeituras municipais dos respectivos municípios.

Devido o alto grau de dificuldade de elaboração e aprovação de um acordo de ajuste de limite entre Curitiba e todos os municípios limítrofes de uma só vez, ou de Fazenda Rio Grande e todos os municípios limítrofes de uma só vez, optou-se por realizar a atualização dos limites municipais por etapas, setorialmente, por segmento de limite entre dois municípios. Esse procedimento foi iniciado com a redefinição dos limites entre Curitiba e Pinhais, que já tramitou em todas as instâncias administrativas, promulgando-se em 29 de Dezembro de 2009 a Lei Estadual nº 16.371. Na sequência houve o ajuste do limite entre os municípios de Curitiba e São José dos Pinhais, aprovado na Câmara Municipal de Curitiba com a Lei Ordinária nº 15.743 de 27 de outubro de 2020 e na Câmara Municipal de São José dos Pinhais através da Lei nº 3.572 de 10 de Junho de 2020 e que está em fase de encaminhamento à Assembleia Legislativa do Paraná para aprovar a promulgação de lei pelo Governo do Estado. Esta nova proposta, originada de estudos técnicos, dá sequência ao procedimento, objetivando agora o ajuste do limite entre os municípios de Fazenda Rio Grande e Curitiba, inicialmente buscando-se a sua aprovação pelas prefeituras junto às Câmaras Municipais, para em seguida ser apreciada na Assembleia Legislativa do Paraná.

A proposta tem o objetivo de estabelecer um ajuste de limite entre os referidos municípios, uma vez que o conhecimento claro do território permite uma gestão pública municipal mais eficiente. Os cálculos de áreas, assim como as representações gráficas do limite oficial elaboradas para este relatório têm pressuposto legal estabelecido pela lei de criação do município de Fazenda Rio Grande n º 9.213 de 1990, alterada em 1992 pela Lei nº 10.065.

O corpo deste relatório contém a proposta de ajuste de limite municipal, o descritivo para o projeto de lei e o cálculo de ganho ou perda mínima de área territorial para os municípios. Para o descritivo de limite levou-se em consideração feições geográficas visíveis de fácil identificação, com a inclusão de coordenadas geográficas do local, obtidas do mosaico de ortofotos georreferenciado do IPPUC, ano 2019.

Vale ressaltar ainda que o ponto final do ajuste municipal proposto coincide com o ponto final do ajuste de limite municipal entre Curitiba e São José dos Pinhais trabalhado anteriormente, como acordado entre as três prefeituras na época, em reunião conjunta realizada na presença da COMEC e IAT, no dia 21 de janeiro de 2020 (Ata em anexo).

2. Justificativa

O município de Fazenda Rio Grande foi criado pela Lei Estadual n° 9.213 de 26 de Janeiro de 1990 com território desmembrado do município de Mandirituba e, foi instalado somente em 01 de Janeiro de 1993. Antes da sua instalação, a Lei Estadual n° 10.065

de 20 de Julho de 1992, vigente até os dias atuais, definiu uma nova redação aos limites do município de Fazenda Rio Grande, descrevendo seu perímetro com os municípios de Curitiba, São José dos Pinhais, Mandirituba e Araucária, como sendo: *"Começa no Rio Iguaçu na Foz do Rio Despique, daí sobe até a Foz do Arroio Despique, pelo qual sobe até encontrar a estrada municipal 552, seguindo por essa estrada até encontrar o Rio Maurício, partindo daí até a sua Foz no Rio Iguaçu, por este subindo até encontrar o ponto de partida"*.

O limite territorial entre os municípios de Fazenda Rio Grande e Curitiba adotado na base de limites oficiais do Estado de 2021, representa, de forma aproximada, os elementos geográficos da Lei nº 10.065 da época de sua edição em 1992. Neste ano o leito original do Rio Iguaçu ainda fazia parte do ambiente, porém, alguns anos depois com a construção do canal do Rio Iguaçu, perderia a sua identidade original. Considerando o aspecto legal, demarcou-se o limite entre Fazenda Rio Grande e Curitiba no Mapeamento do Estado, em escala 1:50.000, pelo leito antigo do Rio Iguaçu compreendido entre a foz do Rio Despique e a foz do Rio Maurício, através do georreferenciamento de fotografias aéreas de 1953 – escala aproximada 1:25.000, existentes no acervo de documentos do Instituto Água e Terra. Sobre outras leis estaduais aplicáveis na região, citando as leis n° 790 de 1951 e n° 4.245 de 1960, estas são mais antigas e não definem os limites de Curitiba com Fazenda Rio Grande. A representação abaixo mostra a evolução de desmembramento do território do município de Fazenda Rio Grande e as últimas leis estaduais de limites municipais editadas para os municípios:

Curitiba (1693) ⟹	São José dos Pinhais (1852) ⟹ **(Lei 790 de 14-11-1951)**	Mandirituba (1960) ⟹ **(Lei 4.245 de 25-07-1960)**	Fazenda Rio Grande (1990) **(Lei 10.065 de 20-07-1992)**

O estabelecimento do canal do Rio Iguaçu na paisagem sobre o leito antigo, associado a outras intervenções humanas no transcorrer dos anos, tais como a extração de areia, resultou em assoreamento e desaparecimento da maioria dos meandros originais do rio, sendo hoje pouco visíveis no local. Além disso, ocorreu entre o leito retificado e o antigo, observado no estudo de mapeamentos, a formação de pequenas áreas isoladas dentro dos municípios, as quais dificultam a gestão dos territórios. Os fatos levantados demonstraram que a Lei 10.065 de 1992 não cumpre mais a sua função em estabelecer com clareza o limite entre os municípios de Fazenda Rio Grande e Curitiba.

O limite que se propõe pelo canal retificado do Rio Iguaçu eliminará as inconsistências do limite vigente pelo leito antigo estabelecido pela Lei Estadual 10.065, as quais em se mantendo, em algum tempo, poderão gerar disputas territoriais. Portanto, o descritivo de limite atualizado entre Fazenda Rio Grande e Curitiba, elaborado com a participação do Governo do Estado do Paraná, prefeituras municipais e aval das câmaras municipais, com base nos documentos e dados cartográficos digitalizados elencados no conteúdo da proposta, proporcionará segurança jurídica aos gestores municipais, estadual e federal.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Estabelecer através de uma lei estadual o novo limite entre os municípios de Curitiba e Fazenda Rio Grande, considerando o leito atual do Rio Iguaçu e outros elementos de fácil caracterização e visualização física que componham o limite.

3.2 Objetivos específicos

- Elaborar um projeto técnico do ajuste do limite;
- Calcular a diferença das áreas segmentadas que ficaram à direita e à esquerda do leito atual, e qual implicação final em cada município;
- Apoiar o envio da proposta junto às Câmaras Municipais para apreciação e publicação de decretos legislativos;
- Encaminhar Projeto de Lei à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – (ALEP-PR), para aprovação do limite proposto.

4. MATERIAIS E MÉTODOS

4.1. Materiais

4.1.1 Legislações:

- Lei Estadual nº 790 de 14 de Novembro de 1951, publicada no Diário Oficial n° 208 de 16 de Novembro de 1951 – *"Dispõe sobre a Divisão Administrativa do Estado no quinquênio de 1952 a 1956".* Possui anexo publicado no Diário Oficial nº 217 de 27 de Novembro de 1951. Esta lei é a última lei geral do Estado que estabelece limites municipais. O limite entre Curitiba e São José dos Pinhais e vice-versa é estabelecido pela Lei 790, e nesta época o município de Mandirituba era distrito do município de São José dos Pinhais.
- Lei Estadual nº 4.245 de 25 de Julho de 1960, publicada no Diário Oficial nº 119 de 28 de Julho de 1960 – *"Cria no Quadro Territorial do Estado, os municípios que especifica".* Esta lei criou o município de Mandirituba com território desmembrado do município de São José dos Pinhais.
- Lei Estadual nº 9.213 de 26 de Janeiro de 1990, publicada no Diário Oficial nº 3.192 de 29 de Janeiro de 1990 – *"Cria "ad referendum" do resultado do plebiscito o Município de FAZENDA RIO GRANDE, com território desmembrado do Município de Mandirituba, com sede na localidade do mesmo nome e com as divisas que especifica".*
- Lei Estadual nº 10.065 de 20 de Julho de 1992, publicada no Diário Oficial nº 3.808 de 20 de Julho de 1992 – *"Altera as Divisas do Município de Fazenda Rio Grande, criado pela Lei nº 9.213, de 26 de Janeiro de 1990".*
- Relatório: Proposta de Ajuste do Limite entre os Municípios de Curitiba e São José dos Pinhais, elaborada em 2020 pela COMEC, Instituto Água e Terra, IPPUC – Curitiba e Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais. Novo descritivo de limite aprovado nas Câmaras Municipais de Curitiba, Lei n° 15.743 de 2020, e

de São José dos Pinhais, Lei n° 3.572 de 2020, sancionadas pelos prefeitos e em fase de encaminhamento para a Assembleia Legislativa do Paraná.

4.1.2 Cartografia em formato digital:

- Mapa de arruamento IPPUC, ano 2019, delimitando o limite municipal, reconhecidos pela PMC - Prefeitura Municipal de Curitiba, retirado do site do IPPUC com o título de Mapa de Arruamento - (novembro/2019) [quadras / hidrografia / divisas] em formato DWG e Datum SAD 69/96;
- Arquivo em formato shapefile do macrozoneamento do município de Fazenda Rio Grande Lei nº 06/2006;
- Mosaico das ortofotos, escala 1:2000, ano 2019 do IPPUC, em formato imagem (GeoTIFF), utilizando a referência do Datum SIRGAS2000, mostrando o leito retificado do Rio Iguaçu;
- Base vetorial de limites municipais do Estado do Paraná, do ano de 2019, Datum SIRGAS2000 elaborada com base nas leis vigentes de criação dos municípios e demarcada no Mapeamento Sistemático do Estado – Escala 1:50.000;
- Arquivo em formato shapefile do leito natural do Rio Iguaçu obtido a partir das fotografias aéreas de 1953;
- Hidrografia do Estado do Paraná para delimitar os Rios Maurício e Despique do Mapeamento Sistemático do Estado – Escala 1:50.000;
- Arquivo em formato shapefile do traçado do novo limite municipal entre Curitiba e São José dos Pinhais.

4.2 Métodos

4.2.1 Preparação do Material Técnico

4.2.1.1 Elaboração da base de análise entre o território legal, considerando o leito original e o leito atual (limite proposto) do Rio Iguaçu

O limite entre os municípios de Fazenda Rio Grande e Curitiba é estabelecido pela Lei nº 10.065/1992, que alterou a Lei nº 9.213/1990 de criação do município de Fazenda Rio Grande, além da Lei Estadual nº 790/1951 que define os limites de Curitiba e considera o Rio Iguaçu em seu leito original como divisor dos municípios, no trecho que vai da Foz do Rio Despique até a Foz do Rio Maurício. Para o estabelecimento do limite municipal no Mapeamento Sistemático do Estado se estudou a legislação estadual e a informação do leito original do Rio Iguaçu, obtida por meio de restituição aerofotogramétrica das fotografias de 1953.

O traçado do eixo do leito atual retificado do Rio Iguaçu proposto como limite territorial dos municípios, foi estabelecido a partir da digitalização sobre o mosaico de ortofotos de 2019 com a utilização do programa ArcGIS. A base de dados foi construída a partir dos arquivos lineares, gerando-se polígonos para as situações de perda e ganho de área entre os municípios considerando o leito original e o leito atual.

O Mapa 1 abaixo apresenta as áreas entre os meandros do leito original do Rio Iguaçu e os trechos retificados e a Tabela 1 mostra os valores totais dessas áreas que foram subtraídas e acrescidas entre os dois municípios.

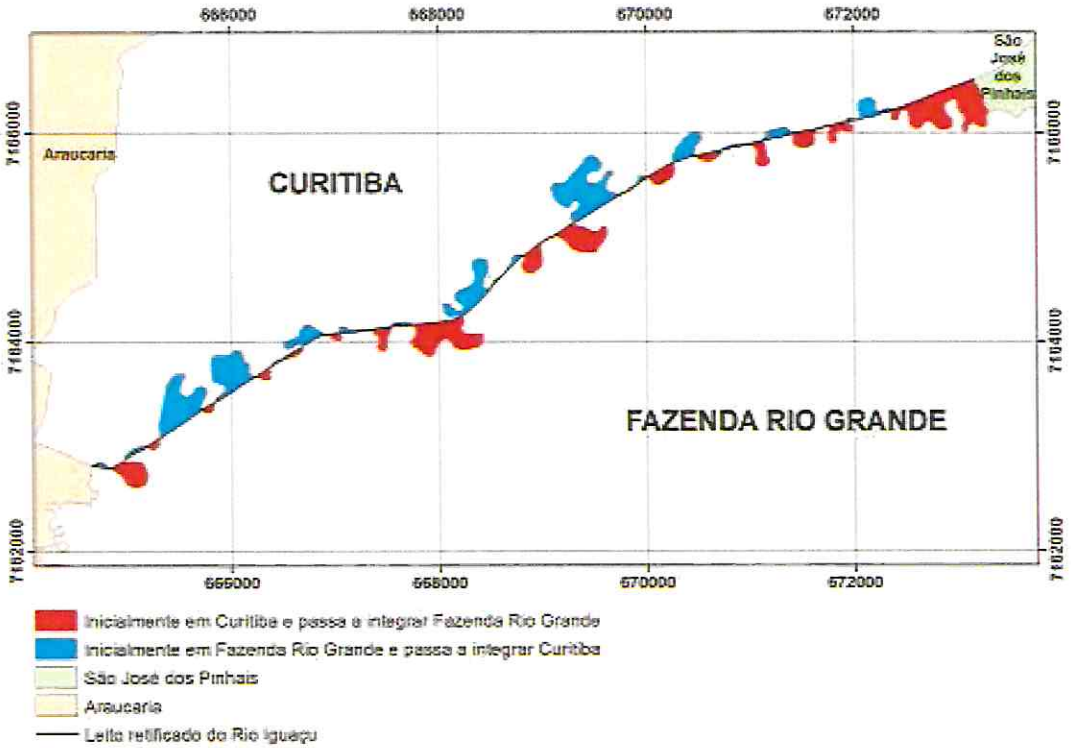

Mapa 1 – Áreas entre os meandros do leito original do Rio Iguaçu e os trechos retificados.

Tabela 1 – Demonstração das áreas com alteração de domínio territorial, considerando o leito atual retificado do Rio Iguaçu

CONDIÇÃO	ÁREA (m²)	ÁREA (ha)
Inicialmente Curitiba e atualmente Fazenda Rio Grande	737360,1778	73,7360
Inicialmente Fazenda Rio Grande e atualmente Curitiba	733736,4770	73,3736
Município de Curitiba fica com decréscimo de área	3623,7007	0,3623

Realizou-se o processo de intersecção espacial, através do cruzamento das duas situações, sendo possível reconhecer as partes do território com as seguintes condições identificadas:

- Terrenos situados no Município de Curitiba que permanecem no território de Curitiba;
- Terrenos situados no Município de Fazenda Rio Grande que permanecem em Fazenda Rio Grande;

- Terrenos situados no Município de Fazenda Rio Grande que passam a integrar o território do Município de Curitiba;
- Terrenos situados no Município de Curitiba que passam a integrar o território do Município de Fazenda Rio Grande.

4.2.1.2 Demonstração das áreas reconhecidas pelos Municípios como sua territorialidade

O levantamento atual demonstra que, apesar da legislação considerar o leito original do Rio Iguaçu como o limite territorial entre os dois municípios, existe uma situação factual, inclusive adotada pelos municípios. Em suas bases cartográficas cada município adota um limite diferente do outro, inclusive com vazios de limites municipais, áreas que nenhum dos dois municípios considera como suas. No arquivo utilizado para a análise do município de Curitiba intitulado mapa de arruamento 2019, retirado do site do IPPUC em janeiro de 2020, é possível ver os limites adotados através do *layer* divisa de município, que é similar ao leito original adotado neste projeto. Já para o município de Fazenda Rio Grande foi utilizado o shapefile da Lei Municipal nº 06/2006 de macrozoneamento do município, também com algumas diferenças com o leito original adotado e entre os dois municípios.

Os dois municípios, apesar de algumas diferenças cartográficas, consideram o mesmo limite no leito original do Rio Iguaçu.

Para delimitar as áreas adicionadas ou subtraídas do território de cada município foi utilizado o leito original do Rio Iguaçu restituído das fotos aéreas de 1953 e o traçado do eixo retificado do Rio Iguaçu, apresentado como nova proposta de limite. Conforme demonstrado nas figuras 1 a 6 abaixo, cada área formada entre os 2 eixos fluviais foi numerada sequencialmente partindo do limite com o município de Araucária. Optou-se por representar as áreas apenas pelos seus perímetros e indicar na figura o número de cada área, mantendo a imagem fotográfica, de forma a permitir o reconhecimento visual com mais facilidade.

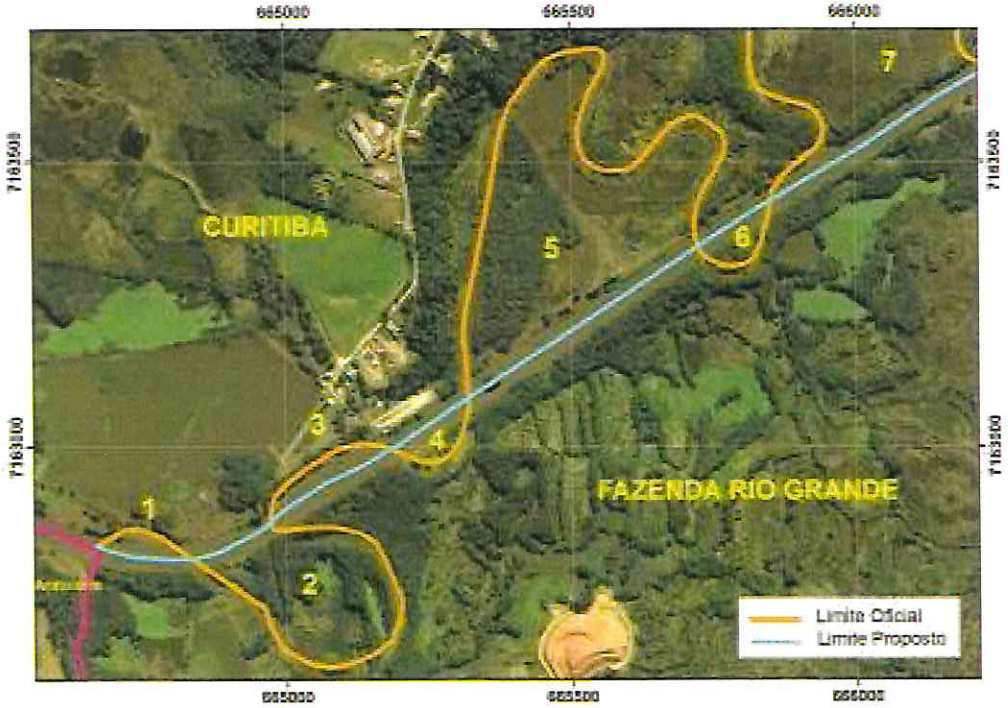

Figura 1: polígonos de 1 a 7 parcial

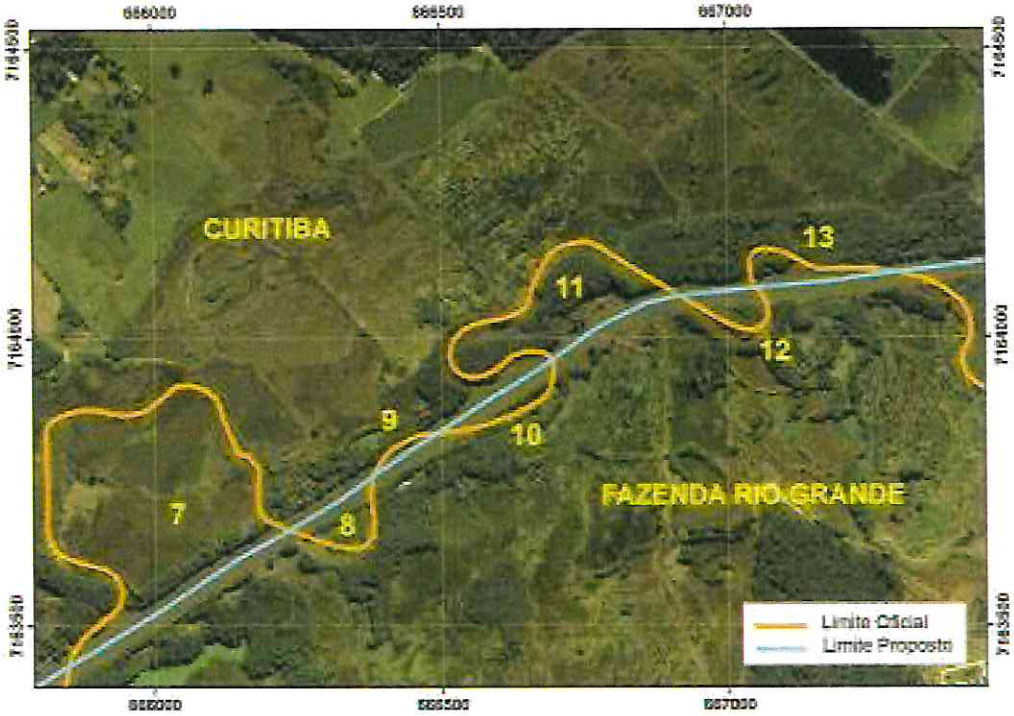

Figura 2: polígonos de 7 a 13

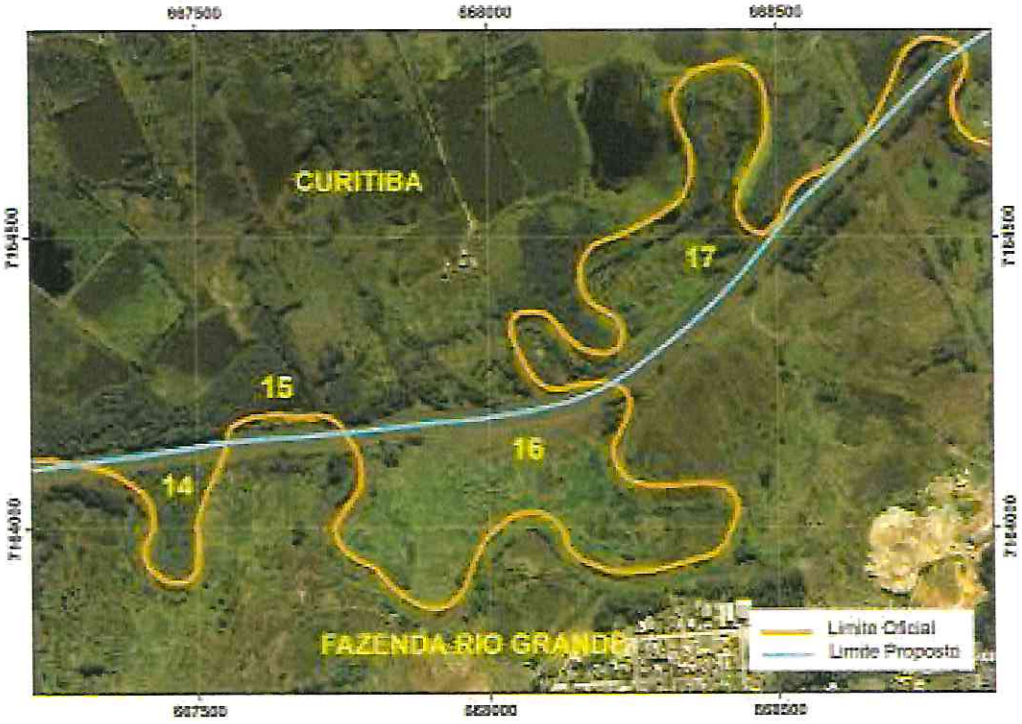

Figura 3: polígonos de 14 a 17

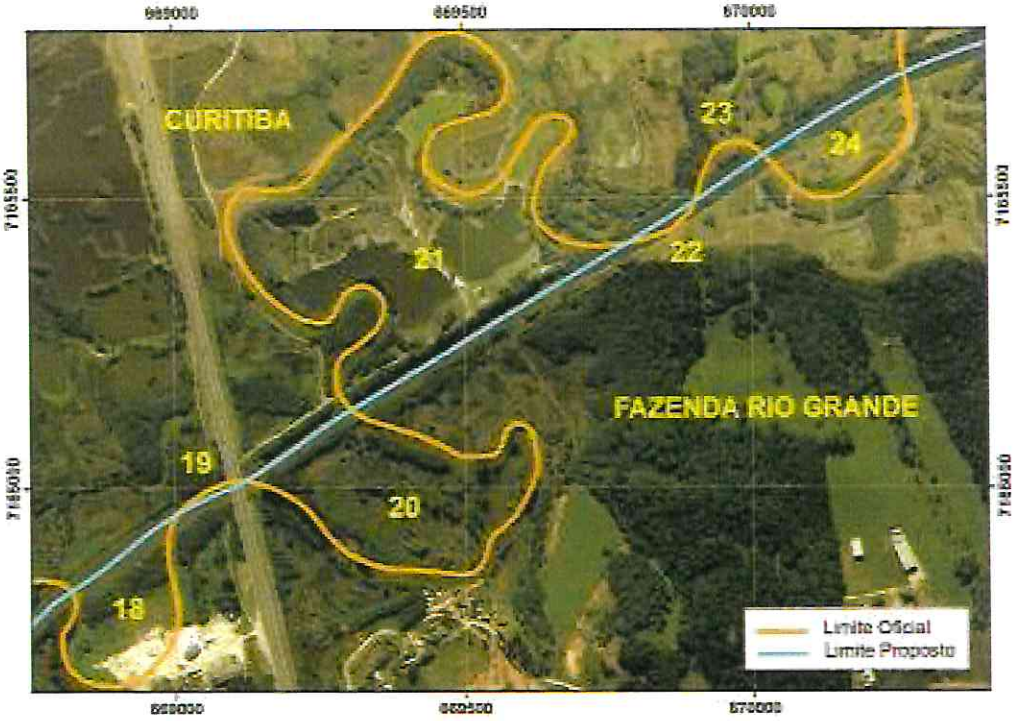

Figura 4: polígonos de 18 a 24

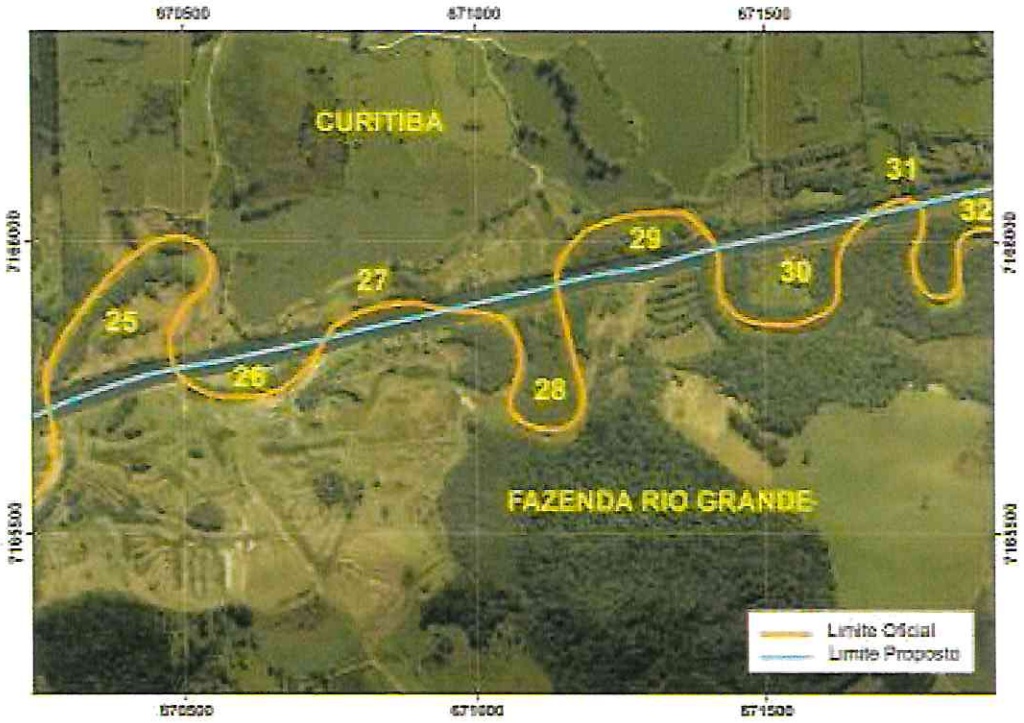

Figura 5: polígonos de 25 a 32 parcial

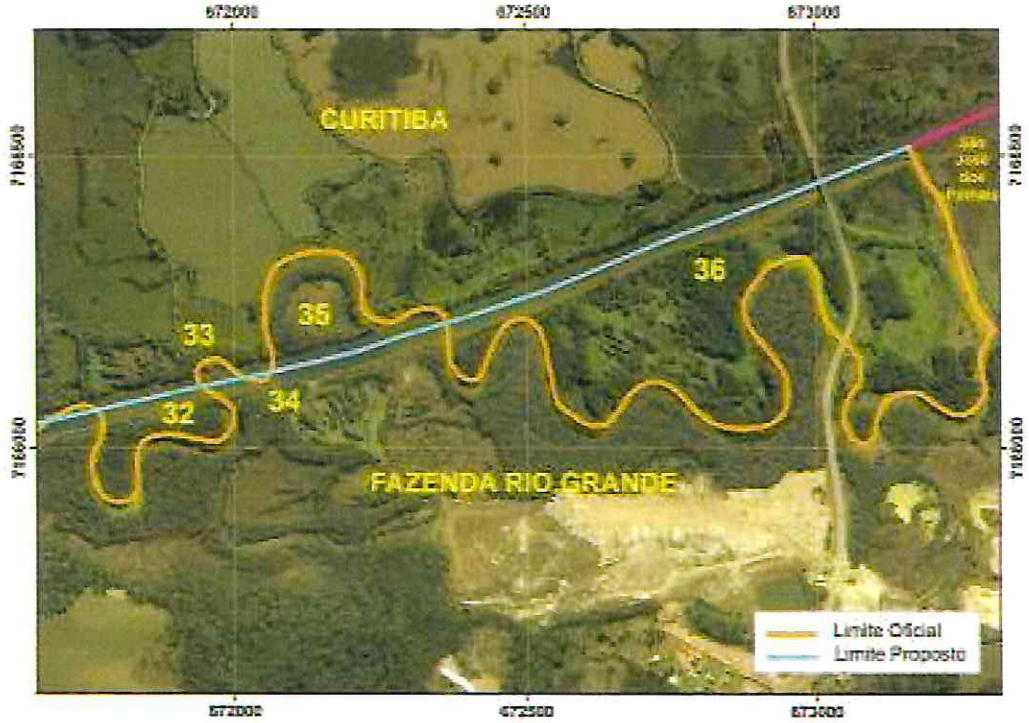

Figura 6: polígonos de 32 a 36

5. Cálculo das áreas

A partir do exposto anteriormente e de ferramentas de SIG realizou-se o cálculo de área dos polígonos seguindo a identificação das situações descritas no item 4.2.1.1 Duas situações foram utilizadas para a elaboração dos cálculos: terrenos situados no Município de Fazenda Rio Grande que passam a integrar o território do Município de Curitiba e terrenos situados no Município de Curitiba que passam a integrar o território do Município de Fazenda Rio Grande, pois promoveram inversões de domínio territorial.

Realizou-se, então, a somatória de todas essas áreas. A primeira estimativa permitiu observar que não houve compensação anulante, isto é, o resultado das somatórias de áreas de cada Município que será transferida ao outro possuem uma diferença de apenas 0,3623 ha (Tabela 2).

Tabela 2 – Área total dos Municípios (SEDEST/IAT, 2020) e o percentual da área a ser compensada para os municípios de Curitiba e Fazenda Rio Grande.

Municípios	**Área total dos municípios**		**Área a ser compensada (ha)**	**Proporcionalidade com a área municipal (%)**
	km²	ha		
Curitiba	434,871152	43.487,1152	-0,3623	0,0008
Fazenda Rio Grande	116,775517	11.677,5517	0,3623	0,0031

6. Considerações sobre o impacto de perda ou ganho de áreas

Esse documento foi elaborado para apoiar a decisão sobre o ajuste de limite entre os municípios de Fazenda Rio Grande e de Curitiba e para permitir o entendimento por várias instâncias administrativas municipais e estaduais. Dessa forma, acredita-se ser de muita relevância explicar a diferença de área encontrada e o seu significado nos territórios.

A proposta apresentada não produz alteração significativa no tamanho de nenhum dos dois municípios, devido à diferença de área ser muito pequena quando comparada com a área total de cada um deles. Este ajuste está proposto em um pequeno trecho do perímetro de cada um dos dois municípios e foi elaborado com uma cartografia de ótima precisão, baseada em tecnologia digital e que consolidou a execução definitiva da parte do perímetro estudado.

Considerou-se para o cálculo de áreas o eixo divisor do leito do Rio Iguaçu e não a sua margem. A extensão nesse trecho é de aproximadamente 9.500 m, onde o rio possui largura média de 30,00 m. Considerando 15 m da largura do rio para cada município, obteríamos 142.500 m², o que equivale a 14,25 ha, como um valor aproximado da área a ser compensada. Portanto, comparando a área da metade do canal do rio retificado conclui-se que é bem maior do que o valor da diferença obtida pela compensação das áreas dos meandros.

Portanto, para a proposta de ajuste de limite entre os municípios de Curitiba e Fazenda Rio Grande foi definido que a diferença de 0,3624 ha que o município de

Curitiba perderá de área é tão pequena que não será necessário fazer uma compensação de áreas.

7. Proposta de memorial descritivo do Projeto de Lei, que ajusta o limite entre os municípios de Curitiba e Fazenda Rio Grande

7.1. Ponto Inicial

Inicia-se no eixo do Rio Iguaçu retificado, na foz do Rio Maurício, no ponto com coordenadas no sistema de projeção UTM, Datum Horizontal SIRGAS2000, meridiano central 51°WGr N =7.162.826,62 e E = 664.667,17, tríplice fronteira entre os municípios de Fazenda Rio Grande, Curitiba e Araucária.

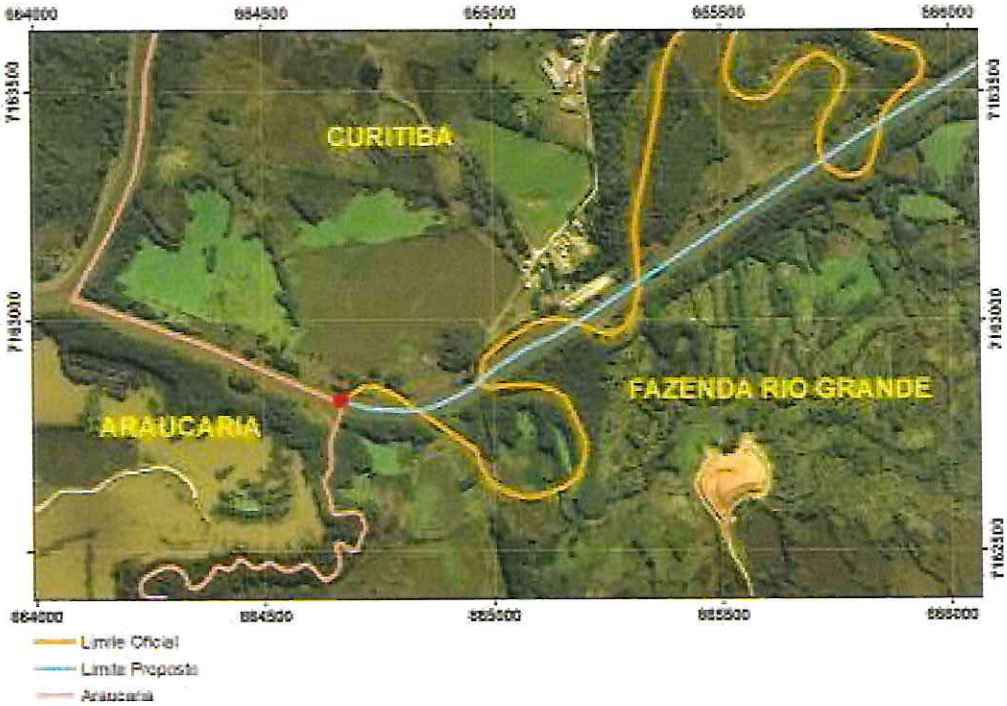

Figura 7 – Ponto de limite inicial entre os municípios de Curitiba, Fazenda Rio Grande e Araucária

7.2. Ponto final

Ao final, mais ao norte, o limite entre os municípios de Curitiba e Fazenda Rio Grande coincide com o ponto de limite de ambos os municípios com o Município de São José dos Pinhais, no Rio Iguaçu (leito retificado) na foz do Rio Despique conforme acordado, no dia 21 de janeiro de 2020, em reunião conjunta dos três municípios com participação da COMEC e do IAT, em razão do ajuste de limite de Curitiba com São José dos Pinhais.

A Figura 8 mostra o ponto colorido que se refere ao ponto com coordenadas UTM N = 7.166.515,42 e E = 673.166,28, que representa a tríplice fronteira entre os

municípios de Fazenda Rio Grande, Curitiba e São José dos Pinhais na foz do Rio Despique.

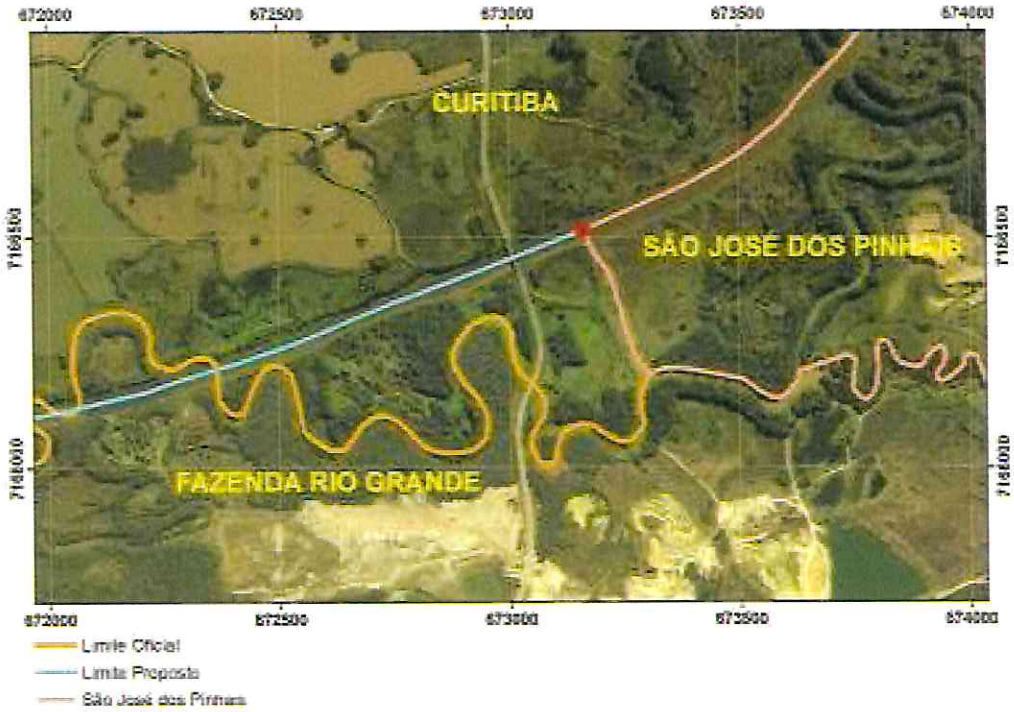

Figura 8 – Ponto de limite final, ao norte, entre os municípios de Curitiba, Fazenda Rio Grande e São José dos Pinhais.

7.3. Minuta do memorial descritivo do ajuste do limite entre Curitiba e Fazenda Rio Grande

O limite entre os municípios de Fazenda Rio Grande e Curitiba inicia-se no eixo do Rio Iguaçu retificado, na foz do Rio Maurício, no ponto com coordenadas no sistema de projeção UTM, Datum Horizontal SIRGAS2000, meridiano central 51°WGr N =7.162.826,62 e E = 664.667,17, tríplice fronteira entre os municípios de Fazenda Rio Grande, Curitiba e Araucária. Segue deste ponto a montante pelo eixo do Rio Iguaçu retificado até a foz do Rio Despique, no ponto com coordenadas N = 7.166.515,42 e E = 673.160,28, que representa a tríplice fronteira entre os municípios de Fazenda Rio Grande, Curitiba e São José dos Pinhais. As coordenadas foram obtidas do mosaico de ortofotos, em formato imagem (Geo TIFF), escala 1:2.000, ano 2019 do IPPUC.

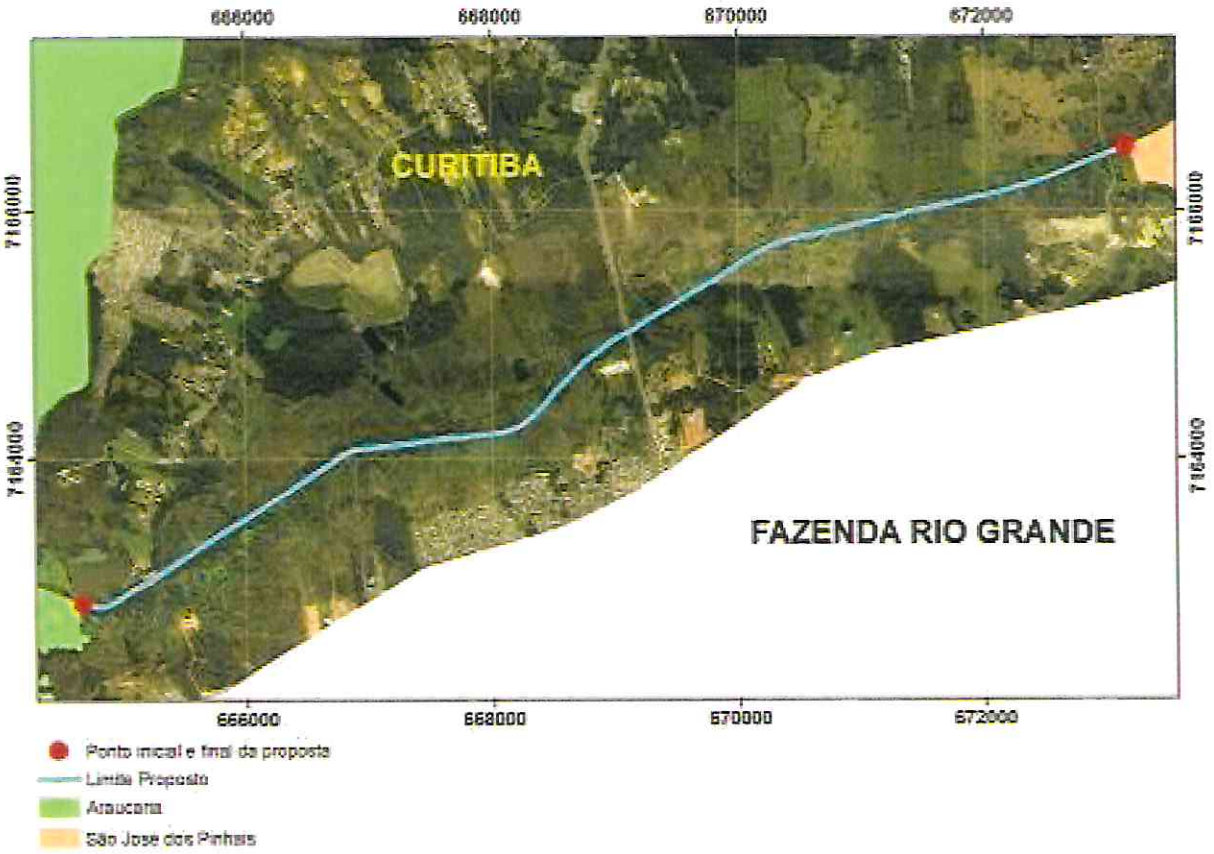

Figura 9 – Proposta do ajuste de limite municipal entre Fazenda Rio Grande e Curitiba

8. Conclusões e recomendações

Com o presente relatório técnico conclui-se que os benefícios a serem obtidos para os dois municípios com a legalização do limite proposto são grandes, pois deixarão de existir dúvidas sobre a delimitação dos territórios e sobre a jurisdição das áreas limítrofes.

O limite vigente dos municípios (Lei Estadual nº 10.065 de 1992) pelo leito original do Rio Iguaçu ficou obsoleto e improcedente conforme demonstrado no relatório. A proposta de limite pelo Rio Iguaçu retificado, já considerado pelas prefeituras como limite de respeito em virtude da barreira física que se formou entre os municípios, delimita de forma clara e precisa os territórios e com insignificante interferência nas áreas municipais. A edição de uma lei estadual estabelecendo o limite proposto na divisão dos municípios, garantirá segurança jurídica às prefeituras na administração da região e, vai permitir a correção e atualização da documentação das áreas limítrofes junto aos Registros de Imóveis. Os procedimentos cartoriais só poderão ocorrer após a oficialização do limite pretendido, requisito para legitimar o que de fato já está consolidado com a retificação do Rio Iguaçu, pois os terrenos a partir da formação do novo leito foram fisicamente divididos.

Documentos em anexo a este relatório:
- Mapa Proposta de ajuste do limite entre os municípios de Fazenda Rio Grande e Curitiba.
- Minuta de dispositivo Legal com anexo I.
- Lei Estadual nº 790 de 14 de novembro de 1951.
- Anexo a - Lei Estadual nº 790 de 14 de novembro de 1951.
- Lei Estadual nº 4245 de 25 de julho de 1960.
- Lei Estadual nº 9213 de 26 de janeiro de 1990.
- Lei Estadual nº 10065 de 20 de julho de 1992.
- Ata e lista de presença da Reunião para ajuste do ponto de ajuste com os municípios de Curitiba, São José dos Pinhais e Fazenda Rio Grande.
- Ata e presença reunião de ajuste dos limites municipais data 24/03/2021
- Ata e presença reunião de ajuste dos limites municipais data 23/04/2021
- Ata e presença reunião de ajuste dos limites municipais data 16/06/2021
- Emails dos participantes com a aprovação/correções do relatório final.

Arquivos técnicos anexos:
- Restituição do leito original do Rio Iguaçu, formato shapefile.
- Arquivo digital da proposta do limite municipal, formato shapefile.
- Mapa ilustrativo do limite proposto, formato PDF.
- Minuta do decreto legislativo municipal

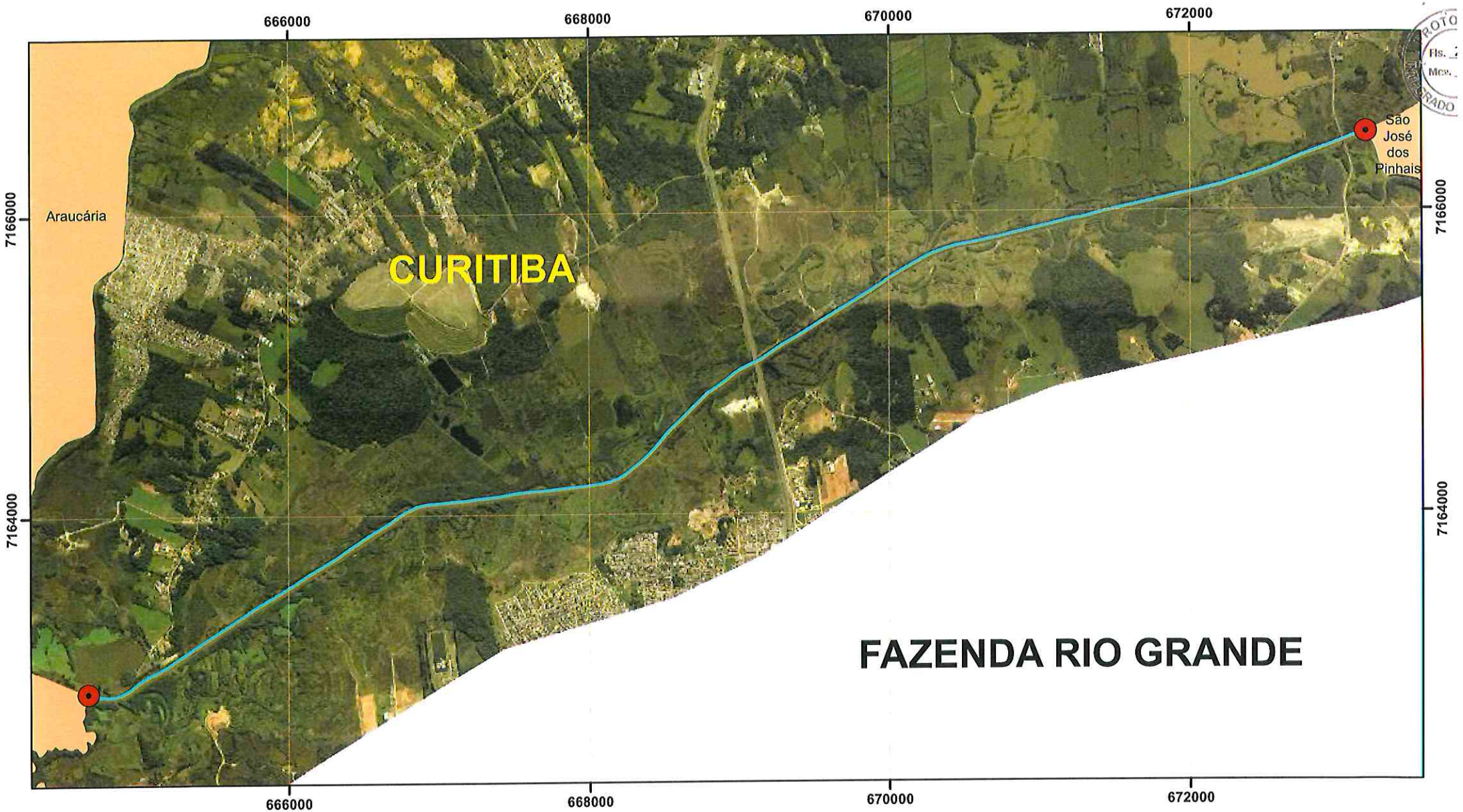

Fonte:
- IPPUC, 2019
- IAT, 2020

SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM
DATUM HORIZONTAL SIRGAS2000

Escala gráfica:

0 0,5 1 2 km

- Ponto inicial e final da proposta
- Limite Proposto
- Araucaria
- São José dos Pinhais

COMEC

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROPOSTA DE AJUSTE DO LIMITE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE FAZENDA RIO GRANDE E CURITIBA

MINUTA DE DISPOSITIVO LEGAL

Prefeitura Municipal de (.....)

Lei nº (.....), de (.....) de (.....) de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de ajuste de limite territorial entre o Município de (.....) e o Município de (.....).

A Câmara Municipal de (.....), Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de (.....), Estado do Paraná, autorizado a firmar acordo de ajuste de limite territorial, entre os Municípios de (.....) e (.....), conforme descritivo no Anexo I - Proposta de Ajuste de Limite, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de (.....), (.....) de (.....) de 2021.

(.....)
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ajuste do limite entre os municípios de Fazenda Rio Grande e Curitiba. A Lei Estadual nº 10.065 de 20 de Julho de 1992, a ser retificada, permanece válida para os demais limites do município de Fazenda Rio Grande.

LIMITE PROPOSTO

O limite entre os municípios de Fazenda Rio Grande e Curitiba inicia-se no eixo do Rio Iguaçu retificado, na foz do Rio Maurício, no ponto com coordenadas no sistema de projeção UTM, Datum Horizontal SIRGAS2000, meridiano central 51°WGr N =7.162.826,62 e E = 664.667,17, tríplice fronteira entre os municípios de Fazenda Rio Grande, Curitiba e Araucária. Segue deste ponto a montante pelo eixo do Rio Iguaçu retificado até a foz do Rio Despique, no ponto com coordenadas N = 7.166.515,42 e E = 673.166,28, que representa a tríplice fronteira entre os municípios de Fazenda Rio Grande, Curitiba e São José dos Pinhais. As coordenadas foram obtidas do mosaico de ortofotos, em formato imagem (Geo TIFF), escala 1:2.000, ano 2019 do IPPUC.

CASA CIVIL - Sistema Estadual de Legislação

Lei 790 – 14 de Novembro de 1951

Publicado no Diário Oficial nº. 208 de 16 de Novembro de 1951

Súmula: Dispõe sôbre a Divisão Administrativa do Estado no quinquênio de 1952 a 1956.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Divisão Administrativa do Estado, obedecerá, no quinquênio de 1952 a 1956, a composição constante dos quadros I e II, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º. As novas unidades administrativas serão instaladas na data da posse dos respectivos prefeitos.

Art. 3º. Dentro de 90 (noventa) dias a contar da data da instalação, cada município publicará o ato estabelecendo os quadros urbanos e suburbanos das novas sédes municipais e distritais.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com o auxílio de Cr$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a cada município criado pela presente lei, mediante requerimento do respectivo prefeito.

Parágrafo único. Êste auxílio não se extende aos municípios de fronteira.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÊRNO EM CURITIBA, em 14 de novembro de 1951.

Bento Munhoz da Rocha Neto

Roberto Barrozo

Felizardo Gomes da Costa

Francisco Peixoto de Lacerda Werneck

Piragibe Araújo

Newton Carneiro

Oscar Lopes Munhoz

PROTOCOLO Fls. Mov. REGISTRADO

Abilon de Souza Naves

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

Casa Civil do Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 – Centro Cívico – Curitiba - Paraná

ANEXO DA LEI 790, publicado no Diário Oficial nº 217 de 27 de Novembro de 1951.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO NO QUINQUENIO DE 1952 A 1956

Quadro a que se refere a Lei n. 790, de 14 de novembro de 1951

Anexo N.º 1

MUNICÍPIO DE CURITIBA

I — LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Araucária:
Da fóz do rio Maurício, no rio Iguaçú, desce por êste até a fóz do rio Bariguí, pelo qual sóbe até a fóz do riacho que limita, ao norte o lote n.º 1, da Colônia Tomaz Coelho; sóbe por êste riacho até a divisa da Colônia pela qual segue até encontrar no lote n.º 5, outro riacho; desce por êste até sua fóz no rio Passa Una.

2 — Com o município de Campo Largo:
Começa no rio Passa Una, na fóz do riacho que tem sua cabeceira no lote n.º 5 da Colônia Tomaz Coelho, sóbe pelo rio Passa Una, até a fóz do rio Cachoeira.

3 — Com o município de Timoneira:
Da fóz do rio Cachoeira, no rio Passa Una, sóbe por êste até a estrada do Juruquí e por esta no sentido de Curitiba, até o rio Bariguí, pelo qual sóbe até a fóz do ribeirão Antonio Rosa e por êste acima até sua cabeceira, daí em reta à cabeceira do arrôio Cachoeira pelo qual desce até sua fóz no rio Atúba.

4 — Com o município de Colombó:
Começa na fóz do arrôio Cachoeira, no rio Atúba, por êste abaixo até a ponte sôbre o mesmo na estrada da Graciosa.

5 — Com o município de Piraquara:
Da ponte na estrada da Graciosa sôbre o rio Atúba, desce pelo rio até sua confluência com o rio Iraí.

6 — Com o município de São José dos Pinhais:
Da confluência dos rios Atúba e Iraí, formadores do rio Iguaçú, desce por êste até a fóz do rio Maurício.

PROTOCOLO INTEGRADO Fls. Mos.

CASA CIVIL - Sistema Estadual de Legislação

Lei 4245 de 25 de Julho de 1960

Publicado no Diário Oficial nº. 119 de 28 de Julho de 1960

Súmula: Cria no Quadro Territorial do Estado, os municípios que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. São criados, no Quadro Territorial do Estado, os municípios seguintes:

XXXIV - **MANDIRITUBA**: Com território desmembrado do Município de São José dos Pinhais, sede na localidade de mesmo nome e divisas seguintes:

1. Com o Município de **Curitiba:** começa na foz do rio Bariguí, no rio Iguaçú, sobe por êste até a foz do rio da Cotia;

2. Com o Município de **São José dos Pinhais:** começa no rio Iguaçú, na foz do rio da Cotia, sobe por êste até a foz do rio do Despique, e êste até a sua cabeceira mais alta a Leste do Marcelino, donde em reta, por uma linha sêca, alcança a cabeceira mais próxima do rio da Onça, o qual desce até a sua foz no rio da Várzea;

3. Com o Município de **Tijucas do Sul:** começa na foz do rio da Onça, no rio da Várzea, desce por êste até a foz do rio Chimbuva;

4. Com o Município de **Agudos do Sul:** começa na foz do rio Chimbuva, no rio da Várzea, desce por êste até a foz do rio Três Barras;

5. Com o Município de **Rio Negro:** começa na foz do rio Três Barras, no rio da Várzea, desce por êste até a foz do rio do Caí;

6. Com o Município de **Contenda:** começa no rio da Várzea, na foz do rio do Caí, sobe por êste até a sua cabeceira, no divisor de águas entre os rios Iguaçú e da Várzea;

7. Com o Município de **Araucária:** começa no divisor de águas entre os rios Iguaçú e da Várzea, defronte a cabeceira do rio do Caí, segue por êste divisor até defrontar a cabeceira mais ocidental do ribeirão das Onças, daí em reta a citada cabeceira, descendo pelo referido ribeirão das Onças, até a sua foz no rio Maurício, êste até a sua foz no rio Iguaçú, e êste até a foz no rio Bariguí.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÊRNO EM CURITIBA, em 25 de julho de 1.960.

Moysés Lupion

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

Casa Civil do Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO Fls. _ Mov.

CASA CIVIL - Sistema Estadual de Legislação

Lei 9213 – 26 de Janeiro de 1990

Publicado no Diário Oficial nº. 3192 de 29 de Janeiro de 1990

Súmula: Cria "ad referendum" do resultado do plebiscito o Município de FAZENDA RIO GRANDE, com território desmembrado do Município de Mandirituba, com sede na localidade do mesmo nome e com as divisas que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado "ad referendum" do resultado do plebiscito o Município de FAZENDA RIO GRANDE, com território desmembrado do Município de Mandirituba, com sede na localidade do mesmo nome e as seguintes divisas:

"Começa no Rio Iguaçu, na foz do Rio Desdique, sobe este até a foz do Rio Abaixo, pelo qual sobe até sua nascente de onde por uma linha seca alcança a nascente do Arroio Liminha, seguindo por este abaixo, até sua foz no Rio Maurício, pelo qual desce até sua foz no Rio Iguaçu, e por este acima até encontrar a foz do Rio Desdique, ponto de partida, numa área de 150 Km²."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 26 de janeiro de 1990.

Álvaro Dias
Governador do Estado

Rubens Bueno
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Ação Social

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

---

Casa Civil do Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba – Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO Fls. _ Mov.

CASA CIVIL - Sistema Estadual de Legislação

Lei 10065 – 20 de Julho de 1992

Publicado no Diário Oficial nº. 3808 de 20 de Julho de 1992

Súmula: Altera as Divisas do Município da Fazenda Rio Grande, criado pela Lei nº 9.213, de 26 de janeiro de 1990, conforme especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 71 da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera as divisas do Município de Fazenda Rio Grande, criado pela Lei nº 9.213, de 26 de janeiro de 1990, que passam a ser as seguintes:

"Começa no Rio Iguaçu na Foz do Rio Despique, daí sobe até a Foz do Arroio Despique, pelo qual sobe até encontrar a estrada Municipal 552, seguindo por essa estrada até encontrar o Rio Maurício, partindo daí até a sua Foz no Rio Iguaçu, por este subindo até encontrar o ponto de partida."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 20 de julho de 1992.

Heinz Georg Herwig
Presidente em exercício

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

---

Casa Civil do Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba – Paraná

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

REUNIÃO PARA DISCUSSÃO DE LIMITES MUNICIPAIS ENTRE CURITIBA E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PONTO FINAL LIMITE COM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Data: 21 DE JANEIRO DE 2020 AS 16:00hs.

NOME	INSTITUIÇÃO	EMAIL	TELEFONE	ASSINATURA
Nadia Cibele Beseiak	SEMU/PMSJP	nadia.beseiak@sjp.pr.gov.br	3799517	
IRAPUAN CORTES SANTOS	SETRAB	IRAPUAN.SANTOS@SJP.PR.GOV.BR	992156800	
José Mauricio Prócoro Miranda	PMSJP/SEMU	jose.miranda@sjp.pr.gov.br	32991.5901	
ALESSANDRO DIAS	IPPUC	adias@ippuc.org.br	3030-1352	
CARLA GERHARDT	COMEC	CARLAGE@COMEC.PR.GOV.BR	3320 6900	
Hidaki Yamagita	Faz. R. Gde	yamagita.eng@gmail.com	3627-8572	
AMAURI S. PAMPUCH	IAT	amauripampuch@iat.pr.gov.br	3304-7012	
ANDRÉ FELIPE CONTARIN MACHADO	FAZ. RIO GRANDE	andrefelipe.fgr@gmail.com	3627-8572	
FABIANO ASSUMPÇÃO	FAZ. RIO GDE	URBANISMO@FAZENDARIOGRANDE.PR.GOV.BR	36278503	

PROTOCOLO INTEGRADO Fls. Mov.

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO Fls. _ Mov.

ATA DA REUNIÃO

DATA: 21/01/2020

HORÁRIO: 16:00hs às 17:30 hs

PRESENTES: Alessandro Dias (IPPUC), Irapuan Cortes Santos (PMSJP-SETRAB), Nadia Cibele Besciak (PMSJP), José Mauricio Précoma Miranda (PMSJP), Amauri Simão Pampuch (ITCG, Carla Gerhardt (COMEC), Hideki Yanagita (PMFRG), André Felipe Comparin Machado (PMFRG) e Fabiano Assumpção (PMFRG)

ASSUNTO: Reunião para discussão de ajuste de limite municipal entre Curitiba, São José dos Pinhais e Fazenda Rio Grande no ponto de junção entre os municípios.

Diante dos presentes citados, deu-se início a reunião sobre os limites municipais entre Curitiba, São José dos Pinhais e Fazenda Rio Grande. Segue abaixo, os apontamentos feitos na reunião:

- COMEC iniciou a apresentação da proposta de ajuste do limite entre Curitiba, Fazenda Rio Grande e São José do Pinhais. Afirmando que o ajuste será benéfico para os três municípios. Relatando que hoje a foz do Rio Despique sofreu alterações em função da retificação do Rio Iguaçu.

- Como o rio Iguaçu foi retificado a foz do rio Despique sofreu alteração, passando para um novo ponto.

- A proposta é definir em acordo com os três municípios o novo local da foz do rio Despique.

-COMEC informou que este ponto acordado hoje vai ser utilizado como ponto inicial para o futuro ajuste do limite entre Curitiba e Fazenda Rio Grande.

-IPPUC colocou que a população já considera o rio retificado como limite entre os municípios.

-Fazenda Rio Grande concordou com a proposta conforme figuras abaixo.

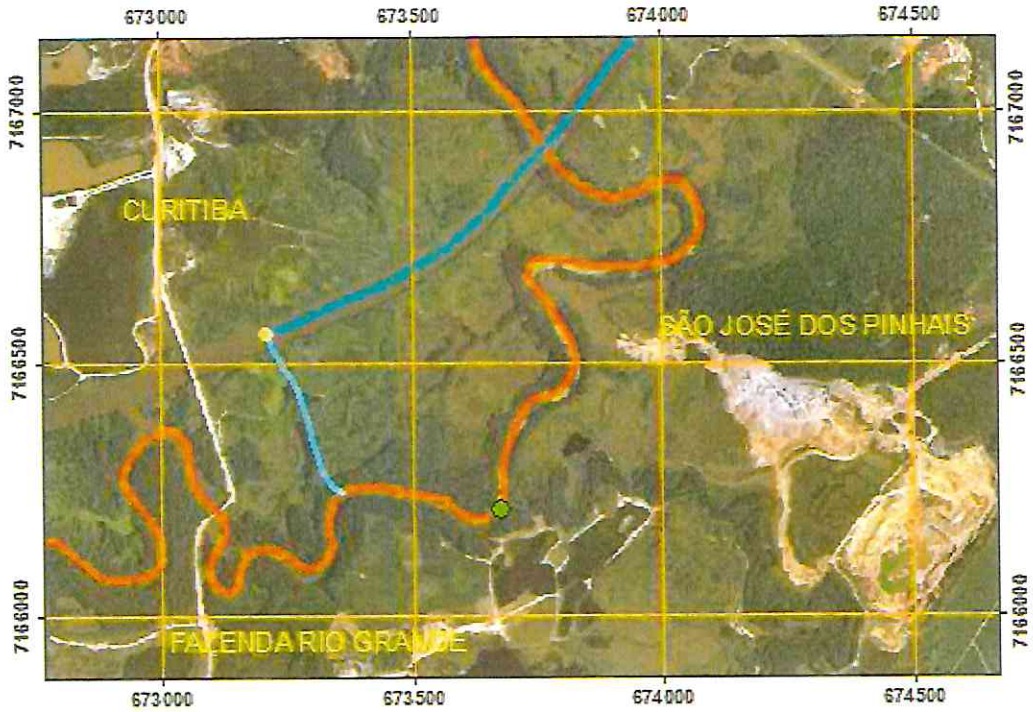

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls.
Mov.

Alessandro Dias (IPPUC),

Irapuan Cortes Santos (PMSJP-SETRAB),

Nadia Cibele Besciak (PMSJP),

José Mauricio Précoma Miranda (PMSJP),

Amauri Simão Pampuch (ITCG,

Carla Gerhardt (COMEC)

Hideki Yamagita (PMFRG)

André Felipe Camparin Machado (PMFRG)

Fabiano Assumpção (PMFRG)

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls.
Mov.

ATA DA REUNIÃO

Local: Realizada através de vídeo conferência (Google Meet)

Data: 24 de março de 2021

Horário: 9h às 10h

Assunto: Ajuste dos Limites Municipais entre Curitiba e Fazenda Rio Grande – Protocolo nº 17.306.609-0

Participantes: Alessandro Dias (IPPUC – Curitiba), Fabiano Assumpção (Fazenda Rio Grande, Hideki Yamagita (Fazenda Rio Grande), Carla Gerhardt (COMEC), Amilcar Cavalcante Cabral (IAT/DIGET), Amauri Simão Pampuch (IAT/DIGET), Nair Fernanda Burigo Mochiutti (IAT/DIGET)

No dia 24 de março de 2021, de forma online, com início às 9h, foi realizada a reunião para iniciar as tratativas referentes ao ajuste dos Limites Municipais entre Curitiba e Fazenda Rio Grande, que tramitará por meio do protocolo n°17.306.609-0. A reunião foi aberta pela COMEC, agradecendo a presença de todos e informando que a reunião seria gravada.

- **DISCUSSÕES:**
  - O IAT/DIGET expôs a necessidade de ajustes nos limites municipais da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), em virtude da expansão urbana que estes municípios sofreram. Também relata o trabalho de ajustes de divisas municipais que já vem sendo feito em parcerias com algumas prefeituras, com objetivo de reconhecimento desses novos limites pela legislação. Seguidamente fez a leitura da legislação na qual esta questão de limites municipais incide, primeiramente na Constituição Federal de 1988, Artigo 18, parágrafo 4º, e a Emenda Constitucional n°15 de 1996. Explicando que para a validação de novos limites municipais é necessário haver consulta plebiscitária e aprovação na Câmara de Vereadores dos dois municípios envolvidos. Informa que o limite entre Curitiba e Fazenda Rio Grande é o Rio Iguaçu (leito natural), compreendido entre o trecho da foz do Rio Maurício e a foz do Rio Despique. Declarando como melhor proposta para o novo limite entre esses municípios o leito retificado do Rio Iguaçu. Claro que com a concordância dos dois municípios. Por fim justificando esse ajuste de limite pela alteração da paisagem natural e a dificuldade que isso traz para manutenção dos municípios nestas regiões.
  - A COMEC comentou que não será necessário para este caso plebiscito, pois a região em questão se trata de área ambiental, assim não tem incidência sobre população.
  - O IPPUC apresentou análises sobre o leito original e o leito retificado do Rio Iguaçu, usando dois arquivos gráficos, um do ITCG e outro de Curitiba.

PROTOCOLO INTEGRADO Fls. Mov.

Constatou que o arquivo gráfico de Curitiba coincide mais com a realidade, e não seria preciso fazer compensações de área.

- A Prefeitura de Fazenda Rio Grande fez uma observação, a região de ajuste do limite é uma área de preservação.
- A COMEC questionou se há propriedades públicas tanto de Curitiba quanto de Fazenda Rio Grande, em que foi respondido que não há propriedades deles nesta região.
- O IAT/DIGET perguntou se o ajuste impacta no recebimento de ICMS, no que O IPPUC informou que não, pois o Refúgio do Bugio, que está nessa área, já foi delimitado pelo leito retificado do Rio Iguaçu. Também mostrou em mapa que não há lotes públicos de Curitiba.

- **PROVIDÊNCIAS:**
  - Os municípios envolvidos irão verificar as questões fundiária e de reserva ecológica;
  - A COMEC vai verificar os arquivos da base cartográfica do leito natural do Rio Iguaçu restituído sobre as fotos de 1953 e mandar para todos os participantes desta reunião.
  - O IPPUC irá fornecer a ortofoto de Curitiba de 2019 para a região de ajuste dos limites.

- **DECISÕES:**
  - Foi decidido que será avaliado por todos os participantes da reunião o material que a COMEC irá encaminhar para a utilização como leito natural do Rio Iguaçu, material escanerizado, georreferenciado e vetorizado da SEMA com base em aerofoto de 1952 escala 1:25000 e alguns shapes indicados como rio Iguaçu de 1953. Para ser validado se for o caso e utilizado como fonte de informação vetorial.
  - Foi decidido que será analisado e provavelmente utilizado para a captura das coordenadas UTM SIRGAS2000 e vetorização do leito retificado do Rio Iguaçu a ortofoto de 2019 fornecida pelo IPPUC, material que tão logo esteja aprovado vai se tornar público e disponível no site do IPPUC.
  - Todas as partes concordaram em fazer o ajuste no leito retificado do rio.
  - Não há necessidade de consulta aos moradores já que a área não tem habitação.

- **Próxima Reunião:**
  - Foi decidido que a próxima reunião ocorrerá daqui a 15 dias de forma online, e que será confirmado por e-mail com todos os participantes desta reunião.

PROTÓ
Fls.
Mov.
INTEGRADO

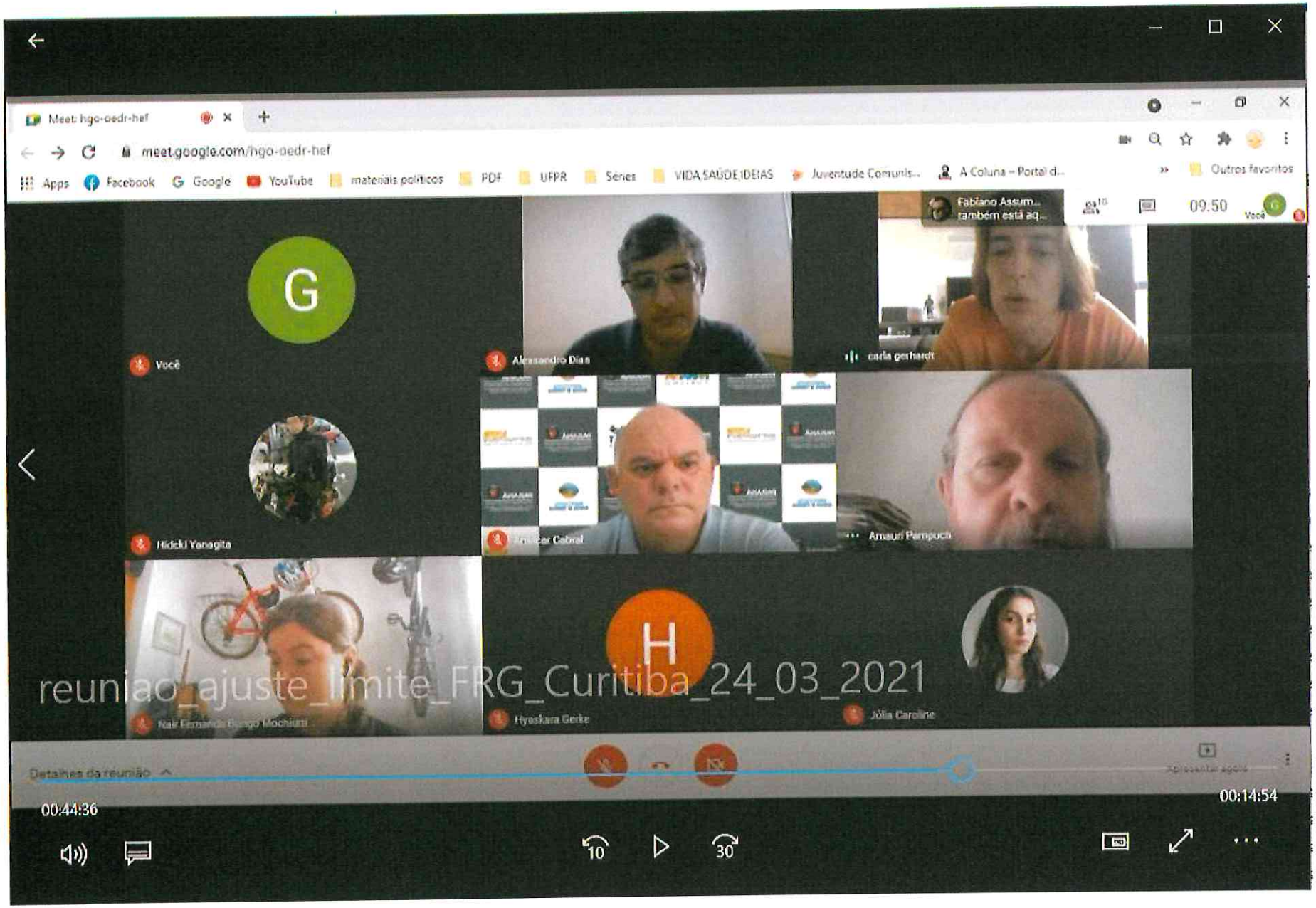

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATA DA REUNIÃO ONLINE

DATA: 23/04/2021

HORÁRIO: 14H às 14H50

PARTICIPANTES: Carla Gehardt (Comec), Amauri Simão Pampuch (IAT), Nair Fernanda Burigo Mochiutti (IAT), Alessandro Dias (IPPUC) e Hideki Yanagita (PFRG).

ASSUNTO: Reunião para discussão de ajuste de limites municipais entre Curitiba e Fazenda Rio Grande.

Diante dos participantes citados, deu-se início a reunião realizada por videoconferência, gravada, utilizando o google meet, sobre os limites municipais entre Curitiba e Fazenda Rio Grande. Segue abaixo, os apontamentos feitos na reunião:

- A reunião iniciou com uma exposição por parte da Comec sobre as bases que estão sendo utilizadas para o ajuste de limites. Relatou a utilização das imagens aéreas de 2019, disponibilizada pelo IPPUC, na qual foi traçado o leito retificado do Rio Iguaçu. Também as fotos de 1953, que foram usadas para traçar o leito natural do Rio Iguaçu. Explicou que o ponto de início de ajuste será o ponto já acordado anteriormente entre os municípios de Fazenda Rio Grande, Curitiba e São José dos Pinhais.

- Comec sugeriu então mandar o material produzido pelo IPPUC e COMEC para a aprovação da PFRG.

- IAT informou que verificou o cadastro ambiental rural da área de ajuste e encontrou um imóvel que pode ser afetado.

- IPPUC alegou que, como Curitiba é inteira urbana, provavelmente esse imovel está cadastrado errado. Analisando a base de lotes encontrou o imóvel em questão, que já está dentro de Curitiba.

- O IAT também relatou outros dois imóveis que lhe chamaram a atenção, um chamado Várzea e o outro Sítio Palmeira, que estão atualmente no município de Fazenda Rio Grande e com o ajuste passarão para Curitiba.

- PFRG falou que nesta região existe um vácuo de informação, assim não possuindo informações sobre os imóveis e proprietários.

- A Comec articulou que a partir do momento em que foi proposto ajustar os limites entre os municípios, para onde de fato é o Rio Iguaçu atualmente, vão existir imóveis afetados e a adequação deles ocorrerá quando os proprietários quiserem vender ou subdividir, etc... Questionou se esses imóveis afetados seriam um problema.

- Ambos os órgãos se manifestaram e concordaram que não veem como um problema.

- Comec pergunta em qual sentido deve seguir a descrição do ajuste.

- IAT responde que observando leis anteriores, têm um padrão de seguir o sentido horário de descrição.

Encaminhamentos:

- Comec irá disponibilizar o material para aprovação (shape e PDF) a PFRG e ao IAT.

- Após aprovação pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande por email da base a ser utilizada, a Comec irá atualizar o volume com as novas imagens e disponibilizará para todos conseguirem contribuir.

- Próxima reunião com previsão para acontecer em 30 dias.

PROTO
Fls.
Mov.
INTEGRADO

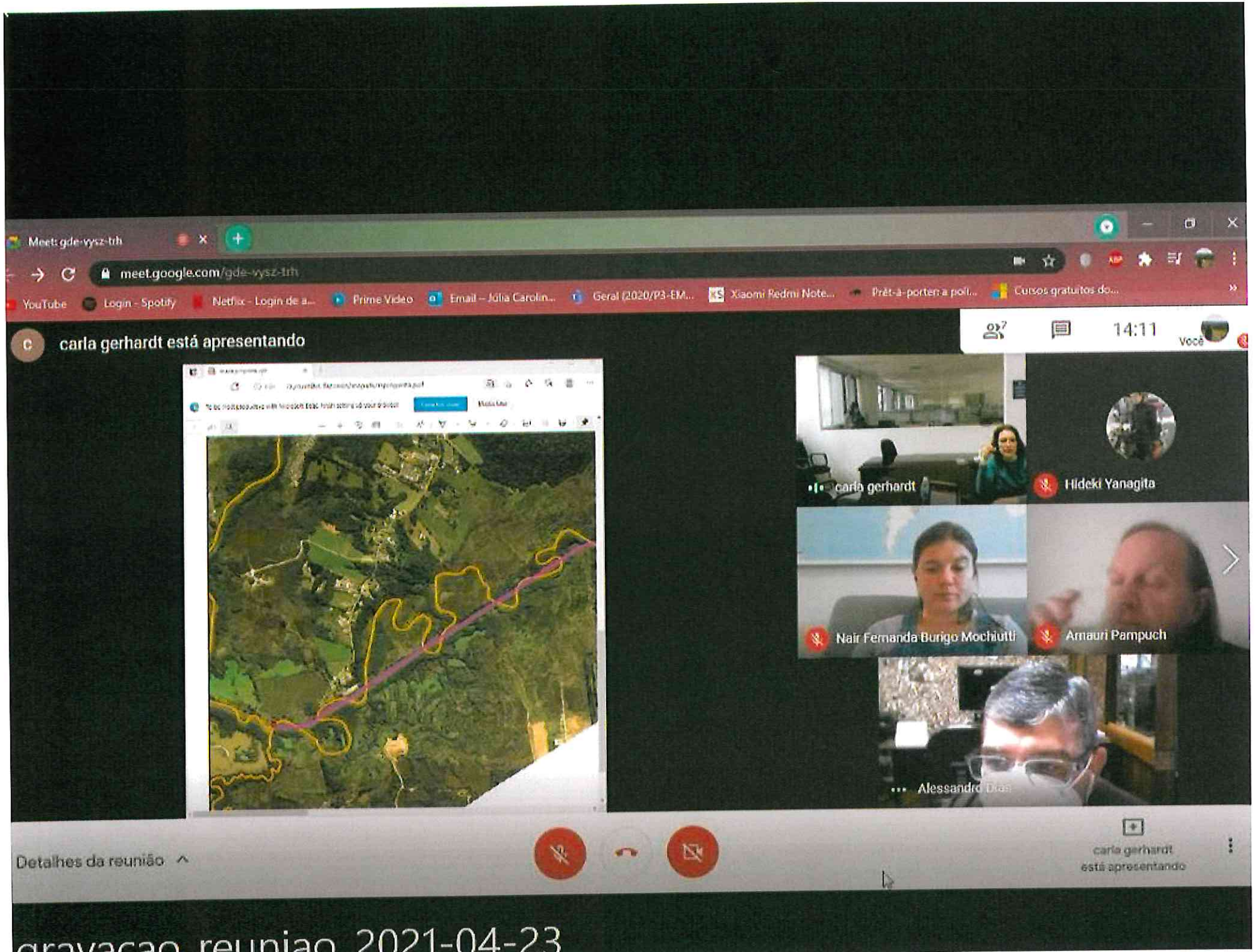

gravacao_reuniao_2021-04-23

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. _
Mov.

ATA DA REUNIÃO ONLINE

DATA: 16/06/2021

HORÁRIO: 14H às 15H30

PARTICIPANTES: Carla Gehardt (Comec), Amauri Simão Pampuch (IAT), Nair Fernanda Burigo Mochiutti (IAT) e Alessandro Dias (IPPUC) Técnicos da Prefeitura de Fazenda Rio Grande ausentes.

ASSUNTO: Reunião para discussão de ajustes de limites municipais.

Diante dos participantes citados, deu-se início a reunião realizada por videoconferência, utilizando o google meet, sobre ajustes de limites municipais. Segue abaixo, os apontamentos feitos na reunião:

- A reunião iniciou com observações feitas por parte do IAT, referente ao ajuste de limites entre Curitiba e Fazenda Rio Grande. Foi percebido que no descritivo não foi mencionado a foz do Rio Maurício, o IAT informou que mencionou a foz do Rio Maurício na minuta, como uma forma de correção ao descritivo.

- IAT perguntou ao IPPUC se as coordenadas foram tiradas das ortofotos do IPPUC 2019, também pediu para verificar se está tudo certo.

- IPPUC respondeu que sim, as coordenadas foram tiradas das ortofotos do IPPUC 2019.

- O IAT informou que para o limite entre esses dois municípios a lei a qual está valendo é a Lei 10.065 de Fazenda Rio Grande, assim, propôs que o descritivo se inicie de Fazenda Rio Grande para Curitiba no sentido horário, deste modo se iniciando na foz do Rio Maurício seguindo pelo canal retificado do Rio Iguaçu até a foz do Rio Despique.

- Comec e o IPPUC concordaram com a proposta do IAT.

- IPPUC questiona o IAT sobre a questão da lei de ajuste de limites entre Curitiba e São José dos Pinhais.

PROTO
Fls.
Mov.
INTEGRADO

- IAT responde que está na Procuradoria Geral do Estado - PGE. Também informa a respeito de um novo decreto que fala sobre encaminhamento e elaboração de propostas de projeto de lei pelas entidades públicas estaduais ao Governo do Estado, o qual talvez seja necessário a análise para se verificar se a proposta atende aos requisitos.

A reunião seguiu com ponderações em relação a futuros ajustes de limites municipais, como entre Curitiba e Almirante Tamandaré, Curitiba e Araucária, etc.

Encaminhamentos:

- Comec irá atualizar o Relatório conforme a proposta do IAT, iniciando na foz do Rio Maurício para a foz do Rio despique. Assim que realizada a atualização a Comec disponibilizará para todos.

-Todos entendem que não será necessário realizar nova reunião, a não ser que Fazenda Rio Grande faça a convocação.

- Ficou decidido que o relatório será encaminhado também para as diretorias e secretários de estado na esfera estadual e também para as diretorias e prefeitos na esfera municipal para que todos possam fazer a leitura e observações no relatório final, antes da entrega oficial.

- Os membros participantes do grupo de trabalho, farão as observações no relatório final ou aprovarão o mesmo por email para que fique registrado a anuência de todos os participantes.

PROTO
Fls.
Mov.
INTEGRADO

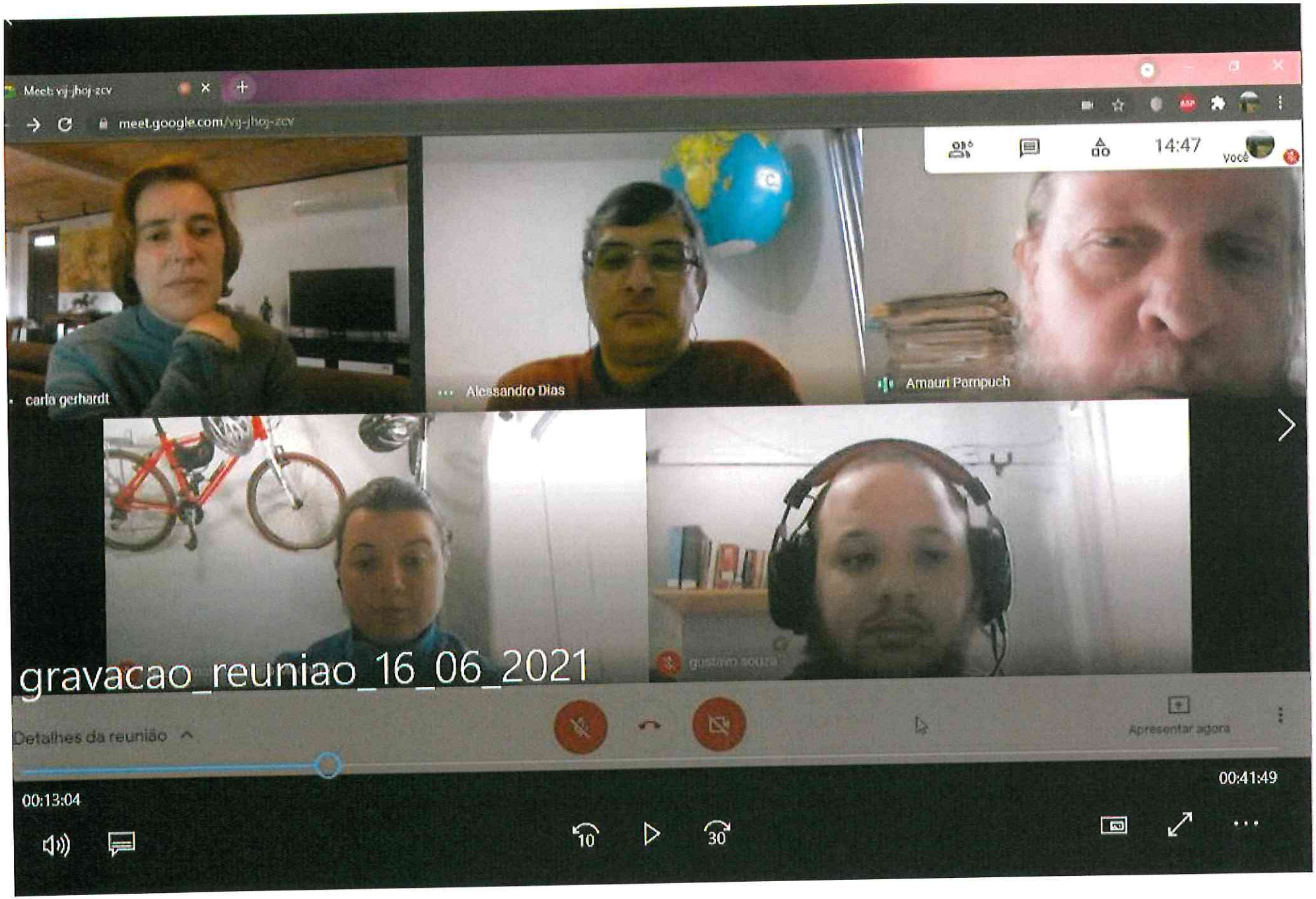

PROTOCOLO INTEGRADO Fls. _ Mov.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Carla Gerhardt" <carlage@comec.pr.gov.br>

Para: "Carla Gerhardt" <carlage@comec.pr.gov.br>, "Fernanda Burigo Mochiutti" <nair.fernanda@iat.pr.gov.br>, aldias@ippuc.org.br, arq.fabiano@gmail.com, yanagita.eng@gmail.com, "Amilcar Cavalcante Cabral" <amilcarcabral@iat.pr.gov.br>, "Amauri Simao Pampuch" <amauripampuch@iat.pr.gov.br>, "Raul Clemente Peccioli" <peccioli@comec.pr.gov.br>

Data: 01/07/2021 12:07

Assunto: Relatório ajuste limite municipal Fazenda Rio Grande e Curitiba

Anexos: relatorio_ajuste_limite_CTBA_FRG_V3.pdf (8.3 MB)

Bom dia a todos

Segue a versão final do relatório já com as alterações aprovadas na ultima reunião.

Todos os membros precisam aprovar o relatório por email para ficar registrado, ou enviar correções se for o caso.

Devemos também encaminhar estes relatórios aos prefeitos e diretorias no caso de municípios, e para o Governo do Estado as diretorias e secretários de estado, para que eles também tenham conhecimento do relatório produzido pelo grupo e também possam opinar e aprovar.

Acredito que um prazo de 2 semanas seja suficiente para que todos os interessados verifiquem o relatório e possam fazer sugestões ou aprovar.

Aguardo a resposta de todos, e solicito também aguardar a aprovação de todos os membros do grupo para dar visibilidade aos documentos elaborados.

att

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Carla Gerhardt
Coordenadora Departamento de Informação
41 **3320-6900**
carlage@comec.pr.gov.br
Rua Jacy Loureiro de Campos s/n
Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80530-140

-

PROTOCOLO INTEGRADO Fls. _ Mov.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Hideki Yanagita" <yanagita.eng@gmail.com>
Para: "Carla Gerhardt" <carlage@comec.pr.gov.br>
Com Cópia: "Fernanda Burigo Mochiutti" <nair.fernanda@iat.pr.gov.br>, "Alessandro Dias" <aldias@ippuc.org.br>, arq.fabiano@gmail.com, "Amilcar Cavalcante Cabral" <amilcarcabral@iat.pr.gov.br>, "Amauri Simao Pampuch" <amauripampuch@iat.pr.gov.br>, "Raul Clemente Peccioli" <peccioli@comec.pr.gov.br>
Data: 01/07/2021 15:36
Assunto: Re: Relatório ajuste limite municipal Fazenda Rio Grande e Curitiba

Senhores.

Observa-se uma diferença nas coordenadas da divisa de Curitiba, Fazenda Rio Grande e São José dos Pinhais, descrita na página 17 e na minuta, confrontando com os dados vetoriais encaminhados pelo IPPUC.

N =7.166.515,69 e E = 673.166,19 – coordenadas descritas no relatório;
N = 7166515.42 e E = 673160,28 – coordenadas obtidas pelo arquivo vetorial.

Uma vez verificado a diferença acima apontada, não há óbices para a aprovação do relatório.

Hideki Yanagita.
Secretaria Municipal de Urbanismo de Fazenda Rio Grande

Em qui., 1 de jul. de 2021 às 12:08, Carla Gerhardt <carlage@comec.pr.gov.br> escreveu:

> Bom dia a todos
>
> Segue a versão final do relatório já com as alterações aprovadas na ultima reunião.
>
> Todos os membros precisam aprovar o relatório por email para ficar registrado, ou enviar correções se for o caso.
>
> Devemos também encaminhar estes relatórios aos prefeitos e diretorias no caso de municípios, e para o Governo do Estado as diretorias e secretários de estado, para que eles também tenham conhecimento do relatório produzido pelo grupo e também possam opinar e aprovar.
>
> Acredito que um prazo de 2 semanas seja suficiente para que todos os interessados verifiquem o relatório e possam fazer sugestões ou aprovar.
>
> Aguardo a resposta de todos, e solicito também aguardar a aprovação de todos os membros do grupo para dar visibilidade aos documentos elaborados.
>
> att

COMEC
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Carla Gerhardt
Coordenadora Departamento de Informação
41 **3320-6900**
carlage@comec.pr.gov.br
Rua Jacy Loureiro de Campos s/n
Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80530-140

PROTO
Fls.
Mov.
INTEGRADO

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Fabiano Assumpção" <arq.fabiano@gmail.com>
Para: "Carla Gerhardt" <carlage@comec.pr.gov.br>
Data: 01/07/2021 15:49
Assunto: Re: Relatório ajuste limite municipal Fazenda Rio Grande e Curitiba

Boa tarde, Carla.

Salvo a consideração feita pelo Eng. Hideki, não me oponho à aprovação do relatório apresentado.

Att

Fabiano Assumpção
Secretaria Municipal de Urbanismo - Fazenda Rio Grande.

Em qui., 1 de jul. de 2021 às 12:08, Carla Gerhardt <carlage@comec.pr.gov.br> escreveu:

> Bom dia a todos
>
> Segue a versão final do relatório já com as alterações aprovadas na ultima reunião.
>
> Todos os membros precisam aprovar o relatório por email para ficar registrado, ou enviar correções se for o caso.
>
> Devemos também encaminhar estes relatórios aos prefeitos e diretorias no caso de municípios, e para o Governo do Estado as diretorias e secretários de estado, para que eles também tenham conhecimento do relatório produzido pelo grupo e também possam opinar e aprovar.
>
> Acredito que um prazo de 2 semanas seja suficiente para que todos os interessados verifiquem o relatório e possam fazer sugestões ou aprovar.
>
> Aguardo a resposta de todos, e solicito também aguardar a aprovação de todos os membros do grupo para dar visibilidade aos documentos elaborados.
>
> att

COMEC
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Carla Gerhardt
Coordenadora Departamento de Informação
41 **3320-6900**
carlage@comec.pr.gov.br
Rua Jacy Loureiro de Campos s/n
Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80530-140

-

PROTO
Fls. _
Mou.
INTEGRADO

PROTOCOLO INTEGRADO Fls. Mov.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Alessandro Dias" <aldias@ippuc.org.br>
Para: "Carla Gerhardt" <carlage@comec.pr.gov.br>
Com Cópia: "Fernanda Burigo Mochiutti" <nair.fernanda@iat.pr.gov.br>, "arq fabiano" <arq.fabiano@gmail.com>, "Hideki Yanagita" <yanagita.eng@gmail.com>, "Amilcar Cavalcante Cabral" <amilcarcabral@iat.pr.gov.br>, "Amauri Simao Pampuch" <amauripampuch@iat.pr.gov.br>, "Raul Clemente Peccioli" <peccioli@comec.pr.gov.br>
Data: 06/07/2021 11:12
Assunto: Re: Relatório ajuste limite municipal Fazenda Rio Grande e Curitiba

Carla

Favor corrigir coordenadas do ponto final no relatório, página 17 e página 23 (anexo 1 da minuta), conforme observação do Hideki, para as seguintes coordenadas.

N = 7166515.42 e E = 673160,28

Estão são as mesmas coordenadas do penúltimo ponto do descritivo de São josé dos Pinhais, determinadas à partir do arquivo vetorial.

Att.

Alessandro Dias
Engenheiro Cartógrafo

Tel: (41) 3250-1352 e-mail: aldias@ippuc.org.br

IPPUC - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
Diretoria de Informações Setor de Cartografia
Rua Bom Jesus, 669 - Cabral - Curitiba - Paraná - Brasil

De: "Hideki Yanagita" <yanagita.eng@gmail.com>
Para: "Carla Gerhardt" <carlage@comec.pr.gov.br>
Cc: "Fernanda Burigo Mochiutti" <nair.fernanda@iat.pr.gov.br>, "Alessandro Dias" <aldias@ippuc.org.br>, "arq fabiano" <arq.fabiano@gmail.com>, "Amilcar Cavalcante Cabral" <amilcarcabral@iat.pr.gov.br>, "Amauri Simao Pampuch" <amauripampuch@iat.pr.gov.br>, "Raul Clemente Peccioli" <peccioli@comec.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 1 de Julho de 2021 15:36:07
Assunto: Re: Relatório ajuste limite municipal Fazenda Rio Grande e Curitiba

Senhores.

Observa-se uma diferença nas coordenadas da divisa de Curitiba, Fazenda Rio Grande e São José dos Pinhais, descrita na página 17 e na minuta, confrontando com os dados vetoriais encaminhados pelo IPPUC.

N =7.166.515,69 e E = 673.166,19 – coordenadas descritas no relatório;
N = 7166515.42 e E = 673160,28 – coordenadas obtidas pelo arquivo vetorial.

Uma vez verificado a diferença acima apontada, não há óbices para a aprovação do relatório.

Hideki Yanagita.
Secretaria Municipal de Urbanismo de Fazenda Rio Grande

PROTOCOLO INTEGRADO Fls. Mov.

Em qui., 1 de jul. de 2021 às 12:08, Carla Gerhardt <carlage@comec.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia a todos

Segue a versão final do relatório já com as alterações aprovadas na ultima reunião.

Todos os membros precisam aprovar o relatório por email para ficar registrado, ou enviar correções se for o caso.

Devemos também encaminhar estes relatórios aos prefeitos e diretorias no caso de municípios, e para o Governo do Estado as diretorias e secretários de estado, para que eles também tenham conhecimento do relatório produzido pelo grupo e também possam opinar e aprovar.

Acredito que um prazo de 2 semanas seja suficiente para que todos os interessados verifiquem o relatório e possam fazer sugestões ou aprovar.

Aguardo a resposta de todos, e solicito também aguardar a aprovação de todos os membros do grupo para dar visibilidade aos documentos elaborados.

att

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Carla Gerhardt
Coordenadora Departamento de Informação
41 **3320-6900**
carlage@comec.pr.gov.br
Rua Jacy Loureiro de Campos s/n
Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80530-140

-

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Fernanda Burigo Mochiutti" <nair.fernanda@iat.pr.gov.br>
Para:	"Carla Gerhardt" <carlage@comec.pr.gov.br>, "Carla Gerhardt" <carlage@comec.pr.gov.br>, aldias@ippuc.org.br, arq.fabiano@gmail.com, yanagita.eng@gmail.com, "Amilcar Cavalcante Cabral" <amilcarcabral@iat.pr.gov.br>, "Amauri Simao Pampuch" <amauripampuch@iat.pr.gov.br>, "Raul Clemente Peccioli" <peccioli@comec.pr.gov.br>
Data:	05/07/2021 16:20
Assunto:	Re: Relatório ajuste limite municipal Fazenda Rio Grande e Curitiba
Anexos:	relatorio_ajuste_limite_CTBA_FRG_V3.pdf (8.3 MB)

Carla e demais,

Fiz algumas poucas observações no PDF. De minha parte aprovo o relatório.

At.te,

Fernanda Burigo Mochiutti
Geógrafa
Diretoria de Gestão Territorial
Gerência de Geociências
Divisão de Limites Municipais
(41) 3304-7018
nair.fernanda@iat.pr.gov.br

Rua Desembargador Motta, 3384
Mercês | Curitiba/PR | CEP 80430-200

Em 01/07/2021 às 12:07 horas, "Carla Gerhardt" <carlage@comec.pr.gov.br> escreveu:

> Bom dia a todos
>
> Segue a versão final do relatório já com as alterações aprovadas na ultima reunião.
>
> Todos os membros precisam aprovar o relatório por email para ficar registrado, ou enviar correções se for o caso.
>
> Devemos também encaminhar estes relatórios aos prefeitos e diretorias no caso de municípios, e para o Governo do Estado as diretorias e secretários de estado, para que eles também tenham conhecimento do relatório produzido pelo grupo e também possam opinar e aprovar.
>
> Acredito que um prazo de 2 semanas seja suficiente para que todos os interessados verifiquem o relatório e possam fazer sugestões ou aprovar.
>
> Aguardo a resposta de todos, e solicito também aguardar a aprovação de todos os membros do grupo para dar visibilidade aos documentos elaborados.
>
> att

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Carla Gerhardt
Coordenadora Departamento de Informação
41 **3320-6900**
carlage@comec.pr.gov.br
Rua Jacy Loureiro de Campos s/n
Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80530-140

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls.
Mov.

-

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Amauri Simao Pampuch" <amauripampuch@iat.pr.gov.br>
Para:	"Carla Gerhardt" <carlage@comec.pr.gov.br>, "Carla Gerhardt" <carlage@comec.pr.gov.br>, "Fernanda Burigo Mochiutti" <nair.fernanda@iat.pr.gov.br>, aldias@ippuc.org.br, arq.fabiano@gmail.com, yanagita.eng@gmail.com, "Amilcar Cavalcante Cabral" <amilcarcabral@iat.pr.gov.br>, "Raul Clemente Peccioli" <peccioli@comec.pr.gov.br>
Data:	12/07/2021 10:45
Assunto:	Re: Relatório ajuste limite municipal Fazenda Rio Grande e Curitiba
Anexos:	relatorio_ajuste_limite_CTBA_FRG_V3.pdf (20.4 MB)

Bom dia a todos
Segue sugestões. Quanto a conclusão escrevi um pouco diferente.

At.te,

Amauri Simão Pampuch
Diretoria de Gestão Territorial
Gerência de Geociências
Divisão de Limites Municipais
(41) 3304-7012
amauripampuchl@iat.pr.gov.br
Rua Desembargador Motta, 3384
Mercês | Curitiba/PR | CEP 80430-200

Em 01/07/2021 às 12:07 horas, "Carla Gerhardt" <carlage@comec.pr.gov.br> escreveu:

> Bom dia a todos
>
> Segue a versão final do relatório já com as alterações aprovadas na ultima reunião.
>
> Todos os membros precisam aprovar o relatório por email para ficar registrado, ou enviar correções se for o caso.
>
> Devemos também encaminhar estes relatórios aos prefeitos e diretorias no caso de municípios, e para o Governo do Estado as diretorias e secretários de estado, para que eles também tenham conhecimento do relatório produzido pelo grupo e também possam opinar e aprovar.
>
> Acredito que um prazo de 2 semanas seja suficiente para que todos os interessados verifiquem o relatório e possam fazer sugestões ou aprovar.
>
> Aguardo a resposta de todos, e solicito também aguardar a aprovação de todos os membros do grupo para dar visibilidade aos documentos elaborados.
>
> att

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Carla Gerhardt
Coordenadora Departamento de Informação
41 **3320-6900**
carlage@comec.pr.gov.br
Rua Jacy Loureiro de Campos s/n
Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80530-140

PROTO
Fls.
Mov.
INTEGRADO

-

PROJETO DE LEI N.º 036/2021.
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, compreendendo:

I – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – A organização e a estrutura dos orçamentos;

III – As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – As disposições sobre créditos suplementares e especiais;

V – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – As disposições sobre transferências públicas;

VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII – As ajustamentos no plano plurianual;

IX – as disposições gerais.

Parágrafo único. A chefia do Poder Executivo fará audiências públicas na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, para avaliação do cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, nos termos do artigo 9º, § 4º, da Lei Federal n.º 101/2000.

Art. 2º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:

I – O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados a Saúde, Assistência Social e Previdência.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3° As metas e as prioridades para o exercício de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas, por programas e funções de governo, que integram esta Lei, compatíveis com a Lei Municipal referente ao Plano Plurianual 2002/2025 e ainda na Lei Orçamentária Anual para 2022 à qual será encaminhada à Câmara Municipal até 15 de outubro de 2020.

§ 1º A regra contida no "*caput*" deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º Será garantida a destinação de recursos orçamentários, nos programas de atendimento social, à infância e à adolescência no Município.

§ 3º O Anexo de Metas Fiscais que será elaborado, de acordo com o § 1º do artigo 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, abrangerá os órgãos, fundações, fundos e autarquias que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado pelas metas estabelecidas no Plano Plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária constando posteriormente na Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da indicação de suas metas físicas.

Art. 5º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – Pessoal e encargos sociais - 1;

II – Juros e encargos da dívida - 2;

III – Outras despesas correntes - 3;

IV – Investimentos - 4;

V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI – Amortização da dívida - 6.

§ 2º A Reserva de Contingência prevista no artigo 7º, desta Lei, será identificada pelo dígito nove (9) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências à União - 20;

II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

IV – Transferências a Instituições Multi Governamentais - 70;

V – Aplicações Diretas - 90;

VI – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus Créditos Adicionais.

§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2022, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

Art. 7º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como as empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 8º Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, para atender às determinações da Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000.

Parágrafo único. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais e emendas à Lei Orçamentária para 2022.

Art. 9º A Reserva Orçamentária incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2022, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual para 2022 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I – À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II – Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III – Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

IV – Ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita à unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A vedação contida no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal de 1988 não impede a descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 12. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, obedecerá à Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 13. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, as autarquias, fundações e fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 14. Cada projeto ou atividade constará somente de uma esfera orçamentária e de um único programa, porém poderá ser classificada em diversas funções e subfunções.

Art. 15. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Art. 16. O orçamento fiscal destinará recursos, através de atividades e projetos específicos, às empresas que compõem o orçamento de investimento.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 19. Será assegurado a destinação de recursos orçamentários para a oferta nos programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme dispõe o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, o artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: TCE/PR ou outra que venha a substituí-la.

Art. 20. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 30 de agosto do ano corrente, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária de 2022, conforme determina o artigo 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações e por grupos de despesas.

Art. 21. Somente poderão ser incluídos no projeto de Lei Orçamentária, recursos provenientes de operações de crédito aprovados e contratados e de transferências voluntárias, firmados mediante instrumento legal, condicionado a apresentação da documentação comprobatória de sua efetivação.

Art. 22. As metas e prioridades estabelecidas no projeto de Lei Orçamentária deverão estar elencadas na Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 – 2025.

Art. 23. Na programação da despesa não poderão ser:

I – Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal;

IV – Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 24. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, conforme Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de utilidade pública municipal.

§ 2º Os recursos destinados a título de subvenções sociais somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no *caput* deste artigo.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados através de termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determina o artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a exigência do *caput* do artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 25. As fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais abertos poderão ser modificadas por Decreto do Executivo, para atender as necessidades de sua execução.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da legislação vigente a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da proposta orçamentária;

II – Proceder à redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4.320/64, não considerando os limites previstos no inciso I, mas considerando a compatibilidade das fontes de recursos;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, em percentual limite de 20%;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares indicando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e operação de crédito sem contar para o limite do inciso I deste artigo.

Art. 27. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – Custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – Pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – Cumprir os princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;

IV – Aporte local para as Operações de Crédito;

V – Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

VI – Investimentos em andamento;

VII – Novos investimentos.

Parágrafo único. Somente após, atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 28. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da Saúde, Assistência Social e Previdência Social do Servidor Municipal, conforme o Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS e obedecerá ao disposto na Lei Municipal, que contará com recursos provenientes:

I – Das contribuições sociais previstas em Lei Municipal;

II – Do Orçamento Fiscal;

III – Das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram este orçamento.

Art. 29. Na execução orçamentária para 2022, a apuração dos custos dar-se-á, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do artigo 4º e o § 3º, do artigo 50, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 30. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do artigo 8.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 31. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 32. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no artigo 9º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 33. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do *caput* deste artigo.

Art. 34. Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, de que trata esta Lei, e determinará:

I – O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II – A elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III – As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta Lei;

Art. 35. Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, as dotações relativas aos convênios, programas e operações de crédito aprovados no exercício 2021.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e a legislação municipal em vigor.

Art. 37. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 548/2007, ou outra que venha a substituí-la ou alterá-la, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro previsto na Lei Orçamentária de 2022, em categoria de programação específica, observando o limite do artigo 21 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2022, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 39. A legislação tributária do Município será revista e atualizada, nos termos da legislação vigente, para o exercício de 2022, em especial a Taxa de Coleta de Lixo; a Taxa de Iluminação Pública, as demais Taxas, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Art. 40. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2022 poderá ter desconto condizente com as orientações expedidas pelo TCE/PR, para pagamento à vista.

Art. 41. A renúncia dos valores apurados no artigo 29 desta Lei serão considerados na previsão da receita de 2022, nas respectivas rubricas orçamentárias, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de créditos ao longo do exercício de 2022, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 43. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por

lei específica.

Art. 44. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 45. Os valores das metas e prioridades em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto da Lei Orçamentária para 2022.

Art. 46. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças publicará juntamente com a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária, contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 48. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, nos termos do artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 49. Para efeito do disposto do artigo 42 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2022 a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 51. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 52. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, devidamente acompanhado do quadro de detalhamento da despesa, discriminando as unidades orçamentárias, os elementos de despesas e seus respectivos valores, obedecendo na sua apresentação a forma analítica.

Art. 53. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 54. Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações, constantes da presente lei com os valores, programas e ações do PPA – Plano Plurianual.

Art. 55. Fica autorizada a compatibilização dos Planos de Contas Receita e Despesas (PCASP) contido no PPA 2022-2025 e da LDO 2022 ao Plano de Contas da Receita e Despesa atualizado divulgado pela Secretária do Tesouro Nacional (STN) .

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 57. O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos dos governos estadual e federal, para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 58. Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a reclassificação da receita orçamentária, conforme o plano de Contas definido pelo Tribunal de Constas do Estado do Paraná, obedecidos os valores previstos nos anexos que compõe esta Lei.

Art. 59. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação poderão ser assumidas pela Administração Municipal desde que firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LC 101).

Art. 60. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 036/2021.
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

É com elevada honra que se promove novo encaminhamento a Vossas Excelências do presente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2022.

Considerando o teor do ofício n. 869/2021 deste Poder Legislativo;

Considerando, ainda, o teor do parágrafo 2º do artigo 57 da Constituição Federal de 1988, conjugado com a Legislação Municipal (Lei Orgânica);

Considerando a recente sanção do PPA e a sua respectiva adequação na elaboração do presente projeto de lei o qual obedeceu às normas constitucionais vigentes e a legislação infraconstitucional pertinente, especialmente a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e a Lei Complementar Federal n. 101/2000, bem como as instruções da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Ainda, com base na Constituição Republicana de 1988 as chamadas diretrizes orçamentárias integram o trio de leis que materializam o Sistema de Planejamento. Tal trio de leis é composto pelo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

Nos termos constitucionais a Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, bem como orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual: LOA e disporá sobre possibilidade de aperfeiçoamento tributário.

Insta salientar que compete a LDO explicitar as prioridades de metas da Administração Pública para o exercício de 2022, a margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliar riscos fiscais e situação atuarial e financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais.

Por fim, imperioso mencionar que após a análise da LDO deverá ser manejada mensagem substitutiva geral do projeto de lei que trata da LOA, eis que o mesmo deverá ser compatibilizado com o PPA e as eventuais emendas propostas a este projeto.

Assim sendo, solicita-se deliberação, votação e aprovação deste Projeto de Lei, sendo o que há para o momento, colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos, e reiteramos votos de estima e apreço.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S;

Natureza da Receita	LDO 2022
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	315.448.029,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.021.725,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	77.292.300,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	13.000.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	13.000.000,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	5.265.000,00
00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica	3.315.000,00
00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.420.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	64.292.300,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	45.296.100,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	38.000.000,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	15.390.000,00
00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica	9.690.000,00
00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.920.000,00
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	-5.700.000,00
(-) 00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	-2.308.500,00
(-) 00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica	-1.453.500,00
(-) 00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-1.938.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	13.000.000,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	5.265.000,00
00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica	3.315.000,00
00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.420.000,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-3.900,00
(-) 00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	-1.579,50
(-) 00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica	-994,50
(-) 00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-1.326,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	18.996.200,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	19.000.000,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	7.695.000,00
00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica	4.845.000,00
00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.460.000,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-3.800,00
(-) 00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	-1.539,00
(-) 00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica	-969,00
(-) 00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-1.292,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	12.305.525,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.545.000,00
00510.000510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.380.000,00
00515.000515.99.99.00.00 - FUNREBOM	165.000,00
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	-5.090,00
(-) 00510.000510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	-5.090,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	9.795.000,00
00511.000511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	9.795.000,00
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	-29.385,00
(-) 00511.000511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	-29.385,00

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S;

Natureza da Receita	LDO 2022
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	1.450.000,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	750.000,00
00007.000000.01.07.00.00 - Habitação Social	700.000,00
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	-26.100,00
(-) 00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	-26.100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	19.682.984,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	12.182.984,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	12.182.984,00
00040.000040.08.03.00.00 - Regime Próprio de Previdência Social	12.182.984,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.500.000,00
00507.000507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	7.500.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	9.874.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	9.874.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	9.874.500,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	20.750,00
00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica	12.750,00
00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	16.500,00
00040.000040.08.03.00.00 - Regime Próprio de Previdência Social	9.752.500,00
00001.000001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	32.000,00
00551.000551.08.03.00.00 - Compensação entre Regimes Previdenciários	40.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	2.050.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	10.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	2.040.000,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00 - Serviços de Atendimento à Saúde	2.040.000,00
97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde	2.040.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	187.892.820,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	80.126.820,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União - Específica E/M	80.126.820,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 - Participação na Receita da União	57.024.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	57.000.000,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	23.085.000,00
00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.535.000,00
00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	19.380.000,00
(-) DEDUÇÃO - FORMAÇÃO FUNDEB	-11.400.000,00
(-) 00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-11.400.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue	5.700.000,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	5.700.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	5.700.000,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	5.700.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30.000,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	12.150,00
00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.650,00
00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.200,00
(-) DEDUÇÃO - FORMAÇÃO FUNDEB	-6.000,00
(-) 00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-6.000,00

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S;

Natureza da Receita	LDO 2022
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	750.000,00
00504.000504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	750.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	13.800.000,00
97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde	13.800.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	7.400.000,00
00107.000107.99.01.00.00 - Salário Educação	5.100.000,00
96000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Educação	2.300.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	802.820,00
98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social	802.820,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências da União	350.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências da União	350.000,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	350.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.181.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados - Específica E/M	42.181.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados	41.405.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	37.000.000,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	14.985.000,00
00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.435.000,00
00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.580.000,00
(-) DEDUÇÃO - FORMAÇÃO FUNDEB	-7.400.000,00
(-) 00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-7.400.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	14.000.000,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	5.670.000,00
00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.570.000,00
00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.760.000,00
(-) DEDUÇÃO - FORMAÇÃO FUNDEB	-2.800.000,00
(-) 00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-2.800.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	650.000,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	263.250,00
00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	165.750,00
00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	221.000,00
(-) DEDUÇÃO - FORMAÇÃO FUNDEB	-130.000,00
(-) 00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-130.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	85.000,00
00512.000512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	85.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde –	13.000,00
97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde	13.000,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	423.000,00
98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social	423.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados	340.000,00
96000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Educação	340.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	585.000,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	585.000,00
98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social	-25.000,00
00710.101008.99.99.02.12 - Fundo Municipal Meio Ambiente	560.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	65.000.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	65.000.000,00

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2022; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S;

Natureza da Receita	LDO 2022
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	65.000.000,00
00101.000101.02.01.00.00 - FUNDEB 60%	55.250.000,00
00102.000102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%	9.750.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	4.926.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000.000,00
00509.000509.99.99.00.00 - Multas de Trânsito	3.000.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	1.926.000,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	1.506.000,00
00008.000000.01.07.00.00 - Honorários de Sucumbência	300.000,00
00551.000551.08.03.00.00 - Compensação entre Regimes Previdenciários	120.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	103.906.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	40.000.000,00
99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados	38.600.000,00
96000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Educação	1.400.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	5.000,00
00501.000501.04.99.00.00 - Alienação de Bens	5.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	60.101.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	6.950.000,00
99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados	6.950.000,00
98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	53.151.000,00
99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados	52.151.000,00
97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde	1.000.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	3.800.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas de Capital	3.800.000,00
99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados	2.000.000,00
96000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Educação	1.800.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	15.805.616,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	15.805.616,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	15.805.616,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	15.805.616,00
00040.000040.08.03.00.00 - Regime Próprio de Previdência Social	14.841.090,00
00001.000001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	964.526,00
Total Geral:	**435.159.645,00**

Givanildo Francisco Pego
Contador
Mat: 349543

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
01.000	PODER LEGISLATIVO				10.234.350,00
01.001	CÂMARA MUNICIPAL				10.234.350,00
	1.001 - Construção, Ampl. e Reforma da Câmara Municipal	1.31.0056			
			4.4.22.00.00.00.00.00	00001.000001.01.07.00.00	421.050,00
	2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	1.31.0056			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00001.000001.01.07.00.00	6.940.000,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00001.000001.01.07.00.00	130.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00001.000001.01.07.00.00	1.031.300,00
	2.126 - Atividades do Legislativo	1.31.0056			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00001.000001.01.07.00.00	932.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00001.000001.01.07.00.00	580.000,00
	2.151 - Procuradoria Legislativa da Mulher	1.31.0056			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00001.000001.01.07.00.00	110.000,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00001.000001.01.07.00.00	20.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00001.000001.01.07.00.00	70.000,00
02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				9.536.112,52
02.001	SM DE ADMINISTRAÇÃO				9.536.112,52
	2.002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração	4.122.0040			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	5.556.967,52
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	1.463.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	593.000,00
	2.003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração	4.122.0040			
			3.3.30.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	1.000,00
			3.3.50.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	1.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	168.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00510.000510.01.07.00.00	1.645,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	30.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00501.000501.04.99.00.00	5.000,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
	2.140 - Manutenção Escola administração Pública	4.128.0040			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	34.000,00
	2.141 - Manutenção do Paço Municipal	4.122.0040			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	127.500,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00504.000504.99.99.00.00	150.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00510.000510.01.07.00.00	100.000,00
	2.191 - Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação	4.126.0048			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	785.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00510.000510.01.07.00.00	420.000,00
	2.219 - Manutenção da Folha de Pagamento - Reserva Orçamentária	4.122.0040			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	100.000,00
03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**1.421.713,00**
03.001	SM DE SAÚDE				**1.421.713,00**
	2.008 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde	10.301.0041			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	981.713,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	120.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	150.000,00
	2.009 - Manutenção das Atividades da SM de saúde	10.301.0041			
			3.3.30.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	1.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	169.000,00
04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**2.264.000,00**
04.001	SM DE EDUCAÇÃO				**2.264.000,00**
	2.013 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação	12.361.0043			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	850.000,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	250.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	100.000,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
	2.014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação	12.361.0043			
			3.3.30.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	10.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	904.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	150.000,00
05.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2.927.500,00
05.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				2.927.500,00
	2.025 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de PGM	2.61.0058			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	2.490.000,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	230.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	80.000,00
	2.124 - Manutenção das Atividades da PGM	2.61.0058			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	119.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	8.500,00
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				1.919.000,00
06.001	SM DE GOVERNO				1.919.000,00
	2.026 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo	4.122.0045			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	1.100.000,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	220.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	180.000,00
	2.027 - Manutenção das Atividades da SM de Governo	4.122.0045			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	410.500,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	8.500,00
07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				3.538.584,00
07.001	SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				3.538.584,00
	1.056 - Infraestrutura Turística	23.695.0048			
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	8.500,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	99000.000000.00.00.00.00	2.000.000,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
	2.029 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico	22.661.0048			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	1.037.084,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	100.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	140.000,00
	2.030 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	22.661.0048			
			3.3.50.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	2.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	91.500,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	17.000,00
	2.210 - Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo	23.695.0048			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	42.500,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00510.000510.01.07.00.00	100.000,00
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				**58.199.753,00**
08.001	SM DE OBRAS				**58.199.753,00**
	1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas	15.451.0042			
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	510.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00510.000510.01.07.00.00	400.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	99000.000000.00.00.00.00	3.000.000,00
	1.050 - Modernização e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	15.452.0042			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00507.000507.99.99.00.00	326.457,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00507.000507.99.99.00.00	50.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00507.000507.99.99.00.00	6.123.543,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00507.000507.99.99.00.00	1.000.000,00
	1.057 - Pavimentação de Estradas Vicinais	20.606.0042			
			4.4.90.00.00.00.00.00	00510.000510.01.07.00.00	200.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	99000.000000.00.00.00.00	4.000.000,00
	1.061 - Implantação e Expansão de Ciclovias, Ciclo faixas e Ciclorrotas	15.451.0042			
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	212.500,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
			4.4.90.00.00.00.00.00	99000.000000.00.00.00.00	500.000,00
	1.062 - Implantação e Expansão de Calçadas	15.451.0042			
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	170.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	99000.000000.00.00.00.00	1.200.000,00
	1.064 - Construção de Ponte Intermunicipal	15.451.0042			
			4.4.90.00.00.00.00.00	99000.000000.00.00.00.00	15.000.000,00
	1.065 - Construção de Trincheiras	15.451.0042			
			4.4.90.00.00.00.00.00	99000.000000.00.00.00.00	20.000.000,00
	2.033 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas	4.122.0042			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	2.556.503,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	200.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	250.000,00
	2.034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	15.452.0042			
			3.3.30.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	9.177,00
			3.3.30.00.00.00.00.00	00512.000512.99.99.00.00	823,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	938.573,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00512.000512.99.99.00.00	84.177,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	68.000,00
	2.035 - Manutenção da Malha Viária	15.452.0042			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	700.000,00
	2.036 - Manutenção do sistema Micro e Macro Drenagem	15.452.0042			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	400.000,00
	2.211 - Manutenção das Estradas Vicinais	20.606.0042			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00504.000504.99.99.00.00	200.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00510.000510.01.07.00.00	100.000,00
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				3.721.500,00
09.001	SM DE URBANISMO				3.721.500,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
	2.037 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Urbanismo	**15.451.0048**			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	2.140.000,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	350.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	260.000,00
	2.038 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	**15.452.0042**			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	529.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00504.000504.99.99.00.00	400.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	42.500,00
10.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				**368.946,00**
10.001	**SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				**368.946,00**
	2.042 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social	**8.243.0049**			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	313.946,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	15.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	40.000,00
11.000	**FUNREBOM**				**165.000,00**
11.001	**FUNREBOM**				**165.000,00**
	2.044 - Manutenção de FUNREBOM	**6.182.0044**			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00515.000515.99.99.00.00	115.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00515.000515.99.99.00.00	50.000,00
13.000	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE**				**37.933.100,00**
13.001	**FAZPREV**				**37.933.100,00**
	1.005 - Construção da Sede do Fazprev	**4.122.0013**			
			4.4.90.00.00.00.00.00	00001.000001.01.07.00.00	5.000,00
	2.045 - Manutenção das Atividades do Fazprev	**4.122.0013**			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00001.000001.01.07.00.00	456.000,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00001.000001.01.07.00.00	44.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00001.000001.01.07.00.00	486.526,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00001.000001.01.07.00.00	5.000,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
	2.046 - Manutenção da Folha de Pagamento - Benefícios	9.272.0013			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00040.000040.08.03.00.00	7.710.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00551.000551.08.03.00.00	50.000,00
	2.047 - Reserva de Contingência do Fazprev	99.999.0013			
			9.9.99.00.00.00.00.00	00999.000999.01.99.00.00	29.176.574,00
14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**14.537.113,25**
14.001	SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**1.646.730,00**
	2.048 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças	4.123.0040			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	1.217.730,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	190.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	120.000,00
	2.049 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	4.123.0040			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	93.500,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	25.500,00
14.002	ENCARGOS ESPECIAIS				**12.890.383,25**
	2.004 - Parcelamento Pasep	28.843.0040			
			3.2.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	10.000,00
			4.6.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	370.000,00
	2.005 - Amortização e encargos da dívida Contratada	28.843.0040			
			3.2.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	3.200.000,00
			4.6.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	3.800.383,25
	2.007 - Precatório e sentenças Judiciais	28.843.0040			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	3.000.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	10.000,00
	2.192 - Recolhimento PASEP	4.123.0040			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	2.500.000,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
15.000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				**80.658.369,00**
15.001	**BLOCO GESTÃO ADMINISTRATIVA**				**9.814.788,54**
	2.010 - Programa do Conselho Municipal da Saúde	**10.301.0041**			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	59.500,00
	2.050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM	**10.301.0041**			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	2.564.369,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	250.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	230.000,00
	2.051 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	**10.301.0041**			
			3.3.50.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	1.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	2.369.919,54
			4.4.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	255.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	5.000,00
	2.150 - Consórcios Públicos	**10.301.0041**			
			3.3.71.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	4.080.000,00
15.002	**BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA**				**29.223.697,46**
	2.053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica	**10.301.0041**			
			3.1.50.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	16.816,90
			3.1.50.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	3.183,10
			3.1.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	14.840.713,66
			3.1.90.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	2.158.958,34
			3.1.91.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	1.396.800,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	203.200,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	960.300,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	139.700,00
	2.054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	**10.301.0041**			
			3.3.72.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	500.000,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
			3.3.72.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	114.960,00
			3.3.72.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	85.040,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	4.815.040,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	3.562.485,46
			4.4.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	170.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	256.500,00
15.003	**BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				**1.717.961,00**
	2.055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde	**10.305.0041**			
			3.1.50.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	150,00
			3.1.50.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	850,00
			3.1.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	131.544,15
			3.1.90.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	745.416,85
			3.1.91.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	16.500,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	93.500,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	18.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	102.000,00
	2.056 - Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	**10.305.0041**			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00510.000510.01.07.00.00	230.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	290.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00510.000510.01.07.00.00	50.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	40.000,00
15.004	**BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**				**3.843.914,00**
	2.057 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistência Farmacêutica	**10.301.0041**			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	1.208.914,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	115.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	120.000,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
	2.058 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica	10.303.0041	3.3.72.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	700.000,00
			3.3.72.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	650.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	965.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	85.000,00
15.005	BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**36.058.008,00**
	1.058 - Ampliação e Reforma da UPA	10.302.0041			
			4.4.90.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	1.000.000,00
	2.060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência	10.302.0041			
			3.1.50.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	60.000,00
			3.1.50.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	40.000,00
			3.1.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	6.637.418,40
			3.1.90.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	4.424.945,60
			3.1.91.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	540.000,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	360.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	240.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	160.000,00
	2.204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	10.302.0041			
			3.3.50.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	88.940,00
			3.3.50.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	11.060,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	500.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	5.138.560,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	638.940,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	350.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	74.000,00
	2.205 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	10.302.0041			
			3.3.50.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	154.540,00
			3.3.50.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	45.460,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	4.945.460,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	1.454.540,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	170.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	300.000,00
	2.207 - Manutenção da Folha de Pagamento - Atenção Especializada em Saúde	**10.302.0041**			
			3.1.50.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	46.230,00
			3.1.50.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	3.770,00
			3.1.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	7.048.863,35
			3.1.90.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	575.280,65
			3.1.91.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	647.220,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	52.780,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.000303.01.02.00.00	323.610,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	97000.000000.00.00.00.00	26.390,00
16.000	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				**104.097.415,43**
16.001	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**				**20.681.252,43**
	1.006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares	**12.361.0043**			
			4.4.90.00.00.00.00.00	00103.000103.01.01.00.00	400.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	1.000.000,00
	1.024 - Programa de Eficiência Energética - Unidades Escolares	**12.361.0043**			
			4.4.90.00.00.00.00.00	96000.000000.00.00.00.00	3.200.000,00
	2.065 - Manutenção do Salário Educação	**12.361.0043**			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00107.000107.99.01.00.00	2.943.175,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00107.000107.99.01.00.00	70.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00107.000107.99.01.00.00	60.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00107.000107.99.01.00.00	140.000,00
	2.069 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar	**12.306.0043**			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	2.240.881,44

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
			3.3.90.00.00.00.00.00	96000.000000.00.00.00.00	1.568.959,81
	2.071 - Manutenção do Programa PNAT	**12.361.0043**			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00103.000103.01.01.00.00	2.046.874,12
			3.3.90.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	1.500.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	96000.000000.00.00.00.00	376.465,19
	2.154 - Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar	**12.361.0043**			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00103.000103.01.01.00.00	850.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	550.000,00
	2.194 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	**12.361.0043**			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	30.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00103.000103.01.01.00.00	411.731,10
			3.3.90.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	2.612.165,77
			4.4.90.00.00.00.00.00	00103.000103.01.01.00.00	31.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	650.000,00
16.002	**MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**				**9.796.939,47**
	1.051 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil	**12.365.0043**			
			4.4.90.00.00.00.00.00	00103.000103.01.01.00.00	210.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	800.000,00
	2.070 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	**12.365.0043**			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00103.000103.01.01.00.00	29.597,08
			3.1.90.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	2.091.540,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00103.000103.01.01.00.00	840,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	59.160,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00103.000103.01.01.00.00	700,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	49.300,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	300.000,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
	2.073 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil	12.365.0043	3.1.90.00.00.00.00.00	00103.000103.01.01.00.00	1.409.818,00
			3.1.90.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	224.365,80
			3.1.91.00.00.00.00.00	00103.000103.01.01.00.00	86.270,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	13.730,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00103.000103.01.01.00.00	103.524,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	16.476,00
	2.195 - Programa Salário Educação - Ensino Infantil	12.365.0043			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00107.000107.99.01.00.00	1.505.687,50
			4.4.90.00.00.00.00.00	00107.000107.99.01.00.00	100.000,00
	2.196 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Infantil	12.365.0043			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	2.178.531,09
			3.3.90.00.00.00.00.00	96000.000000.00.00.00.00	617.400,00
16.003	FUNDEB				72.740.768,00
	2.074 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental	12.361.0043			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00101.000101.02.01.00.00	31.168.984,80
			3.1.90.00.00.00.00.00	00102.000102.02.01.00.00	7.792.246,20
			3.1.91.00.00.00.00.00	00101.000101.02.01.00.00	4.793.600,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00102.000102.02.01.00.00	1.198.400,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00101.000101.02.01.00.00	2.529.600,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00102.000102.02.01.00.00	632.400,00
	2.075 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil	12.365.0043			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00101.000101.02.01.00.00	13.701.233,23
			3.1.90.00.00.00.00.00	00102.000102.02.01.00.00	103.535,77
			3.1.91.00.00.00.00.00	00101.000101.02.01.00.00	1.974.876,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00102.000102.02.01.00.00	15.124,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00101.000101.02.01.00.00	1.081.705,97
			3.3.90.00.00.00.00.00	00102.000102.02.01.00.00	8.294,03

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
	2.161 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental	12.361.0043			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00103.000103.01.01.00.00	288.400,00
			3.1.90.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	6.912.368,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00103.000103.01.01.00.00	11.600,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	278.400,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00103.000103.01.01.00.00	10.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	240.000,00
16.004	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL				878.455,53
	2.066 - Subvenções Sociais - APAE	12.367.0043			
			3.3.50.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	109.395,56
	2.197 - Programa Salário Educação - Ensino Especial	12.367.0043			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00107.000107.99.01.00.00	266.137,50
			4.4.90.00.00.00.00.00	00107.000107.99.01.00.00	15.000,00
	2.198 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Especial	12.306.0043			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	272.316,40
			3.3.90.00.00.00.00.00	96000.000000.00.00.00.00	77.175,00
	2.199 - Programa de Distribuição de Kit e Uniforme Escolar - Ensino Especial	12.367.0043			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00103.000103.01.01.00.00	1.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	1.000,00
	2.200 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial	12.367.0043			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00103.000103.01.01.00.00	65.045,70
			3.3.90.00.00.00.00.00	00104.000104.01.01.00.00	50.385,37
			4.4.90.00.00.00.00.00	00103.000103.01.01.00.00	21.000,00
17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				11.965.764,80
17.001	BLOCO DEFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA				2.776.044,50
	2.077 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Básica	8.244.0049			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	1.134.957,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	430.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	310.000,00
	2.078 - Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	8.244.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	221.850,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	120.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	45.000,00
	2.079 - Manutenção do Projeto amigos da Melhor Idade	8.241.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	17.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	1.700,00
	2.083 - Serviço de proteção Social Especializada para Pessoas com Deficiência e Idosos	8.244.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	2.125,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	4.000,00
	2.201 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso	8.241.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	17.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	30.000,00
	6.001 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	8.243.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	161.500,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	80.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	32.000,00
	6.002 - Benefício e Prestação Continuada na Escola	8.243.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	2.592,50
			3.3.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	1.320,00
	6.003 - AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil	8.243.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	4.250,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	500,00
	6.012 - Programa Criança Feliz	8.243.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	156.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	4.250,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
17.002	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC				2.244.605,00
	2.080 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial	8.244.0049			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	717.930,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	200.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	195.000,00
	2.081 - Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	8.244.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	255.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	30.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	18.275,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	9.600,00
	2.082 - Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	8.244.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	178.500,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	138.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	4.400,00
	2.119 - Serviços para Pessoas Idosas	8.241.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	153.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	22.100,00
	2.202 - Programa Família Acolhedora	8.244.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	170.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	850,00
	2.203 - Serviços de Abordagem Social	8.244.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	850,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	118.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	850,00
	6.004 - Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de L.A.	8.243.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	8.500,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	11.000,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
	6.013 - Programa Núcleo da Infância	8.243.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	8.500,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	4.250,00
					2.292.669,00
17.003	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC				
	2.084 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade	8.244.0049			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	884.669,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	400.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	290.000,00
	2.085 - Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	8.244.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	170.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	69.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	8.500,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	3.000,00
	6.005 - Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	8.243.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	382.500,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	80.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	5.000,00
					4.541.946,30
17.004	COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO				
	2.087 - Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da Gestão	8.244.0049			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	1.224.848,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	300.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	240.000,00
	2.088 - Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	8.244.0049			
			3.3.30.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	5.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	420.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	127.500,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
	2.089 - Manutenção IGD PBF	8.244.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	4.250,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	150.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	77.000,00
	2.090 - Manutenção IGD-SUAS qualificação da Gestão	8.244.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	1.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	1.000,00
	2.091 - Manutenção das atividades do Controle Social	8.244.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	17.000,00
	2.092 - Manutenção do Armazém da Família	8.244.0049			
			3.3.30.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	3.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	305.000,00
	2.093 - Subvenções Sociais a Entidades	8.244.0049			
			3.3.50.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	85.000,00
	2.095 - Emergenciais e Calamitosas	8.244.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	170.000,00
	2.096 - Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais	8.244.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	212.500,00
	2.218 - Manutenção do Restaurante Popular	8.244.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	410.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	40.000,00
	6.007 - Subvenções Sociais - Crianças	8.243.0049			
			3.3.50.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	127.500,00
	6.008 - Manutenção da Folha de Pagamento do Conselho Tutelar	8.243.0049			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	297.348,30
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	30.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	90.000,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
	6.009 - Manutenção do Conselho Tutelar	8.243.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	195.500,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	8.500,00
17.005	BLOCO DE INVESTIMENTOS - SUAS				**110.500,00**
	1.009 - Ampliação e Reforma do CRAS e CREAS	8.244.0049			
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	110.500,00
18.000	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO				**3.000.000,00**
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO				**3.000.000,00**
	2.097 - Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS	26.782.0044			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00509.000509.99.99.00.00	458.586,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00509.000509.99.99.00.00	170.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00509.000509.99.99.00.00	250.000,00
	2.098 - Manutenção do FAZTRANS	26.782.0044			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00509.000509.99.99.00.00	1.751.414,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00509.000509.99.99.00.00	92.000,00
			4.6.90.00.00.00.00.00	00509.000509.99.99.00.00	8.000,00
	2.145 - Programa Educação no Trânsito	26.782.0044			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00509.000509.99.99.00.00	40.000,00
	2.212 - Readequação de Circulação dos Modais e Sinalização	26.782.0044			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00509.000509.99.99.00.00	230.000,00
20.000	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				**700.000,00**
20.001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				**700.000,00**
	2.102 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	16.482.0050			
			3.3.90.00.00.00.00.00	01007.100000.01.07.00.00	620.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	01007.100000.01.07.00.00	80.000,00
21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				**5.385.000,00**
21.001	SM DE DEFESA SOCIAL				**5.385.000,00**

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
	1.068 - Aquisição de Rádios Comunicadores	6.183.0044			
			4.4.90.00.00.00.00.00	99000.000000.00.00.00.00	200.000,00
	1.069 - Aquisição de Viaturas	6.182.0044			
			4.4.90.00.00.00.00.00	99000.000000.00.00.00.00	250.000,00
	1.070 - Aquisição de Sistemas de Câmeras de Segurança	6.183.0044			
			4.4.90.00.00.00.00.00	99000.000000.00.00.00.00	500.000,00
	2.103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social	14.422.0044			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	2.790.000,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	500.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	410.000,00
	2.104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	14.422.0044			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	500.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00510.000510.01.07.00.00	200.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	30.000,00
			4.6.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	5.000,00
22.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				13.442.115,00
22.001	SM DE MEIO AMBIENTE				13.442.115,00
	2.106 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente	18.542.0057			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	1.360.000,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	270.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	370.000,00
	2.107 - Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municipal	15.452.0057			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00511.000511.01.07.00.00	162.481,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00511.000511.01.07.00.00	45.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00511.000511.01.07.00.00	50.000,00
	2.108 - Manutenção do Cemitério Municipal	18.542.0057			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00511.000511.01.07.00.00	322.519,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
	2.109 - Manutenção do sistema de Limpeza Pública	18.541.0057			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	841.500,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00511.000511.01.07.00.00	9.005.615,00
	2.111 - Manutenção do Programa Troca verde	15.452.0057			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00511.000511.01.07.00.00	20.000,00
	2.125 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	18.542.0057			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	750.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00511.000511.01.07.00.00	160.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	85.000,00
23.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO				**3.328.265,00**
23.001	SM DO TRABALHO				**3.328.265,00**
	2.113 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho	11.334.0053			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	1.370.000,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	210.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	320.000,00
	2.114 - Manutenção da Agência do Trabalhador	11.334.0053			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00510.000510.01.07.00.00	23.265,00
	2.115 - Manutenção das atividades da SM do Trabalho	11.334.0053			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	680.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	45.000,00
	2.146 - Programa Tiro de Guerra	11.334.0053			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	280.000,00
	2.208 - Programa de Incentivo ao Emprego e Renda	11.334.0053			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00510.000510.01.07.00.00	400.000,00
24.000	GABINETE DO PREFEITO				**1.079.487,00**
24.001	GABINETE DO PREFEITO				**1.079.487,00**
	2.117 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	4.122.0045			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	212.500,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	17.000,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
	2.215 - Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete	4.122.0045			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	727.987,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	77.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	45.000,00
25.000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇAS E ADOLECENTE				**80.000,00**
25.001	FMDCA				**80.000,00**
	6.010 - Programas a cargo do FMDCA	8.243.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	20.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	10.000,00
	6.011 - Programas a Cargo do FMDCA Convênios	8.243.0049			
			3.3.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	40.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	10.000,00
26.000	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				**33.475,00**
26.001	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				**33.475,00**
	2.118 - Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	8.241.0049			
			3.3.50.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	2.000,00
			3.3.50.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	1.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	6.500,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	98000.000000.00.00.00.00	4.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	19.975,00
27.000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				**150.000,00**
27.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				**150.000,00**
	2.209 - Manutenção das Ações do Programa PROFAZ	22.661.0048			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00510.000510.01.07.00.00	150.000,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
28.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO				52.173.500,00
28.001	SM DE PLANEJAMENTO URBANO				52.173.500,00
	1.063 - Revitalização e Alargamento Av Francisco Ferreira da Cruz	15.451.0042			
			4.4.90.00.00.00.00.00	99000.000000.00.00.00.00	15.000.000,00
	1.071 - Investimentos em Infraestrutura	15.451.0048			
			4.4.90.00.00.00.00.00	99000.000000.00.00.00.00	35.600.000,00
	2.190 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano	4.121.0048			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	76.500,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	17.000,00
	2.193 - Manutenção da Folha da SM Planejamento Urbano	15.452.0048			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	830.000,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	400.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	250.000,00
29.000	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA				300.000,00
29.001	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA				300.000,00
	2.121 - Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	3.92.0058			
			3.3.90.00.00.00.00.00	01008.100000.01.07.00.00	295.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	01008.100000.01.07.00.00	5.000,00
30.000	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				560.000,00
30.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				560.000,00
	2.122 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	18.542.0057			
			3.3.90.00.00.00.00.00	01710.101008.99.99.02.12	460.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	01710.101008.99.99.02.12	100.000,00
31.000	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE				120.000,00
31.001	CODEF				120.000,00
	2.123 - Manutenção da CODEF	22.661.0048			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	120.000,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
32.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				2.602.955,00
32.001	SM DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE				2.602.955,00
	1.072 - Convênio - Construção Meu Campinho	27.812.0047			
			4.4.90.00.00.00.00.00	99000.000000.00.00.00.00	450.000,00
	2.128 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0047			
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	1.352.955,00
	2.214 - Manutenção das Atividades da SM de Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0047			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	790.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	10.000,00
33.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				761.488,00
33.001	SM DE HABITAÇÃO				761.488,00
	2.043 - Manutenção das Atividades da SM de Habitação	16.482.0050			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	85.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	17.000,00
	2.130 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação	16.482.0050			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	659.488,00
34.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				1.392.500,00
34.001	SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				1.392.500,00
	2.131 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social	4.131.0045			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	765.000,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	35.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	50.000,00
	2.132 - Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	4.131.0045			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	500.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	42.500,00
35.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER				1.220.344,00
35.001	SM DA MULHER				1.220.344,00
	2.086 - Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência	8.244.0052			

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	261.500,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	17.000,00
	2.133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher	**8.244.0052**			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	425.594,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	30.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	40.000,00
	2.134 - Manutenção das Atividades da SM da Mulher	**8.244.0052**			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	85.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	4.250,00
	2.152 - Grupamento Maria da Penha	**8.244.0052**			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	107.000,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	10.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	240.000,00
36.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**				**1.979.295,00**
36.001	**SM DE CULTURA**				**1.979.295,00**
	1.067 - Construção Escola Banda	**13.392.0046**			
			4.4.90.00.00.00.00.00	99000.000000.00.00.00.00	1.000,00
	2.019 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura	**13.392.0046**			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	393.800,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	18.700,00
	2.020 - Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado	**13.392.0046**			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	70.295,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	9.350,00
	2.135 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura	**13.392.0046**			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	590.000,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	150.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	160.000,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
	2.144 - Gestão das Taxas de Utilização de Bens Culturais	13.392.0046			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	161.500,00
	2.206 - Manutenção da Fanfarra Municipal	13.392.0046			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	423.800,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	850,00
					68.000,00
37.000	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				**68.000,00**
37.001	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
	2.142 - Fundo Municipal da Cultura	13.392.0046			
			3.3.50.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	2.000,00
			3.3.60.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	1.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	65.000,00
					895.000,00
38.000	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				**895.000,00**
38.001	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
	2.216 - Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno	4.122.0040			
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	70.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	15.000,00
	2.217 - Manutenção da Folha de Pagamento da Unidade de Controle Interno	4.122.0040			
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	660.000,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	70.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.000000.01.07.00.00	80.000,00
					2.000.000,00
39.000	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS				**2.000.000,00**
39.001	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS				
	1.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas	15.451.0048			
			4.4.90.00.00.00.00.00	99000.000000.00.00.00.00	2.000.000,00

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
RELATÓRIO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2022
99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					400.000,00
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					400.000,00
9.999 - Reserva de Contingência			99.999.0019		
			9.9.99.00.00.00.00.00	00999.000999.01.99.00.00	400.000,00
				Total Geral	435.159.645,00

Givanildo Francisco Pego
Contador
Mat: 349543

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E MEMÓRIA DE CALCULO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (PREFEITURA E ENTIDADES) – 2019/2024

RREO – ANEXO (LRF)

RECEITAS CORRENTE

RECEITAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	282.091.425,72	306.663.396,67	275.165.776,86	331.253.645,00	349.437.616,36	368.241.621,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.939.700,84	79.750.007,36	71.136.208,77	91.021.725,00	96.027.919,88	101.309.455,72
IPTU	28.347.497,09	27.237.882,69	23.100.000,00	32.300.000,00	34.076.500,00	35.950.707,50
ISS	15.397.542,40	15.983.129,82	14.490.000,00	18.995.800,00	20.040.991,00	22.306.123,88
ITBI	10.193.830,60	10.082.084,00	10.185.000,00	12.996.100,00	13.710.885,50	14.464.984,20
IRRF	8.786.394,77	10.826.847,50	8.820.000,00	13.000.000,00	13.750.000,00	14.469.325,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.214.435,98	15.720.063,35	14.541.208,77	13.729.825,00	14.449.543,38	14.118.315,14
Contribuições	16.834.269,87	18.749.985,68	26.928.297,50	35.488.600,00	37.147.087,00	38.884.331,00
Receita Patrimonial	25.534.420,24	21.658.366,21	5.426.576,25	9.874.500,00	10.319.353,00	10.784.251,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	25.534.420,24	21.658.366,21	5.426.576,25	9.874.500,00	10.319.353,00	10.784.251,00
Transferências Correntes	156.131.387,57	180.349.019,54	164.866.050,28	187.892.820,00	198.584.176,48	209.500.384,91
Cota-Parte do FPM	41.022.130,33	39.243.180,27	48.504.487,52	57.000.000,00	60.135.000,00	63.442.426,00
Cota-Parte do ICMS	23.218.469,22	23.542.642,29	25.673.464,80	29.600.000,00	31.228.000,00	32.945.540,00
Cota-Parte do IPVA	8.984.125,15	10.253.523,29	8.820.000,00	11.200.000,00	11.816.000,00	12.465.880,00
Cota-Parte do ITR	16.672,82	19.276,35	27.783,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	56.229.307,69	61.798.623,10	58.800.000,00	65.000.000,00	68.575.000,00	72.346.625,00
Outras Transferências Correntes	26.660.682,36	45.491.773,94	23.040.314,96	25.092.820,00	26.830.176,48	28.299.913,91
Demais Receitas Correntes	5.651.647,20	6.156.017,88	6.808.644,06	6.976.000,00	7.359.080,00	7.763.199,00
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.651.647,20	6.156.017,88	6.808.644,06	6.976.000,00	7.359.080,00	7.763.199,00
RECEITAS CORRENTES	282.091.425,72	306.663.396,67	275.165.776,86	331.253.645,00	349.437.616,36	368.241.621,63

RECEITAS CAPITAL

RECEITAS CAPITAL	2019	2020	PREVISTO 2021	ESTIMADO 2022	ESTIMADO 2023	ESTIMADO2024
RECEITAS CAPITAL (III)	4.503.572,87	16.830.001,09	20.231.262,50	103.906.000,00	87.650.000,00	53.430.000,00
Operação de Credito (IV)	1.140.681,15	8.469.107,00	20.000.000,00	40.000.000,00	45.000.000,00	45.000.000,00
Operação de Credito Interna	1.140.681,15	8.469.107,00	20.000.000,00	40.000.000,00	45.000.000,00	45.000.000,00
Transferências Capital (V)	3.362.891,72	8.360.894,09	231.262,50	60.106.000,00	40.650.000,00	6.430.000,00
Demais Receitas Capital (VI)	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Capital	0,00	0,00	380.803,38	3.800.000,00	2.000.000,00	0,00
TOTAL RECEITAS CAPITAL (VII) = (III)	4.503.572,87	16.830.001,09	20.231.262,50	103.906.000,00	87.650.000,00	53.430.000,00
TOTAL RECEITAS (VIII)=(II)+(III)	286.594.998,59	323.493.397,76	295.397.039,36	435.159.645,00	437.087.616,36	421.671.621,63

NOTA:

- As Receitas para os exercícios de 2019 e 2020, são as realizadas apresentadas de forma consolidada, (Município e demais Entidades), base de dados Betha Sapo e SIM/AM TCE/PR
- As Receitas para os exercícios de 2021, são as projetadas tomando como base a LOA 2021 Lei nº 1.444/2020 (Município e demais Entidades), base de dados Betha Sapo e SIM/AM TCE/PR
  * Informa-se que o percentual médio de 2021 para 2022, aplicado de de Crescimento 20,38% no total das receitas Correntes Passando de R$ 275.165.776,86 em 2021 para R$ 331.253.645,00 em 2022, onde destaca-se que é levado em conta o comportamento da receita no 1º quadrimestre de 2021, bem como a correção dos impostos (UFM) pelo IGP- DI de 18,41% aplicado a partir de janeiro de 2021, sendo considerado na previsão do IPTU e ITBI um percentual de 40%, no ISS de 30%, e no IRRF de 45%, de crescimento, (não concretizou a inadimplência esperada) com a pandemia do COVID.
  * Mesmo comportamento é levado em consideração quanto aos repasses federal e estadual, de 2021 para 2022 sendo considerado aumento da receita do FPM de 18%, ICMS em 15%, e para o IPVA de 25%.
  * é considerado para o FUNDEB um Crescimento de 11%, já para as outras Receitas Correntes é previsto um Crescimento de 10%.
  do IPTU e ITBI um percentual de 40%, no ISS de 30%, e no IRRF de 45%, de crescimento, (não concretizou a inadimplência esperada) com a pandemia do COVID.
- As Receitas para os exercícios de 2023 e 2024, são as projetadas tomando como base as receitas previstas para 2022 aplicando-se a inflação de 5,5% para cada exercício.
- As receitas de Capital para os Exercícios de 2019 e 2020, são as Arrecadadas, tendo as de 2021 as previstas na LEI 1.444/2020 LOA.
- Para o exercício de 2022 é previsto R$ 40.000.000,00 em Operação de Créditos, e R$ 63.906.000,00 em receitas de capital com o governo Federal e Estadual, totalizando R$ 103.906.000,00
- Para o exercício de 2023 é previsto R$ 45.000.000,00 em Operação de Créditos, e R$ 42.650.000,00 em receitas de capital com o governo Federal e Estadual, totalizando R$ 87.650.000,00
- Para o exercício de 2024 é previsto R$ 45.000.000,00 em Operação de Créditos, e R$ 6.430.000,00 em receitas de capital com o governo Federal e Estadual, totalizando R$ 53.430.000,00
- As Obras para 2022, 2023 e 2024 fazem parte do Plano Diretor em discução no Município

Givanildo Francisco Pêg
Contador
Mat: 349543

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE REISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

ART (LRF, art. 4º, §3º) – Projeto de Lei 023/2021 – de 12 de agosto de 2021

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Julgamento de Processos Judiciais Pertinentes a Administração Pública referente a precatórios	2.000.000,00	Abertura de Crédito adicional através da reserva de contingência ou abertura de crédito adicional a partir do cancelamento de Dotações de despesas	2.000.000,00
Despesas oriundas de situações de emergência ou calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias, pandemias, enchentes e ou outras calamidades que necessitem de ações emergenciais (COVID)	10.000.000,00	Abertura de Crédito adicional através da reserva de contingência; abertura de crédito adicional a partir do cancelamento de Dotações de despesas; abertura de crédito adicional a partir do excesso de arrecadação	10.000.000,00
SUBTOTAL	**12.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**12.000.000,00**
TOTAL	**12.000.000,00**	**TOTAL**	**12.000.000,00**

Nota:

- Justifica-se a indicação de Precatórios como possível Risco Fiscal, ocorrendo notificação de precatórios transitado e julgados anterior a 30/06/2021 este passam a ter sua exigência de pagamento em 2022, em sendo apresentado

Deverá ser aberto crédito adicional suplementar, ou através de anulação de Saldo de Dotação de Despesas

- Pode ocorrer situações e demandas emergenciais, que caso ocorra demandará medidas do poder público.

Givanildo Francisco Pego
Contador
Mat: 349543

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

Evolução Patrimonio

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
L.D.O 2022

Anexo 4 (LRF, ART, 4º §2º, inciso III) – Projeto de Lei LDO/2022

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Patrimônio/Capital	103.045.036,00	103.045.036,00	103.045.036,00	103.045.036,00	103.045.036,00	103.045.036,00	103.045.036,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	101.491.147,01	170.198.967,03	187.198.029,59	203.867.133,72	214.060.490,41	224.763.514,93	236.001.690,67
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal (120% da RCL)	204.536.183,01	273.244.003,03	290.243.065,59	306.912.169,72	317.105.526,41	327.808.550,93	339.046.726,67

Nota

Para o Exercício de 2022/2023/2024 é considerado de 5% nos Recursos Acumulados

% Evolução do Patrimonio Líquido		
Exercício	Valor	% Aumento
2018	27.590.122,46	0,00%
2019	68.707.820,02	33,59%
2020	16.999.062,56	6,22%
2021	16.669.104,13	5,73%
2022	10.193.356,69	3,31%
2023	10.703.024,52	3,37%
2024	11.238.175,75	3,43%

Givanildo Francisco Pego
Contador
Mat: 349543

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESEMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53 Inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	282.091.425,72	306.663.396,67	275.165.776,86	331.253.645,00	349.437.616,36	368.241.621,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.939.700,84	79.750.007,36	71.136.208,77	91.021.725,00	96.027.919,88	101.309.455,72
IPTU	28.347.497,09	27.237.882,69	23.100.000,00	32.300.000,00	34.076.500,00	35.950.707,50
ISS	15.397.542,40	159.883.129,82	14.490.000,00	18.995.800,00	20.040.991,00	22.306.123,88
ITBI	10.193.830,60	10.082.084,00	10.185.000,00	12.996.100,00	13.710.885,50	14.464.984,20
IRRF	8.786.394,77	10.826.847,50	8.820.000,00	13.000.000,00	13.750.000,00	14.469.325,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.214.435,98	15.720.063,35	14.541.208,77	13.729.825,00	14.449.543,38	14.118.315,14
Contribuições	16.834.269,87	18.749.985,68	26.928.297,50	35.488.600,00	37.147.087,00	38.884.331,00
Receita Patrimonial	25.534.420,24	21.658.366,21	5.426.576,25	9.874.500,00	10.319.353,00	10.784.251,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	25.534.420,24	21.658.366,21	5.426.576,25	9.874.500,00	10.319.353,00	10.784.251,00
Transferências Correntes	156.131.387,57	180.349.019,54	164.866.050,28	187.892.820,00	198.584.176,48	209.500.384,91
Cota-Parte do FPM	41.022.130,33	39.243.180,27	48.504.487,52	57.000.000,00	60.135.000,00	63.442.426,00
Cota-Parte do ICMS	23.218.469,22	23.542.642,29	25.673.464,80	29.600.000,00	31.228.000,00	32.945.540,00
Cota-Parte do IPVA	8.984.125,15	10.253.523,29	8.820.000,00	11.200.000,00	11.816.000,00	12.465.880,00
Cota-Parte do ITR	16.672,82	19.276,35	27.783,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	56.229.307,69	61.798.623,10	58.800.000,00	65.000.000,00	68.575.000,00	72.346.625,00
Outras Transferências Correntes	26.660.682,36	45.491.773,94	23.040.314,96	25.092.820,00	26.830.176,48	28.299.913,91
Demais Receitas Correntes	5.651.647,20	6.156.017,88	6.808.644,06	6.976.000,00	7.359.080,00	7.763.199,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.651.647,20	6.156.017,88	6.808.644,06	6.976.000,00	7.359.080,00	7.763.199,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	282.091.425,72	306.663.396,67	275.165.776,86	331.253.645,00	349.437.616,36	368.241.621,63

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESEMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53 Inciso III)

RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.503.572,87	16.830.001,09	20.223.912,50	103.906.000,00	87.650.000,00	53.430.000,00
Operações de Crédito (VI)	1.140.681,15	8.469.107,00	20.000.000,00	40.000.000,00	45.000.000,00	45.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transferências de Capital	3.362.891,72	8.360.894,09	220.762,50	60.101.000,00	40.645.000,00	6.425.000,00
Convênios	3.170.937,98	3.811.251,09	115.762,50	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	191.953,74	4.549.643,00	105.000,00	60.101.000,00	40.645.000,00	6.425.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.362.891,72	8.360.894,09	223.912,50	63.906.000,00	42.650.000,00	8.430.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	269.963.112,11	323.493.397,76	269.963.113,11	435.159.645,00	437.087.616,36	421.671.621,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	216.524.748,73	252.266.544,08	265.562.493,23	285.551.282,75	312.968.846,93	327.494.299,62
Pessoal e Encargos Sociais	131.378.940,20	151.419.712,16	141.957.953,46	172.443.875,08	180.203.849,46	188.313.022,69
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.216.642,84	706.974,72	2.178.800.000,00	6.570.000,00	13.140.000,05	14.173.154,63
Outras Despesas Correntes	83.929.165,69	100.139.857,20	121.425.739,77	106.537.407,67	111.351.565,39	116.362.385,83
DESPESAS PRIMÁRIA CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	215.308.105,89	251.559.569,36	263.383.693,23	278.981.282,75	299.828.846,88	313.321.144,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.649.974,11	34.076.580,21	48.299.913,97	120.031.788,25	128.114.204,93	116.594.071,61
Investimentos	17.863.295,03	30.111.764,10	43.012.238,97	116.208.405,00	124.118.769,43	94.619.176,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.786.679,08	3.964.816,11	5.287.675,00	3.823.383,25	3.995.435,50	21.974.895,25
DESPESAS PRIMÁRIA DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.863.295,03	30.111.764,10	43.012.238,97	116.208.405,00	124.118.769,43	94.619.176,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	19.698.726,25	29.576.574,00	30.198.660,00	31.215.669,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII	233.171.400,92	281.671.333,46	326.094.658,45	424.766.261,75	454.146.276,31	439.155.990,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha a (XXIV) = (XII - XXIII)	**42.578.390,27**	**45.941.978,54**	**-30.990.045,96**	**-29.606.616,75**	**-17.058.659,95**	**-17.484.368,72**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESEMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53 Inciso III)

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	927.533,75	164.455,01	644.401,84	9.874.500,00	10.319.353,00	10.784.251,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.229.486,96	1.706.243,82	1.353.698,76	6.570.000,00	13.140.000,05	14.173.154,63
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**42.276.437,06**	**44.400.189,73**	**-31.699.342,88**	**-26.302.116,75**	**-19.879.307,00**	**-20.873.272,35**

Givanildo Francisco Pego
Contador
Mat: 349543

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

Divida Consolidada

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DEMONSTRATIVO EVOLUÇÃO DA DIVIDA CONSOLIDADA

Anexo LRF – Evolução Dívida Consolidada – Projeto de LDO/2022

Descrição	2018	2019	2020	1º Quad.2021	2º Quadr. 2021	3º Quad. 2021	2022	2023	2024
Divida Consolidada (I)	24.313.994,40	19.677.659,23	24.495.916,50	27.538.192,80	28.679.287,64	28.818.787,64	73.318.787,64	113.218.787,64	141.118.787,64
Disponibilidade de Caixa (II)	19.447.202,69	29.037.697,19	28.006.077,98	58.535.959,35	78.631.552,87	60.000.000,00	40.000.000,00	40.000.000,00	40.000.000,00
Dívida Consolidada Liquida (III)=(I)-(II)	4.866.791,71	-9.360.037,96	-3.510.161,48	-30.997.766,55	-49.952.265,23	-31.181.212,36	33.318.787,64	73.218.787,64	101.118.787,64
Receita Corrente Liquida (IV)	226.530.144,48	247.919.722,98	272.759.028,41	283.254.892,23	313.113.605,96	319.600.210,17	331.253.645,00	349.437.616,36	368.241.621,63
% da DC sobre a RCL (I/IV)	10,73%	7,94%	8,98%	9,72%	9,16%	9,02%	22,13%	32,40%	38,32%
% da DCL sobre a RCL (III/IV)	2,15%	-3,78%	-1,29%	-10,94%	-15,95%	-9,76%	10,06%	20,95%	27,46%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal (120% da RCL)	271.836.173,38	297.503.667,58	327.310.834,09	339.905.870,68	375.736.327,15	383.520.252,20	397.504.374,00	419.325.139,63	441.889.945,96

Nota

Para o Exercício de 2021 é considerado o recebimento de R$ 1.500.000,00 de repasses e uma amortização da divida de R$ 1.360.800,00 apurando uma Divida consolidada de R$ 28.818.787,67

Para o Exercício de 2022 sendo considerado o recebimento de R$ 40.000.000,00 em Operação de Crédito frente a uma amortização do principal da divida de R$ 4.100.800,00 apurando uma Divida consolidada de R$ 73.318.787,64

Para o Exercício de 2023 sendo considerado o recebimento de R$ 45.000.000,00 em Operação de Crédito frente a uma amortização do principal da divida de R$ 5.100.000,00 apurando uma Divida consolidada de R$ 113.218.787,64

Para o Exercício de 2024 sendo considerado o recebimento de R$ 45.000.000,00 em Operação de Crédito frente a uma amortização do principal da divida de R$ 17.100.000,00 apurando uma Divida consolidada de R$ 141.118.787,64

Endividamento Projetado para a Dívida Consolidada		
Exercício	Valor	% DC
2018	24.313.994,40	10,73%
2019	19.677.659,23	7,94%
2020	24.495.916,50	8,98%
2021	28.818.787,64	9,02%
2022	73.318.787,64	22,13%
2023	113.218.787,64	32,40%
2024	141.118.787,64	38,32%

Givanildo Francisco Pego
Contador
Mat: 349543

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXOS DE MÉTAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Demonstrativo II – LRF, art 5º, inciso II

R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	ISENÇÃO	Contribuinte de baixa renda	1.430.461,06	1.509.136,42	1.592.138,92	Incremento de ações de fiscalização e recadastramento
	DESCONTO					
		Projeto Lei 023/2021 LDO	14.084.922,41	14.859.593,14	15.676.870,77	Incremento de ações de fiscalização e recadastramento
ISS	ISENÇÃO					
		Incentivo Fiscais	10.768,90	11.361,19	11.986,05	Incremento de ações de fiscalização e recadastramento
TOTAL			15.526.152,37	16.380.090,75	17.280.995,74	49.187.238,86

FONTE: Secretária Municipal de Administração

Givanildo Francisco Pego
Contador
Mat: 349543

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXOS DE MÉTAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com As Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LRF, art 4º, § 1º — PROJETO DE LEI, LDO/2022

Especificações	Valores a Preços Correntes										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	285.091.425,72	323.493.397,76	13,470	313.238.863,61	-3,170	435.159.645,00	38,923	437.087.616,36	0,443	421.671.621,63	-3,527
Receitas Primárias (I)	282.091.425,72	306.663.396,67	8,711	275.165.776,86	-10,271	331.253.645,00	20,383	349.437.616,36	5,489	368.241.621,63	5,381
Despesas Total	233.171.400,92	281.671.333,46	20,800	313.238.863,61	11,207	435.159.645,00	38,923	437.087.616,36	0,443	421.671.621,63	-3,527
Despesas Primárias (II)	215.308.105,89	251.559.569,36	16,837	313.238.863,61	24,519	285.551.282,75	-8,839	299.828.846,88	5,000	313.321.144,99	4,500
Resultado Primáario (III)+(I-II)	66.783.319,83	55.103.827,31	-17,489	-38.073.086,75	-169,093	45.702.362,25	-220,039	49.608.769,48	8,547	54.920.476,64	10,707
Resultado Nominal	42.276.437,06	44.400.189,73	5,023	-2.524.112,57	-105,685	-26.302.116,75	942,034	-19.879.307,00	-24,419	-20.873.272,35	5,000
Dívida Pública Consolidada	19.677.659,23	24.495.916,50	24,486	28.818.787,64	17,647	73.318.787,64	154,413	113.218.787,64	54,420	141.118.787,64	24,643
Divida Consolidada Liquida	-9.360.037,96	-3.510.161,48		-31.181.212,36	788,313	33.318.787,64	-206,855	73.218.787,64	119,752	101.118.787,64	38,105

Especificações	Valores a Preços Constantes										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	314.440.818,25	309.512.708,71	-1,567	313.238.863,61	1,204	414.437.757,14	32,307	396.451.352,71	-4,340	364.255.801,00	-8,121
Receitas Primárias (I)	294.238.282,51	293.410.064,08	-0,281	275.165.776,86	-6,218	315.479.661,90	14,651	316.950.218,92	0,466	318.100.958,11	0,363
Despesas Total	243.211.761,44	269.498.104,10	10,808	313.238.863,61	16,230	414.437.757,14	32,307	396.451.352,71	-4,340	364.255.801,00	-8,121
Despesas Primárias (II)	224.579.272,93	240.687.705,69	7,173	313.238.863,61	30,143	271.953.602,62	-13,180	271.953.602,61	0,000	270.658.585,46	-0,476
Resultado Primario (III)+(I-II)	69.659.009,58	52.722.358,38	-24,314	-38.073.086,75	-172,214	43.526.059,29	-214,322	44.996.616,31	3,379	47.442.372,65	5,435
Resultado Nominal	44.096.860,44	42.481.309,00	-3,664	-2.524.112,57	-105,942	-25.049.635,00	892,414	-18.031.117,46	-28,018	-18.031.117,46	0,000
Dívida Pública Consolidada	20.524.979,24	23.437.255,66	14,189	28.818.787,64	22,961	69.827.416,80	142,298	102.692.777,90	47,067	121.903.714,62	18,707
Divida Consolidada Liquida	-9.763.081,19	-3.358.459,85	-65,600	-31.181.212,36	828,438	31.732.178,70	-201,767	66.411.598,77	109,288	96.303.607,28	45,010

ÍNDICE DE INFLAÇÃO											
EXERCÍCIO	2019	2020		2021-06-01		2022		2023		2024	
IPCA-IBGE EM %	4,3060%	4.5173%		8,3469%		5,50%		5,50%		5,50%	

Inflação Média (%Anual) Projetada com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, Divulgado pelo IBGE

Memória de Cálculo

2019 Valor Corrente x 1,04306
2020 Valor Corrente x 1,04517
2021 Valor Corrente
2022 Valor Corrente / 1,0550
2023 Valor Corrente / 1,1025
2024 Valor Corrente / 1.157625

Givanildo Francisco Pego
Contador
Mat: 349543

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

bem como o incremento da receita, projetada com base na expectativa de crescimento de 5,50% ao exercício

Nota:

Os Dados apresentados no presente Demonstrativo, estão representados em colaboração com o Anexo 6 (Resultado Primário e Nominal) e Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada anexo ao presente processo

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Anexo 8 (LRF, ART, 4º §2º, inciso v) – Projeto de Lei LDO/2022

EVENTOS	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita Corrente	331.253.645,00
(-) Transferências Constitucionais	187.892.820,00
(-) Transferências ao FUNDEB	65.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	78.360.825,00
Redução Permanente de Despesa (II)	,00
Margem Bruta (III)=(I+II)	78.360.825,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	,00
Novas DOCC	,00
Novas DOCC geradas por PPP	,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	78.360.825,00

Nota

Fonte dos dados Sistema Orçamentário Betha sistema

Givanildo Francisco Pego
Contador
Mat: 349543

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2022

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	315.448.029,00	332.934.247,3	351.009.101,63
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.021.725,00	96.027.919,88	101.309.455,72
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	77.292.300,00	81.543.376,50	86.028.262,21
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	45.296.100,00	47.787.385,50	50.415.691,70
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	38.000.000,00	40.090.000,00	42.294.950,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	15.390.000,00		
00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica	9.690.000,00		
00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.920.000,00		
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	-5.700.000,00	-6.013.500,00	-6.344.242,50
(-) 00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	-2.308.500,00		
(-) 00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica	-1.453.500,00		
(-) 00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-1.938.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	13.000.000,00	13.715.000,00	14.469.325,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	5.265.000,00		
00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica	3.315.000,00		
00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.420.000,00		
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-3.900,00	-4.114,50	-4.340,80
(-) 00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	-1.579,50		
(-) 00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica	-994,50		
(-) 00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-1.326,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	13.000.000,00	13.715.000,00	14.469.325,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	13.000.000,00	13.715.000,00	14.469.325,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	5.265.000,00		
00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica	3.315.000,00		
00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.420.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impoestos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	18.996.200,00	20.040.991,00	21.143.245,51
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	18.996.200,00	20.040.991,00	21.143.245,51
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	19.000.000,00	20.045.000,00	21.147.475,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	7.695.000,00		
00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica	4.845.000,00		
00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.460.000,00		
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-3.800,00	-4.009,00	-4.229,49
(-) 00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	-1.539,00		
(-) 00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica	-969,00		
(-) 00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-1.292,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	12.305.525,00	12.982.328,88	13.696.357,46
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.545.000,00	2.684.975,00	2.832.649,00
00510.000510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.380.000,00		
00515.000515.99.99.00.00 - FUNREBOM	165.000,00		
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	-5.090,00	-5.369,95	-5.665,30
(-) 00510.000510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	-5.090,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	9.795.000,00	10.333.725,00	10.902.080,00
00511.000511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	9.795.000,00		
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	-29.385,00	-31.001,17	-32.706,24
(-) 00511.000511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	-29.385,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	1.450.000,00	1.529.750,00	1.613.886,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	750.000,00		
01007.100000.01.07.00.00 - Habitação Social	700.000,00		
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	-26.100,00	-27.535,50	-29.049,95

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2022

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
(-) 00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	-26.100,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	19.682.984,00	20.643.718,00	21.651.811,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	12.182.984,00	12.731.218,00	13.304.123,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	12.182.984,00	12.731.218,00	13.304.123,00
00040.000040.08.03.00.00 - Regime Próprio de Previdência Social	12.182.984,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.500.000,00	7.912.500,00	8.347.688,00
00507.000507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	7.500.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	9.874.500,00	10.319.353,00	10.784.251,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	9.874.500,00	10.319.353,00	10.784.251,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	9.874.500,00	10.319.353,00	10.784.251,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	20.750,00		
00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica	12.750,00		
00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	16.500,00		
00040.000040.08.03.00.00 - Regime Próprio de Previdência Social	9.752.500,00		
00001.000001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	32.000,00		
00551.000551.08.03.00.00 - Compensação entre Regimes Previdenciários	40.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	2.050.000,00	2.162.750,00	2.281.701,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.550,00	11.130,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	10.000,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	2.040.000,00	2.152.200,00	2.270.571,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços de Atendimento à Saúde	2.040.000,00	2.152.200,00	2.270.571,00
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde	2.040.000,00	2.152.200,00	2.270.571,00
97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde	2.040.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	187.892.820,00	198.584.176,4	209.500.384,91
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	80.126.820,00	84.886.816,48	89.545.164,93
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	57.024.000,00	60.160.320,00	63.469.138,80
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	57.000.000,00	60.135.000,00	63.442.426,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	57.000.000,00	60.135.000,00	63.442.425,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	23.085.000,00		
00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.535.000,00		
00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	19.380.000,00		
(-) DEDUÇÃO - FORMAÇÃO FUNDEB	-11.400.000,00	-12.027.000,00	-12.688.485,00
(-) 00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-11.400.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue	5.700.000,00	6.013.500,00	6.344.243,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	5.700.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	5.700.000,00	6.013.500,00	6.344.243,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	5.700.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30.000,00	31.650,00	33.391,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	12.150,00		
00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.650,00		
00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.200,00		
(-) DEDUÇÃO - FORMAÇÃO FUNDEB	-6.000,00	-6.330,00	-6.678,20
(-) 00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-6.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	750.000,00	791.250,00	834.769,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	750.000,00	791.250,00	834.769,00
00504.000504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	750.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	13.800.000,00	14.559.000,00	15.359.745,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	13.800.000,00	14.559.000,00	15.359.745,00
97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde	13.800.000,00		

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2022

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	7.400.000,00	7.807.000,00	8.236.386,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	7.400.000,00	7.807.000,00	8.236.386,00
00107.000107.99.01.00.00 - Salário Educação	5.100.000,00		
96000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Educação	2.300.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	802.820,00	1.199.996,48	1.255.567,13
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	802.820,00	1.199.996,48	1.255.567,13
98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social	802.820,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	350.000,00	369.250,00	389.559,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	350.000,00	369.250,00	389.559,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	350.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.181.000,00	44.505.185,00	46.957.474,98
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	41.405.000,00	43.682.275,00	46.084.799,80
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	37.000.000,00	39.035.000,00	41.181.925,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	14.985.000,00		
00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.435.000,00		
00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.580.000,00		
(-) DEDUÇÃO - FORMAÇÃO FUNDEB	-7.400.000,00	-7.807.000,00	-8.236.385,00
(-) 00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-7.400.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	14.000.000,00	14.770.000,00	15.582.350,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	5.670.000,00		
00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.570.000,00		
00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.760.000,00		
(-) DEDUÇÃO - FORMAÇÃO FUNDEB	-2.800.000,00	-2.954.000,00	-3.116.470,00
(-) 00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-2.800.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	650.000,00	685.750,00	723.466,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	263.250,00		
00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	165.750,00		
00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	221.000,00		
(-) DEDUÇÃO - FORMAÇÃO FUNDEB	-130.000,00	-137.150,00	-144.693,20
(-) 00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-130.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	85.000,00	89.675,00	94.607,00
00512.000512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	85.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	13.000,00	13.715,00	14.469,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	13.000,00	13.715,00	14.469,00
97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde	13.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	763.000,00	809.195,00	858.206,18
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	423.000,00	450.495,00	479.777,18
98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social	423.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	340.000,00	358.700,00	378.429,00
96000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Educação	340.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	585.000,00	617.175,00	651.120,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	585.000,00	617.175,00	651.120,00
98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social	25.000,00		
01710.101008.99.99.02.12 - Fundo Municipal Meio Ambiente	560.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	65.000.000,00	68.575.000,00	72.346.625,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	65.000.000,00	68.575.000,00	72.346.625,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	65.000.000,00	68.575.000,00	72.346.625,00
00101.000101.02.01.00.00 - FUNDEB 60%	55.250.000,00		
00102.000102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%	9.750.000,00		

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2022

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	4.926.000,00	5.196.330,00	5.481.498,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000.000,00	3.165.000,00	3.339.075,00
00509.000509.99.99.00.00 - Multas de Trânsito	3.000.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	1.926.000,00	2.031.330,00	2.142.423,00
00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres	1.506.000,00		
01008.100000.01.07.00.00 - Honorários de Sucumbência	300.000,00		
00551.000551.08.03.00.00 - Compensação entre Regimes Previdenciários	120.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	103.906.000,00	87.650.000,00	53.430.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	40.000.000,00	45.000.000,00	45.000.000,00
99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados	38.600.000,00		
96000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Educação	1.400.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	5.000,00	5.000,00	5.000,00
00501.000501.04.99.00.00 - Alienação de Bens	5.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	60.101.000,00	40.645.000,00	6.425.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	6.950.000,00	3.395.000,00	2.750.000,00
99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados	6.950.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	53.151.000,00	37.250.000,00	3.675.000,00
99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados	52.151.000,00		
97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde	1.000.000,00		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	3.800.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas de Capital	3.800.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados	2.000.000,00		
96000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Educação	1.800.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	15.805.616,00	16.503.369,00	17.232.520,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	15.805.616,00	16.503.369,00	17.232.520,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	15.805.616,00	16.503.369,00	17.232.520,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	15.805.616,00	16.503.369,00	17.232.520,00
00040.000040.08.03.00.00 - Regime Próprio de Previdência Social	14.841.090,00		
00001.000001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	964.526,00		
Total Geral:	**435.159.645,00**	**437.087.616,36**	**421.671.621,63**

Givanildo Francisco Pego
Contador
Mat: 349543

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
01.000	**PODER LEGISLATIVO**			**10.234.350,00**
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**			**10.234.350,00**
	Ação: 1001 - Construção, Ampl. e Reforma da Câmara Municipal	**1.31**	**56 - LEGISLATIVO MUNICPAL**	**421.050,00**
	4.4.22.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			421.050,00
	00001.000001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			421.050,00
	Ação: 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	**1.31**	**56 - LEGISLATIVO MUNICPAL**	**8.101.300,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			6.940.000,00
	00001.000001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			6.940.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			130.000,00
	00001.000001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			130.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.031.300,00
	00001.000001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			1.031.300,00
	Ação: 2126 - Atividades do Legislativo	**1.31**	**56 - LEGISLATIVO MUNICPAL**	**1.512.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			932.000,00
	00001.000001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			932.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			580.000,00
	00001.000001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			580.000,00
	Ação: 2151 - Procuradoria Legislativa da Mulher	**1.31**	**56 - LEGISLATIVO MUNICPAL**	**200.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			110.000,00
	00001.000001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			110.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			20.000,00
	00001.000001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00
	00001.000001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			70.000,00
02.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			**9.536.112,52**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
02.001	**SM DE ADMINISTRAÇÃO**			**9.536.112,52**
	Ação: 2002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração	**4.122**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**7.612.967,52**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			5.556.967,52
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			5.556.967,52
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			1.463.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			1.463.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			593.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			593.000,00
	Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração	**4.122**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**206.645,00**
	3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			1.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			169.645,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			168.000,00
	00510.000510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			1.645,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			30.000,00
	00501.000501.04.99.00.00 - Alienação de Bens			5.000,00
	Ação: 2140 - Manutenção Escola administração Pública	**4.128**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**34.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			34.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			34.000,00
	Ação: 2141 - Manutenção do Paço Municipal	**4.122**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**377.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			377.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			127.500,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00504.000504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias			150.000,00
	00510.000510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			100.000,00
	Ação: 2191 - Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação	**4.126**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**1.205.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			785.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			785.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			420.000,00
	00510.000510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			420.000,00
	Ação: 2219 - Manutenção da Folha de Pagamento - Reserva Orçamentária	**4.122**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**100.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			100.000,00
03.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			**1.421.713,00**
03.001	**SM DE SAÚDE**			**1.421.713,00**
	Ação: 2008 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde	**10.301**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**1.251.713,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			981.713,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			981.713,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			120.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			120.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			150.000,00
	Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da SM de saúde	**10.301**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**170.000,00**
	3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			169.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			169.000,00
04.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			**2.264.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
04.001	**SM DE EDUCAÇÃO**			**2.264.000,00**
	Ação: 2013 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**1.200.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			850.000,00
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			850.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			250.000,00
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			250.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			100.000,00
	Ação: 2014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**1.064.000,00**
	3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			10.000,00
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			904.000,00
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			904.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			150.000,00
05.000	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			**2.927.500,00**
05.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			**2.927.500,00**
	Ação: 2025 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de PGM	**2.61**	**58 - FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL**	**2.800.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.490.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			2.490.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			230.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			230.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			80.000,00
	Ação: 2124 - Manutenção das Atividades da PGM	**2.61**	**58 - FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL**	**127.500,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			119.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			119.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			8.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			8.500,00
06.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**			**1.919.000,00**
06.001	**SM DE GOVERNO**			**1.919.000,00**
	Ação: 2026 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo	**4.122**	**45 - FAZENDA MAIS GOVERNANÇA**	**1.500.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.100.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			1.100.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			220.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			220.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			180.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			180.000,00
	Ação: 2027 - Manutenção das Atividades da SM de Governo	**4.122**	**45 - FAZENDA MAIS GOVERNANÇA**	**419.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			410.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			410.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			8.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			8.500,00
07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			**3.538.584,00**
07.001	**SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			**3.538.584,00**
	Ação: 1056 - Infraestrutura Turística	**23.695**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**2.008.500,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.008.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			8.500,00
	99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados			2.000.000,00
	Ação: 2029 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento	**22.661**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**1.277.084,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.037.084,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			1.037.084,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			100.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			140.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			140.000,00
	Ação: 2030 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	**22.661**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**110.500,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			2.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			2.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			91.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			91.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			17.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			17.000,00
	Ação: 2210 - Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo	**23.695**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**142.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			142.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			42.500,00
	00510.000510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			100.000,00
08.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**			**58.199.753,00**
08.001	**SM DE OBRAS**			**58.199.753,00**
	Ação: 1003 - Pavimentação de Vias Urbanas	**15.451**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**3.910.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			3.910.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			510.000,00
	00510.000510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			400.000,00
	99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados			3.000.000,00
	Ação: 1050 - Modernização e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	**15.452**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**7.500.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			326.457,00
	00507.000507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			326.457,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			50.000,00
	00507.000507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			6.123.543,00
	00507.000507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			6.123.543,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.000.000,00
	00507.000507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			1.000.000,00
	Ação: 1057 - Pavimentação de Estradas Vicinais	**20.606**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**4.200.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			4.200.000,00
	00510.000510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			200.000,00
	99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados			4.000.000,00
	Ação: 1061 - Implantação e Expansão de Ciclovias, Ciclo faixas e Ciclorrotas	**15.451**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**712.500,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			712.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			212.500,00
	99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados			500.000,00
	Ação: 1062 - Implantação e Expansão de Calçadas	**15.451**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**1.370.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.370.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			170.000,00
	99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados			1.200.000,00
	Ação: 1064 - Construção de Ponte Intermunicipal	**15.451**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**15.000.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			15.000.000,00
	99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados			15.000.000,00
	Ação: 1065 - Construção de Trincheiras	**15.451**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**20.000.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			20.000.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados			20.000.000,00
	Ação: 2033 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas	**4.122**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**3.006.503,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.556.503,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			2.556.503,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			200.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			200.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			250.000,00
	Ação: 2034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	**15.452**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**1.100.750,00**
	3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			10.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			9.177,00
	00512.000512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			823,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.022.750,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			938.573,00
	00512.000512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			84.177,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			68.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			68.000,00
	Ação: 2035 - Manutenção da Malha Viária	**15.452**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**700.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			700.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			700.000,00
	Ação: 2036 - Manutenção do sistema Micro e Macro Drenagem	**15.452**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**400.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			400.000,00
	Ação: 2211 - Manutenção das Estradas Vicinais	**20.606**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**300.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00504.000504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias			200.000,00
	00510.000510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			100.000,00
09.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			**3.721.500,00**
09.001	**SM DE URBANISMO**			**3.721.500,00**
	Ação: 2037 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Urbanismo	**15.451**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**2.750.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.140.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			2.140.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			350.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			350.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			260.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			260.000,00
	Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	**15.452**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**971.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			929.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			529.000,00
	00504.000504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias			400.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			42.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			42.500,00
10.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			**368.946,00**
10.001	**SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			**368.946,00**
	Ação: 2042 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**368.946,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			313.946,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			313.946,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			15.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			15.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			40.000,00
11.000	**FUNREBOM**			**165.000,00**
11.001	**FUNREBOM**			**165.000,00**
	Ação: 2044 - Manutenção de FUNREBOM	**6.182**	**44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA**	**165.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			115.000,00
	00515.000515.99.99.00.00 - FUNREBOM			115.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00
	00515.000515.99.99.00.00 - FUNREBOM			50.000,00
13.000	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE**			**37.933.100,00**
13.001	**FAZPREV**			**37.933.100,00**
	Ação: 1005 - Construção da Sede do Fazprev	**4.122**	**13 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	**5.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00
	00001.000001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			5.000,00
	Ação: 2045 - Manutenção das Atividades do Fazprev	**4.122**	**13 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	**991.526,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			456.000,00
	00001.000001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			456.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			44.000,00
	00001.000001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			44.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			486.526,00
	00001.000001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			486.526,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00
	00001.000001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			5.000,00
	Ação: 2046 - Manutenção da Folha de Pagamento - Benefícios	**9.272**	**13 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	**7.760.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			7.710.000,00
	00040.000040.08.03.00.00 - Regime Próprio de Previdência Social			7.710.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00
	00551.000551.08.03.00.00 - Compensação entre Regimes Previdenciários			50.000,00
	Ação: 2047 - Reserva de Contingência do Fazprev	**99.999**	**13 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	**29.176.574,00**
	9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			29.176.574,00
	00999.000999.01.99.00.00 - Reservas de Contingências			29.176.574,00
14.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**			**14.537.113,25**
14.001	**SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**			**1.646.730,00**
	Ação: 2048 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e	**4.123**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**1.527.730,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.217.730,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			1.217.730,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			190.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			190.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			120.000,00
	Ação: 2049 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	**4.123**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**119.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			93.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			93.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			25.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			25.500,00
14.002	**ENCARGOS ESPECIAIS**			**12.890.383,25**
	Ação: 2004 - Parcelamento Pasep	**28.843**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**380.000,00**
	3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			10.000,00
	4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			370.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			370.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2005 - Amortização e encargos da dívida Contratada	**28.843**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**7.000.383,25**
	3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			3.200.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			3.200.000,00
	4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			3.800.383,25
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			3.800.383,25
	Ação: 2007 - Precatório e sentenças Judiciais	**28.843**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**3.010.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			3.000.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			3.000.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			10.000,00
	Ação: 2192 - Recolhimento PASEP	**4.123**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**2.500.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.500.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			2.500.000,00
15.000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			**80.658.369,00**
15.001	**BLOCO GESTÃO ADMINISTRATIVA**			**9.814.788,54**
	Ação: 2010 - Programa do Conselho Municipal da Saúde	**10.301**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**59.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			59.500,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			59.500,00
	Ação: 2050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM	**10.301**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**3.044.369,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.564.369,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			2.564.369,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			250.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			250.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			230.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			230.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2051 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	**10.301**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**2.630.919,54**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.369.919,54
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			2.369.919,54
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			260.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			255.000,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			5.000,00
	Ação: 2150 - Consórcios Públicos	**10.301**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**4.080.000,00**
	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			4.080.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			4.080.000,00
15.002	**BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA**			**29.223.697,46**
	Ação: 2053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica	**10.301**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**19.719.672,00**
	3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			16.816,90
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			3.183,10
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			16.999.672,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			14.840.713,66
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			2.158.958,34
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			1.600.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.396.800,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			203.200,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.100.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			960.300,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			139.700,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	**10.301**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**9.504.025,46**
	3.3.72.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			700.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			500.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			114.960,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			85.040,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			8.377.525,46
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			4.815.040,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			3.562.485,46
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			426.500,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			170.000,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			256.500,00
15.003	**BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**			**1.717.961,00**
	Ação: 2055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde	**10.305**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**1.107.961,00**
	3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			150,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			850,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			876.961,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			131.544,15
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			745.416,85
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			110.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			16.500,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			93.500,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			18.000,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			102.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2056 - Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	**10.305**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**610.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			520.000,00
	00510.000510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			230.000,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			290.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00
	00510.000510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			50.000,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			40.000,00
15.004	**BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**			**3.843.914,00**
	Ação: 2057 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistência	**10.301**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**1.443.914,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.208.914,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.208.914,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			115.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			115.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			120.000,00
	Ação: 2058 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica	**10.303**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**2.400.000,00**
	3.3.72.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			1.350.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			700.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			650.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			965.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			965.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			85.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			85.000,00
15.005	**BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			**36.058.008,00**
	Ação: 1058 - Ampliação e Reforma da UPA	**10.302**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**1.000.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.000.000,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			1.000.000,00
	Ação: 2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência	**10.302**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**12.462.364,00**
	3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			60.000,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			40.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			11.062.364,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			6.637.418,40
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			4.424.945,60
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			900.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			540.000,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			360.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			240.000,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			160.000,00
	Ação: 2204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	**10.302**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**6.801.500,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			88.940,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			11.060,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			6.277.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			500.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			5.138.560,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			638.940,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			424.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			350.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			74.000,00
	Ação: 2205 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	**10.302**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**7.070.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			200.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			154.540,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			45.460,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			6.400.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			4.945.460,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			1.454.540,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			470.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			170.000,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			300.000,00
	Ação: 2207 - Manutenção da Folha de Pagamento - Atenção Especializada em	**10.302**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**8.724.144,00**
	3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			50.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			46.230,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			3.770,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			7.624.144,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			7.048.863,35
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			575.280,65
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			700.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			647.220,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			52.780,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00
	00303.000303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			323.610,00
	97000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Saúde			26.390,00
16.000	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			**104.097.415,43**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
16.001	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			**20.681.252,43**
	Ação: 1006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**1.400.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.400.000,00
	00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			400.000,00
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			1.000.000,00
	Ação: 1024 - Programa de Eficiência Energética - Unidades Escolares	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**3.200.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			3.200.000,00
	96000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Educação			3.200.000,00
	Ação: 2065 - Manutenção do Salário Educação	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**3.213.175,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.943.175,00
	00107.000107.99.01.00.00 - Salário Educação			2.943.175,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			70.000,00
	00107.000107.99.01.00.00 - Salário Educação			70.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00
	00107.000107.99.01.00.00 - Salário Educação			60.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			140.000,00
	00107.000107.99.01.00.00 - Salário Educação			140.000,00
	Ação: 2069 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar	**12.306**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**3.809.841,25**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			3.809.841,25
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			2.240.881,44
	96000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Educação			1.568.959,81
	Ação: 2071 - Manutenção do Programa PNAT	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**3.923.339,31**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			3.923.339,31
	00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			2.046.874,12
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			1.500.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	96000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Educação			376.465,19
	Ação: 2154 - Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**1.400.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.400.000,00
	00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			850.000,00
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			550.000,00
	Ação: 2194 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**3.734.896,87**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			3.053.896,87
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			30.000,00
	00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			411.731,10
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			2.612.165,77
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			681.000,00
	00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			31.000,00
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			650.000,00
16.002	**MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**			**9.796.939,47**
	Ação: 1051 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil	**12.365**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**1.010.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.010.000,00
	00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			210.000,00
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			800.000,00
	Ação: 2070 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	**12.365**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**2.531.137,08**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.121.137,08
	00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			29.597,08
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			2.091.540,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			60.000,00
	00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			840,00
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			59.160,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00
	00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			700,00
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			49.300,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			300.000,00
Ação: 2073 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil		**12.365**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**1.854.183,80**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.634.183,80
	00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			1.409.818,00
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			224.365,80
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			100.000,00
	00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			86.270,00
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			13.730,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00
	00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			103.524,00
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			16.476,00
Ação: 2195 - Programa Salário Educação - Ensino Infantil		**12.365**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**1.605.687,50**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.505.687,50
	00107.000107.99.01.00.00 - Salário Educação			1.505.687,50
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00
	00107.000107.99.01.00.00 - Salário Educação			100.000,00
Ação: 2196 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Infantil		**12.365**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**2.795.931,09**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.795.931,09
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			2.178.531,09
	96000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Educação			617.400,00
16.003 FUNDEB				**72.740.768,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2074 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**48.115.231,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			38.961.231,00
	00101.000101.02.01.00.00 - FUNDEB 60%			31.168.984,80
	00102.000102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%			7.792.246,20
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			5.992.000,00
	00101.000101.02.01.00.00 - FUNDEB 60%			4.793.600,00
	00102.000102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%			1.198.400,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			3.162.000,00
	00101.000101.02.01.00.00 - FUNDEB 60%			2.529.600,00
	00102.000102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%			632.400,00
	Ação: 2075 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil	**12.365**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**16.884.769,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			13.804.769,00
	00101.000101.02.01.00.00 - FUNDEB 60%			13.701.233,23
	00102.000102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%			103.535,77
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			1.990.000,00
	00101.000101.02.01.00.00 - FUNDEB 60%			1.974.876,00
	00102.000102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%			15.124,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.090.000,00
	00101.000101.02.01.00.00 - FUNDEB 60%			1.081.705,97
	00102.000102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%			8.294,03
	Ação: 2161 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**7.740.768,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			7.200.768,00
	00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			288.400,00
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			6.912.368,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			290.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			11.600,00
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			278.400,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00
	00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			10.000,00
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			240.000,00
16.004	**MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL**			**878.455,53**
	Ação: 2066 - Subvenções Sociais - APAE	**12.367**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**109.395,56**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			109.395,56
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			109.395,56
	Ação: 2197 - Programa Salário Educação - Ensino Especial	**12.367**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**281.137,50**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			266.137,50
	00107.000107.99.01.00.00 - Salário Educação			266.137,50
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00
	00107.000107.99.01.00.00 - Salário Educação			15.000,00
	Ação: 2198 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Especial	**12.306**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**349.491,40**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			349.491,40
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			272.316,40
	96000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Educação			77.175,00
	Ação: 2199 - Programa de Distribuição de Kit e Uniforme Escolar - Ensino	**12.367**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**2.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00
	00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			1.000,00
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			1.000,00
	Ação: 2200 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial	**12.367**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**136.431,07**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			115.431,07
	00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			65.045,70

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00104.000104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica			50.385,37
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			21.000,00
	00103.000103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			21.000,00
17.000	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			**11.965.764,80**
17.001	**BLOCO DEFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA**			**2.776.044,50**
	Ação: 2077 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Básica	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.874.957,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.134.957,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			1.134.957,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			430.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			430.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			310.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			310.000,00
	Ação: 2078 - Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**386.850,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			341.850,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			221.850,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			120.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			45.000,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			45.000,00
	Ação: 2079 - Manutenção do Projeto amigos da Melhor Idade	**8.241**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**18.700,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			17.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			17.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.700,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			1.700,00
	Ação: 2083 - Serviço de proteção Social Especializada para Pessoas com	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**6.125,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			6.125,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			2.125,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			4.000,00
	Ação: 2201 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso	**8.241**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**47.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			47.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			17.000,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			30.000,00
	Ação: 6001 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**273.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			241.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			161.500,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			80.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			32.000,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			32.000,00
	Ação: 6002 - Benefício e Prestação Continuada na Escola	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**3.912,50**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			3.912,50
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			2.592,50
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			1.320,00
	Ação: 6003 - AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de erradicação do	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**4.750,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			4.750,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			4.250,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			500,00
	Ação: 6012 - Programa Criança Feliz	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**160.250,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			156.000,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			156.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			4.250,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			4.250,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
17.002	**BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC**			**2.244.605,00**
	Ação: 2080 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.112.930,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			717.930,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			717.930,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			200.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			200.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			195.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			195.000,00
	Ação: 2081 - Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**312.875,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			285.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			255.000,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			30.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			27.875,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			18.275,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			9.600,00
	Ação: 2082 - Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**320.900,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			316.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			178.500,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			138.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			4.400,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			4.400,00
	Ação: 2119 - Serviços para Pessoas Idosas	**8.241**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**175.100,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			153.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			153.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			22.100,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			22.100,00
	Ação: 2202 - Programa Família Acolhedora	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**170.850,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			170.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			170.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			850,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			850,00
	Ação: 2203 - Serviços de Abordagem Social	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**119.700,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			118.850,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			850,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			118.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			850,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			850,00
	Ação: 6004 - Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**19.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			19.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			8.500,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			11.000,00
	Ação: 6013 - Programa Núcleo da Infância	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**12.750,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			8.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			8.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			4.250,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			4.250,00
17.003	**BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC**			**2.292.669,00**
	Ação: 2084 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.574.669,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			884.669,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			884.669,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			400.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			400.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			290.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			290.000,00
	Ação: 2085 - Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**250.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			239.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			170.000,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			69.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			11.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			8.500,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			3.000,00
	Ação: 6005 - Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**467.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			462.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			382.500,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			80.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			5.000,00
17.004	**COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**			**4.541.946,30**
	Ação: 2087 - Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.764.848,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.224.848,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			1.224.848,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			300.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			300.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			240.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			240.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2088 - Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**552.500,00**
	3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			5.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			5.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			420.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			420.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			127.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			127.500,00
	Ação: 2089 - Manutenção IGD PBF	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**231.250,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			154.250,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			4.250,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			150.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			77.000,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			77.000,00
	Ação: 2090 - Manutenção IGD-SUAS qualificação da Gestão	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			1.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			1.000,00
	Ação: 2091 - Manutenção das atividades do Controle Social	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**17.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			17.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			17.000,00
	Ação: 2092 - Manutenção do Armazém da Família	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**308.000,00**
	3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			3.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			3.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			305.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			305.000,00
	Ação: 2093 - Subvenções Sociais a Entidades	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**85.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			85.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			85.000,00
	Ação: 2095 - Emergenciais e Calamitosas	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**170.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			170.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			170.000,00
	Ação: 2096 - Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**212.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			212.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			212.500,00
	Ação: 2218 - Manutenção do Restaurante Popular	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**450.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			410.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			410.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			40.000,00
	Ação: 6007 - Subvenções Sociais - Crianças	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**127.500,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			127.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			127.500,00
	Ação: 6008 - Manutenção da Folha de Pagamento do Conselho Tutelar	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**417.348,30**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			297.348,30
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			297.348,30
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			30.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			30.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			90.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 6009 - Manutenção do Conselho Tutelar	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**204.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			195.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			195.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			8.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			8.500,00
17.005	**BLOCO DE INVESTIMENTOS - SUAS**			**110.500,00**
	Ação: 1009 - Ampliação e Reforma do CRAS e CREAS	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**110.500,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			110.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			110.500,00
18.000	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO**			**3.000.000,00**
18.001	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO**			**3.000.000,00**
	Ação: 2097 - Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS	**26.782**	**44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA**	**878.586,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			458.586,00
	00509.000509.99.99.00.00 - Multas de Trânsito			458.586,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			170.000,00
	00509.000509.99.99.00.00 - Multas de Trânsito			170.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00
	00509.000509.99.99.00.00 - Multas de Trânsito			250.000,00
	Ação: 2098 - Manutenção do FAZTRANS	**26.782**	**44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA**	**1.851.414,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.751.414,00
	00509.000509.99.99.00.00 - Multas de Trânsito			1.751.414,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			92.000,00
	00509.000509.99.99.00.00 - Multas de Trânsito			92.000,00
	4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00
	00509.000509.99.99.00.00 - Multas de Trânsito			8.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2145 - Programa Educação no Trânsito	**26.782**	**44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA**	**40.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00
	00509.000509.99.99.00.00 - Multas de Trânsito			40.000,00
	Ação: 2212 - Readequação de Circulação dos Modais e Sinalização	**26.782**	**44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA**	**230.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			230.000,00
	00509.000509.99.99.00.00 - Multas de Trânsito			230.000,00
20.000	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**			**700.000,00**
20.001	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**			**700.000,00**
	Ação: 2102 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	**16.482**	**50 - FAZENDA MAIS HABITAÇÃO**	**700.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			620.000,00
	01007.100000.01.07.00.00 - Habitação Social			620.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00
	01007.100000.01.07.00.00 - Habitação Social			80.000,00
21.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**			**5.385.000,00**
21.001	**SM DE DEFESA SOCIAL**			**5.385.000,00**
	Ação: 1068 - Aquisição de Rádios Comunicadores	**6.183**	**44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA**	**200.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00
	99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados			200.000,00
	Ação: 1069 - Aquisição de Viaturas	**6.182**	**44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA**	**250.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00
	99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados			250.000,00
	Ação: 1070 - Aquisição de Sistemas de Câmeras de Segurança	**6.183**	**44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA**	**500.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00
	99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados			500.000,00
	Ação: 2103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social	**14.422**	**44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA**	**3.700.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.790.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			2.790.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			500.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			500.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			410.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			410.000,00
	Ação: 2104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	**14.422**	**44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA**	**735.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			700.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			500.000,00
	00510.000510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			200.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			30.000,00
	4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			5.000,00
22.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			**13.442.115,00**
22.001	**SM DE MEIO AMBIENTE**			**13.442.115,00**
	Ação: 2106 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente	**18.542**	**57 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE**	**2.000.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.360.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			1.360.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			270.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			270.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			370.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			370.000,00
	Ação: 2107 - Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municipal	**15.452**	**57 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE**	**257.481,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			162.481,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00511.000511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços			162.481,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			45.000,00
	00511.000511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços			45.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00
	00511.000511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços			50.000,00
Ação: 2108 - Manutenção do Cemitério Municipal		**18.542**	**57 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE**	**322.519,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			322.519,00
	00511.000511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços			322.519,00
Ação: 2109 - Manutenção do sistema de Limpeza Pública		**18.541**	**57 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE**	**9.847.115,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			9.847.115,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			841.500,00
	00511.000511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços			9.005.615,00
Ação: 2111 - Manutenção do Programa Troca verde		**15.452**	**57 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE**	**20.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00
	00511.000511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços			20.000,00
Ação: 2125 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente		**18.542**	**57 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE**	**995.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			910.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			750.000,00
	00511.000511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços			160.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			85.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			85.000,00
23.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO				**3.328.265,00**
23.001 SM DO TRABALHO				**3.328.265,00**
Ação: 2113 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho		**11.334**	**53 - FAZENDA MAIS TRABALHO**	**1.900.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.370.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			1.370.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			210.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			210.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			320.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			320.000,00
	Ação: 2114 - Manutenção da Agência do Trabalhador	**11.334**	**53 - FAZENDA MAIS TRABALHO**	**23.265,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			23.265,00
	00510.000510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			23.265,00
	Ação: 2115 - Manutenção das atividades da SM do Trabalh	**11.334**	**53 - FAZENDA MAIS TRABALHO**	**725.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			680.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			680.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			45.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			45.000,00
	Ação: 2146 - Programa Tiro de Guerra	**11.334**	**53 - FAZENDA MAIS TRABALHO**	**280.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			280.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			280.000,00
	Ação: 2208 - Programa de Incentivo ao Emprego e Renda	**11.334**	**53 - FAZENDA MAIS TRABALHO**	**400.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00
	00510.000510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			400.000,00
24.000	**GABINETE DO PREFEITO**			**1.079.487,00**
24.001	**GABINETE DO PREFEITO**			**1.079.487,00**
	Ação: 2117 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	**4.122**	**45 - FAZENDA MAIS GOVERNANÇA**	**229.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			212.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			212.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			17.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			17.000,00
	Ação: 2215 - Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete	**4.122**	**45 - FAZENDA MAIS GOVERNANÇA**	**849.987,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			727.987,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			727.987,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			77.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			77.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			45.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			45.000,00
25.000	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇAS E ADOLECENTE**			**80.000,00**
25.001	**FMDCA**			**80.000,00**
	Ação: 6010 - Programas a cargo do FMDCA	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**30.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			10.000,00
	Ação: 6011 - Programas a Cargo do FMDCA Convênios	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**50.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			40.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			10.000,00
26.000	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**			**33.475,00**
26.001	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**			**33.475,00**
	Ação: 2118 - Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	**8.241**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**33.475,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			3.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			2.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			6.500,00
	98000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados - Assistência Social			4.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			19.975,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			19.975,00
27.000	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**			**150.000,00**
27.001	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**			**150.000,00**
	Ação: 2209 - Manutenção das Ações do Programa PROFAZ	**22.661**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**150.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00
	00510.000510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			150.000,00
28.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**			**52.173.500,00**
28.001	**SM DE PLANEJAMENTO URBANO**			**52.173.500,00**
	Ação: 1063 - Revitalização e Alargamento Av Francisco Ferreira da Cruz	**15.451**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**15.000.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			15.000.000,00
	99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados			15.000.000,00
	Ação: 1071 - Investimentos em Infraestrutura	**15.451**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**35.600.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			35.600.000,00
	99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados			35.600.000,00
	Ação: 2190 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano	**4.121**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**93.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			76.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			76.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			17.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			17.000,00
	Ação: 2193 - Manutenção da Folha da SM Planejamento Urbano	**15.452**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**1.480.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			830.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			830.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			400.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			400.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			250.000,00
29.000	**FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA**			**300.000,00**
29.001	**FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA**			**300.000,00**
	Ação: 2121 - Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	**3.92**	**58 - FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL**	**300.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			295.000,00
	01008.100000.01.07.00.00 - Honorários de Sucumbência			295.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00
	01008.100000.01.07.00.00 - Honorários de Sucumbência			5.000,00
30.000	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**			**560.000,00**
30.001	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**			**560.000,00**
	Ação: 2122 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	**18.542**	**57 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE**	**560.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			460.000,00
	01710.101008.99.99.02.12 - Fundo Municipal Meio Ambiente			460.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00
	01710.101008.99.99.02.12 - Fundo Municipal Meio Ambiente			100.000,00
31.000	**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE**			**120.000,00**
31.001	**CODEF**			**120.000,00**
	Ação: 2123 - Manutenção da CODEF	**22.661**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**120.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			120.000,00
32.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**			**2.602.955,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
32.001	**SM DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**			**2.602.955,00**
	Ação: 1072 - Convênio - Construção Meu Campinho	**27.812**	**47 - FAZENDA MAIS ESPORTE**	**450.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			450.000,00
	99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados			450.000,00
	Ação: 2128 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte, Lazer e	**27.812**	**47 - FAZENDA MAIS ESPORTE**	**1.352.955,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.352.955,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			1.352.955,00
	Ação: 2214 - Manutenção das Atividades da SM de Esporte, Lazer e Juventude	**27.812**	**47 - FAZENDA MAIS ESPORTE**	**800.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			790.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			790.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			10.000,00
33.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**			**761.488,00**
33.001	**SM DE HABITAÇÃO**			**761.488,00**
	Ação: 2043 - Manutenção das Atividades da SM de Habitação	**16.482**	**50 - FAZENDA MAIS HABITAÇÃO**	**102.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			85.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			85.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			17.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			17.000,00
	Ação: 2130 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação	**16.482**	**50 - FAZENDA MAIS HABITAÇÃO**	**659.488,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			659.488,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			659.488,00
34.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**			**1.392.500,00**
34.001	**SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**			**1.392.500,00**
	Ação: 2131 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social	**4.131**	**45 - FAZENDA MAIS GOVERNANÇA**	**850.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			765.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			765.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			35.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			35.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			50.000,00
Ação: 2132 - Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social		**4.131**	**45 - FAZENDA MAIS GOVERNANÇA**	**542.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			500.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			42.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			42.500,00
35.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER				**1.220.344,00**
35.001 SM DA MULHER				**1.220.344,00**
Ação: 2086 - Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência		**8.244**	**52 - VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE**	**278.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			261.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			261.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			17.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			17.000,00
Ação: 2133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher		**8.244**	**52 - VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE**	**495.594,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			425.594,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			425.594,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			30.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			30.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			40.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2134 - Manutenção das Atividades da SM da Mulher	**8.244**	**52 - VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE**	**89.250,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			85.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			85.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			4.250,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			4.250,00
	Ação: 2152 - Grupamento Maria da Penha	**8.244**	**52 - VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE**	**357.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			107.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			107.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			10.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			240.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			240.000,00
36.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			**1.979.295,00**
36.001	**SM DE CULTURA**			**1.979.295,00**
	Ação: 1067 - Construção Escola Banda	**13.392**	**46 - FAZENDA MAIS CULTURA**	**1.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00
	99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados			1.000,00
	Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura	**13.392**	**46 - FAZENDA MAIS CULTURA**	**412.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			393.800,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			393.800,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			18.700,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			18.700,00
	Ação: 2020 - Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado	**13.392**	**46 - FAZENDA MAIS CULTURA**	**79.645,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			70.295,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			70.295,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			9.350,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			9.350,00
	Ação: 2135 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura	**13.392**	**46 - FAZENDA MAIS CULTURA**	**900.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			590.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			590.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			150.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			150.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			160.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			160.000,00
	Ação: 2144 - Gestão das Taxas de Utilização de Bens Culturais	**13.392**	**46 - FAZENDA MAIS CULTURA**	**161.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			161.500,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			161.500,00
	Ação: 2206 - Manutenção da Fanfarra Municipal	**13.392**	**46 - FAZENDA MAIS CULTURA**	**424.650,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			423.800,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			423.800,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			850,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			850,00
37.000	**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**			**68.000,00**
37.001	**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**			**68.000,00**
	Ação: 2142 - Fundo Municipal da Cultura	**13.392**	**46 - FAZENDA MAIS CULTURA**	**68.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			2.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			2.000,00
	3.3.60.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS			1.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			65.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			65.000,00
38.000	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**			**895.000,00**
38.001	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**			**895.000,00**
	Ação: 2216 - Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno	**4.122**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**85.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			70.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			15.000,00
	Ação: 2217 - Manutenção da Folha de Pagamento da Unidade de Controle Interno	**4.122**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**810.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			660.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			660.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E			70.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			70.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00
	00000.000000.01.07.00.00 - Recursos Livres			80.000,00
39.000	**FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS**			**2.000.000,00**
39.001	**FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS**			**2.000.000,00**
	Ação: 1055 - Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas	**15.451**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**2.000.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.000.000,00
	99000.000000.00.00.00.00 - Recursos Vinculados			2.000.000,00
99.000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			**400.000,00**
99.001	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			**400.000,00**
	Ação: 9999 - Reserva de Contingência	**99.999**	**19 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**400.000,00**
	9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.000,00
	00999.000999.01.99.00.00 - Reservas de Contingências			400.000,00

Total Geral		**435.159.645,00**

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

Givanildo Francisco Pego
Contador
Mat: 349543

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

RECEITAS	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	315.448.029,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	103.906.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	15.805.616,00
Subtotal:	435.159.645,00

DESPESAS	Valor
01 - Legislativa	10.234.350,00
02 - Judiciária	2.927.500,00
03 - Essencial à Justiça	300.000,00
04 - Administração	23.065.358,52
06 - Segurança Pública	1.115.000,00
08 - Assistência Social	13.668.529,80
09 - Previdência Social	7.760.000,00
10 - Saúde	82.080.082,00
11 - Trabalho	3.328.265,00
12 - Educação	106.361.415,43
13 - Cultura	2.047.295,00
14 - Direitos da Cidadania	4.435.000,00
15 - Urbanismo	108.772.231,00
16 - Habitação	1.461.488,00
18 - Gestão Ambiental	13.724.634,00
20 - Agricultura	4.500.000,00
22 - Indústria	1.657.584,00
23 - Comércio e Serviços	2.151.000,00
26 - Transporte	3.000.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.602.955,00
28 - Encargos Especiais	10.390.383,25
99 - Reserva de Contingência	29.576.574,00
Subtotal:	435.159.645,00

Total geral das receitas: 435.159.645,00

Total geral das despesas: 435.159.645,00

Givanildo Francisco Pego
Contador
Mat: 349543

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

RECEITA	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	315.448.029,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	103.906.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	15.805.616,00
Subtotal:	435.159.645,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
13 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	37.933.100,00
1005 - Construção da Sede do Fazprev	5.000,00
2045 - Manutenção das Atividades do Fazprev	991.526,00
2046 - Manutenção da Folha de Pagamento - Benefícios	7.760.000,00
2047 - Reserva de Contingência do Fazprev	29.176.574,00
19 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
9999 - Reserva de Contingência	400.000,00
40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	23.763.225,77
2002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração	7.612.967,52
2003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração	206.645,00
2004 - Parcelamento Pasep	380.000,00
2005 - Amortização e encargos da dívida Contratada	7.000.383,25
2007 - Precatório e sentenças Judiciais	3.010.000,00
2048 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças	1.527.730,00
2049 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	119.000,00
2140 - Manutenção Escola administração Pública	34.000,00
2141 - Manutenção do Paço Municipal	377.500,00
2192 - Recolhimento PASEP	2.500.000,00
2216 - Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno	85.000,00
2217 - Manutenção da Folha de Pagamento da Unidade de Controle Interno	810.000,00
2219 - Manutenção da Folha de Pagamento - Reserva Orçamentária	100.000,00
41 - FAZENDA MAIS SAÚDE	82.080.082,00
1058 - Ampliação e Reforma da UPA	1.000.000,00
2008 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde	1.251.713,00
2009 - Manutenção das Atividades da SM de saúde	170.000,00
2010 - Programa do Conselho Municipal da Saúde	59.500,00
2050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM	3.044.369,00
2051 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	2.630.919,54
2053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica	19.719.672,00
2054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	9.504.025,46
2055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde	1.107.961,00
2056 - Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	610.000,00
2057 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistência Farmacêutica	1.443.914,00
2058 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica	2.400.000,00
2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência	12.462.364,00
2150 - Consórcios Públicos	4.080.000,00
2204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	6.801.500,00
2205 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	7.070.000,00
2207 - Manutenção da Folha de Pagamento - Atenção Especializada em Saúde	8.724.144,00
42 - FAZENDA MAIS OBRAS	74.171.253,00
1003 - Pavimentação de Vias Urbanas	3.910.000,00
1050 - Modernização e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	7.500.000,00
1057 - Pavimentação de Estradas Vicinais	4.200.000,00
1061 - Implantação e Expansão de Ciclovias, Ciclo faixas e Ciclorrotas	712.500,00
1062 - Implantação e Expansão de Calçadas	1.370.000,00
1063 - Revitalização e Alargamento Av Francisco Ferreira da Cruz	15.000.000,00
1064 - Construção de Ponte Intermunicipal	15.000.000,00

1065 - Construção de Trincheiras	20.000.000,00
2033 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas	3.006.503,00
2034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	1.100.750,00
2035 - Manutenção da Malha Viária	700.000,00
2036 - Manutenção do sistema Micro e Macro Drenagem	400.000,00
2038 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	971.500,00
2211 - Manutenção das Estradas Vicinais	300.000,00
43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	106.361.415,43
1006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares	1.400.000,00
1024 - Programa de Eficiência Energética - Unidades Escolares	3.200.000,00
1051 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil	1.010.000,00
2013 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação	1.200.000,00
2014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação	1.064.000,00
2065 - Manutenção do Salário Educação	3.213.175,00
2066 - Subvenções Sociais - APAE	109.395,56
2069 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar	3.809.841,25
2070 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	2.531.137,08
2071 - Manutenção do Programa PNAT	3.923.339,31
2073 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil	1.854.183,80
2074 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental	48.115.231,00
2075 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil	16.884.769,00
2154 - Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar	1.400.000,00
2161 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental	7.740.768,00
2194 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.734.896,87
2195 - Programa Salário Educação - Ensino Infantil	1.605.687,50
2196 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Infantil	2.795.931,09
2197 - Programa Salário Educação - Ensino Especial	281.137,50
2198 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Especial	349.491,40
2199 - Programa de Distribuição de Kit e Uniforme Escolar - Ensino Especial	2.000,00
2200 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial	136.431,07
44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA	8.550.000,00
1068 - Aquisição de Rádios Comunicadores	200.000,00
1069 - Aquisição de Viaturas	250.000,00
1070 - Aquisição de Sistemas de Câmeras de Segurança	500.000,00
2044 - Manutenção de FUNREBOM	165.000,00
2097 - Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS	878.586,00
2098 - Manutenção do FAZTRANS	1.851.414,00
2103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social	3.700.000,00
2104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	735.000,00
2145 - Programa Educação no Trânsito	40.000,00
2212 - Readequação de Circulação dos Modais e Sinalização	230.000,00
45 - FAZENDA MAIS GOVERNANÇA	4.390.987,00
2026 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo	1.500.000,00
2027 - Manutenção das Atividades da SM de Governo	419.000,00
2117 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	229.500,00
2131 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social	850.000,00
2132 - Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	542.500,00
2215 - Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete	849.987,00
46 - FAZENDA MAIS CULTURA	2.047.295,00
1067 - Construção Escola Banda	1.000,00
2019 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura	412.500,00
2020 - Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado	79.645,00
2135 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura	900.000,00

2142 - Fundo Municipal da Cultura	68.000,00
2144 - Gestão das Taxas de Utilização de Bens Culturais	161.500,00
2206 - Manutenção da Fanfarra Municipal	424.650,00
47 - FAZENDA MAIS ESPORTE	2.602.955,00
1072 - Convênio - Construção Meu Campinho	450.000,00
2128 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte, Lazer e Juventude	1.352.955,00
2214 - Manutenção das Atividades da SM de Esporte, Lazer e Juventude	800.000,00
48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	46.937.084,00
1055 - Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas	2.000.000,00
1056 - Infraestrutura Turística	2.008.500,00
1071 - Investimentos em Infraestrutura	35.600.000,00
2029 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico	1.277.084,00
2030 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	110.500,00
2037 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Urbanismo	2.750.000,00
2123 - Manutenção da CODEF	120.000,00
2190 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano	93.500,00
2191 - Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação	1.205.000,00
2193 - Manutenção da Folha da SM Planejamento Urbano	1.480.000,00
2209 - Manutenção das Ações do Programa PROFAZ	150.000,00
2210 - Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo	142.500,00
49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.448.185,80
1009 - Ampliação e Reforma do CRAS e CREAS	110.500,00
2042 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social	368.946,00
2077 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Básica	1.874.957,00
2078 - Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	386.850,00
2079 - Manutenção do Projeto amigos da Melhor Idade	18.700,00
2080 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial	1.112.930,00
2081 - Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	312.875,00
2082 - Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	320.900,00
2083 - Serviço de proteção Social Especializada para Pessoas com Deficiência e Idosos	6.125,00
2084 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade	1.574.669,00
2085 - Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	250.500,00
2087 - Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da Gestão	1.764.848,00
2088 - Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	552.500,00
2089 - Manutenção IGD PBF	231.250,00
2090 - Manutenção IGD-SUAS qualificação da Gestão	2.000,00
2091 - Manutenção das atividades do Controle Social	17.000,00
2092 - Manutenção do Armazém da Família	308.000,00
2093 - Subvenções Sociais a Entidades	85.000,00
2095 - Emergenciais e Calamitosas	170.000,00
2096 - Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais	212.500,00
2118 - Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	33.475,00
2119 - Serviços para Pessoas Idosas	175.100,00
2201 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso	47.000,00
2202 - Programa Família Acolhedora	170.850,00
2203 - Serviços de Abordagem Social	119.700,00
2218 - Manutenção do Restaurante Popular	450.000,00
6001 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	273.500,00
6002 - Benefício e Prestação Continuada na Escola	3.912,50
6003 - AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil	4.750,00
6004 - Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de L.A.	19.500,00
6005 - Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	467.500,00
6007 - Subvenções Sociais - Crianças	127.500,00

6008 - Manutenção da Folha de Pagamento do Conselho Tutelar	417.348,30
6009 - Manutenção do Conselho Tutelar	204.000,00
6010 - Programas a cargo do FMDCA	30.000,00
6011 - Programas a Cargo do FMDCA Convênios	50.000,00
6012 - Programa Criança Feliz	160.250,00
6013 - Programa Núcleo da Infância	12.750,00
50 - FAZENDA MAIS HABITAÇÃO	1.461.488,00
2043 - Manutenção das Atividades da SM de Habitação	102.000,00
2102 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	700.000,00
2130 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação	659.488,00
52 - VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE	1.220.344,00
2086 - Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência	278.500,00
2133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher	495.594,00
2134 - Manutenção das Atividades da SM da Mulher	89.250,00
2152 - Grupamento Maria da Penha	357.000,00
53 - FAZENDA MAIS TRABALHO	3.328.265,00
2113 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho	1.900.000,00
2114 - Manutenção da Agência do Trabalhador	23.265,00
2115 - Manutenção das atividades da SM do Trabalh	725.000,00
2146 - Programa Tiro de Guerra	280.000,00
2208 - Programa de Incentivo ao Emprego e Renda	400.000,00
56 - LEGISLATIVO MUNICPAL	10.234.350,00
1001 - Construção, Ampl. e Reforma da Câmara Municipal	421.050,00
2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	8.101.300,00
2126 - Atividades do Legislativo	1.512.000,00
2151 - Procuradoria Legislativa da Mulher	200.000,00
57 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE	14.002.115,00
2106 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente	2.000.000,00
2107 - Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municipal	257.481,00
2108 - Manutenção do Cemitério Municipal	322.519,00
2109 - Manutenção do sistema de Limpeza Pública	9.847.115,00
2111 - Manutenção do Programa Troca verde	20.000,00
2122 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	560.000,00
2125 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	995.000,00
58 - FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL	3.227.500,00
2025 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de PGM	2.800.000,00
2121 - Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	300.000,00
2124 - Manutenção das Atividades da PGM	127.500,00
Subtotal:	435.159.645,00

Total geral das receitas: 435.159.645,00

Total geral das aplicações dos recursos: 435.159.645,00

Givanildo Francisco Pego
Contador
Mat: 349543

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			315.448.029,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		91.021.725,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		77.292.300,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	45.296.100,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	38.000.000,00		
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		-5.700.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	13.000.000,00		
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		-3.900,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	13.000.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	13.000.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impoestos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	18.996.200,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	18.996.200,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	19.000.000,00		
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		-3.800,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		12.305.525,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.545.000,00		
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		-5.090,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	9.795.000,00		
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		-29.385,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		1.423.900,00	
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		-26.100,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		19.682.984,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		12.182.984,00	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	12.182.984,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		7.500.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		9.874.500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		9.874.500,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	9.874.500,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		2.050.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000,00	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		2.040.000,00	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	2.040.000,00		
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	2.040.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		187.892.820,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		80.126.820,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	57.024.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	57.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	57.000.000,00		
(-) DEDUÇÃO - FORMAÇÃO FUNDEB		-11.400.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota	5.700.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	5.700.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30.000,00		
(-) DEDUÇÃO - FORMAÇÃO FUNDEB		-6.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	750.000,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	750.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	13.800.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	13.800.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	7.400.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	7.400.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	802.820,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	802.820,00		

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	350.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	350.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		42.181.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	41.405.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	37.000.000,00		
(-) DEDUÇÃO - FORMAÇÃO FUNDEB		-7.400.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	14.000.000,00		
(-) DEDUÇÃO - FORMAÇÃO FUNDEB		-2.800.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	650.000,00		
(-) DEDUÇÃO - FORMAÇÃO FUNDEB		-130.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	85.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	13.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	13.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	763.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	423.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	340.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		585.000,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	585.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		65.000.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	65.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	65.000.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		4.926.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		3.000.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.926.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			103.906.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		40.000.000,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		5.000,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		60.101.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		6.950.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		53.151.000,00	
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		3.800.000,00	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		3.800.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			15.805.616,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		15.805.616,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		15.805.616,00	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	15.805.616,00		
			Total das receitas:	**435.159.645,00**

Givanildo Francisco Pego
Contador
Mat: 349543

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			285.206.282,75
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		174.451.488,70	
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		171.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		155.394.488,70	
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		18.886.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		3.210.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.210.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		107.544.794,05	
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO		30.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		630.895,56	
3.3.60.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM		1.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		4.080.000,00	
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A		2.050.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.752.898,49	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			120.376.788,25
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		116.193.405,00	
4.4.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		421.050,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		115.772.355,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		4.183.383,25	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.183.383,25	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			29.576.574,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		29.576.574,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		29.576.574,00	
		Total das despesas:		**435.159.645,00**

Givanildo Francisco Pego
Contador
Mat: 349543

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Funções		Subfunções	
1	Legislativa	31	Ação Legislativa
2	Judiciária	61	Ação Judiciária
3	Essencial à Justiça	92	Representação Judicial e Extrajudicial
4	Administração	121	Planejamento e Orçamento
4	Administração	122	Administração Geral
4	Administração	123	Administração Financeira
4	Administração	126	Tecnologia da Informatização
4	Administração	128	Formação de Recursos Humanos
4	Administração	131	Comunicação Social
6	Segurança Pública	182	Defesa Civil
6	Segurança Pública	183	Informação e Inteligência
8	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso
8	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
8	Assistência Social	244	Assistência Comunitária
9	Previdência Social	272	Previdência do Regime Estatutário
10	Saúde	301	Atenção Básica
10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10	Saúde	303	Suporte Profilático e Terapêutico
10	Saúde	305	Vigilância Epidemiológica
11	Trabalho	334	Fomento ao Trabalho
12	Educação	306	Alimentação e Nutrição
12	Educação	361	Ensino Fundamental
12	Educação	365	Ensino Infantil
12	Educação	367	Educação Especial
13	Cultura	392	Difusão Cultural
14	Direitos da Cidadania	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana
15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos
16	Habitação	482	Habitação Urbana
18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental
18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental
20	Agricultura	606	Extensão Rural
22	Indústria	661	Promoção Industrial
23	Comércio e Serviços	695	Turismo
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência

Givanildo Francisco Pe...
Contador
Mat: 349543

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 PODER LEGISLATIVO		**421.050,00**	**9.813.300,00**	**0,00**	**10.234.350,00**
Unidade: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL		**421.050,00**	**9.813.300,00**	**0,00**	**10.234.350,00**
01	Legislativa	421.050,00	9.813.300,00		10.234.350,00
01.31	Ação Legislativa	421.050,00	9.813.300,00		10.234.350,00
01.31.0056	LEGISLATIVO MUNICPAL	421.050,00	9.813.300,00		10.234.350,00
01.31.0056.1001	Construção, Ampl. e Reforma da Câmara Municipal	421.050,00			421.050,00
01.31.0056.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores		8.101.300,00		8.101.300,00
01.31.0056.2126	Atividades do Legislativo		1.512.000,00		1.512.000,00
01.31.0056.2151	Procuradoria Legislativa da Mulher		200.000,00		200.000,00
Órgão: 02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**9.536.112,52**	**0,00**	**9.536.112,52**
Unidade: 02.001 SM DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**9.536.112,52**	**0,00**	**9.536.112,52**
04	Administração		9.536.112,52		9.536.112,52
04.122	Administração Geral		8.297.112,52		8.297.112,52
04.122.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA		8.297.112,52		8.297.112,52
04.122.0040.2002	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração		7.612.967,52		7.612.967,52
04.122.0040.2003	Manutenção das Atividades da SM de Administração		206.645,00		206.645,00
04.122.0040.2141	Manutenção do Paço Municipal		377.500,00		377.500,00
04.122.0040.2219	Manutenção da Folha de Pagamento - Reserva Orçamentária		100.000,00		100.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização		1.205.000,00		1.205.000,00
04.126.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO		1.205.000,00		1.205.000,00
04.126.0048.2191	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação		1.205.000,00		1.205.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		34.000,00		34.000,00
04.128.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA		34.000,00		34.000,00
04.128.0040.2140	Manutenção Escola administração Pública		34.000,00		34.000,00
Órgão: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**1.421.713,00**	**0,00**	**1.421.713,00**
Unidade: 03.001 SM DE SAÚDE		**0,00**	**1.421.713,00**	**0,00**	**1.421.713,00**
10	Saúde		1.421.713,00		1.421.713,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301	Atenção Básica		1.421.713,00		1.421.713,00
10.301.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE		1.421.713,00		1.421.713,00
10.301.0041.2008	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde		1.251.713,00		1.251.713,00
10.301.0041.2009	Manutenção das Atividades da SM de saúde		170.000,00		170.000,00
Órgão: 04.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**0,00**	**2.264.000,00**	**0,00**	**2.264.000,00**
Unidade: 04.001	**SM DE EDUCAÇÃO**	**0,00**	**2.264.000,00**	**0,00**	**2.264.000,00**
12	Educação		2.264.000,00		2.264.000,00
12.361	Ensino Fundamental		2.264.000,00		2.264.000,00
12.361.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO		2.264.000,00		2.264.000,00
12.361.0043.2013	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação		1.200.000,00		1.200.000,00
12.361.0043.2014	Manutenção das Atividades da SM de Educação		1.064.000,00		1.064.000,00
Órgão: 05.000	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**2.927.500,00**	**0,00**	**2.927.500,00**
Unidade: 05.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	**0,00**	**2.927.500,00**	**0,00**	**2.927.500,00**
02	Judiciária		2.927.500,00		2.927.500,00
02.61	Ação Judiciária		2.927.500,00		2.927.500,00
02.61.0058	FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL		2.927.500,00		2.927.500,00
02.61.0058.2025	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de PGM		2.800.000,00		2.800.000,00
02.61.0058.2124	Manutenção das Atividades da PGM		127.500,00		127.500,00
Órgão: 06.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	**0,00**	**1.919.000,00**	**0,00**	**1.919.000,00**
Unidade: 06.001	**SM DE GOVERNO**	**0,00**	**1.919.000,00**	**0,00**	**1.919.000,00**
04	Administração		1.919.000,00		1.919.000,00
04.122	Administração Geral		1.919.000,00		1.919.000,00
04.122.0045	FAZENDA MAIS GOVERNANÇA		1.500.000,00		1.500.000,00
04.122.0045.2026	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo		419.000,00		419.000,00
04.122.0045.2027	Manutenção das Atividades da SM de Governo				
Órgão: 07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**2.008.500,00**	**1.530.084,00**	**0,00**	**3.538.584,00**

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 07.001 SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**2.008.500,00**	**1.530.084,00**	**0,00**	**3.538.584,00**
22	Indústria		1.387.584,00		1.387.584,00
22.661	Promoção Industrial		1.387.584,00		1.387.584,00
22.661.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO		1.387.584,00		1.387.584,00
22.661.0048.2029	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico		1.277.084,00		1.277.084,00
22.661.0048.2030	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico		110.500,00		110.500,00
23	Comércio e Serviços	2.008.500,00	142.500,00		2.151.000,00
23.695	Turismo	2.008.500,00	142.500,00		2.151.000,00
23.695.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	2.008.500,00	142.500,00		2.151.000,00
23.695.0048.1056	Infraestrutura Turística	2.008.500,00			2.008.500,00
23.695.0048.2210	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo		142.500,00		142.500,00
Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		**52.692.500,00**	**5.507.253,00**	**0,00**	**58.199.753,00**
Unidade: 08.001 SM DE OBRAS		**52.692.500,00**	**5.507.253,00**	**0,00**	**58.199.753,00**
04	Administração		3.006.503,00		3.006.503,00
04.122	Administração Geral		3.006.503,00		3.006.503,00
04.122.0042	FAZENDA MAIS OBRAS		3.006.503,00		3.006.503,00
04.122.0042.2033	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas		3.006.503,00		3.006.503,00
15	Urbanismo	48.492.500,00	2.200.750,00		50.693.250,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	40.992.500,00			40.992.500,00
15.451.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	40.992.500,00			40.992.500,00
15.451.0042.1003	Pavimentação de Vias Urbanas	3.910.000,00			3.910.000,00
15.451.0042.1061	Implantação e Expansão de Ciclovias, Ciclo faixas e Ciclorrotas	712.500,00			712.500,00
15.451.0042.1062	Implantação e Expansão de Calçadas	1.370.000,00			1.370.000,00
15.451.0042.1064	Construção de Ponte Intermunicipal	15.000.000,00			15.000.000,00
15.451.0042.1065	Construção de Trincheiras	20.000.000,00			20.000.000,00
15.452	Serviços Urbanos	7.500.000,00	2.200.750,00		9.700.750,00
15.452.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	7.500.000,00	2.200.750,00		9.700.750,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.452.0042.1050	Modernização e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	7.500.000,00			7.500.000,00
15.452.0042.2034	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas		1.100.750,00		1.100.750,00
15.452.0042.2035	Manutenção da Malha Viária		700.000,00		700.000,00
15.452.0042.2036	Manutenção do sistema Micro e Macro Drenagem		400.000,00		400.000,00
20	Agricultura	4.200.000,00	300.000,00		4.500.000,00
20.606	Extensão Rural	4.200.000,00	300.000,00		4.500.000,00
20.606.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	4.200.000,00	300.000,00		4.500.000,00
20.606.0042.1057	Pavimentação de Estradas Vicinais	4.200.000,00			4.200.000,00
20.606.0042.2211	Manutenção das Estradas Vicinais		300.000,00		300.000,00
Órgão: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		**0,00**	**3.721.500,00**	**0,00**	**3.721.500,00**
Unidade: 09.001 SM DE URBANISMO		**0,00**	**3.721.500,00**	**0,00**	**3.721.500,00**
15	Urbanismo		3.721.500,00		3.721.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		2.750.000,00		2.750.000,00
15.451.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO		2.750.000,00		2.750.000,00
15.451.0048.2037	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Urbanismo		2.750.000,00		2.750.000,00
15.452	Serviços Urbanos		971.500,00		971.500,00
15.452.0042	FAZENDA MAIS OBRAS		971.500,00		971.500,00
15.452.0042.2038	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo		971.500,00		971.500,00
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**368.946,00**	**0,00**	**368.946,00**
Unidade: 10.001 SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**368.946,00**	**0,00**	**368.946,00**
08	Assistência Social		368.946,00		368.946,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		368.946,00		368.946,00
08.243.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		368.946,00		368.946,00
08.243.0049.2042	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social		368.946,00		368.946,00
Órgão: 11.000 FUNREBOM		**0,00**	**165.000,00**	**0,00**	**165.000,00**
Unidade: 11.001 FUNREBOM		**0,00**	**165.000,00**	**0,00**	**165.000,00**
06	Segurança Pública		165.000,00		165.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06.182	Defesa Civil		165.000,00		165.000,00
06.182.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA		165.000,00		165.000,00
06.182.0044.2044	Manutenção de FUNREBOM		165.000,00		165.000,00
Órgão: 13.000	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE**	**5.000,00**	**8.751.526,00**	**29.176.574,00**	**37.933.100,00**
Unidade: 13.001	**FAZPREV**	**5.000,00**	**8.751.526,00**	**29.176.574,00**	**37.933.100,00**
04	Administração	5.000,00	991.526,00		996.526,00
04.122	Administração Geral	5.000,00	991.526,00		996.526,00
04.122.0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	5.000,00	991.526,00		996.526,00
04.122.0013.1005	Construção da Sede do Fazprev	5.000,00			5.000,00
04.122.0013.2045	Manutenção das Atividades do Fazprev		991.526,00		991.526,00
09	Previdência Social		7.760.000,00		7.760.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		7.760.000,00		7.760.000,00
09.272.0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		7.760.000,00		7.760.000,00
09.272.0013.2046	Manutenção da Folha de Pagamento - Benefícios		7.760.000,00		7.760.000,00
99	Reserva de Contingência			29.176.574,00	29.176.574,00
99.999	Reserva de Contingência			29.176.574,00	29.176.574,00
99.999.0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			29.176.574,00	29.176.574,00
99.999.0013.2047	Reserva de Contingência do Fazprev			29.176.574,00	29.176.574,00
Órgão: 14.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	**0,00**	**14.537.113,25**	**0,00**	**14.537.113,25**
Unidade: 14.001	**SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	**0,00**	**1.646.730,00**	**0,00**	**1.646.730,00**
04	Administração		1.646.730,00		1.646.730,00
04.123	Administração Financeira		1.646.730,00		1.646.730,00
04.123.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.646.730,00		1.646.730,00
04.123.0040.2048	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças		1.527.730,00		1.527.730,00
04.123.0040.2049	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças		119.000,00		119.000,00
Unidade: 14.002	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**12.890.383,25**	**0,00**	**12.890.383,25**
04	Administração		2.500.000,00		2.500.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.123	Administração Financeira		2.500.000,00		2.500.000,00
04.123.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.500.000,00		2.500.000,00
04.123.0040.2192	Recolhimento PASEP		2.500.000,00		2.500.000,00
28	Encargos Especiais		10.390.383,25		10.390.383,25
28.843	Serviço da Dívida Interna		10.390.383,25		10.390.383,25
28.843.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA		10.390.383,25		10.390.383,25
28.843.0040.2004	Parcelamento Pasep		380.000,00		380.000,00
28.843.0040.2005	Amortização e encargos da dívida Contratada		7.000.383,25		7.000.383,25
28.843.0040.2007	Precatório e sentenças Judiciais		3.010.000,00		3.010.000,00
Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**1.000.000,00**	**79.658.369,00**	**0,00**	**80.658.369,00**
Unidade: 15.001 BLOCO GESTÃO ADMINISTRATIVA		**0,00**	**9.814.788,54**	**0,00**	**9.814.788,54**
10	Saúde		9.814.788,54		9.814.788,54
10.301	Atenção Básica		9.814.788,54		9.814.788,54
10.301.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE		9.814.788,54		9.814.788,54
10.301.0041.2010	Programa do Conselho Municipal da Saúde		59.500,00		59.500,00
10.301.0041.2050	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM		3.044.369,00		3.044.369,00
10.301.0041.2051	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM		2.630.919,54		2.630.919,54
10.301.0041.2150	Consórcios Públicos		4.080.000,00		4.080.000,00
Unidade: 15.002 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		**0,00**	**29.223.697,46**	**0,00**	**29.223.697,46**
10	Saúde		29.223.697,46		29.223.697,46
10.301	Atenção Básica		29.223.697,46		29.223.697,46
10.301.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE		29.223.697,46		29.223.697,46
10.301.0041.2053	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica		19.719.672,00		19.719.672,00
10.301.0041.2054	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica		9.504.025,46		9.504.025,46
Unidade: 15.003 BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**0,00**	**1.717.961,00**	**0,00**	**1.717.961,00**
10	Saúde		1.717.961,00		1.717.961,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.717.961,00		1.717.961,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.305.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE		1.717.961,00		1.717.961,00
10.305.0041.2055	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde		1.107.961,00		1.107.961,00
10.305.0041.2056	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde		610.000,00		610.000,00
Unidade: 15.004	**BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**	**0,00**	**3.843.914,00**	**0,00**	**3.843.914,00**
10	Saúde		3.843.914,00		3.843.914,00
10.301	Atenção Básica		1.443.914,00		1.443.914,00
10.301.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE		1.443.914,00		1.443.914,00
10.301.0041.2057	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistência Farmacêutica		1.443.914,00		1.443.914,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		2.400.000,00		2.400.000,00
10.303.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE		2.400.000,00		2.400.000,00
10.303.0041.2058	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica		2.400.000,00		2.400.000,00
Unidade: 15.005	**BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	**1.000.000,00**	**35.058.008,00**	**0,00**	**36.058.008,00**
10	Saúde	1.000.000,00	35.058.008,00		36.058.008,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00	35.058.008,00		36.058.008,00
10.302.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE	1.000.000,00	35.058.008,00		36.058.008,00
10.302.0041.1058	Ampliação e Reforma da UPA	1.000.000,00			1.000.000,00
10.302.0041.2060	Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência		12.462.364,00		12.462.364,00
10.302.0041.2204	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde		6.801.500,00		6.801.500,00
10.302.0041.2205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência		7.070.000,00		7.070.000,00
10.302.0041.2207	Manutenção da Folha de Pagamento - Atenção Especializada em Saúde		8.724.144,00		8.724.144,00
Órgão: 16.000	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**5.610.000,00**	**98.487.415,43**	**0,00**	**104.097.415,43**
Unidade: 16.001	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**4.600.000,00**	**16.081.252,43**	**0,00**	**20.681.252,43**
12	Educação	4.600.000,00	16.081.252,43		20.681.252,43
12.306	Alimentação e Nutrição		3.809.841,25		3.809.841,25
12.306.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO		3.809.841,25		3.809.841,25
12.306.0043.2069	Manutenção do Programa de Merenda Escolar		3.809.841,25		3.809.841,25
12.361	Ensino Fundamental	4.600.000,00	12.271.411,18		16.871.411,18

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	4.600.000,00	12.271.411,18		16.871.411,18
12.361.0043.1006	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	1.400.000,00			1.400.000,00
12.361.0043.1024	Programa de Eficiência Energética - Unidades Escolares	3.200.000,00			3.200.000,00
12.361.0043.2065	Manutenção do Salário Educação		3.213.175,00		3.213.175,00
12.361.0043.2071	Manutenção do Programa PNAT		3.923.339,31		3.923.339,31
12.361.0043.2154	Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar		1.400.000,00		1.400.000,00
12.361.0043.2194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		3.734.896,87		3.734.896,87
Unidade: 16.002	**MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**	**1.010.000,00**	**8.786.939,47**	**0,00**	**9.796.939,47**
12	Educação	1.010.000,00	8.786.939,47		9.796.939,47
12.365	Ensino Infantil	1.010.000,00	8.786.939,47		9.796.939,47
12.365.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	1.010.000,00	8.786.939,47		9.796.939,47
12.365.0043.1051	Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil	1.010.000,00			1.010.000,00
12.365.0043.2070	Manutenção das Atividades da Educação Infantil		2.531.137,08		2.531.137,08
12.365.0043.2073	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil		1.854.183,80		1.854.183,80
12.365.0043.2195	Programa Salário Educação - Ensino Infantil		1.605.687,50		1.605.687,50
12.365.0043.2196	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Infantil		2.795.931,09		2.795.931,09
Unidade: 16.003	**FUNDEB**	**0,00**	**72.740.768,00**	**0,00**	**72.740.768,00**
12	Educação		72.740.768,00		72.740.768,00
12.361	Ensino Fundamental		55.855.999,00		55.855.999,00
12.361.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO		55.855.999,00		55.855.999,00
12.361.0043.2074	Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental		48.115.231,00		48.115.231,00
12.361.0043.2161	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental		7.740.768,00		7.740.768,00
12.365	Ensino Infantil		16.884.769,00		16.884.769,00
12.365.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO		16.884.769,00		16.884.769,00
12.365.0043.2075	Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil		16.884.769,00		16.884.769,00
Unidade: 16.004	**MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL**	**0,00**	**878.455,53**	**0,00**	**878.455,53**
12	Educação		878.455,53		878.455,53

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.306	Alimentação e Nutrição		349.491,40		349.491,40
12.306.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO		349.491,40		349.491,40
12.306.0043.2198	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Especial		349.491,40		349.491,40
12.367	Educação Especial		528.964,13		528.964,13
12.367.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO		528.964,13		528.964,13
12.367.0043.2066	Subvenções Sociais - APAE		109.395,56		109.395,56
12.367.0043.2197	Programa Salário Educação - Ensino Especial		281.137,50		281.137,50
12.367.0043.2199	Programa de Distribuição de Kit e Uniforme Escolar - Ensino Especial		2.000,00		2.000,00
12.367.0043.2200	Manutenção das Atividades do Ensino Especial		136.431,07		136.431,07
Órgão: 17.000	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**110.500,00**	**11.855.264,80**	**0,00**	**11.965.764,80**
Unidade: 17.001	**BLOCO DEFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA**	**0,00**	**2.776.044,50**	**0,00**	**2.776.044,50**
08	Assistência Social		2.776.044,50		2.776.044,50
08.241	Assistência ao Idoso		65.700,00		65.700,00
08.241.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		65.700,00		65.700,00
08.241.0049.2079	Manutenção do Projeto amigos da Melhor Idade		18.700,00		18.700,00
08.241.0049.2201	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso		47.000,00		47.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		442.412,50		442.412,50
08.243.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		442.412,50		442.412,50
08.243.0049.6001	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		273.500,00		273.500,00
08.243.0049.6002	Benefício e Prestação Continuada na Escola		3.912,50		3.912,50
08.243.0049.6003	AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil		4.750,00		4.750,00
08.243.0049.6012	Programa Criança Feliz		160.250,00		160.250,00
08.244	Assistência Comunitária		2.267.932,00		2.267.932,00
08.244.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.267.932,00		2.267.932,00
08.244.0049.2077	Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Básica		1.874.957,00		1.874.957,00
08.244.0049.2078	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família		386.850,00		386.850,00
08.244.0049.2083	Serviço de proteção Social Especializada para Pessoas com Deficiência e Idosos		6.125,00		6.125,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 17.002	**BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC**	**0,00**	**2.244.605,00**	**0,00**	**2.244.605,00**
08	Assistência Social		2.244.605,00		2.244.605,00
08.241	Assistência ao Idoso		175.100,00		175.100,00
08.241.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		175.100,00		175.100,00
08.241.0049.2119	Serviços para Pessoas Idosas		175.100,00		175.100,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		32.250,00		32.250,00
08.243.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		32.250,00		32.250,00
08.243.0049.6004	Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas		19.500,00		19.500,00
08.243.0049.6013	Programa Núcleo da Infância		12.750,00		12.750,00
08.244	Assistência Comunitária		2.037.255,00		2.037.255,00
08.244.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.037.255,00		2.037.255,00
08.244.0049.2080	Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial		1.112.930,00		1.112.930,00
08.244.0049.2081	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE		312.875,00		312.875,00
08.244.0049.2082	Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua		320.900,00		320.900,00
08.244.0049.2202	Programa Família Acolhedora		170.850,00		170.850,00
08.244.0049.2203	Serviços de Abordagem Social		119.700,00		119.700,00
Unidade: 17.003	**BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC**	**0,00**	**2.292.669,00**	**0,00**	**2.292.669,00**
08	Assistência Social		2.292.669,00		2.292.669,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		467.500,00		467.500,00
08.243.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		467.500,00		467.500,00
08.243.0049.6005	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes		467.500,00		467.500,00
08.244	Assistência Comunitária		1.825.169,00		1.825.169,00
08.244.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.825.169,00		1.825.169,00
08.244.0049.2084	Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial Alta		1.574.669,00		1.574.669,00
08.244.0049.2085	Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua		250.500,00		250.500,00
Unidade: 17.004	**COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	**0,00**	**4.541.946,30**	**0,00**	**4.541.946,30**
08	Assistência Social		4.541.946,30		4.541.946,30

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		748.848,30		748.848,30
08.243.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		748.848,30		748.848,30
08.243.0049.6007	Subvenções Sociais - Crianças		127.500,00		127.500,00
08.243.0049.6008	Manutenção da Folha de Pagamento do Conselho Tutelar		417.348,30		417.348,30
08.243.0049.6009	Manutenção do Conselho Tutelar		204.000,00		204.000,00
08.244	Assistência Comunitária		3.793.098,00		3.793.098,00
08.244.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.793.098,00		3.793.098,00
08.244.0049.2087	Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da Gestão		1.764.848,00		1.764.848,00
08.244.0049.2088	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão		552.500,00		552.500,00
08.244.0049.2089	Manutenção IGD PBF		231.250,00		231.250,00
08.244.0049.2090	Manutenção IGD-SUAS qualificação da Gestão		2.000,00		2.000,00
08.244.0049.2091	Manutenção das atividades do Controle Social		17.000,00		17.000,00
08.244.0049.2092	Manutenção do Armazém da Família		308.000,00		308.000,00
08.244.0049.2093	Subvenções Sociais a Entidades		85.000,00		85.000,00
08.244.0049.2095	Emergenciais e Calamitosas		170.000,00		170.000,00
08.244.0049.2096	Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais		212.500,00		212.500,00
08.244.0049.2218	Manutenção do Restaurante Popular		450.000,00		450.000,00
Unidade: 17.005	**BLOCO DE INVESTIMENTOS - SUAS**	**110.500,00**	**0,00**	**0,00**	**110.500,00**
08	Assistência Social	110.500,00			110.500,00
08.244	Assistência Comunitária	110.500,00			110.500,00
08.244.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.500,00			110.500,00
08.244.0049.1009	Ampliação e Reforma do CRAS e CREAS	110.500,00			110.500,00
Órgão: 18.000	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO**	**0,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
Unidade: 18.001	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO**	**0,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
26	Transporte		3.000.000,00		3.000.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		3.000.000,00		3.000.000,00
26.782.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA		3.000.000,00		3.000.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.782.0044.2097	Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS		878.586,00		878.586,00
26.782.0044.2098	Manutenção do FAZTRANS		1.851.414,00		1.851.414,00
26.782.0044.2145	Programa Educação no Trânsito		40.000,00		40.000,00
26.782.0044.2212	Readequação de Circulação dos Modais e Sinalização		230.000,00		230.000,00
Órgão: 20.000 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**0,00**	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**
Unidade: 20.001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**0,00**	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**
16	Habitação		700.000,00		700.000,00
16.482	Habitação Urbana		700.000,00		700.000,00
16.482.0050	FAZENDA MAIS HABITAÇÃO		700.000,00		700.000,00
16.482.0050.2102	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação		700.000,00		700.000,00
Órgão: 21.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		**950.000,00**	**4.435.000,00**	**0,00**	**5.385.000,00**
Unidade: 21.001 SM DE DEFESA SOCIAL		**950.000,00**	**4.435.000,00**	**0,00**	**5.385.000,00**
06	Segurança Pública	950.000,00			950.000,00
06.182	Defesa Civil	250.000,00			250.000,00
06.182.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA	250.000,00			250.000,00
06.182.0044.1069	Aquisição de Viaturas	250.000,00			250.000,00
06.183	Informação e Inteligência	700.000,00			700.000,00
06.183.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA	700.000,00			700.000,00
06.183.0044.1068	Aquisição de Rádios Comunicadores	200.000,00			200.000,00
06.183.0044.1070	Aquisição de Sistemas de Câmeras de Segurança	500.000,00			500.000,00
14	Direitos da Cidadania		4.435.000,00		4.435.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		4.435.000,00		4.435.000,00
14.422.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA		4.435.000,00		4.435.000,00
14.422.0044.2103	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social		3.700.000,00		3.700.000,00
14.422.0044.2104	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social		735.000,00		735.000,00
Órgão: 22.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**0,00**	**13.442.115,00**	**0,00**	**13.442.115,00**
Unidade: 22.001 SM DE MEIO AMBIENTE		**0,00**	**13.442.115,00**	**0,00**	**13.442.115,00**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo		277.481,00		277.481,00
15.452	Serviços Urbanos		277.481,00		277.481,00
15.452.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE		277.481,00		277.481,00
15.452.0057.2107	Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municipal		257.481,00		257.481,00
15.452.0057.2111	Manutenção do Programa Troca verde		20.000,00		20.000,00
18	Gestão Ambiental		13.164.634,00		13.164.634,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		9.847.115,00		9.847.115,00
18.541.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE		9.847.115,00		9.847.115,00
18.541.0057.2109	Manutenção do sistema de Limpeza Pública		9.847.115,00		9.847.115,00
18.542	Controle Ambiental		3.317.519,00		3.317.519,00
18.542.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE		3.317.519,00		3.317.519,00
18.542.0057.2106	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente		2.000.000,00		2.000.000,00
18.542.0057.2108	Manutenção do Cemitério Municipal		322.519,00		322.519,00
18.542.0057.2125	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente		995.000,00		995.000,00
Órgão: 23.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO		**0,00**	**3.328.265,00**	**0,00**	**3.328.265,00**
Unidade: 23.001 SM DO TRABALHO		**0,00**	**3.328.265,00**	**0,00**	**3.328.265,00**
11	Trabalho		3.328.265,00		3.328.265,00
11.334	Fomento ao Trabalho		3.328.265,00		3.328.265,00
11.334.0053	FAZENDA MAIS TRABALHO		3.328.265,00		3.328.265,00
11.334.0053.2113	Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho		1.900.000,00		1.900.000,00
11.334.0053.2114	Manutenção da Agência do Trabalhador		23.265,00		23.265,00
11.334.0053.2115	Manutenção das atividades da SM do Trabalh		725.000,00		725.000,00
11.334.0053.2146	Programa Tiro de Guerra		280.000,00		280.000,00
11.334.0053.2208	Programa de Incentivo ao Emprego e Renda		400.000,00		400.000,00
Órgão: 24.000 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**1.079.487,00**	**0,00**	**1.079.487,00**
Unidade: 24.001 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**1.079.487,00**	**0,00**	**1.079.487,00**
04	Administração		1.079.487,00		1.079.487,00

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122	Administração Geral		1.079.487,00		1.079.487,00
04.122.0045	FAZENDA MAIS GOVERNANÇA		1.079.487,00		1.079.487,00
04.122.0045.2117	Manutenção do Gabinete do Prefeito		229.500,00		229.500,00
04.122.0045.2215	Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete		849.987,00		849.987,00
Órgão: 25.000	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇAS E ADOLECENTE**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
Unidade: 25.001	**FMDCA**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
08	Assistência Social		80.000,00		80.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		80.000,00		80.000,00
08.243.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		80.000,00		80.000,00
08.243.0049.6010	Programas a cargo do FMDCA		30.000,00		30.000,00
08.243.0049.6011	Programas a Cargo do FMDCA Convênios		50.000,00		50.000,00
Órgão: 26.000	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	**0,00**	**33.475,00**	**0,00**	**33.475,00**
Unidade: 26.001	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	**0,00**	**33.475,00**	**0,00**	**33.475,00**
08	Assistência Social		33.475,00		33.475,00
08.241	Assistência ao Idoso		33.475,00		33.475,00
08.241.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		33.475,00		33.475,00
08.241.0049.2118	Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso		33.475,00		33.475,00
Órgão: 27.000	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
Unidade: 27.001	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
22	Indústria		150.000,00		150.000,00
22.661	Promoção Industrial		150.000,00		150.000,00
22.661.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO		150.000,00		150.000,00
22.661.0048.2209	Manutenção das Ações do Programa PROFAZ		150.000,00		150.000,00
Órgão: 28.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	**50.600.000,00**	**1.573.500,00**	**0,00**	**52.173.500,00**
Unidade: 28.001	**SM DE PLANEJAMENTO URBANO**	**50.600.000,00**	**1.573.500,00**	**0,00**	**52.173.500,00**
04	Administração		93.500,00		93.500,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.121	Planejamento e Orçamento		93.500,00		93.500,00
04.121.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO		93.500,00		93.500,00
04.121.0048.2190	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano		93.500,00		93.500,00
15	Urbanismo	50.600.000,00	1.480.000,00		52.080.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	50.600.000,00			50.600.000,00
15.451.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	15.000.000,00			15.000.000,00
15.451.0042.1063	Revitalização e Alargamento Av Francisco Ferreira da Cruz	15.000.000,00			15.000.000,00
15.451.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	35.600.000,00			35.600.000,00
15.451.0048.1071	Investimentos em Infraestrutura	35.600.000,00			35.600.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.480.000,00		1.480.000,00
15.452.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO		1.480.000,00		1.480.000,00
15.452.0048.2193	Manutenção da Folha da SM Planejamento Urbano		1.480.000,00		1.480.000,00
Órgão: 29.000	**FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
Unidade: 29.001	**FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
03	Essencial à Justiça		300.000,00		300.000,00
03.92	Representação Judicial e Extrajudicial		300.000,00		300.000,00
03.92.0058	FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL		300.000,00		300.000,00
03.92.0058.2121	Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica		300.000,00		300.000,00
Órgão: 30.000	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**560.000,00**	**0,00**	**560.000,00**
Unidade: 30.001	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**560.000,00**	**0,00**	**560.000,00**
18	Gestão Ambiental		560.000,00		560.000,00
18.542	Controle Ambiental		560.000,00		560.000,00
18.542.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE		560.000,00		560.000,00
18.542.0057.2122	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		560.000,00		560.000,00
Órgão: 31.000	**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**
Unidade: 31.001	**CODEF**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**
22	Indústria		120.000,00		120.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22.661	Promoção Industrial		120.000,00		120.000,00
22.661.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO		120.000,00		120.000,00
22.661.0048.2123	Manutenção da CODEF		120.000,00		120.000,00
Órgão: 32.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**	**450.000,00**	**2.152.955,00**	**0,00**	**2.602.955,00**
Unidade: 32.001	**SM DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**	**450.000,00**	**2.152.955,00**	**0,00**	**2.602.955,00**
27	Desporto e Lazer	450.000,00	2.152.955,00		2.602.955,00
27.812	Desporto Comunitário	450.000,00	2.152.955,00		2.602.955,00
27.812.0047	FAZENDA MAIS ESPORTE	450.000,00	2.152.955,00		2.602.955,00
27.812.0047.1072	Convênio - Construção Meu Campinho	450.000,00			450.000,00
27.812.0047.2128	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte, Lazer e Juventude		1.352.955,00		1.352.955,00
27.812.0047.2214	Manutenção das Atividades da SM de Esporte, Lazer e Juventude		800.000,00		800.000,00
Órgão: 33.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	**0,00**	**761.488,00**	**0,00**	**761.488,00**
Unidade: 33.001	**SM DE HABITAÇÃO**	**0,00**	**761.488,00**	**0,00**	**761.488,00**
16	Habitação		761.488,00		761.488,00
16.482	Habitação Urbana		761.488,00		761.488,00
16.482.0050	FAZENDA MAIS HABITAÇÃO		761.488,00		761.488,00
16.482.0050.2043	Manutenção das Atividades da SM de Habitação		102.000,00		102.000,00
16.482.0050.2130	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação		659.488,00		659.488,00
Órgão: 34.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	**0,00**	**1.392.500,00**	**0,00**	**1.392.500,00**
Unidade: 34.001	**SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	**0,00**	**1.392.500,00**	**0,00**	**1.392.500,00**
04	Administração		1.392.500,00		1.392.500,00
04.131	Comunicação Social		1.392.500,00		1.392.500,00
04.131.0045	FAZENDA MAIS GOVERNANÇA		1.392.500,00		1.392.500,00
04.131.0045.2131	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social		850.000,00		850.000,00
04.131.0045.2132	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social		542.500,00		542.500,00
Órgão: 35.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**	**0,00**	**1.220.344,00**	**0,00**	**1.220.344,00**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 35.001 SM DA MULHER		**0,00**	**1.220.344,00**	**0,00**	**1.220.344,00**
08	Assistência Social		1.220.344,00		1.220.344,00
08.244	Assistência Comunitária		1.220.344,00		1.220.344,00
08.244.0052	VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE		1.220.344,00		1.220.344,00
08.244.0052.2086	Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência		278.500,00		278.500,00
08.244.0052.2133	Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher		495.594,00		495.594,00
08.244.0052.2134	Manutenção das Atividades da SM da Mulher		89.250,00		89.250,00
08.244.0052.2152	Grupamento Maria da Penha		357.000,00		357.000,00
Órgão: 36.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		**1.000,00**	**1.978.295,00**	**0,00**	**1.979.295,00**
Unidade: 36.001 SM DE CULTURA		**1.000,00**	**1.978.295,00**	**0,00**	**1.979.295,00**
13	Cultura	1.000,00	1.978.295,00		1.979.295,00
13.392	Difusão Cultural	1.000,00	1.978.295,00		1.979.295,00
13.392.0046	FAZENDA MAIS CULTURA	1.000,00	1.978.295,00		1.979.295,00
13.392.0046.1067	Construção Escola Banda	1.000,00			1.000,00
13.392.0046.2019	Manutenção das Atividades da SM de Cultura		412.500,00		412.500,00
13.392.0046.2020	Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado		79.645,00		79.645,00
13.392.0046.2135	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura		900.000,00		900.000,00
13.392.0046.2144	Gestão das Taxas de Utilização de Bens Culturais		161.500,00		161.500,00
13.392.0046.2206	Manutenção da Fanfarra Municipal		424.650,00		424.650,00
Órgão: 37.000 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		**0,00**	**68.000,00**	**0,00**	**68.000,00**
Unidade: 37.001 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		**0,00**	**68.000,00**	**0,00**	**68.000,00**
13	Cultura		68.000,00		68.000,00
13.392	Difusão Cultural		68.000,00		68.000,00
13.392.0046	FAZENDA MAIS CULTURA		68.000,00		68.000,00
13.392.0046.2142	Fundo Municipal da Cultura		68.000,00		68.000,00
Órgão: 38.000 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		**0,00**	**895.000,00**	**0,00**	**895.000,00**

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 38.001 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		**0,00**	**895.000,00**	**0,00**	**895.000,00**
04	Administração		895.000,00		895.000,00
04.122	Administração Geral		895.000,00		895.000,00
04.122.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA		895.000,00		895.000,00
04.122.0040.2216	Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno		85.000,00		85.000,00
04.122.0040.2217	Manutenção da Folha de Pagamento da Unidade de Controle Interno		810.000,00		810.000,00
Órgão: 39.000 FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS		**2.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000.000,00**
Unidade: 39.001 FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS		**2.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000.000,00**
15	Urbanismo	2.000.000,00			2.000.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.000.000,00			2.000.000,00
15.451.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	2.000.000,00			2.000.000,00
15.451.0048.1055	Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas	2.000.000,00			2.000.000,00
Órgão: 99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
Unidade: 99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
99	Reserva de Contingência			400.000,00	400.000,00
99.999	Reserva de Contingência			400.000,00	400.000,00
99.999.0019	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.000,00	400.000,00
99.999.0019.9999	Reserva de Contingência			400.000,00	400.000,00
	Total geral:	**115.848.550,00**	**289.734.521,00**	**29.576.574,00**	**435.159.645,00**

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

Givanildo Francisco Pego
Contador
Mat: 349543

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	421.050,00	9.813.300,00		10.234.350,00
01.31	Ação Legislativa	421.050,00	9.813.300,00		10.234.350,00
01.31.0056	LEGISLATIVO MUNICPAL	421.050,00	9.813.300,00		10.234.350,00
02	Judiciária		2.927.500,00		2.927.500,00
02.61	Ação Judiciária		2.927.500,00		2.927.500,00
02.61.0058	FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL		2.927.500,00		2.927.500,00
03	Essencial à Justiça		300.000,00		300.000,00
03.92	Representação Judicial e Extrajudicial		300.000,00		300.000,00
03.92.0058	FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL		300.000,00		300.000,00
04	Administração	5.000,00	23.060.358,52		23.065.358,52
04.121	Planejamento e Orçamento		93.500,00		93.500,00
04.121.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO		93.500,00		93.500,00
04.122	Administração Geral	5.000,00	16.188.628,52		16.193.628,52
04.122.0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	5.000,00	991.526,00		996.526,00
04.122.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA		9.192.112,52		9.192.112,52
04.122.0042	FAZENDA MAIS OBRAS		3.006.503,00		3.006.503,00
04.122.0045	FAZENDA MAIS GOVERNANÇA		2.998.487,00		2.998.487,00
04.123	Administração Financeira		4.146.730,00		4.146.730,00
04.123.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA		4.146.730,00		4.146.730,00
04.126	Tecnologia da Informatização		1.205.000,00		1.205.000,00
04.126.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO		1.205.000,00		1.205.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		34.000,00		34.000,00
04.128.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA		34.000,00		34.000,00
04.131	Comunicação Social		1.392.500,00		1.392.500,00
04.131.0045	FAZENDA MAIS GOVERNANÇA		1.392.500,00		1.392.500,00

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06	Segurança Pública	950.000,00	165.000,00		1.115.000,00
06.182	Defesa Civil	250.000,00	165.000,00		415.000,00
06.182.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA	250.000,00	165.000,00		415.000,00
06.183	Informação e Inteligência	700.000,00			700.000,00
06.183.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA	700.000,00			700.000,00
08	Assistência Social	110.500,00	13.558.029,80		13.668.529,80
08.241	Assistência ao Idoso		274.275,00		274.275,00
08.241.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		274.275,00		274.275,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		2.139.956,80		2.139.956,80
08.243.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.139.956,80		2.139.956,80
08.244	Assistência Comunitária	110.500,00	11.143.798,00		11.254.298,00
08.244.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.500,00	9.923.454,00		10.033.954,00
08.244.0052	VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE		1.220.344,00		1.220.344,00
09	Previdência Social		7.760.000,00		7.760.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		7.760.000,00		7.760.000,00
09.272.0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		7.760.000,00		7.760.000,00
10	Saúde	1.000.000,00	81.080.082,00		82.080.082,00
10.301	Atenção Básica		41.904.113,00		41.904.113,00
10.301.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE		41.904.113,00		41.904.113,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00	35.058.008,00		36.058.008,00
10.302.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE	1.000.000,00	35.058.008,00		36.058.008,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		2.400.000,00		2.400.000,00
10.303.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE		2.400.000,00		2.400.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.717.961,00		1.717.961,00
10.305.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE		1.717.961,00		1.717.961,00

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
11	Trabalho		3.328.265,00		3.328.265,00
11.334	Fomento ao Trabalho		3.328.265,00		3.328.265,00
11.334.0053	FAZENDA MAIS TRABALHO		3.328.265,00		3.328.265,00
12	Educação	5.610.000,00	100.751.415,43		106.361.415,43
12.306	Alimentação e Nutrição		4.159.332,65		4.159.332,65
12.306.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO		4.159.332,65		4.159.332,65
12.361	Ensino Fundamental	4.600.000,00	70.391.410,18		74.991.410,18
12.361.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	4.600.000,00	70.391.410,18		74.991.410,18
12.365	Ensino Infantil	1.010.000,00	25.671.708,47		26.681.708,47
12.365.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	1.010.000,00	25.671.708,47		26.681.708,47
12.367	Educação Especial		528.964,13		528.964,13
12.367.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO		528.964,13		528.964,13
13	Cultura	1.000,00	2.046.295,00		2.047.295,00
13.392	Difusão Cultural	1.000,00	2.046.295,00		2.047.295,00
13.392.0046	FAZENDA MAIS CULTURA	1.000,00	2.046.295,00		2.047.295,00
14	Direitos da Cidadania		4.435.000,00		4.435.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		4.435.000,00		4.435.000,00
14.422.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA		4.435.000,00		4.435.000,00
15	Urbanismo	101.092.500,00	7.679.731,00		108.772.231,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	93.592.500,00	2.750.000,00		96.342.500,00
15.451.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	55.992.500,00			55.992.500,00
15.451.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	37.600.000,00	2.750.000,00		40.350.000,00
15.452	Serviços Urbanos	7.500.000,00	4.929.731,00		12.429.731,00
15.452.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	7.500.000,00	3.172.250,00		10.672.250,00
15.452.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO		1.480.000,00		1.480.000,00

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.452.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE		277.481,00		277.481,00
16	Habitação		1.461.488,00		1.461.488,00
16.482	Habitação Urbana		1.461.488,00		1.461.488,00
16.482.0050	FAZENDA MAIS HABITAÇÃO		1.461.488,00		1.461.488,00
18	Gestão Ambiental		13.724.634,00		13.724.634,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		9.847.115,00		9.847.115,00
18.541.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE		9.847.115,00		9.847.115,00
18.542	Controle Ambiental		3.877.519,00		3.877.519,00
18.542.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE		3.877.519,00		3.877.519,00
20	Agricultura	4.200.000,00	300.000,00		4.500.000,00
20.606	Extensão Rural	4.200.000,00	300.000,00		4.500.000,00
20.606.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	4.200.000,00	300.000,00		4.500.000,00
22	Indústria		1.657.584,00		1.657.584,00
22.661	Promoção Industrial		1.657.584,00		1.657.584,00
22.661.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO		1.657.584,00		1.657.584,00
23	Comércio e Serviços	2.008.500,00	142.500,00		2.151.000,00
23.695	Turismo	2.008.500,00	142.500,00		2.151.000,00
23.695.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	2.008.500,00	142.500,00		2.151.000,00
26	Transporte		3.000.000,00		3.000.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		3.000.000,00		3.000.000,00
26.782.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA		3.000.000,00		3.000.000,00
27	Desporto e Lazer	450.000,00	2.152.955,00		2.602.955,00
27.812	Desporto Comunitário	450.000,00	2.152.955,00		2.602.955,00
27.812.0047	FAZENDA MAIS ESPORTE	450.000,00	2.152.955,00		2.602.955,00

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais		10.390.383,25		10.390.383,25
28.843	Serviço da Dívida Interna		10.390.383,25		10.390.383,25
28.843.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA		10.390.383,25		10.390.383,25
99	Reserva de Contingência			29.576.574,00	29.576.574,00
99.999	Reserva de Contingência			29.576.574,00	29.576.574,00
99.999.0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			29.176.574,00	29.176.574,00
99.999.0019	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.000,00	400.000,00
	Total geral:	**115.848.550,00**	**289.734.521,00**	**29.576.574,00**	**435.159.645,00**

Givanildo Francisco Pego
Contador
Mat: 349543

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	10.234.350,00		10.234.350,00
01.31	Ação Legislativa	10.234.350,00		10.234.350,00
01.31.0056	LEGISLATIVO MUNICPAL	10.234.350,00		10.234.350,00
02	Judiciária	2.927.500,00		2.927.500,00
02.61	Ação Judiciária	2.927.500,00		2.927.500,00
02.61.0058	FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL	2.927.500,00		2.927.500,00
03	Essencial à Justiça		300.000,00	300.000,00
03.92	Representação Judicial e Extrajudicial		300.000,00	300.000,00
03.92.0058	FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL		300.000,00	300.000,00
04	Administração	23.060.358,52	5.000,00	23.065.358,52
04.121	Planejamento e Orçamento	93.500,00		93.500,00
04.121.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	93.500,00		93.500,00
04.122	Administração Geral	16.188.628,52	5.000,00	16.193.628,52
04.122.0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	996.526,00		996.526,00
04.122.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA	9.187.112,52	5.000,00	9.192.112,52
04.122.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	3.006.503,00		3.006.503,00
04.122.0045	FAZENDA MAIS GOVERNANÇA	2.998.487,00		2.998.487,00
04.123	Administração Financeira	4.146.730,00		4.146.730,00
04.123.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.146.730,00		4.146.730,00
04.126	Tecnologia da Informatização	1.205.000,00		1.205.000,00
04.126.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	1.205.000,00		1.205.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	34.000,00		34.000,00
04.128.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA	34.000,00		34.000,00
04.131	Comunicação Social	1.392.500,00		1.392.500,00
04.131.0045	FAZENDA MAIS GOVERNANÇA	1.392.500,00		1.392.500,00
06	Segurança Pública	165.000,00	950.000,00	1.115.000,00

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
06.182	Defesa Civil	165.000,00	250.000,00	415.000,00
06.182.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA	165.000,00	250.000,00	415.000,00
06.183	Informação e Inteligência		700.000,00	700.000,00
06.183.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA		700.000,00	700.000,00
08	Assistência Social	12.417.709,80	1.250.820,00	13.668.529,80
08.241	Assistência ao Idoso	239.275,00	35.000,00	274.275,00
08.241.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	239.275,00	35.000,00	274.275,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.694.136,80	445.820,00	2.139.956,80
08.243.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.694.136,80	445.820,00	2.139.956,80
08.244	Assistência Comunitária	10.484.298,00	770.000,00	11.254.298,00
08.244.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.263.954,00	770.000,00	10.033.954,00
08.244.0052	VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE	1.220.344,00		1.220.344,00
09	Previdência Social		7.760.000,00	7.760.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		7.760.000,00	7.760.000,00
09.272.0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		7.760.000,00	7.760.000,00
10	Saúde	65.227.082,00	16.853.000,00	82.080.082,00
10.301	Atenção Básica	35.490.046,10	6.414.066,90	41.904.113,00
10.301.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE	35.490.046,10	6.414.066,90	41.904.113,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.890.841,75	9.167.166,25	36.058.008,00
10.302.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE	26.890.841,75	9.167.166,25	36.058.008,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.400.000,00		2.400.000,00
10.303.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE	2.400.000,00		2.400.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	446.194,15	1.271.766,85	1.717.961,00
10.305.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE	446.194,15	1.271.766,85	1.717.961,00
11	Trabalho	3.328.265,00		3.328.265,00
11.334	Fomento ao Trabalho	3.328.265,00		3.328.265,00
11.334.0053	FAZENDA MAIS TRABALHO	3.328.265,00		3.328.265,00

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	100.521.415,43	5.840.000,00	106.361.415,43
12.306	Alimentação e Nutrição	2.513.197,84	1.646.134,81	4.159.332,65
12.306.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	2.513.197,84	1.646.134,81	4.159.332,65
12.361	Ensino Fundamental	71.414.944,99	3.576.465,19	74.991.410,18
12.361.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	71.414.944,99	3.576.465,19	74.991.410,18
12.365	Ensino Infantil	26.064.308,47	617.400,00	26.681.708,47
12.365.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	26.064.308,47	617.400,00	26.681.708,47
12.367	Educação Especial	528.964,13		528.964,13
12.367.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	528.964,13		528.964,13
13	Cultura	2.046.295,00	1.000,00	2.047.295,00
13.392	Difusão Cultural	2.046.295,00	1.000,00	2.047.295,00
13.392.0046	FAZENDA MAIS CULTURA	2.046.295,00	1.000,00	2.047.295,00
14	Direitos da Cidadania	4.435.000,00		4.435.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.435.000,00		4.435.000,00
14.422.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA	4.435.000,00		4.435.000,00
15	Urbanismo	16.472.231,00	92.300.000,00	108.772.231,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	4.042.500,00	92.300.000,00	96.342.500,00
15.451.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	1.292.500,00	54.700.000,00	55.992.500,00
15.451.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	2.750.000,00	37.600.000,00	40.350.000,00
15.452	Serviços Urbanos	12.429.731,00		12.429.731,00
15.452.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	10.672.250,00		10.672.250,00
15.452.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	1.480.000,00		1.480.000,00
15.452.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE	277.481,00		277.481,00
16	Habitação	1.461.488,00		1.461.488,00
16.482	Habitação Urbana	1.461.488,00		1.461.488,00
16.482.0050	FAZENDA MAIS HABITAÇÃO	1.461.488,00		1.461.488,00

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental	13.164.634,00	560.000,00	13.724.634,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	9.847.115,00		9.847.115,00
18.541.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE	9.847.115,00		9.847.115,00
18.542	Controle Ambiental	3.317.519,00	560.000,00	3.877.519,00
18.542.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE	3.317.519,00	560.000,00	3.877.519,00
20	Agricultura	500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00
20.606	Extensão Rural	500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00
20.606.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00
22	Indústria	1.657.584,00		1.657.584,00
22.661	Promoção Industrial	1.657.584,00		1.657.584,00
22.661.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	1.657.584,00		1.657.584,00
23	Comércio e Serviços	151.000,00	2.000.000,00	2.151.000,00
23.695	Turismo	151.000,00	2.000.000,00	2.151.000,00
23.695.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	151.000,00	2.000.000,00	2.151.000,00
26	Transporte		3.000.000,00	3.000.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		3.000.000,00	3.000.000,00
26.782.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA		3.000.000,00	3.000.000,00
27	Desporto e Lazer	2.152.955,00	450.000,00	2.602.955,00
27.812	Desporto Comunitário	2.152.955,00	450.000,00	2.602.955,00
27.812.0047	FAZENDA MAIS ESPORTE	2.152.955,00	450.000,00	2.602.955,00
28	Encargos Especiais	10.390.383,25		10.390.383,25
28.843	Serviço da Dívida Interna	10.390.383,25		10.390.383,25
28.843.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.390.383,25		10.390.383,25
99	Reserva de Contingência	29.576.574,00		29.576.574,00

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99.999	Reserva de Contingência	29.576.574,00		29.576.574,00
99.999.0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	29.176.574,00		29.176.574,00
99.999.0019	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00		400.000,00
	Total geral:	**299.889.825,00**	**135.269.820,00**	**435.159.645,00**

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

Givanildo Francisco Pego
Contador
Mat: 349543

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

	ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01	PODER LEGISLATIVO	10.234.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	9.536.112,52	0,00	0,00
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	2.927.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	1.919.000,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	3.006.503,00	0,00	0,00
11	FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
13	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. FAZENDA	0,00	0,00	0,00	996.526,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	0,00	0,00	0,00	4.146.730,00	0,00	0,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
24	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.079.487,00	0,00	0,00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00	0,00
29	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.392.500,00	0,00	0,00
38	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	895.000,00	0,00	0,00
	Total:	10.234.350,00	2.927.500,00	300.000,00	23.065.358,52	0,00	1.115.000,00

	ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	1.421.713,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.264.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	368.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. FAZENDA	0,00	0,00	7.760.000,00	0,00	0,00	0,00
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	80.658.369,00	0,00	0,00
16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.097.415,43
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	11.965.764,80	0,00	0,00	0,00	0,00

23	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.328.265,00	0,00
25	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇAS E	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	33.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	1.220.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	13.668.529,80	7.760.000,00	82.080.082,00	3.328.265,00	106.361.415,43

ÓRGÃOS		CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	50.693.250,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	3.721.500,00	0,00	0,00	0,00
20	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	4.435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	277.481,00	0,00	0,00	13.164.634,00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	52.080.000,00	0,00	0,00	0,00
30	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	761.488,00	0,00	0,00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.979.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	2.047.295,00	4.435.000,00	108.772.231,00	1.461.488,00	0,00	13.724.634,00

ÓRGÃOS		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	1.387.584,00	2.151.000,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00

31	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	4.500.000,00	0,00	1.657.584,00	2.151.000,00	0,00

ÓRGÃOS		ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.234.350,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.536.112,52
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.421.713,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.264.000,00
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.927.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.919.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.538.584,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.199.753,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.721.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.946,00
11	FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
13	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	29.176.574,00	37.933.100,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	0,00	0,00	0,00	10.390.383,25	0,00	14.537.113,25
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.658.369,00
16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.097.415,43
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.965.764,80
18	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
20	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.385.000,00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.442.115,00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.328.265,00
24	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079.487,00
25	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
26	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.475,00
27	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.173.500,00
29	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
30	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
31	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00

32	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E	0,00	0,00	2.602.955,00	0,00	0,00	2.602.955,00
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761.488,00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392.500,00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220.344,00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.979.295,00
37	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
38	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.000,00
39	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
	Total:	0,00	3.000.000,00	2.602.955,00	10.390.383,25	29.576.574,00	435.159.645,00

Givanildo Francisco Pego
Contador
Mat: 349543

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

ACTUARIAL

Relatório da Avaliação Atuarial

Nome do Ente: Fazenda Rio Grande (PR)

UNIDADE GESTORA: FAZPREV - Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande-PR

Ano-Base: 2021

Data-Base: 31/12/2020

CNPJ da Unidade Gestora: 05.145.721/0001-03

Nº NTA Plano Previdenciário: 2020.000127-1

Atuário Responsável:
Luiz Claudio Kogut
MIBA: 1308

Perfil Atuarial do RPPS: II

Número do Relatório: 025/2021 – Versão 2

Curitiba (PR)
2021

ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial
Rua Benjamin Constant, 67 Cjto 404 Centro Curitiba/PR (41)3322-2110
actuarial.com.br

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **FAZPREV - Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande-PR**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir, com base em dados cadastrais da competência **dezembro de 2020** e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de **31/12/2020** e tinha a seguinte distribuição de segurados:

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	2.674	261	2.935
Remuneração/Provento Médio (em R$)	2.781,10	1.860,41	2.699,22
Folha Mensal (em R$)	7.436.656,83	485.566,12	7.922.222,95

Nesta avaliação já consideramos todas as novas normas e procedimentos atuariais previstos na **Portaria 464/2018** e também que o custeio dos benefícios temporários (auxílio-doença, salário-maternidade e salário-família) será de obrigação do órgão de origem do servidor ativo, de acordo com a EC 103/2019.

O saldo dos investimentos era de R$255.600.015,70. O resultado atuarial apresentou um superávit atuarial de R$ 2.133.419,92, equivalente a 0,21% da folha salarial futura.

A projeções de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais		Aportes + Parcelamentos	Compensação	Receitas Financeiras	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual
	Patronal	Segurados						
2021	13.854.877,96	10.309.621,15	0,00	652.994,61	13.904.640,85	38.722.134,57	10.221.484,52	+28.500.650,05
2022	13.986.030,58	10.296.798,65	0,00	804.951,32	15.462.957,84	40.550.738,39	11.347.808,08	+29.202.930,31
2023	14.090.824,73	10.208.700,58	0,00	1.039.425,95	17.059.262,68	42.398.213,94	12.970.945,60	+29.427.268,34

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO 2
1. INTRODUÇÃO 5
2. BASE NORMATIVA 6
2.1 NORMAS GERAIS 6
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO 7
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 8
3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019 8
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019 9
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO 13
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS 13
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS 13
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO 13
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS 14
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS 14
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS 14
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS 14
5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL 15
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA 15
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR 15
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA 15
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES 16
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL 17
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO 17
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS 17
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL 17
6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL 18
6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL 18
7. RESULTADO ATUARIAL 19
7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE 19
7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS 19
7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO 20
7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL 20
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO 21
8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS 21
8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI 21
8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO 21

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO 21
9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 22
9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL 22
9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT 22
10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO 23
10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS 23
10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO 23
10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO 23
11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS. 24
12. PARECER ATUARIAL 25
13. ANEXOS 27
ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES 27
ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS 30
ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR 38
ANEXO 4 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA 39
ANEXO 5 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 44
ANEXO 6 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA 46

1. INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do "*Equilíbrio Financeiro e Atuarial*" pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da "*realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço*", todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver estes estudos anuais que permitem, além da mero atendimento desta legislação, o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e formula estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 464/2018 e Instruções Normativas nº 01 a 10/2018, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer uma efetiva **GESTÃO ATUARIAL**, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

PORTARIA 464/2018
DA GESTÃO ATUARIAL

Art. 73. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.
Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

É neste contexto que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial** desenvolveu esta avaliação atuarial para o **FAZPREV - Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande-PR**, com dados cadastrais da competência **dezembro/2020** e demais dados financeiros posicionados em **31/12/2020.**

Este relatório foi elaborado observando a estrutura e os elementos mínimos previsto na **Instrução Normativa SPREV nº 08 de 21 de dezembro de 2018.**

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

2.1 NORMAS GERAIS

2.1.1. **Artigo 40 da Constituição Federal**: "*Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o* ***equilíbrio financeiro e atuarial*** *e o disposto neste artigo.*" redação da EC 20/1998. Nesta avaliação as regras de aposentadoria e pensão seguirão as normas vigentes na legislação municipal que ainda não foram adaptadas à Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019. Portanto serão consideradas as normas anteriores estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 20 de 16 de dezembro de 1998, nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e nº 70 de 29 de março de 2012.

2.1.2. **Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998**: Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

2.1.3. **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000**: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

2.1.4. **Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999**: Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

2.1.5. **Portaria 464 de 19 de novembro de 2018**: Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

2.1.6. **Instrução Normativa SPREV nº 01 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da base cadastral dos beneficiários RPPS.

2.1.7. **Instrução Normativa SPREV nº 02 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a forma de apuração da duração do passivo e da taxa de juros a serem utilizados.

2.1.8. **Instrução Normativa SPREV nº 03 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos dos fluxos atuariais nas avaliações atuariais anuais.

2.1.9. **Instrução Normativa SPREV nº 04 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre os métodos de financiamento a serem utilizados nas avaliações atuariais dos RPPS.

2.1.10. **Instrução Normativa SPREV nº 05 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da Nota Técnica Atuarial dos RPPS.

2.1.11. **Instrução Normativa SPREV nº 06 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre os critérios para definição do porte e perfil de risco atuarial dos RPPS.

2.1.12. **Instrução Normativa SPREV nº 07 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre os planos de amortização do déficit atuarial dos RPPS.

2.1.13. **Instrução Normativa SPREV nº 08 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial.

2.1.14. **Instrução Normativa SPREV nº 09 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre parâmetros a serem observados quanto hipóteses avaliações atuariais.

2.1.15. **Instrução Normativa SPREV nº 10 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a demonstração da adequação do plano de custeio do RPPS.

2.1.16. **Portaria nº 746 de 27 de dezembro de 2011:** Dispõe sobre a cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS por aporte em conformidade com a classificação desta despesa estabelecida na Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 19 de agosto de 2010.

2.1.17. **Portaria nº 204 de 10 de julho de 2008:** Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O RPPS foi instituído pela Lei Municipal nº 69/2001, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo.

3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria por Invalidez	. Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Aposentadoria por Idade	. Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me.TC/CP Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadoria Compulsória	. Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP	Valor do Benefício = Me.TC/CP Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
Aposentadoria por Invalidez	. Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
	Pensões	
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	Se (Rce <= T) Valor do Benefício = Rce Senão (Rce > T) Valor do Benefício = T + 70%.(Rce - T) Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo T: Teto do RGPS
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	Se (Pi <= T) Valor do Benefício = Pi Senão (Pi > T) Valor do Benefício = T + 70%.(Pi - T) Sendo: Pi: Último provento do inativo T: Teto do RGPS

(*) Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RGPS divulgar novos valores.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Segundo a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, "a aplicação aos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios das mesmas regras de benefícios dos segurados federais previstas na EC nº 103 de 2019 exige a edição de normas pelos entes federativos", portando, as regras de elegibilidade descritas abaixo são para os RPPS que fizeram a adesão e para os segurados destes RPPS's que não tinham atingido os requisitos mínimos de aposentadoria pelas regras do item 2.1.

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria por Invalidez	. Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 20 anos (homem e mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 60 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria Compulsória	. Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP	Valor do Benefício = Me.TC/CP Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadoria por Invalidez	. Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria

1ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade

. Tempo de contribuição: 20 anos (homem e mulher)
. Idade: 61 anos até 2021 e 62 anos após (homem) e 56 anos até 2021 e 57 anos após (mulher)
. Tempo de serviço público: 10 anos
. Tempo de cargo efetivo: 5 anos
. Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição)

	Demais Segurados			Professores	
Ano	Fem	Masc	Ano	Fem	Masc
2019	86 anos	96 anos	2019	81 anos	91 anos
2020	87 anos	97 anos	2020	82 anos	92 anos
2021	88 anos	98 anos	2021	83 anos	93 anos
2022	89 anos	99 anos	2022	84 anos	94 anos
2023	90 anos	100 anos	2023	85 anos	95 anos
2024	91 anos	101 anos	2024	86 anos	96 anos
2025	92 anos	102 anos	2025	87 anos	97 anos
2026	93 anos	103 anos	2026	88 anos	98 anos
2027	94 anos	104 anos	2027	89 anos	99 anos
2028	95 anos	105 anos	2028	90 anos	100 anos
2029	96 anos	105 anos	2029	91 anos	100 anos
2030	97 anos	105 anos	2030	92 anos	100 anos
2031	98 anos	105 anos	2031	92 anos	100 anos
2032	99 anos	105 anos	2032	92 anos	100 anos
2033	100 anos	105 anos	2033	92 anos	100 anos

Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)
Sendo:
Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria

2ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade

. contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem)
. Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher)
. Tempo de serviço público: 20 anos
. Tempo de cargo efetivo: 5 anos
. Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (35 anos (homem) e 30 anos (mulher)) na data da EC 103/2019

Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)
Sendo:
Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria

Aposentadoria do Professor

. contribuição: 25 anos de Professor (mulher) e 30 anos de Professor (homem)
. Idade: 52 anos (mulher) e 57 (homem)
. Tempo de serviço público: 20 anos
. Tempo de cargo efetivo: 5 anos
. Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (30 anos (homem) e 25 anos (mulher)) na data da EC 103/2019

Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)
Sendo:
Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
	Pensões	
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	Valor do Benefício Base = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal (IEN), onde o custo é calculado com base na remuneração projetada deste o início da contribuição do segurado.

A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário, uma vez que as taxas de custeio apuradas manter-se-ão constantes ao longo do tempo, salvo no caso em que a experiência real divergir das hipóteses financeiras e biométricas adotadas.

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Aposentadoria do Professor	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Aposentadoria por Invalidez	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Reversão de Aposentadoria em Pensão	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Pensão por Morte de Ativo	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Pensão por Morte de Aposentado	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Hipótese	Descrição
I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos)	Tábua IBGE2018 – Ambos os Sexos

↑ A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevida de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos.

II. Tábua de Entrada em Invalidez	Tábua Álvaro Vindas

↑ A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Hipótese	Descrição
I. Rotatividade	Não adotada. Nas avaliações atuariais presume-se que a redução de custos ocasionada pela adoção desta hipótese seria anulada pela compensação financeira a pagar.

↑ A rotatividade, também conhecida como *turnover*, é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício.

II. Expectativa de reposição de segurados	Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações futuras).

↑ Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações.

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Hipótese	Descrição
I. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade	Mérito: 1,47% conforme estudo específico para esta avaliação atuarial, considerando a média por idade das remunerações dos segurados ativos Produtividade: não foi considerado crescimento por produtividade.

↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da avaliação até a data da aposentadoria

II. Taxa real do crescimento dos proventos	Não foi considerado crescimento real para inativos.

↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade, da data da avaliação até a expectativa de vida do beneficiário

5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

Hipótese	Descrição
I. Taxa de juros e desconto atuarial	5,44% conforme estudo da duração do passivo realizado no modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da Secretaria de Previdência.

↑ Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetros, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Hipótese	Descrição
I. Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Preferencialmente é utilizada a informação cadastral atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a admissão no ente público. Caso esta informação não estiver disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de contribuição anterior.

↑ Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público, será considerada a idade estimada de ingresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos.

II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a um benefício programado, levando em conta suas informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3 deste documento.

↑ Estimativa da idade em que o segurado ativo adquire o direito a um benefício de aposentadoria programado.

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Hipótese	Descrição
I. Composição do Grupo Familiar	Utilizamos o método de composição média familiar (Hx) por idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que mantém base cadastral consistente sobre os dependentes de seus segurados.

↑ Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e é compatível com a metodologia de cálculo "por fluxo atuarial" utilizada pela consultoria, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Hipótese	Descrição
I. Compensação Financeira a Receber	Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria pago pelo RGPS na data de aposentadoria para o servidor.

↑ Estimativa de direitos do RPPS em virtude da averbação de tempos de contribuição anteriores a admissão no ente em atendimento a Lei 9.796/1999.

Hipótese	Descrição
II. Compensação Financeira a Pagar	Consideramos este compromisso como nulo, devido a não adoção da hipótese de rotatividade.

↑ Cálculo de eventuais compromissos do fundo com o RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram para o RPPS e se desligaram sem alcançar o direito a um benefício previdenciário.

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Hipótese	Descrição
I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos	Remunerações: Presume-se que as remunerações dos segurados ativos manterão o valor real ao longo do tempo e, portanto, adotou-se um fator de capacidade de ativos de 100%. Proventos: Presume-se que os proventos manterão o valor real ao longo do tempo e, portanto, adotou-se um fator de capacidade de inativos de 100%.

↑ Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nas remunerações ou proventos.

II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios estimados com paridade é considerado o valor inicial igual a remuneração base, corrigida pela Taxa real do crescimento da remuneração até a data de início do benefício, já para os benefícios calculados pela média, é estimado o efeito redutor da aplicação pela média sobre a última remuneração, considerando a remuneração mensal informada na base de dados e a taxa de crescimento real ao longo de todo o tempo de atividade do segurado, a partir de julho de 1994 ou data de início da atividade se posterior.

↑ Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados ativos.

III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS	Não adotado, presume-se que o teto é apenas corrigido pela inflação e não adotamos projeção de inflação nas avaliações atuariais.

↑ Estimativa da variação do valor do teto de contribuição do RGPS ao longo do tempo.

IV. Projeção de Inflação	Não adotada, presume-se que os efeitos da inflação são nulos, pois afetam as receitas e despesas do plano de forma equivalente.

↑ Estimativa da inflação anual futura que impacto na correção das remunerações e proventos.

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **FAZENDA RIO GRANDE/PR** e seus dependentes legais, segurados **FAZPREV - Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande-PR**, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **dezembro de 2020**.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Não foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação o e com outras fontes de informações como o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise.

Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos

- Quantidade de Servidores Ativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Cargo;
- Data de Admissão no Ente;
- Tempo de Contribuição Anterior a Admissão no Ente;
- Valor das Remunerações;
- Total da Folha Mensal Base de Contribuição de Ativos.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas

- Quantidade de Inativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Tipo do Benefício;
- Valor dos Proventos Mensais;
- Total da Folha Mensal de Proventos.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando a correção e verificação das inconsistências identificadas. Após a revisão dos dados pelo RPPS/Ente Público é refeito o procedimento de crítica de dados.

Os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura foram informados na base de dados. Portanto, nesta avaliação não foi adotada estimativa de tempo de serviço anterior à admissão.

Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente que manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.

Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.

7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

ITENS	Valores (em R$)
Saldo dos Investimentos considerados na avaliação	255.600.015,70
Percentuais de Contribuição em Vigor	(%)
a) Prefeitura Contribuição s/Folha de Ativos (*)	14,24%
Contribuição Normal	*13,40%*
Custeio Administrativo	*0,84%*
b) Servidores Ativos	11,00%
c) Servidores Inativos (Aposentados) (**)	11,00%
d) Servidores Inativos (Pensionistas) (**)	11,00%

(*) incidente sobre a totalidade das remunerações dos servidores ativos e a também sobre a totalidade dos proventos de aposentadoria e pensão pagos pelo FAZPREV.
(**) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R$6.101,06 em 31/12/2020).

7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (em R$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	23.547.960,71	2,37%	
2. Aposentadorias por Invalidez	10.102.434,85	1,01%	
3. Aposentadorias do Professor	14.936.703,26	1,50%	
4. Reversão em Pensão	4.993.412,69	0,50%	
5. Pensão por Morte	24.877.912,55	2,50%	
6. Benefícios Concedidos (1+..+5)	**78.458.424,06**	**7,88%**	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	125.150.169,66	12,57%	5,42%
8. Aposentadoria do Professor	242.403.197,83	24,35%	10,15%
9. Aposentadoria por Idade	98.399.856,37	9,88%	4,55%
10. Reversão em Pensão	31.371.723,30	3,15%	1,35%
11. Pensão por Morte de Ativo	16.780.599,75	1,69%	1,08%
12. Pensão por Morte de Inválido	1.402.285,92	0,14%	0,08%
13. Aposentadoria por Invalidez	22.607.388,21	2,27%	1,37%
14. Auxílio-Doença	0,00	0,00%	0,00%
15. Salário-Maternidade	0,00	0,00%	0,00%
16. Salário-Família	0,00	0,00%	0,00%
17. Benefícios a Conceder (7+..+16)	**538.115.221,04**	**54,05%**	**24,00%**
18. Custo Total – VABF (6+17)	**616.573.645,10**	**61,93%**	
Valor Atual da Folha Futura	**995.646.514,27**		

7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Item - APORTES	Plano de Custeio Vigente		Plano de Custeio Proposto	
	Valores (em R$)	(% Folha)	**Valores** (em R$)	(% Folha)
1.Custo Total - VABF	**616.573.645,10**	**61,93%**	**616.573.645,10**	**61,93%**
2. Compensação Previdenciária (-)	*34.083.747,03*	3,42%	*34.083.747,03*	3,42%
3. Contribuição dos Atuais Inativos (-)	*481.271,67*	0,05%	*481.271,67*	0,05%
4. Contribuição dos Futuros Inativos (-)	*2.983.416,10*	0,30%	*2.983.416,10*	0,30%
5. Contribuição dos Servidores Ativos (-)	*109.521.116,46*	11,00%	*109.521.116,46*	11,00%
6. Contribuição do Ente s/Ativos (-)	*133.416.632,47*	13,40%	*133.416.632,47*	13,40%
7. Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)	*10.513.428,83*	1,06%	*10.513.428,83*	1,06%
8. Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)	*72.107.436,76*	7,24%	*72.107.436,76*	7,24%
9. Saldo dos Parcelamentos (-)	*0,00*	0,00%	*0,00*	0,00%
10. Ativo Financeiro (-)	*255.600.015,70*	25,67%	*255.600.015,70*	25,67%
11. Déficit/Superávit Base (1) – (2+..10)	**2.133.419,92**	**0,21%**	**2.133.419,92**	**0,21%**
12. Contribuição Adicional do Ente s/Ativos (-)(*)	*0,00*	0,00%	*0,00*	0,00%
13. Contrib Adicional Ente s/Atuais Inativos (-)	*0,00*	0,00%	*0,00*	0,00%
14. Contrib Adicional Ente s/Futuros Inativos (-)	*0,00*	0,00%	*0,00*	0,00%
15. Déficit/Superávit Oficial (11+12+13+14)	**2.133.419,92**	**0,21%**	**2.133.419,92**	**0,21%**

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Item	Plano de Custeio Atual	Plano de Custeio Proposto
1. Ativo Financeiro (1 + 2)	255.600.015,70	255.600.015,70
2. Aplicações Financeiras	255.600.015,70	255.600.015,70
3. Parcelamentos	0,00	0,00
4. Provisão Matemática Total (5 + 6 -7 -8)	253.466.595,78	253.466.595,78
5. Provisão de Benefícios Concedidos	67.463.723,56	67.463.723,56
6. Provisão de Benefícios a Conceder	220.086.619,25	220.086.619,25
7. Compensação Financeira	34.083.747,03	34.083.747,03
8. Plano de Equacionamento	0,00	0,00
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 – 4)	**2.133.419,92**	**2.133.419,92**

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	7.436.656,83	96.676.538,79
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	332.393,84	4.321.119,92
3. Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	13.112,70	170.465,10
4. Total das Parcelas das Pensões por Morte	153.172,28	1.991.239,64
5. Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	12.770,80	166.020,40
6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)	**7.922.222,95**	**102.988.898,35**
7. TOTAS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5)	**7.462.540,33**	**97.013.024,29**

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	96.676.538,79	13,40%	12.954.656,20
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	96.676.538,79	0,84%	812.082,93
3. Segurados Ativos	96.676.538,79	11,00%	10.634.419,27
4. Aposentados	170.465,10	11,00%	18.751,16
5. Pensionistas	166.020,40	11,00%	18.262,24
6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5)			**24.438.171,80**

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	1.324.468,58	1,37%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	9.638.650,92	9,97%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	9.812.668,69	10,15%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	1.044.106,62	1,08%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	77.341,23	0,08%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	1.305.133,27	1,35%
7. Auxílio-Doença	-	0,00	0,00%
8. Salário-Maternidade	-	0,00	0,00%
9. Salário-Família	-	0,00	0,00%
10. Custeio Administrativo	-	812.082,93	0,84%
11. Total (1+..+10)		**24.014.452,24**	**24,84%**

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	23.202.369,31	24,00%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	812.082,93	0,84%
5. Alíquota Total (1+..+4)		**24,84%**

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Em geral os déficit´s atuariais dos RPPS são originados pela combinação dos seguintes fatores:

- ✓ Falta de base técnica atuarial na criação do RPPS, com definição de alíquotas insuficientes;
- ✓ Aumento dos compromissos com benefícios, antes da devida capitalização dos recursos;
- ✓ Evolução significativa da massa de segurados;
- ✓ Aumento significativo das remunerações e proventos, muitas vezes acima da inflação, com impacto significativo nos benefícios com integralidade e paridade;
- ✓ Baixas rentabilidades ocorridas ao longo dos anos;
- ✓ Compromissos assumidos pelo fundo decorrente de contribuições dos segurados a outros regimes previdenciários, sem compensação proporcional ou mesmo sem nenhuma compensação;
- ✓ Falta de regularidade nos repasses de contribuições dos entes públicos.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

O resultado atuarial apurado, o plano apresenta superávit. Desta forma, sugerimos a manutenção do plano de custeio em vigor.

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

Exercício	Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2018	984.000,00	87.671.103,78	1,12%
2019	984.000,00	91.573.569,11	1,07%
2020	1.020.000,00	102.565.238,98	0,99%

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Exercício	Estimativa Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2021	880.102,50	66.696.000,00	1,32%

(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos, aposentados e pensionistas do exercício anterior.

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

No decorrer do exercício de 2021 recomendamos a adaptação da forma de custeio da Taxa de Administração aos novos parâmetros da Portaria Nº 19.451 de 18 de agosto de 2020:

- ✓ A cobertura de taxa de administração deverá ser adicionada, obrigatoriamente, nas alíquotas normais do ente público e/ou dos segurados, não sendo mais permitida a cobertura por aportes financeiros extras do município;
- ✓ A base da taxa de administração será apenas a folha de remunerações de contribuição dos servidores ativos do ano anterior, não poderá mais ser considerada a totalidade da folha e/ou a folha de aposentados e pensionistas;
- ✓ Os recursos acumulados da taxa, a chamada Reserva Administrativa, deverão ser geridos totalmente a parte dos demais recursos do RPPS, inclusive com contas bancárias e contábeis distintas e só poderão ser destinados aos gastos a que se destinam;
- ✓ As eventuais sobras deste custeio poderão ser revertidas apenas para a cobertura de despesas com benefícios de aposentadoria e pensão, desde que aprovada pelo Conselho Administrativo, sendo vedada a devolução destes recursos ao ente federativo;
- ✓ Estas alterações deverão ser estabelecidas em lei do ente federativo até 31 de dezembro de 2021 e entrar em vigor no exercício de 2022.

11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS:

Item	dez/18	dez/19	dez/20
Número de Servidores Ativos	2.591	2.561	2.674
Valor Médio da Remuneração do Ativo	2.504,58	2.559,69	2.781,10
Número de Beneficiários	214	247	261
Valor Médio dos Benefícios	1.404,33	1.607,84	1.860,41
Número Total de Segurados	2.805	2.808	2.935
Custo Total do Plano em R$	484.681.934,29	532.317.789,34	616.573.645,10
Custo do Plano em % da Folha	55,72%	62,48%	61,93%
Déficit / Superávit Atuarial em R$	5.602.246,57	1.895.109,98	2.133.419,92
Déficit / Superávit em % Folha	0,64%	0,22%	0,21%
Saldo dos Parcelamentos em R$	1.708.927,77	580.273,38	0,00
Valor dos Investimentos do Plano em R$	180.843.755,53	222.447.747,70	255.600.015,70

Dos dados disponíveis para análise, destaca-se o aumento o médio das remunerações e proventos.

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **FAZPREV - Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande-PR,** de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Nesta avaliação já consideramos todas as novas normas e procedimentos atuariais previstos na **Portaria 464/2018** e também que o custeio dos benefícios temporários (auxílio-doença, salário-maternidade e salário-família) será de obrigação do órgão de origem do servidor ativo, de acordo com a EC 103/2019.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 8° da Portaria n° 464 de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa n° 05 de 21 de dezembro de 2018.

Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura foram informados na base de dados. Portanto, nesta avaliação não foi adotada estimativa de tempo de serviço anterior à admissão.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R$ 616,573 milhões. Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R$ 618,707 milhões e, portanto, indicam um superávit atuarial base de R$ 2,133 milhões, este valor representa 0,21% das futuras remunerações dos servidores ativos. Diante desse superávit, sugerimos a manutenção do plano de custeio em vigor.

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 08 de março de 2021.

Luiz Claudio Kogut
Atuário – MIBA 1.308

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
4. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
5. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
7. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
8. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos

necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. **Data focal da avaliação atuarial**: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
12. **Déficit atuarial**: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
13. **Déficit financeiro**: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
14. **Duração do passivo**: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
15. **Equilíbrio atuarial**: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
16. **Equilíbrio financeiro**: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
17. **Método de financiamento atuarial**: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
18. **Nota técnica atuarial (NTA)**: documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
19. **Parecer atuarial**: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
20. **Projeções atuariais**: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
21. **Provisão matemática de benefícios a conceder**: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

22. **Provisão matemática de benefícios concedidos**: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
23. **Regime financeiro de capitalização**: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
24. **Relatório da avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
25. **Reserva administrativa**: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
26. **Resultado atuarial**: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
27. **Tábuas biométricas**: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
28. **Taxa de administração**: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
29. **Taxa de juros e desconto atuarial**: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios
30. **Taxa de juros parâmetro**: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
31. **Valor atual das contribuições futuras**: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
32. **Valor atual dos benefícios futuros**: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS

ANEXO 2.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	2.674	261	2.935
Remuneração/Provento Médio (em R$)	2.781,10	1.860,41	2.699,22
Folha Mensal (em R$)	7.436.656,83	485.566,12	7.922.222,95

GRÁFICO I – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

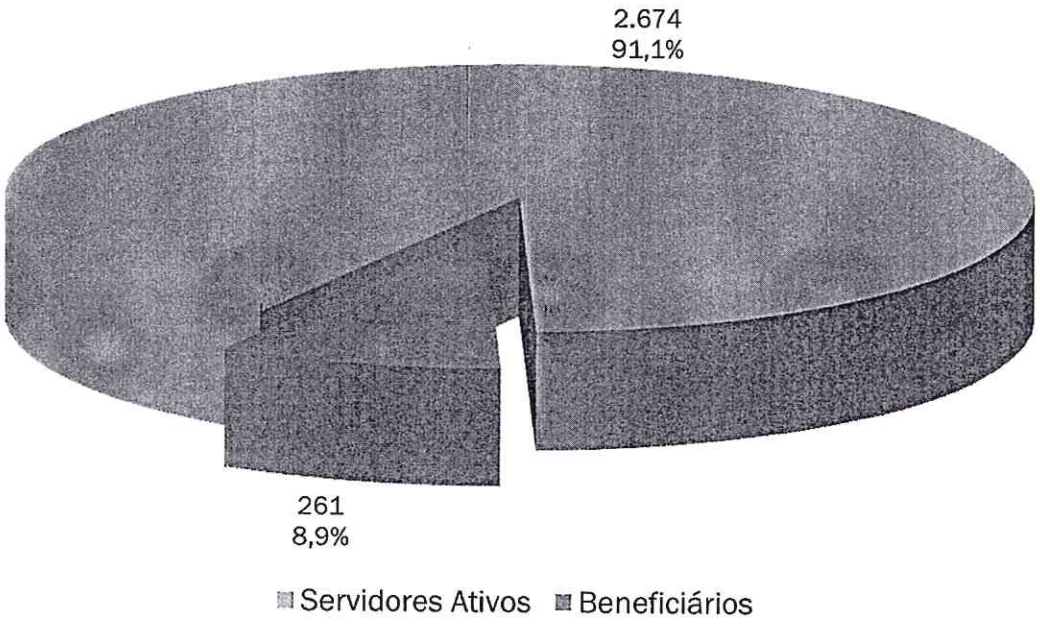

Observamos no gráfico acima que a proporção de servidores ativos contribuintes por beneficiário de aposentadoria ou pensão já chegou a 10,2.

ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	432	2.242	2.674
Idade Média	43,6	42,3	42,5
Tempo de INSS Anterior	2,8	1,7	1,9
Tempo de Serviço Público	9,4	10,0	9,9
Tempo de Serviço Total	12,2	11,7	11,8
Diferimento Médio (*)	19,8	14,5	15,4
Remuneração Média (R$)	3.779,91	2.588,64	2.781,10

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria.

GRÁFICO II – DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO POR SEXO

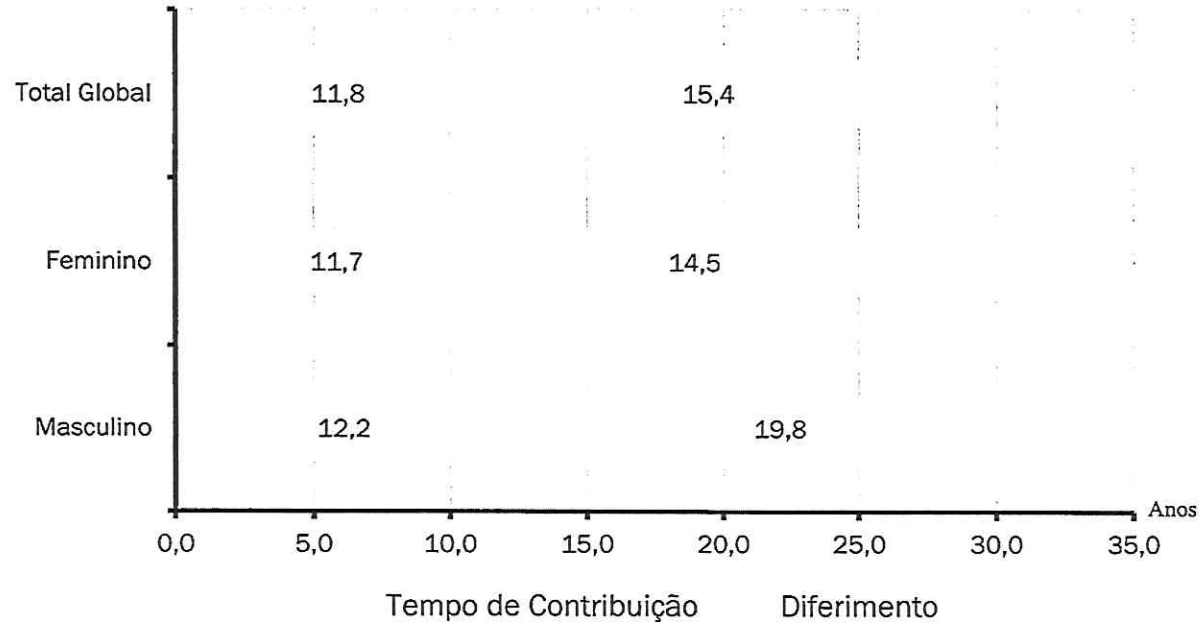

Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	16	134	150
Idade Média	65,3	59,5	60,1
Tempo de Serviço Total	31,0	24,0	24,7
Remuneração Média (R$)	3.553,24	2.730,87	2.818,59

Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

GRÁFICO III – DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO

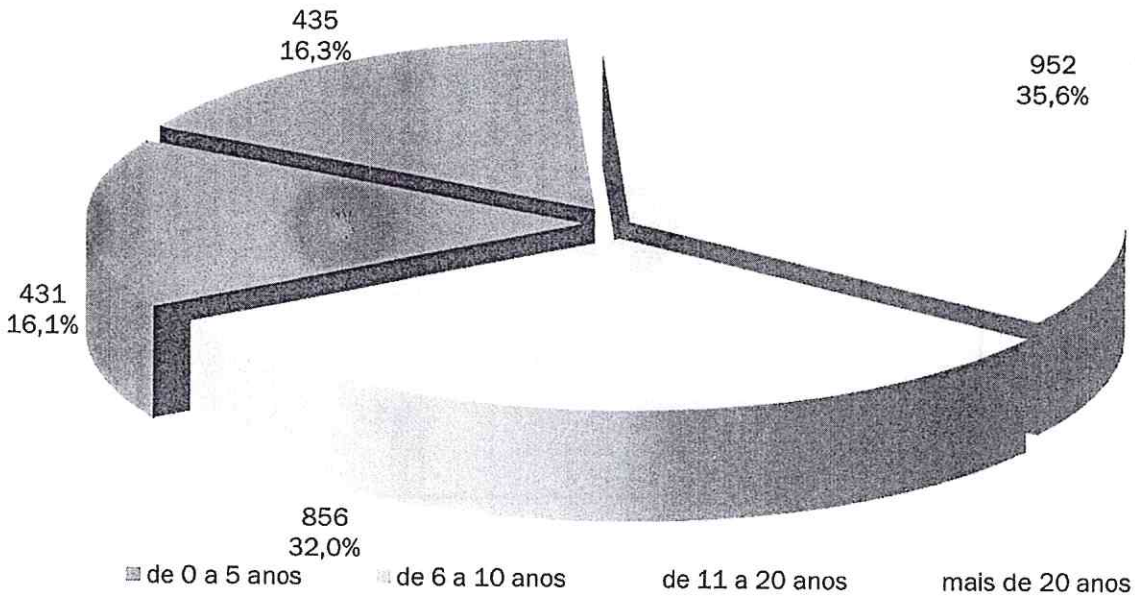

O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

GRÁFICO IV – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO

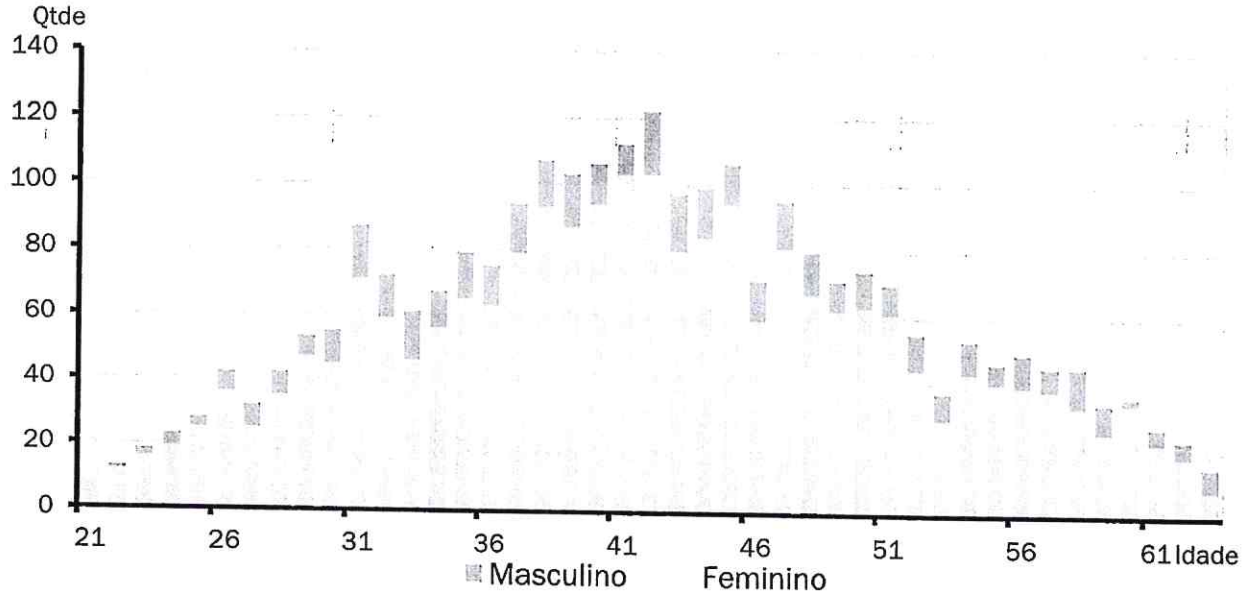

O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO V – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA

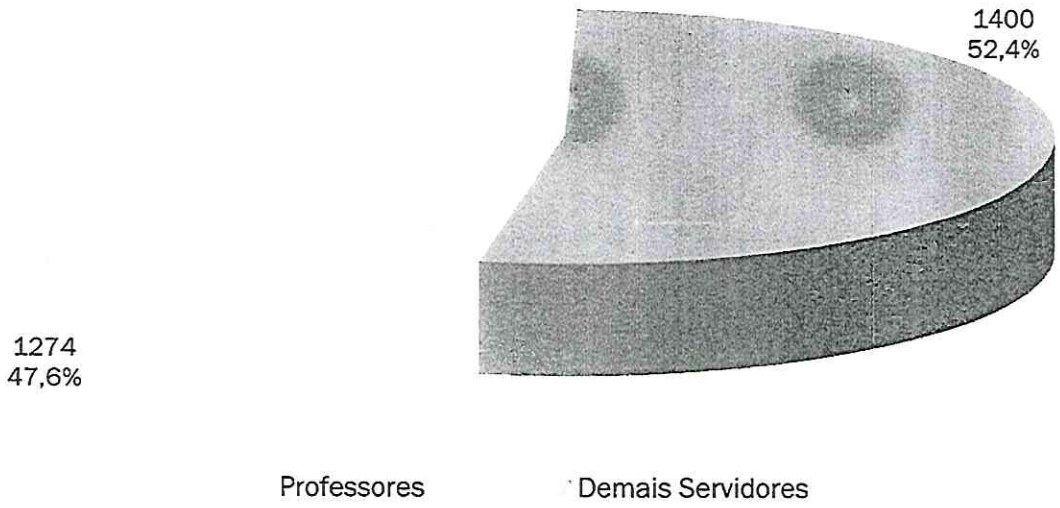

O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

GRÁFICO VI – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS REGRA DE BENEFÍCIO

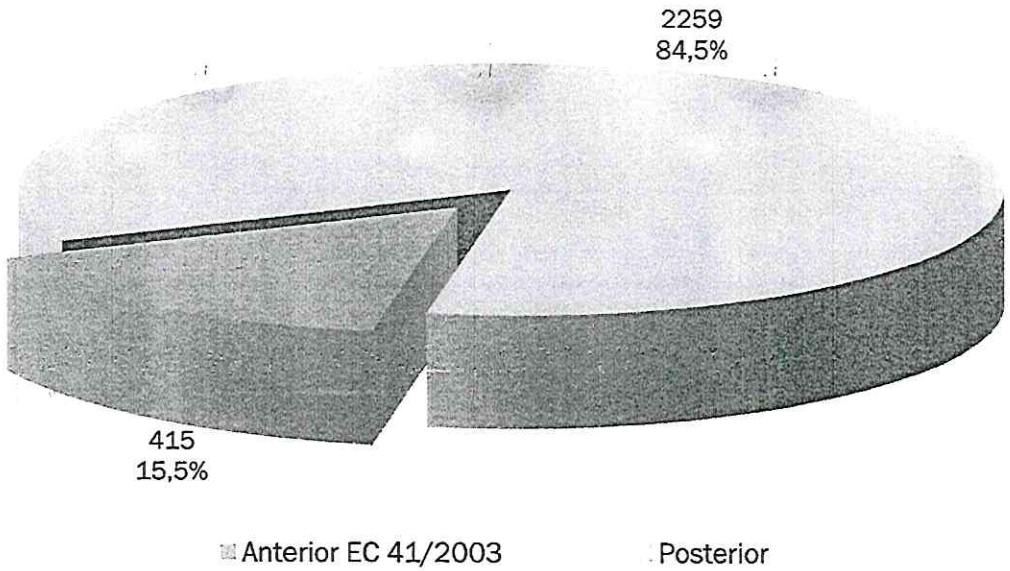

O gráfico acima demonstra o percentual dos atuais servidores ativos admitidos antes da publicação da EC 41/2003 e que terão direito ao benefício de aposentadoria calculado com integralidade e paridade.

GRÁFICO VII – DISTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE

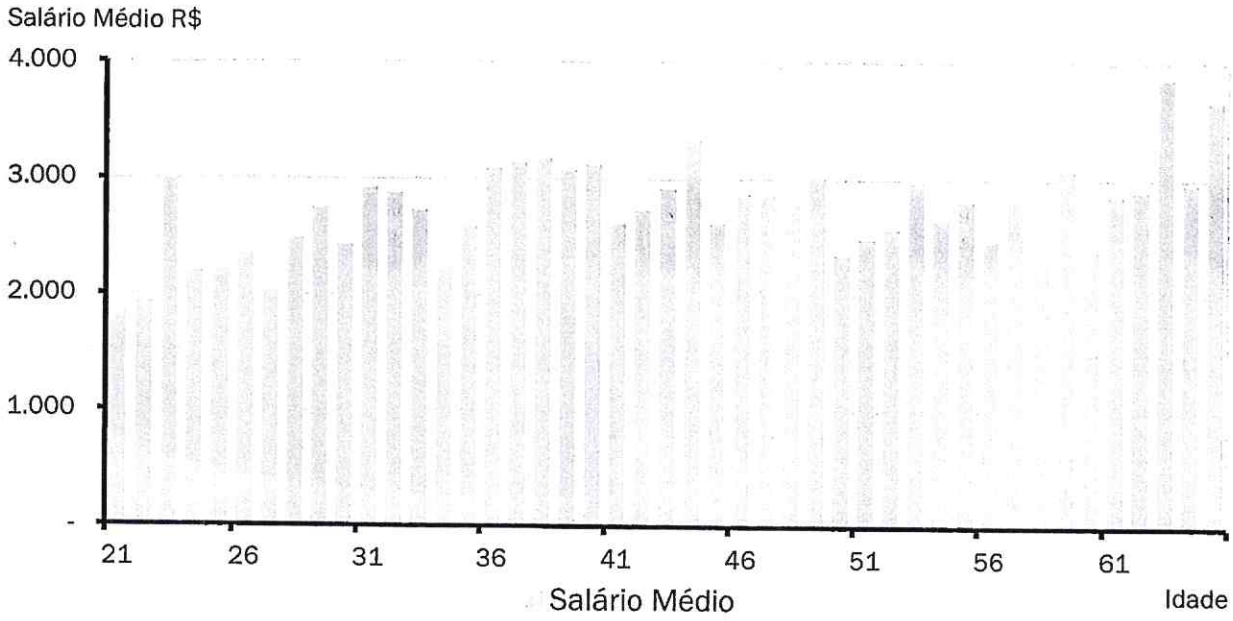

O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO VIII – DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO

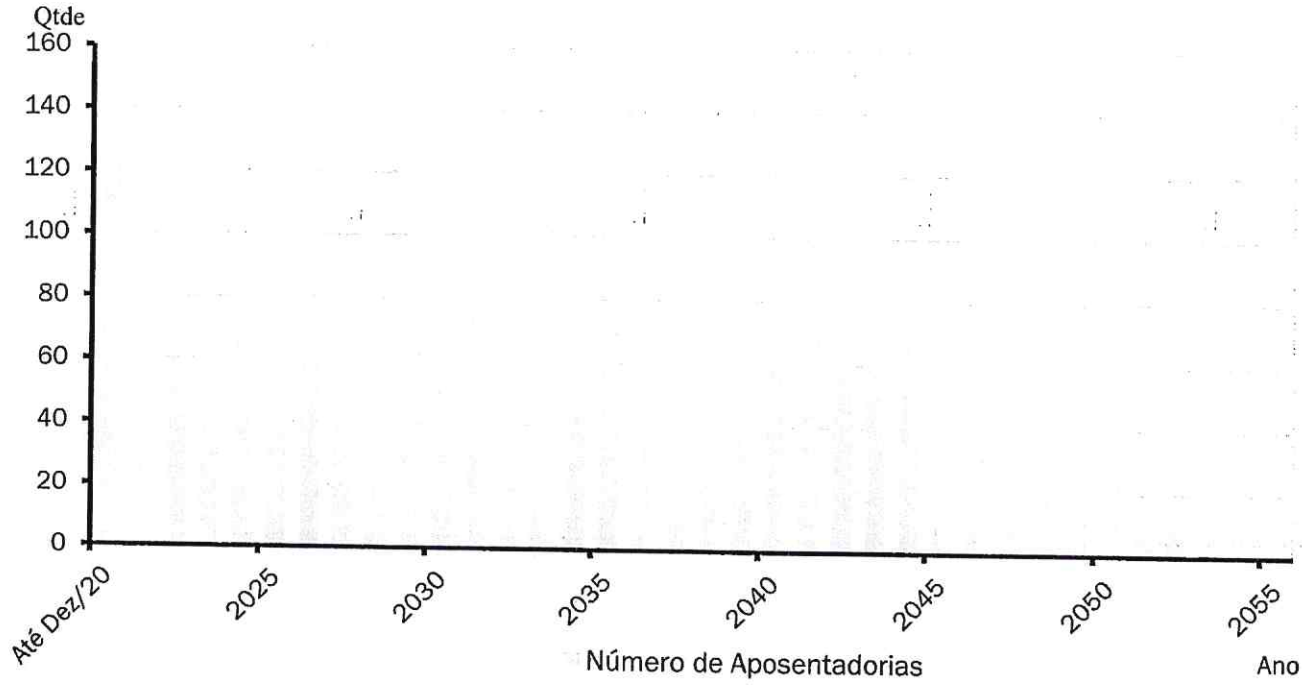

ANEXO 2.4. APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA			TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE	COMPULSÓRIA	PROFESSOR		
Até 2020	20	64	32	116	2.558
2021	8	19	7	34	2.524
2022	7	36	12	55	2.469
2023	4	33	25	62	2.407
2024	12	54	28	94	2.313
2025	16	26	28	70	2.243
2026	10	27	32	69	2.174
2027	13	41	30	84	2.090
2028	11	31	30	72	2.018
2029	14	43	32	89	1.929
2030	12	46	63	121	1.808
2031	21	29	51	101	1.707
2032	13	37	41	91	1.616
2033	24	40	38	102	1.514
2034	19	39	35	93	1.421
2035	23	31	21	75	1.346
2036	25	39	29	93	1.253
2037	24	52	19	95	1.158
2038	21	46	14	81	1.077
2039	25	47	59	131	946
2040	27	41	22	90	856
2041	31	44	8	83	773
2042	30	30	93	153	620
2043	34	33	43	110	510
2044	31	19	29	79	431
2045	46	13	40	99	332
2046	36	15	18	69	263
2047	20	11	17	48	215
2048	17	10	12	39	176
2049	20	15	12	47	129
2050	45	7	4	56	73
2051	12	4	0	16	57
2052	16	1	1	18	39
2053	5	3	0	8	31
2054	17	0	0	17	14
2055	6	0	0	6	8
2056	5	0	0	5	3
2057	0	0	0	0	3
2058	2	0	0	2	1
2059	1	0	0	1	0
2060	0	0	0	0	0
2061	0	0	0	0	0
Total	**723**	**1.026**	**925**	**2.674**	**0**

O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	11	22	33
	Idade Média	61,7	59,9	60,5
	Benefício Médio (R$)	2.138,35	1.910,00	1.986,12
Tempo de Contribuição	Quantidade	8	25	33
	Idade Média	67,4	62,1	63,4
	Benefício Médio (R$)	2.336,31	2.362,34	2.356,03
Idade	Quantidade	18	50	68
	Idade Média	73,0	67,3	68,8
	Benefício Médio (R$)	1.695,80	1.244,59	1.364,03
Professor	Quantidade	2	44	46
	Idade Média	60,0	60,5	60,5
	Benefício Médio (R$)	1.094,97	2.065,33	2.023,14
Pensionistas	Quantidade	42	36	78
	Idade Média	49,2	51,8	50,4
	Benefício Médio (R$)	1.593,33	2.395,90	1.963,75
Compulsória	Quantidade	1	2	3
	Idade Média	79,0	79,0	79,0
	Benefício Médio (R$)	1.094,97	1.094,97	1.094,97
Total Geral	Quantidade	82	179	261
	Idade Média	58,5	61,0	60,2
	Benefício Médio (R$)	1.743,19	1.914,10	1.860,41

GRÁFICO IX – DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO

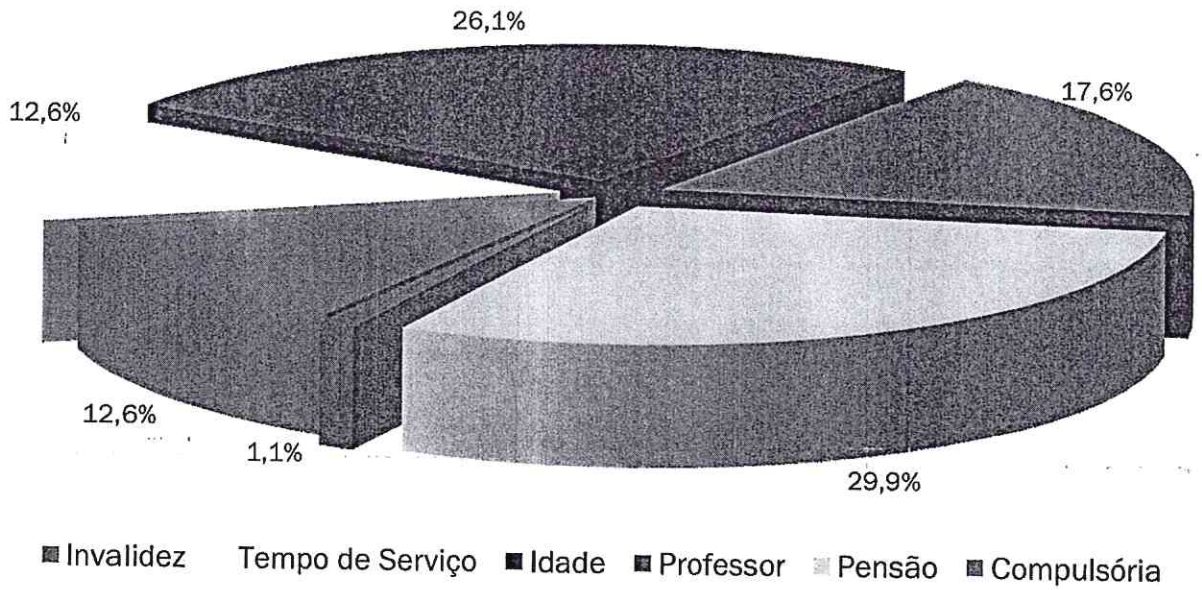

ANEXO 2.6. EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO SEGURADA DO PLANO

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Ano	Nº Beneficiários	Nº Servidores Ativos	Total de Segurados
Atual	261	2.674	2.935
2021	243	2.558	2.801
2022	265	2.524	2.789
2023	298	2.469	2.767
2024	338	2.407	2.745
2025	385	2.313	2.698
2026	435	2.243	2.678
2027	474	2.174	2.648
2028	518	2.090	2.608
2029	550	2.018	2.568
2030	587	1.929	2.516
2031	638	1.808	2.446
2032	680	1.707	2.387
2033	720	1.616	2.336
2034	753	1.514	2.267
2035	782	1.421	2.203
2036	800	1.346	2.146
2037	825	1.253	2.078
2038	852	1.158	2.010
2039	877	1.077	1.954
2040	914	946	1.860
2041	932	856	1.788
2042	947	773	1.720
2043	992	620	1.612
2044	1.014	510	1.524
2045	1.016	431	1.447
2046	1.032	332	1.364
2047	1.032	263	1.295
2048	1.029	215	1.244
2049	1.014	176	1.190
2050	1.000	129	1.129
2051	987	73	1.060
2052	953	57	1.010
2053	923	39	962
2054	887	31	918
2055	855	14	869
2056	818	8	826
2057	778	3	781
2058	738	3	741
2059	701	1	702
2060	661	0	661
2061	622	0	622

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO FAZPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Contas	Discriminação	Valores (em R$)
2.2.7.2.1.00.00	**Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação**	**255.600.015,70**
2.2.7.2.1.03.00	**Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos**	**66.054.125,40**
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	78.458.424,06
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	10.513.428,83
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	245.028,22
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	236.243,45
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	1.409.598,16
2.2.7.2.1.04.00	**Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder**	**187.412.470,38**
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	538.115.221,04
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	205.524.069,23
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	112.504.532,56
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	32.674.148,87
2.2.7.2.1.05.00	**Plano Previdenciário – Plano de Amortização**	**0,00**
2.2.7.2.1.05.01	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.07.00	**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário**	**2.133.419,92**
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	2.133.419,92

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 4 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

Anexo 4.1. Projeções Considerando o Plano de Custeio Vigente:

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2021	38.867.017,35	10.221.484,52	28.645.532,83	284.245.548,53
2022	40.691.647,10	11.347.808,08	29.343.839,02	313.589.387,55
2023	42.534.980,68	12.970.945,60	29.564.035,08	343.153.422,64
2024	44.305.608,88	14.931.683,48	29.373.925,40	372.527.348,04
2025	45.888.523,88	17.469.225,05	28.419.298,83	400.946.646,87
2026	47.457.813,40	20.014.089,26	27.443.724,14	428.390.371,01
2027	48.985.194,45	22.162.532,64	26.822.661,81	455.213.032,82
2028	50.336.023,18	24.568.523,64	25.767.499,54	480.980.532,36
2029	51.734.772,37	26.508.115,31	25.226.657,06	506.207.189,42
2030	52.903.616,29	28.703.465,68	24.200.150,61	530.407.340,04
2031	53.820.407,88	31.663.212,68	22.157.195,20	552.564.535,23
2032	54.737.806,75	34.229.812,16	20.507.994,59	573.072.529,82
2033	55.427.222,11	36.803.601,93	18.623.620,18	591.696.150,00
2034	56.098.007,13	39.040.475,08	17.057.532,05	608.753.682,05
2035	56.562.815,90	41.168.752,47	15.394.063,43	624.147.745,49
2036	57.066.322,25	42.734.640,09	14.331.682,16	638.479.427,65
2037	57.330.257,84	44.775.429,26	12.554.828,58	651.034.256,23
2038	57.392.965,57	46.921.442,93	10.471.522,64	661.505.778,87
2039	57.355.619,29	49.016.248,78	8.339.370,51	669.845.149,38
2040	56.986.904,24	51.827.782,25	5.159.121,99	675.004.271,37
2041	56.610.206,61	53.663.828,34	2.946.378,27	677.950.649,64
2042	56.069.810,27	55.324.601,21	745.209,06	678.695.858,70
2043	55.036.355,33	58.817.232,79	-3.780.877,46	674.914.981,25
2044	53.945.770,57	61.049.401,77	-7.103.631,20	667.811.350,05
2045	52.902.020,59	62.114.151,47	-9.212.130,88	658.599.219,17
2046	51.504.319,79	64.016.481,30	-12.512.161,51	646.087.057,66
2047	50.081.554,34	64.966.728,98	-14.885.174,64	631.201.883,02
2048	48.570.790,78	65.737.489,44	-17.166.698,66	614.035.184,36
2049	47.050.719,93	65.739.380,64	-18.688.660,71	595.346.523,65
2050	45.389.764,23	65.807.801,64	-20.418.037,41	574.928.486,23
2051	43.566.705,65	65.931.112,81	-22.364.407,16	552.564.079,07
2052	41.934.199,30	64.604.735,81	-22.670.536,51	529.893.542,56
2053	40.192.852,95	63.531.066,50	-23.338.213,55	506.555.329,01
2054	38.495.368,52	61.992.542,08	-23.497.173,56	483.058.155,45
2055	36.715.107,14	60.641.648,08	-23.926.540,94	459.131.614,50
2056	34.980.353,24	58.849.875,56	-23.869.522,32	435.262.092,18
2057	33.268.028,52	56.870.611,39	-23.602.582,87	411.659.509,32
2058	31.584.865,95	54.749.715,47	-23.164.849,52	388.494.659,80
2059	29.879.393,55	52.733.266,68	-22.853.873,13	365.640.786,67
2060	28.220.652,83	50.518.919,52	-22.298.266,69	343.342.519,98
2061	26.593.420,70	48.249.042,33	-21.655.621,63	321.686.898,35
2062	24.999.495,18	45.947.615,19	-20.948.120,01	300.738.778,34
2063	23.444.144,75	43.624.181,90	-20.180.037,15	280.558.741,19
2064	21.932.413,33	41.288.635,80	-19.356.222,47	261.202.518,72
2065	20.469.062,50	38.951.095,22	-18.482.032,72	242.720.486,00
2066	19.058.536,17	36.621.835,54	-17.563.299,37	225.157.186,63
2067	17.704.896,89	34.311.036,04	-16.606.139,15	208.551.047,48
2068	16.411.716,95	32.028.320,10	-15.616.603,15	192.934.444,34
2069	15.182.120,15	29.782.921,58	-14.600.801,43	178.333.642,91
2070	14.018.837,00	27.583.880,07	-13.565.043,07	164.768.599,84

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2071	12.924.207,08	25.440.080,42	-12.515.873,34	152.252.726,50
2072	11.900.105,14	23.359.869,88	-11.459.764,74	140.792.961,76
2073	10.947.934,86	21.351.075,86	-10.403.141,00	130.389.820,76
2074	10.068.651,79	19.421.104,36	-9.352.452,57	121.037.368,19
2075	9.262.749,79	17.576.756,00	-8.314.006,21	112.723.361,98
2076	8.530.296,78	15.824.201,35	-7.293.904,57	105.429.457,42
2077	7.870.916,13	14.168.788,47	-6.297.872,34	99.131.585,08
2078	7.283.717,43	12.614.712,87	-5.330.995,44	93.800.589,64
2079	6.767.307,33	11.164.870,91	-4.397.563,58	89.403.026,05
2080	6.319.821,01	9.820.907,39	-3.501.086,38	85.901.939,67
2081	5.939.002,95	8.583.253,94	-2.644.250,99	83.257.688,68
2082	5.622.314,63	7.451.267,11	-1.828.952,48	81.428.736,20
2083	5.366.991,47	6.423.313,60	-1.056.322,13	80.372.414,07
2084	5.170.078,81	5.496.780,63	-326.701,82	80.045.712,25
2085	5.028.464,86	4.668.037,55	360.427,31	80.406.139,56
2086	4.938.930,65	3.932.472,10	1.006.458,55	81.412.598,11
2087	4.898.234,11	3.284.697,80	1.613.536,31	83.026.134,41
2088	4.903.161,49	2.718.608,84	2.184.552,65	85.210.687,07
2089	4.950.629,85	2.227.698,39	2.722.931,46	87.933.618,52
2090	5.037.766,82	1.805.430,77	3.232.336,05	91.165.954,57
2091	5.161.925,95	1.445.349,74	3.716.576,21	94.882.530,78
2092	5.320.713,42	1.141.152,49	4.179.560,93	99.062.091,71
2093	5.512.037,38	886.939,60	4.625.097,78	103.687.189,49
2094	5.734.103,16	677.305,05	5.056.798,11	108.743.987,60
2095	5.985.373,05	507.170,04	5.478.203,01	114.222.190,61
2096	6.264.536,57	371.674,60	5.892.861,97	120.115.052,57

Anexo 4.3. Detalhamento da Projeção de Despesas Previdenciárias:

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Auxílios a Conceder	Total das Despesas
2021	4.328.086,25	1.974.918,74	3.690.716,34	227.763,19	0,00	10.221.484,52
2022	4.333.674,47	1.957.578,24	4.586.656,44	469.898,93	0,00	11.347.808,08
2023	4.334.708,75	1.939.166,15	5.982.303,48	714.767,22	0,00	12.970.945,60
2024	4.327.925,21	1.919.665,19	7.714.324,22	969.768,86	0,00	14.931.683,48
2025	4.310.333,74	1.851.827,04	10.118.002,31	1.189.061,96	0,00	17.469.225,05
2026	4.279.552,15	1.830.109,50	12.485.111,79	1.419.315,82	0,00	20.014.089,26
2027	4.234.015,92	1.807.222,38	14.437.797,84	1.683.496,50	0,00	22.162.532,64
2028	4.173.041,64	1.756.621,07	16.721.544,16	1.917.316,77	0,00	24.568.523,64
2029	4.096.756,26	1.731.359,43	18.495.287,15	2.184.712,47	0,00	26.508.115,31
2030	4.005.968,34	1.684.293,58	20.597.617,86	2.415.585,90	0,00	28.703.465,68
2031	3.902.066,33	1.633.397,87	23.507.331,48	2.620.417,00	0,00	31.663.212,68
2032	3.786.790,88	1.604.422,95	26.003.169,82	2.835.428,51	0,00	34.229.812,16
2033	3.662.088,04	1.574.141,44	28.527.063,74	3.040.308,71	0,00	36.803.601,93
2034	3.529.874,97	1.542.539,75	30.719.383,34	3.248.677,02	0,00	39.040.475,08
2035	3.391.904,17	1.500.458,35	32.853.209,15	3.423.180,80	0,00	41.168.752,47
2036	3.249.724,00	1.466.236,97	34.393.412,91	3.625.266,21	0,00	42.734.640,09
2037	3.104.646,89	1.430.684,49	36.445.449,45	3.794.648,43	0,00	44.775.429,26
2038	2.957.722,99	1.393.790,29	38.634.075,36	3.935.854,29	0,00	46.921.442,93
2039	2.809.772,36	1.355.574,76	40.781.330,61	4.069.571,05	0,00	49.016.248,78
2040	2.661.457,97	1.316.077,32	43.695.780,92	4.154.466,04	0,00	51.827.782,25
2041	2.513.361,55	1.275.349,15	45.577.028,18	4.298.089,46	0,00	53.663.828,34
2042	2.366.023,65	1.233.431,85	47.350.533,47	4.374.612,24	0,00	55.324.601,21
2043	2.219.963,60	1.190.382,66	51.016.072,04	4.390.814,49	0,00	58.817.232,79

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Auxílios a Conceder	Total das Despesas
2044	2.075.677,61	1.146.287,58	53.391.086,53	4.436.350,05	0,00	61.049.401,77
2045	1.933.669,34	1.101.296,38	54.501.777,78	4.577.407,97	0,00	62.114.151,47
2046	1.794.419,39	1.055.548,20	56.534.140,23	4.632.373,48	0,00	64.016.481,30
2047	1.658.426,79	1.009.240,84	57.626.914,57	4.672.146,78	0,00	64.966.728,98
2048	1.526.167,66	962.525,06	58.515.978,69	4.732.818,03	0,00	65.737.489,44
2049	1.398.136,13	915.580,90	58.613.567,72	4.812.095,89	0,00	65.739.380,64
2050	1.274.837,12	868.564,51	58.822.159,00	4.842.241,01	0,00	65.807.801,64
2051	1.156.752,85	821.627,45	59.090.816,66	4.861.915,85	0,00	65.931.112,81
2052	1.044.348,92	774.917,78	57.821.034,06	4.964.435,05	0,00	64.604.735,81
2053	937.993,50	728.594,78	56.885.088,15	4.979.390,07	0,00	63.531.066,50
2054	837.967,98	682.825,50	55.440.375,99	5.031.372,61	0,00	61.992.542,08
2055	744.410,21	637.785,73	54.232.659,70	5.026.792,44	0,00	60.641.648,08
2056	657.417,67	593.676,73	52.558.841,28	5.039.939,88	0,00	58.849.875,56
2057	577.015,46	550.674,25	50.698.732,23	5.044.189,45	0,00	56.870.611,39
2058	503.229,26	508.949,30	48.701.677,80	5.035.859,11	0,00	54.749.715,47
2059	435.984,35	468.653,54	46.848.994,63	4.979.634,16	0,00	52.733.266,68
2060	375.147,39	429.941,73	44.790.749,37	4.923.081,03	0,00	50.518.919,52
2061	320.577,31	392.948,20	42.687.348,47	4.848.168,35	0,00	48.249.042,33
2062	271.953,59	357.813,60	40.563.996,56	4.753.851,44	0,00	45.947.615,19
2063	228.917,52	324.662,47	38.428.596,53	4.642.005,38	0,00	43.624.181,90
2064	191.086,41	293.627,74	36.289.407,57	4.514.514,08	0,00	41.288.635,80
2065	158.072,95	264.790,53	34.155.096,12	4.373.135,62	0,00	38.951.095,22
2066	129.498,40	238.178,30	32.034.264,88	4.219.893,96	0,00	36.621.835,54
2067	104.992,14	213.776,86	29.935.191,20	4.057.075,84	0,00	34.311.036,04
2068	84.126,51	191.537,92	27.866.194,68	3.886.460,99	0,00	32.028.320,10
2069	66.446,94	171.387,53	25.835.532,50	3.709.554,61	0,00	29.782.921,58
2070	51.640,66	153.205,74	23.851.669,70	3.527.363,97	0,00	27.583.880,07
2071	39.443,68	136.785,10	21.922.626,05	3.341.225,59	0,00	25.440.080,42
2072	29.503,32	121.847,75	20.055.973,73	3.152.545,08	0,00	23.359.869,88
2073	21.491,03	108.175,83	18.258.955,51	2.962.453,49	0,00	21.351.075,86
2074	15.158,04	95.661,29	16.538.220,94	2.772.064,09	0,00	19.421.104,36
2075	10.319,75	84.224,28	14.899.942,12	2.582.269,85	0,00	17.576.756,00
2076	6.769,11	73.821,27	13.349.562,95	2.394.048,02	0,00	15.824.201,35
2077	4.285,85	64.415,58	11.891.563,09	2.208.523,95	0,00	14.168.788,47
2078	2.631,92	55.961,21	10.529.272,84	2.026.846,90	0,00	12.614.712,87
2079	1.569,78	48.415,06	9.264.706,23	1.850.179,84	0,00	11.164.870,91
2080	920,54	41.736,86	8.098.738,66	1.679.511,33	0,00	9.820.907,39
2081	528,04	35.858,29	7.031.215,46	1.515.652,15	0,00	8.583.253,94
2082	271,81	30.694,38	6.060.937,02	1.359.363,90	0,00	7.451.267,11
2083	111,12	26.166,01	5.185.739,76	1.211.296,71	0,00	6.423.313,60
2084	30,19	22.195,30	4.402.497,92	1.072.057,22	0,00	5.496.780,63
2085	3,84	18.701,55	3.707.108,95	942.223,21	0,00	4.668.037,55
2086	0,10	15.619,40	3.094.644,26	822.208,34	0,00	3.932.472,10
2087	0,00	12.904,75	2.559.416,97	712.376,08	0,00	3.284.697,80
2088	0,00	10.516,92	2.095.338,34	612.753,58	0,00	2.718.608,84
2089	0,00	8.413,11	1.696.284,17	523.001,11	0,00	2.227.698,39
2090	0,00	6.562,89	1.356.169,22	442.698,66	0,00	1.805.430,77
2091	0,00	4.959,53	1.069.031,51	371.358,70	0,00	1.445.349,74
2092	0,00	3.603,61	829.289,21	308.259,67	0,00	1.141.152,49
2093	0,00	2.492,04	631.835,27	252.612,29	0,00	886.939,60
2094	0,00	1.614,87	471.865,69	203.824,49	0,00	677.305,05
2095	0,00	955,39	344.750,59	161.464,06	0,00	507.170,04
2096	0,00	494,62	245.962,46	125.217,52	0,00	371.674,60

Anexo 4.4. Detalhamento da Projeção de Receitas – Plano Vigente:

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2021	13.854.877,96	10.249.045,75	60.575,40	0,00	0,00	652.994,61	13.904.640,85	38.722.134,57
2022	13.986.030,58	10.232.811,31	63.987,34	0,00	0,00	804.951,32	15.462.957,84	40.550.738,39
2023	14.090.824,73	10.140.291,31	68.409,27	0,00	0,00	1.039.425,95	17.059.262,68	42.398.213,94
2024	14.187.327,77	10.003.828,59	72.268,85	0,00	0,00	1.242.173,94	18.667.546,19	44.173.145,34
2025	14.192.360,19	9.728.829,53	74.521,29	0,00	0,00	1.499.320,95	20.265.487,73	45.760.519,69
2026	14.225.062,36	9.475.740,10	79.716,39	0,00	0,00	1.742.399,56	21.811.497,59	47.334.416,00
2027	14.288.962,90	9.291.867,70	83.905,24	0,00	0,00	1.897.367,76	23.304.436,18	48.866.539,78
2028	14.270.846,40	9.012.337,28	97.305,89	0,00	0,00	2.078.154,56	24.763.588,99	50.222.233,12
2029	14.306.318,35	8.828.099,65	100.273,59	0,00	0,00	2.225.922,48	26.165.340,96	51.625.955,03
2030	14.266.170,69	8.553.654,27	104.591,82	0,00	0,00	2.337.777,81	27.537.671,10	52.799.865,69
2031	14.169.229,24	8.148.503,44	110.984,77	0,00	0,00	2.438.925,23	28.854.159,30	53.721.801,98
2032	14.104.883,19	7.813.356,26	113.286,70	0,00	0,00	2.553.360,15	30.059.510,72	54.644.397,02
2033	13.982.751,37	7.429.981,95	131.831,32	0,00	0,00	2.619.322,83	31.175.145,62	55.339.033,09
2034	13.880.647,36	7.100.108,79	134.937,40	0,00	0,00	2.711.075,20	32.188.270,56	56.015.039,31
2035	13.721.432,21	6.735.299,64	145.134,85	0,00	0,00	2.766.979,23	33.116.200,30	56.485.046,23
2036	13.617.181,76	6.477.473,45	150.311,11	0,00	0,00	2.795.099,97	33.953.637,35	56.993.703,64
2037	13.447.496,13	6.113.691,82	162.218,23	0,00	0,00	2.806.031,46	34.733.280,86	57.262.718,50
2038	13.234.737,59	5.702.978,84	178.252,27	0,00	0,00	2.798.175,09	35.416.263,54	57.330.407,33
2039	13.009.065,82	5.287.296,31	230.564,29	0,00	0,00	2.785.076,48	35.985.914,37	57.297.917,27
2040	12.728.106,85	4.747.390,09	258.655,80	0,00	0,00	2.760.178,62	36.439.576,13	56.933.907,49
2041	12.495.532,19	4.354.505,20	277.040,55	0,00	0,00	2.714.429,86	36.720.232,36	56.561.740,16
2042	12.219.699,01	3.945.389,70	305.878,30	0,00	0,00	2.674.194,60	36.880.515,34	56.025.676,95
2043	11.858.683,01	3.264.843,79	320.037,41	0,00	0,00	2.631.719,86	36.921.054,71	54.996.338,78
2044	11.527.003,00	2.747.030,84	357.358,73	0,00	0,00	2.562.871,63	36.715.374,98	53.909.639,18
2045	11.270.204,34	2.419.103,22	363.580,38	0,00	0,00	2.487.707,69	36.328.937,44	52.869.533,07
2046	10.920.425,93	1.922.715,56	385.794,39	0,00	0,00	2.418.500,40	35.827.797,52	51.475.233,80
2047	10.601.308,22	1.556.226,21	412.754,91	0,00	0,00	2.338.210,40	35.147.135,94	50.055.635,68
2048	10.284.951,37	1.211.747,12	461.718,15	0,00	0,00	2.252.016,37	34.337.382,44	48.547.815,45
2049	10.000.963,75	978.414,14	487.092,99	0,00	0,00	2.160.481,54	33.403.514,03	47.030.466,45
2050	9.685.756,21	712.135,82	520.469,77	0,00	0,00	2.066.794,94	32.386.850,89	45.372.007,63
2051	9.350.531,12	423.386,40	527.183,40	0,00	0,00	1.974.008,11	31.276.109,65	43.551.218,68
2052	9.101.576,62	364.922,55	516.851,31	0,00	0,00	1.877.922,02	30.059.485,90	41.920.758,40
2053	8.807.491,81	241.613,56	526.453,74	0,00	0,00	1.779.476,52	28.826.208,72	40.181.244,35
2054	8.536.481,20	188.379,61	523.390,43	0,00	0,00	1.680.526,97	27.556.609,90	38.485.388,11
2055	8.231.479,67	86.604,38	528.579,77	0,00	0,00	1.581.530,92	26.278.363,66	36.706.558,40
2056	7.947.016,30	50.183,91	516.137,67	0,00	0,00	1.482.952,42	24.976.759,83	34.973.050,13
2057	7.663.450,36	35.124,50	499.705,99	0,00	0,00	1.385.261,53	23.678.257,81	33.261.800,19
2058	7.379.065,21	34.972,99	482.313,34	0,00	0,00	1.288.932,10	22.394.277,31	31.579.560,95
2059	7.069.902,62	2.992,37	473.441,52	0,00	0,00	1.194.433,33	21.134.109,49	29.874.879,33
2060	6.769.535,01	0,00	454.204,64	0,00	0,00	1.102.216,93	19.890.858,79	28.216.815,37
2061	6.465.371,78	0,00	434.251,19	0,00	0,00	1.012.706,41	18.677.833,09	26.590.162,47
2062	6.156.980,01	0,00	413.690,67	0,00	0,00	926.292,14	17.499.767,27	24.996.730,09
2063	5.845.640,27	0,00	392.641,80	0,00	0,00	843.325,39	16.360.189,54	23.441.797,00
2064	5.532.677,40	0,00	371.230,38	0,00	0,00	764.115,99	15.262.395,52	21.930.419,29
2065	5.219.447,25	0,00	349.589,99	0,00	0,00	688.918,73	14.209.417,02	20.467.372,99
2066	4.907.326,08	0,00	327.857,87	0,00	0,00	617.936,99	13.203.994,44	19.057.115,38
2067	4.597.679,17	0,00	306.164,66	0,00	0,00	551.322,07	12.248.550,95	17.703.716,85
2068	4.291.794,66	0,00	284.629,57	0,00	0,00	489.151,16	11.345.176,98	16.410.752,37
2069	3.990.910,88	0,00	263.368,70	0,00	0,00	431.432,60	10.495.633,77	15.181.345,95
2070	3.696.240,66	0,00	242.495,00	0,00	0,00	378.142,67	9.701.350,17	14.018.228,50
2071	3.408.970,94	0,00	222.116,81	0,00	0,00	329.241,49	8.963.411,83	12.923.741,07
2072	3.130.222,05	0,00	202.330,32	0,00	0,00	284.659,94	8.282.548,32	11.899.760,63

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2073	2.861.043,76	0,00	183.228,22	0,00	0,00	244.283,28	7.659.137,12	10.947.692,38
2074	2.602.428,42	0,00	164.904,67	0,00	0,00	207.952,82	7.093.206,25	10.068.492,16
2075	2.355.285,53	0,00	147.445,02	0,00	0,00	175.490,73	6.584.432,83	9.262.654,11
2076	2.120.442,79	0,00	130.924,98	0,00	0,00	146.728,22	6.132.150,89	8.530.246,88
2077	1.898.618,06	0,00	115.409,16	0,00	0,00	121.505,59	5.735.362,48	7.870.895,29
2078	1.690.370,80	0,00	100.950,16	0,00	0,00	99.632,35	5.392.758,23	7.283.711,54
2079	1.496.092,66	0,00	87.587,11	0,00	0,00	80.874,70	5.102.752,08	6.767.306,55
2080	1.316.001,58	0,00	75.340,13	0,00	0,00	64.954,66	4.863.524,62	6.319.820,99
2081	1.150.155,93	0,00	64.211,86	0,00	0,00	51.569,64	4.673.065,52	5.939.002,95
2082	998.469,88	0,00	54.191,57	0,00	0,00	40.434,92	4.529.218,26	5.622.314,63
2083	860.723,96	0,00	45.260,24	0,00	0,00	31.284,02	4.429.723,25	5.366.991,47
2084	736.568,36	0,00	37.393,62	0,00	0,00	23.857,50	4.372.259,33	5.170.078,81
2085	625.516,97	0,00	30.553,32	0,00	0,00	17.907,82	4.354.486,75	5.028.464,86
2086	526.951,22	0,00	24.676,57	0,00	0,00	13.208,87	4.374.093,99	4.938.930,65
2087	440.149,49	0,00	19.677,89	0,00	0,00	9.561,39	4.428.845,34	4.898.234,11
2088	364.293,39	0,00	15.465,32	0,00	0,00	6.781,07	4.516.621,71	4.903.161,49
2089	298.511,78	0,00	11.954,62	0,00	0,00	4.702,07	4.635.461,38	4.950.629,85
2090	241.927,86	0,00	9.068,82	0,00	0,00	3.181,29	4.783.588,85	5.037.766,82
2091	193.677,12	0,00	6.731,09	0,00	0,00	2.089,81	4.959.427,93	5.161.925,95
2092	152.914,27	0,00	4.866,18	0,00	0,00	1.323,30	5.161.609,67	5.320.713,42
2093	118.850,10	0,00	3.408,89	0,00	0,00	800,60	5.388.977,79	5.512.037,38
2094	90.758,70	0,00	2.302,31	0,00	0,00	459,04	5.640.583,11	5.734.103,16
2095	67.960,97	0,00	1.490,84	0,00	0,00	248,31	5.915.672,93	5.985.373,05
2096	49.804,38	0,00	919,56	0,00	0,00	125,46	6.213.687,17	6.264.536,57

ANEXO 5 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE (PR)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1°, inciso II) R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2020	-	-	-	255.600.015,70
2021	38.867.017,35	10.221.484,52	28.645.532,83	284.245.548,53
2022	40.691.647,10	11.347.808,08	29.343.839,02	313.589.387,55
2023	42.534.980,68	12.970.945,60	29.564.035,08	343.153.422,64
2024	44.305.608,88	14.931.683,48	29.373.925,40	372.527.348,04
2025	45.888.523,88	17.469.225,05	28.419.298,83	400.946.646,87
2026	47.457.813,40	20.014.089,26	27.443.724,14	428.390.371,01
2027	48.985.194,45	22.162.532,64	26.822.661,81	455.213.032,82
2028	50.336.023,18	24.568.523,64	25.767.499,54	480.980.532,36
2029	51.734.772,37	26.508.115,31	25.226.657,06	506.207.189,42
2030	52.903.616,29	28.703.465,68	24.200.150,61	530.407.340,04
2031	53.820.407,88	31.663.212,68	22.157.195,20	552.564.535,23
2032	54.737.806,75	34.229.812,16	20.507.994,59	573.072.529,82
2033	55.427.222,11	36.803.601,93	18.623.620,18	591.696.150,00
2034	56.098.007,13	39.040.475,08	17.057.532,05	608.753.682,05
2035	56.562.815,90	41.168.752,47	15.394.063,43	624.147.745,49
2036	57.066.322,25	42.734.640,09	14.331.682,16	638.479.427,65
2037	57.330.257,84	44.775.429,26	12.554.828,58	651.034.256,23
2038	57.392.965,57	46.921.442,93	10.471.522,64	661.505.778,87
2039	57.355.619,29	49.016.248,78	8.339.370,51	669.845.149,38
2040	56.986.904,24	51.827.782,25	5.159.121,99	675.004.271,37
2041	56.610.206,61	53.663.828,34	2.946.378,27	677.950.649,64
2042	56.069.810,27	55.324.601,21	745.209,06	678.695.858,70
2043	55.036.355,33	58.817.232,79	(3.780.877,46)	674.914.981,25
2044	53.945.770,57	61.049.401,77	(7.103.631,20)	667.811.350,05
2045	52.902.020,59	62.114.151,47	(9.212.130,88)	658.599.219,17
2046	51.504.319,79	64.016.481,30	(12.512.161,51)	646.087.057,66
2047	50.081.554,34	64.966.728,98	(14.885.174,64)	631.201.883,02
2048	48.570.790,78	65.737.489,44	(17.166.698,66)	614.035.184,36
2049	47.050.719,93	65.739.380,64	(18.688.660,71)	595.346.523,65
2050	45.389.764,23	65.807.801,64	(20.418.037,41)	574.928.486,23
2051	43.566.705,65	65.931.112,81	(22.364.407,16)	552.564.079,07
2052	41.934.199,30	64.604.735,81	(22.670.536,51)	529.893.542,56
2053	40.192.852,95	63.531.066,50	(23.338.213,55)	506.555.329,01
2054	38.495.368,52	61.992.542,08	(23.497.173,56)	483.058.155,45
2055	36.715.107,14	60.641.648,08	(23.926.540,94)	459.131.614,50
2056	34.980.353,24	58.849.875,56	(23.869.522,32)	435.262.092,18
2057	33.268.028,52	56.870.611,39	(23.602.582,87)	411.659.509,32
2058	31.584.865,95	54.749.715,47	(23.164.849,52)	388.494.659,80
2059	29.879.393,55	52.733.266,68	(22.853.873,13)	365.640.786,67
2060	28.220.652,83	50.518.919,52	(22.298.266,69)	343.342.519,98
2061	26.593.420,70	48.249.042,33	(21.655.621,63)	321.686.898,35
2062	24.999.495,18	45.947.615,19	(20.948.120,01)	300.738.778,34
2063	23.444.144,75	43.624.181,90	(20.180.037,15)	280.558.741,19
2064	21.932.413,33	41.288.635,80	(19.356.222,47)	261.202.518,72
2065	20.469.062,50	38.951.095,22	(18.482.032,72)	242.720.486,00
2066	19.058.536,17	36.621.835,54	(17.563.299,37)	225.157.186,63
2067	17.704.896,89	34.311.036,04	(16.606.139,15)	208.551.047,48
2068	16.411.716,95	32.028.320,10	(15.616.603,15)	192.934.444,34

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2069	15.182.120,15	29.782.921,58	(14.600.801,43)	178.333.642,91
2070	14.018.837,00	27.583.880,07	(13.565.043,07)	164.768.599,84
2071	12.924.207,08	25.440.080,42	(12.515.873,34)	152.252.726,50
2072	11.900.105,14	23.359.869,88	(11.459.764,74)	140.792.961,76
2073	10.947.934,86	21.351.075,86	(10.403.141,00)	130.389.820,76
2074	10.068.651,79	19.421.104,36	(9.352.452,57)	121.037.368,19
2075	9.262.749,79	17.576.756,00	(8.314.006,21)	112.723.361,98
2076	8.530.296,78	15.824.201,35	(7.293.904,57)	105.429.457,42
2077	7.870.916,13	14.168.788,47	(6.297.872,34)	99.131.585,08
2078	7.283.717,43	12.614.712,87	(5.330.995,44)	93.800.589,64
2079	6.767.307,33	11.164.870,91	(4.397.563,58)	89.403.026,05
2080	6.319.821,01	9.820.907,39	(3.501.086,38)	85.901.939,67
2081	5.939.002,95	8.583.253,94	(2.644.250,99)	83.257.688,68
2082	5.622.314,63	7.451.267,11	(1.828.952,48)	81.428.736,20
2083	5.366.991,47	6.423.313,60	(1.056.322,13)	80.372.414,07
2084	5.170.078,81	5.496.780,63	(326.701,82)	80.045.712,25
2085	5.028.464,86	4.668.037,55	360.427,31	80.406.139,56
2086	4.938.930,65	3.932.472,10	1.006.458,55	81.412.598,11
2087	4.898.234,11	3.284.697,80	1.613.536,31	83.026.134,41
2088	4.903.161,49	2.718.608,84	2.184.552,65	85.210.687,07
2089	4.950.629,85	2.227.698,39	2.722.931,46	87.933.618,52
2090	5.037.766,82	1.805.430,77	3.232.336,05	91.165.954,57
2091	5.161.925,95	1.445.349,74	3.716.576,21	94.882.530,78
2092	5.320.713,42	1.141.152,49	4.179.560,93	99.062.091,71
2093	5.512.037,38	886.939,60	4.625.097,78	103.687.189,49
2094	5.734.103,16	677.305,05	5.056.798,11	108.743.987,60
2095	5.985.373,05	507.170,04	5.478.203,01	114.222.190,61

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valor
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2020
Nº de Servidores Ativos	2.674
Folha Salarial de Ativos	R$7.436.656,83
Idade Média de Ativos	42,5 anos
Nº de Servidores Inativos	261
Folha dos Inativos	R$485.566,12
Idade Média de Inativos	60,2 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,47% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	5,44%ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2018 Separada por Sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 6 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 6.1. DURAÇÃO DO PASSIVO

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
2020	21,46 anos	5,87% ao ano	Portaria 17/2019
2021	20,98 anos	5,44% ao ano	Portaria 12.233/2020

O cálculo da duração do passivo demostra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano. A duração do passivo deve ser recalculada a cada exercício em atendimento aos artigos 26 e 27 da Portaria MF 464/2018 e a Instrução Normativa nº 02/2018.

Já a tabela de juros das Portarias 17/2019 e 12.233/2020 relacionam este tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de **20,98 anos** do RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de no máximo **5,44 % ao ano.**

Este percentual foi adotado como taxa de juros e desconto atuarial nesta avaliação e deverá ser adotado na política de investimentos de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

18 NOV 2021

13 h 13

Protocolo 1924

PROJETO DE LEI Nº 98/2021
De 18 de novembro de 2021

Súmula: "*Institui no calendário oficial de eventos de Fazenda Rio Grande o Dia da Gratidão e Reconhecimento aos Profissionais de Saúde Fazendenses que trabalharam na linha de frente no combate à pandemia da Covid-19.*"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia da Gratidão e Reconhecimento aos Profissionais de Saúde Fazendenses que trabalharam na linha de frente no combate à pandemia da Covid-19, a ser celebrado anualmente no dia 11 de março.

Parágrafo único. O dia instituído no caput deste artigo fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Durante o Dia da Gratidão e Reconhecimento aos Profissionais de Saúde Fazendenses, poderão ser realizadas homenagens pela Câmara Municipal, pela Prefeitura, por empresas, por organizações sociais e pelos cidadãos para demonstrar gratidão e reconhecimento a todas as pessoas que trabalharam na linha de frente contra a Covid-19 no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º O Poder Público poderá criar símbolos e apoiar a realização de debates, seminários e palestras em escolas, universidades, praças, teatros e equipamentos públicos sobre a importância dos profissionais de saúde e sua devida valorização.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do vereador **DR. RENAN WOZNIACK.**

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminho a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 98/2021, que institui no calendário oficial de eventos de Fazenda Rio Grande o Dia da Gratidão e Reconhecimento aos Profissionais de Saúde Fazendenses que trabalharam na linha de frente no combate à pandemia da Covid-19.

Com a sinalização de que o fim da pandemia está próximo, graças à intensa campanha de vacinação, este momento se torna oportuno para manifestarmos nossa gratidão e reconhecer o trabalho dos profissionais que têm se mostrado incansáveis no combate da Covid-19.

Não restam dúvidas sobre a relevância do serviço essencial desempenhado por esses trabalhadores. Seja em momentos de calmaria ou em momentos de calamidade, estão sempre à disposição da sociedade para salvar vidas.

Diante disso, conto com os nobres vereadores desta Casa de Leis para a apreciação e votação favorável ao presente projeto de lei, a fim valorizarmos aqueles que se dedicam com amor e respeito aos cuidados com o próximo.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2021.

Dr. Renan Wozniack
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 99/2021.

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

11 NOV 2021
16h 50
Protocolo 1894

***SÚMULA**: "Determina a colocação obrigatória do código de barras bidimensional QR ("QR CODE") em todas as placas de obras públicas e nos canais audiovisuais de divulgação em que a obra é divulgada, no município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências. ".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Torna-se obrigatória em todas as placas de obras públicas e nos canais de comunicação audiovisual que divulgar a obra, a colocação de Código de Barras Bidimensional ***"QR CODE "***, com todas as informações completas e atualizadas, com objetivo de facilitar a leitura e acompanhamento do serviço, por meio de smartphone ou outros tipos de dispositivos móveis mediante acesso através da página da Web, a serem disponibilizadas eletronicamente pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Estará disponível na página da Web, todos os dados oficiais da obra, sendo eles desde a empresa contratada, valor investido, prazo, empenhos, notas fiscais e eventuais aditivos contratuais lançados, além das seguintes informações sobre a obra:

I – Identificação da obra ou nome do espaço;
II - População atendida;
III – Serviços que serão prestados;
IV - Valor licitado previsto;
V - Valor já gasto;
VI - Empresa(s) executante(s), com informações completos e o serviço que cada uma irá executar;
VII - Design arquitetônico em formato "3D";
VIII - Data da ordem de serviço;
IX - Data de previsão da conclusão da obra e a data da possível inauguração;
X - Nome do agente público responsável pela fiscalização da obra.
XI - Eventuais aditivos contratuais, com detalhes;

Parágrafo único. O órgão público municipal responsável pelo acompanhamento da obra, deverá disponibilizar relatório quinzenal sobre a execução desta, no Portal da Transparência do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º. Será disponibilizado em portal eletrônico fornecido pelo próprio município, de maneira simples e completa, as informações referentes aos procedimentos licitatórios, bem como todos os documentos pertinentes ao processo de licitação e execução das obras, site este com uma fácil visualização por tópicos conforme o artigo 2º.

Art. 4º. Qualquer divulgação da obra pública, por veículo de comunicação audiovisual, seja ela anterior a execução ou durante a construção, que seja transmitida na região de Fazenda Rio Grande, deverá conter o QR CODE no canto inferior da tela, facilitando-se o acesso às informações desta obra, conforme o artigo 3º.

Parágrafo único. Os vídeos oficiais do Poder Executivo e da Imprensa regional, disponibilizados nas plataformas digitais e nas redes sociais, deverão seguir com o código **QR CODE** em obediência ao caput.

Art. 5º. A divulgação após a conclusão da obra deverá obedecer ao previsto nos artigos anteriores, com a inclusão do QR CODE, para que a população tenha acesso às informações pretéritas da mesma.

Art. 6º. As receitas decorrentes da execução desta Lei, deverão se enquadrar no orçamento existente para o portal transparência.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2021

Projeto de Lei de autoria do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.

Justificativa

Sabe-se que a tecnologia está cada vez mais acessível à população, e facilmente visualizada na mão dos seus usuários a partir de um smartphone. Aproveitando-se do momento tecnológico que está-se vivenciando, e que cada vez mais evolui, pensou-se em como facilitar a vida daqueles que se preocupam com os investimentos públicos, e se eles atenderão às suas expectativas.

Pensando-se nisso, viu-se a possibilidade desta casa legislativa em aprovar um projeto de lei que antes de tudo, aborda um princípio administrativo, qual seja o da publicidade aliado a transparência, com a colocação de algo bem simples nas placas já existentes de obras públicas, o QR CODE ("Quick Response" que significa resposta rápida), nela o usuário seja a idade que tiver, irá identificar o código e visualizar qual site ele o encaminha, e o que ele informa.

Ainda, em possibilidade de estender essa que é uma ideia muito simples e prática, busca atender também aqueles que vê a obra sendo anunciada nos veículos de comunicação visuais, quais sejam: propaganda na TV, matérias nos programas de TV, vídeos nas redes sociais, entre outros meios que visam facilitar esse mecanismo ao usuário.

A exemplo, veja-se como é simples: ao assistir uma matéria, nos veículos de comunicação audiovisual, que visa a divulgação da obra, nela conterá no canto da tela, como já muito se utiliza, o QR CODE do qual busca informar ao telespectador sobre o site oficial da prefeitura que aborda toda a informação completa da obra.

Outra forma de visualizar na prática: imagine-se no trânsito, eis que você está em frente a uma obra da prefeitura, você usa sua câmera e capta o código que está na placa e obtém mais informações a respeito, e desfaz a suas dúvidas do que será ali inaugurado no futuro.

Isso é um mecanismo muito simples, e que não haverá custo algum, apenas que seja facilitado o mecanismo da informação a partir de um QR CODE, e nele remeterá um site já existente, com exatidão do link da obra e suas diversas informações.

O QR CODE veio facilitar e muito as nossas vidas, por meio de informações, propagandas, pagamentos, entre outros, porque não usar algo tão acessível inclusive nos meios de divulgação das obras? Por todo exposto, requer seja recebido o presente Projeto de Lei aos meus Pares, bem como seu apoio neste significativo e importante Projeto de Lei "QR CODE nas placas de obras públicas e

nos meios de divulgação audiovisual" objetivando-se, juntos, o aumento da publicidade e transparência no município de Fazenda Rio Grande.

Enfermeiro Zé Carlos

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

19 NOV 2021

13 h 40

Protocolo 1942

PROJETO DE LEI Nº 100/2021.

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

***SÚMULA**: "Dispõe sobre a proibição de censura nos meios de comunicação digitais da Administração Pública e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° Esta lei dispõe sobre a proibição de censura nos meios de comunicação digitais da
Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2° Esta lei baseia-se nos seguintes princípios:

I - transparência;
II - moralidade;
III - impessoalidade na administração pública.

Art. 3º Esta lei tem como objetivos evitar práticas de censura por parte da administração pública contra cidadãos, bem como possibilitar a todos o acesso à informação.

Art. 4° Fica expressamente proibido no âmbito da administração municipal a prática de qualquer tipo de censura nas redes sociais e/ou qualquer meio digital de comunicação oficial do município.

§ 1 º Para fins do quanto disposto no caput deste artigo, entende-se por censura a prática de bloqueio de usuários que sigam as páginas oficiais do município, a exemplo das redes sociais, inclusive Facebook, Instagram e Twitter.

§ 2° Também caracteriza censura o ato de bloquear, apagar, excluir e/ou proibir palavras e expressões que não violem as políticas de uso estabelecidas pelas redes sociais, devendo a municipalidade se ater a estas.

§ 3º Poderão ser retirados dos meios de comunicação digitais as mensagens que contenham discurso de ódio contra origem, raça, religião, idade, gênero, orientação sexual ou deficiência; envio de spam, prática de "phishing" ou disseminação de vírus ou "malware";
pornografia; assédio sexual; incitação a automutilação ou suicídio; ameaça de violência ou dano fisico; ou divulgação de infomações pessoais indevidas.

§ 4º Os casos previstos no § 3° deste artigo deverão ser devidamente justificados e arquivados, possibilitando a sua conferência nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de
novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, sendo também encaminhados às autoridades policiais competentes.

Art. 5º É dever do Poder Público ao manter qualquer tipo de página oficial obedecer ao Princípio da Impessoalidade da Administração Pública, não podendo de modo algum haver a confusão entre a pessoa jurídica de direito público e o administrador, sob pena de incorrer o agente político responsável em improbidade administrativa, nos termos da legislação federal.

Parágrafo único. O agente político que se sentir ofendido por qualquer usuário na página oficial da administração deverá buscar a retratação e eventual indenização pelos meios ordinários disponíveis para qualquer cidadão, como Ministério Público ou Poder Judiciário, ficando proibido se usar do poder delegado de administração da página oficial para promover censura e parcialidade.

Art. 6º O poder público regulamentará a presente lei em até 30 (trinta) dias após a sua
publicação.

Art. 7° Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2021

Projeto de Lei de autoria do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.

Justificativa

A nossa Carta Magna propaga, em seu art. 5°:

> *"Art. 5º* ***Todos são iguais perante a lei****, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]*
> *IV -* ***é livre a manifestação do pensamento****, sendo vedado o anonimato;*
> *V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;*
> *VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei,· [...]*
> *IX -* ***é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença****; "*

Dito isso, cabe ressaltar que as redes sociais hoje cumprem parte importante no papel de comunicação entre o poder público e o cidadão. Mas a comunicação não pode ser e não é uma via de mão única. O cidadão não pode ser apenas o sujeito passivo receptor das informações. As redes sociais permitem justamente que o cidadão ganhe voz e aumente as chances de as demandas coletivas e comunitárias serem atendidas.

Entretanto, para isso, não pode ocorrer a censura prévia dos meios de comunicação para com os cidadãos. Tem que o agente político saber diferenciar as suas redes pessoais das redes pessoais da administração pública. Devemos ter bem claro em nossa mente a diferença entre a Pessoa Jurídica de Direito Público e o Agente Político, não devendo a administração pública cercear os munícipes em usar de um canal de comunicação para reclamar e/ou criticar.

Fica aqui registrado que a presente lei não permitirá que usuários extrapolem o seu direito de manifestação o que, neste caso, violaria as próprias políticas de uso próprio das redes sociais. Também prevê os casos em que a não cessação imediata dos danos pode ocasionar situações perversas a terceiros, como explicitado em nosso proposto art. 4°.

Ressalte-se, ainda, que, em caso de ofensa pessoal a qualquer membro da administração, estes devem buscar o caminho ordinário da retratação ou indenização, acionando a Justiça, se necessário, mas não podendo, de maneira nenhuma, usar do poder delegado de administrador de página oficial de órgão público para promover a censura e parcialidade.

Acreditamos que o projeto apresenta um balanço ideal com base no princípio da razoabilidade, possibilitando mecanismos de aferição e atuação rápida e precisa, garantindo os direitos tanto do cidadão quanto do administrador público.

Enfermeiro Zé Carlos

Vereador

PROJETO DE LEI Nº. 101/2021.
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
16 NOV 2021
15 h 18
Protocolo 1909

Dispõe sobre a garantia aos estudantes do município de Fazenda Rio Grande ao direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, na forma que menciona

Art. 1º É garantido aos estudantes do Município de Fazenda Rio Grande o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)

Art. 2° O disposto no artigo anterior aplica-se a toda a Educação Básica no Município de Fazenda Rio Grande, nos termos da Lei Federal n° 9.394/96, assim como ao Ensino Superior e aos Concursos Públicos para acesso aos cargos e funções públicas do município.

Art. 3° Fica expressamente proibida a denominada "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos.

Art. 4º A violação do direito do estudante estabelecido no artigo 1° desta Lei, acarretará sanções administrativas às instituições de ensino público e privado e aos profissionais de educação que concorrerem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado à língua portuguesa culta.

Parágrafo único. As escolas da rede particular de ensino da Cidade que incorrerem na vedação disposta nesta Lei estarão sujeitas às seguintes penalidades administrativas, cumulativamente no caso de reincidência:

I - advertência;

II - suspensão do alvará de funcionamento de estabelecimento.

Art. 5º As Secretarias responsáveis pelo ensino básico e superior do Município, deverão empreender todos os meios necessários para valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa aos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado destoante das normas e orientações legais de ensino.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Brandão
Vereador

Justificativa

O presente projeto de lei tem por finalidade estabelecer medidas protetivas ao direito dos estudantes do Município de Fazenda Rio Grande ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, na forma que menciona.

Dispõe a Constituição Federal:

Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

O direito a uma educação de qualidade é dever do estado, disposto no texto da Constituição Federal e difundido por todo ordenamento jurídico pátrio, conforme no art.205 da CRFB/88. Na referida norma constitucional, inclusive é previsto que a educação deve qualificar o indivíduo para seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Apesar de logica, a educação está constante risco de ser influenciada por ideologias como chamadas Linguagem neutra de ser subvertida por princípios ideológicos especifica.

Para lembramos da entrevista na rádio Jovem Pan no dia 2 de Junho com a professora de Português, Cintia Chagas quando criticou a nova linguagem.

"Não sou contra as pessoas não-binárias, acredito que todo mundo pode ser o que quiser. No entanto, a vontade de uma ínfima maioria não pode prevalecer sobre uma língua que é patrimônio nacional, que carrega uma história. É óbvio que a defesa de valores é bacana, devemos viver numa sociedade inclusiva, mas não podemos aceitar a histeria coletiva. A língua portuguesa está sendo muito atacada. Primeiro as pessoas querem dominar o que falamos, para depois dominar como pensamos e, finalmente, o modo que agimos", disse. Cíntia também defendeu que, na realidade, o dialeto não é inclusivo como se propõe a ser.

"O uso da 'linguagem neutra' prejudica o aprendizado nas escolas e não inclui ninguém. Isso porque atrapalha a compreensão das pessoas que têm dislexia, confunde os surdos que se comunicam através da leitura labial e atrapalha os cegos que leem através de softwares já que os aparelhos precisariam ser reconfigurados para abarcar o dialeto." A professora explicou ainda que a norma padrão da língua portuguesa já inclui o gênero neutro. "Não faz sentido

falar 'todxs' ou 'todes'. Isso é um assassinato, uma esquizofrenia. No latim, nós tínhamos a terminação em 'U' que representava o gênero neutro. Quando o latim deu origem ao português, o masculino passou a compreender o gênero neutro. Por isso que, quando eu digo 'boa noite a todos' estou me referindo a homens e mulheres. Além disso, substituir as letras 'a' e 'o' ao final das palavras por 'e' com a pretensão de neutralizar o gênero é uma grande bobagem porque é algo totalmente arbitrário. Por exemplo, a palavra 'pente' termina em 'e' e continua sendo um termo masculino", concluiu.

Não devemos permitir a confusão na cabeça de uma criança e a linguagem neutra pode lhe trazer a dúvida quanto a sua sexualidade. Se um pronome de tratamento masculino ou feminino são proibidos, as diferenças biológicas naturais entre Homens e Mulheres começam a ser suprimidas, homens e mulheres são biologicamente separados mas culturalmente unidos pelas diferenças nunca pela subtração forçada e autoritária das diferenças através de uma ideologia de gênero.

Por exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 16 de Novembro de 2021.

Carlos Brandão
Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 015/2021
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara,

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Legislativo dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande – PR.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos Legislativos N.ºs. 03/2020, 04/2020 e 05/2020, os quais preveem medidas mais restritivas às atividades legislativas e administrativa da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º A Presidência poderá implementar outras medidas administrativas necessárias ao complemento deste Decreto Legislativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2021

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
19 NOV 2021
14 h 02
Protocolo 1945

JUSTIFICATIVA

Há de se salientar que a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande adotou diversas medidas para garantir a segurança de seus agentes públicos e políticos em decorrência da grave pandemia de Covid-19 que se instalou no país, entretanto, com o avanço da vacinação em âmbito Federal, Estadual e Municipal e mantendo-se medidas de prevenção para o seu combate, como o uso de máscaras, higienização e do não compartilhamento de itens pessoais, vemos a necessidade de permitir, à população em geral, a vinda para as Sessões desta Casa de Leis.

Com a revogação dos Decretos Legislativos 03/2020, 04/2020 e 05/2020, e mantendo-se as medidas de prevenção supracitados, vamos garantir que a população retorne à esta Casa de Leis com a devida segurança, podendo acompanhar os trabalhos legislativos e consequentemente aumentando ainda mais a transparência deste Poder Legislativo Municipal.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2021

Alexandre Maringá
Vereador

Sandro do Proteção
Vereador

Professor Fabiano Fubá
Vereador

Luiz Sergio Claudino
Vereador

Enfermeiro Zé Carlos
Vereador

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1° PERÍODOD DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2021

Ao décimo oitavo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio grande, sob a Presidência do Vereador Alexandre Tramontina Gravena, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Alesandro Bodignon Weiss, José Carlos Bernardes, Fabiano de Queiroz Sobral, José Carlos Szadkoski, Leonardo de Paula Dias, Renan Gabriel Wozniack, José Carlos Brandão, Rafael Campaner Nunes, Julio Cesar da Silva e José Miranda de Oliveira Júnior. Havendo quórum, com a ausência justificada dos Vereadores Luiz Sergio Claudino e Gilmar José Petry, com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 29ª Sessão Ordinária do 1º Período Da 8ª Legislatura realizada no dia 18 de outubro de 2021 às dezessete horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. Com a palavra o Vereador Presidente Alexandre Maringá, primeiramente gostaria de convidar o Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Nassib Kassem Hammad para compor este Plenário e fazer o uso da palavra para boas vindas. Com a palavra o Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Nassib Kassem Hammad, Boa tarde a todos, é com muito carinho que retornamos a esta Casa de Leis quero primeiramente agradecer o presidente da Câmara Maringá, já saúdo os outros Vereadores aqui presentes, quero agradecer a sociedade ao Secretário da Guarda Municipal, aos responsáveis também pela nossa segurança da Guarda Municipal pelo dia importante em que vamos dar um prêmio Stempinhaki na sequência, mas é um prazer muito grande e uma honra estar nessa Casa de Leis onde trabalhando juntos para a melhoria da nossa sociedade e a construção de uma nova linha de pensamentos e que todos possam participar, então desde já agradeço esse reconhecimento e já retornamos a falar, obrigado. Com a palavra o Vereador Presidente Alexandre Maringá, gostaria de registrar a presença do Maestro Evaldo Ribeiro e da Banda Escola de Fazenda Rio Grande, passamos s execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal de Fazenda Rio Grande. Conforme a Lei Municipal 1450 de 2021, gostaria de convidar o Senhor João Carlos de Lima, bem como sua família seu pai Senhor Jean Carlos de Lima, sua mãe Senhor a Marlene Aparecida de Lima e sua esposa Senhora Aline Álvares de Lima para receber o prêmio destinado a homenagear a Guarda Municipal destaque do ano, eu Alexandre Tramontina Gravena Presidente deste Poder Legislativo, represento esta Casa outorgo como Aldair José Stempinhaki ao homenageado. Fica aberto o espaço da Tribuna, caso o Senhor Jean Carlos de Lima queira fazer o uso da palavra para agradecimentos. Com a palavra o Senhor Jean Carlos de Lima, boa tarde a todos

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

agradecer a Casa por esse prêmio, ao nosso Secretário Comandante, Subcomandante, ao nosso Diretor, a minha família que está presente alguns da minha outra família de farda a família sangue azul, agradecer a Deus acima de tudo, em muitas das vezes a gente sai de casa deixando a nossa própria família para proteger famílias que a gente nem conhece e todos os dias a gente dá o nosso melhor e agradecer ao nosso querido Stempinhaki obrigado a todos. O Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Nassib Kassem Hammad solicita a palavra na Tribuna, Mais uma vez boa tarde a todos, que Deus abençoe a cada um de vocês a cada família, estamos aqui numa data como foi falado de alegria, mas de tristeza também, quero então mais uma vez em nome do Presidente agradecer a oportunidade dizer que estamos aqui para trabalhar juntos e fazer a diferença. Nós sabemos que essa Lei é extremamente importante nº 1.450 de 2021 e que ela homenageia o Guarda Municipal destaque do ano e nós sabemos da importância que a Guarda Municipal ela tem no nosso município, ela foi criada no dia 10 de outubro que é o dia nacional da Guarda Municipal, sabemos qual é a luta que eles fazem em proteger a nossa cidade com respeito com o caráter é isso nós deixa cada vez mais honrado e nos deixa também muito felizes em poder contar com esse sangue azul que muitas vezes como foi dito sair de casa e não sabe o que pode acontecer nesse trâmite e às vezes uma tristeza como aconteceu com o Stempinhak e com isso podemos aprender as coisas boas também que podemos tirar desses atos e que podemos nos orgulhar cada vez mais. Nós sabemos o que o nosso querido Stempinhak faleceu em serviço, uma oportunidade para olhar com mais brandura o trabalho exercido pela nossa Guarda Municipal, cuidando com carinho e com respeito esse reconhecimento será transmutado através do prêmio que leva o merecido nome do seu inspirador que nos deixa com muita honra o prêmio Aldair José Stempinhak não é esforçoso repetir que ele deixou um legado, que é isso as famílias podem ter nos seus corações foi com o trabalho muito orgulho e carinho que ele transformou a sua vida dando a sua vida para o melhor da nossa cidade. Aproveito essa oportunidade para mais uma vez expressar o meu sentimento a toda a família as suas filhas a sua esposa nada pagará a dor de tê-lo perdido, mas essa dor não será em vão, nós sabemos que essa dor se transforma também em benefício da própria comunidade demonstrando com bravura com clareza todo o trabalho que é feito em prol da nossa comunidade, agradeço o valoroso serviço que foi prestado a nossa cidade pelo Stempinhak, assim como o pessoal do sangue azul tem demonstrado e tem feito por nós é com muito orgulho mas esse dia deixamos essa homenagem ao Stempinhak e a sua família agradecendo também ao comandante Robson junto com toda a Guarda Municipal que tem nos honrando e tem nos mostrado o trabalho e nós estamos juntos aqui nesta Casa de Leis para honrar as pessoas, trabalhar em benefício da nossa comunidade fazendo o melhor cada um dando a sua parcela de contribuição vamos transformar a nossa cidade como eu sempre digo, nossa cidade vai brilhar porque as pessoas que moram aqui são pessoas de caráter são pessoas honestas que

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

trabalham pela melhoria da nossa cidade um, eu tenho certeza que com essa parceria junto com a Câmara Municipal vamos transformar esta cidade não celeiro de oportunidades e de melhorias de trabalho de ação. Então meus amigos, muito obrigado fiquem com Deus e parabéns mais uma vez a família Stempinhak. Com a palavra o Vereador Presidente Alexandre Maringá, gostaria de convidar o ilustríssimo Senhor Claudio Moisés Araújo de Andrade, Comandante da Guarda Municipal bem como a família Stempinhaki para que possamos realizar a homenagem postemos ao Senhor Aldair José Stempinhaki. Gostaria de agradecer a presença de todos da Guarda Municipal, da família do Stempinhaki, e de todas as pessoas que aqui estão presentes, da Banda e de todo mundo, muito obrigado pela presença de todos vocês é com muito orgulho que essa Casa faz essa homenagem e gostaria de pedir ao secretário que faça a leitura do expediente do dia. ***Expediente do dia.*** Projeto de Lei n° 085/2021 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção. Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com motocicletas, o 'wheeling', cria a 'Rua do Grau', e dá outras providências." Projeto de Lei n° 086/2021 de iniciativa do Vereador Dr. Renan Wozniack. Súmula: "Institui o Salão de Artes Plásticas de Fazenda Rio Grande e dá outras providências." Ata da 26ª Sessão Ordinária de 2021. Ata está em discussão. Ata está em votação. Ata aprovada por unanimidade. ***Indicações.***Indicação n° 331/2021 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição, indicação. Indico que seja expedido ofício ao Exmo. O Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente, realize a manutenção da academia ao ar livre, próximo ao Colégio Estadual Anderson Rangel, no bairro Veneza. Indicação n° 332/2021 de iniciativa do Vereador Rafael Campaner. O Vereador Rafael Campaner que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte indicação. Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que providencie a manutenção asfáltica em toda extensão da rua Bolívia. Indicação n° 333/2021 de iniciativa do Vereador Dr. Renan Wozniack. O Vereador Dr. Renan Wozniack, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte indicação. Indica seja expedido ofício ao exmo. Sr. Prefeito de Fazenda Rio Grande, para que o mesmo, por meio da secretaria competente, realize a roçada, jardinagem, manutenção dos equipamentos e limpeza na praça Izaltino Salvador de Souza (Praça Tapajós), no bairro Iguaçu. Indicação n° 334/2021 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry. O Vereador Gilmar José Petry que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte indicação. Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente realize a conclusão da construção das calçadas e acessos às residências tangenciais das Ruas Rio Nhundiaquara, Rio Palmeirinha e Rio Passaúna, localizadas no Bairro Iguaçu, neste Municipio. Indicação n° 335/2021 de

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

iniciativa do Vereador Carlos Brandão. O Vereador Carlos Brandão, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição, indicação. Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, realize com a máxima urgência a instalação de uma nova boca de lobo na Rua Pau Brasil n° 4146 casa 128, localizada no bairro Eucaliptos III, neste município. Indicação n° 336/2021 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski. O Vereador Caio Szadkoski que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte indicação. Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria competente realize a manutenção e implantação da sinalização vertical e horizontal nas seguintes ruas localizadas no Bairro Nações: 1. Travessa Suriname; 2. Avenida Colômbia; 3. Rua Angola. Indicação nº 337/2021 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção. O Vereador Sandro do Proteção que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte indicação. Indica que seja expedido um ofício ao Senhor Prefeito para que através da Secretaria Competente informe a essa casa de leis a possibilidade de realizar um recapeamento da malha asfáltica na extensão da Rua Vinheiro, localizada no Bairro Eucaliptos em Fazenda Rio Grande. Indicação n° 338/2021 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte indicação. Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da secretaria responsável, para que providencie o recapeamento asfáltico da rua Sapucaia no bairro Eucaliptos. Indicação n° 339/2021 de iniciativa do Vereador Luiz Sergio Claudino. O Vereador Luiz Sergio Claudino – Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte indicação. Indica seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que juntamente com a Secretaria responsável, disponha em caráter de urgência do transporte escolar para os alunos que residem na área rural do Município, especificadamente na localidade da Samambaia e Rio Abaixo (sendo nas proximidades da divisa com São José dos Pinhais). Indicação n° 340/2021 de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá. O Vereador Alexandre Tramontina Gravena, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte indicação. Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a secretaria competente que realize a Implantação de uma lombada ou redutos de velocidade na rua Faisão Próximo ao N° 520 no Bairro Gralha Azul. Indicação n° 341/2021 de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte. Assunto: Indicação para realização de estudo para instalação de estacionamento na Unidade Básica de saúde do Bairro Gralha Azul. Indica-se que seja expedido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria responsável, realize um estudo como intuito de analisar a possibilidade de implementar um

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

estacionamento em frente da Unidade Básica de Saúde do Bairro Gralha Azul, neste município de Fazenda Rio Grande/PR. Indicação n° 342/2021 de iniciativa dos Vereadores Irmão José Miranda e Professor Léo. Os Vereadores Irmão José Miranda e Professor Léo, que adiante subscrevem no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário a seguinte indicação. Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito e Secretaria de Obras para que a mesma execute a devida manutenção de Ensaibramento na Travessa Roraima e Rua São Domingo Sávio, São Félix, Município de Fazenda Rio Grande estado do Paraná. Indicação n° 343/2021 de iniciativa do Vereador Julio Beiço. O Vereador Júlio Beiço, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte indicação. Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, seja realizado a limpeza e roçada na Avenida Portugal e em toda sua extensão, bem como, na praça localizada ma mesma rua do Bairro Gralha Azul. Indicação n° 344/2021 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda. O Vereador Irmão José Miranda, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário a seguinte indicação. Indica seja expedido ofício ao Exmo Sr. Prefeito e Secretaria de Obras para que a mesma execute a devida manutenção asfáltica na Rua Juruviaria enfrente a casa 767 neste Município de Fazenda Rio Grande estado do Paraná. Por questão de Ordem o Vereador Presidente Alexandre Maringá solicita para que seja realizada a leitura da Moção de Aplausos. Moção n° 011/2021 de 15 de outubro de 2021, Moção de Aplausos. A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio desta Moção de Aplausos, vem parabenizar a toda a família do Sr. Albino Wozniack (*in memorian)* pela dedicação e incentivo ao esporte fazendense, especialmente neste momento em que o Estádio Santo Antonio completa 60 (sessenta) anos de fundação. Em 1961, quando o Sr. Albino Wozniack abriu um campo para promover o encontro com os demais apaixonados pelo futebol, o que no começo era uma forma simples de reunir os compadres, se tornou um meio importante de fomento à prática esportiva em nossa cidade, bem como de entretenimento para a população, fazendo com que as pessoas da região pudessem lá se reunir e confraternizar. Muitas histórias permeiam os 60 anos desse tradicional local esportivo, ponto de encontro de inúmeras famílias, deixando vínculos de amizades que perduram até os dias de hoje. Por todos esses acontecimentos e por muitos outros que hão de vir, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande expressa, nessa singela homenagem, nossa mais honrosa moção de aplausos, a esta família e a este importante palco esportivo regional, repleto de tradição, fraternidade e vitórias, sabendo que o coração do futebol fazendense estará sempre voltado para os feitos do presente e as glórias do passado. Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2021. ***Requerimentos.*** Requerimento n° 363/2021 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição, requerimento. Requer que seja expedido ofício ao

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente, envie a esta casa de Leis as seguintes informações: 1. No retorno às aulas presenciais, serão distribuídas máscaras a todos os alunos da rede municipal de ensino? 2. Quais EPI's foram distribuídos para o retorno das aulas presenciais nas Escolas municipais e CMAE? 3. Quais produtos sanitizantes foram adquiridos para garantir o cumprimento do protocolo de higiene? Eles já se encontram nas instituições? 4. Qual o estoque de cada produto? Enviar em anexo os empenhos, notas fiscais e relatórios de recebimento nas instituições? Requerimento está em discussão. Requerimento está em votação. Requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 364/2021 de iniciativa do Vereador Rafael Campaner. O Vereador Rafael Campaner que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte requerimento. Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria responsável, passe as seguintes informações: O caminhão que faz a limpeza pública da secretaria de Meio Ambiente ainda está estragado? Qual prazo para colocar as demandas em dia? Quantos funcionários trabalham neste setor? Requerimento está em discussão. O Vereador Rafael Campaner discutiu, Presidente, demais vereadores, a todos aqui presentes, muito boa tarde Secretário do Meio Ambiente que bom que está presente mais uma vez, vereadores a demanda ela é importante tendo em vista que o caminhão que faz a coleta de galhos no município já algum tempo encontra-se em manutenção não é Senhor Secretário e os pedidos estão chegando para os vereadores tendo em vista que não estão sendo atendidos e é mais uma cobrança para que o Senhor Prefeito, o Secretário de Governo que se faz presente também o que posso levar ao gabinete para que se regularize adquira um veículo novo ou faça algo ali para aqui os serviços possam ser retomados ou quanto antes para que não haja aglomerações e demandas maiores na Secretaria do meio ambiente, muito obrigado senhor presidente. Requerimento continua em discussão. O Vereador Enfermeiro José Carlos discutiu, tem o meu apoio o seu requerimento e aproveitar para esse momento um, primeiramente boa tarde a todos os nobres vereadores um, os presentes aqui e as pessoas que nos acompanham através da rede e YouTube, aproveitando esse requerimento do nobre vereador Campaner colocar essa importância e a maneira que talvez tenha sido algumas pessoas que precisam deste serviço tenha procurado a Secretaria do Meio Ambiente e tenha recebido algumas negativas, temos pessoas que apresentaram os protocolos para mim o Secretário do Meio Ambiente está aqui não precisa chacoalhar a cabeça Senhor Secretário, desculpa mas não precisa porque é verdade, o requerimento foi feito a Copel tinha alguns galhos atrapalhando a rede de luz colocando em risco a população e outras coisas foi acionado e a Copel foi lá e realizou a poda, e deixou lá aí o proprietário perguntou como faria para recolher isso aqui a Copel falou nós vamos notificar a prefeitura mas o senhor também como morador nesta região na frente da casa do senhor o senhor também notifica, foi notificado feito o pedido não é mentira eu tenho

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

os protocolos, por isso estou falando que não adianta chacoalhar a cabeça mas de um protocolo são dois e faz mais de dois meses os galhos se encontram no mesmo lugar você não tem o caminhão está em manutenção por favor fale para os usuários, para as pessoas que vamos fazer o protocolo veículo e por isso não vai ser recolhido e já como o Secretário colocou e chacoalhou a cabeça, eu vou enviar o protocolo do usuário para ele, porque já que ele chacoalhou a cabeça ele toma a providência com essa pessoa que pediu e como os outros também, porque é que os vereadores não estou mentindo ia escutar um não ou um talvez que nem sabe de onde está vindo o protocolo, primeiramente tem que se inteirar do assunto e com certeza amanhã eu vou enviar esse número de protocolo e os demais vereadores eu peço que também enviei porque nós não estamos brincando aqui, requerimento nosso não é brincadeira e nós não estamos aqui para ficar só ouvindo ou não ao menos explique para a população o que está acontecendo, estou chateado dá posição do Secretário que se encontra aqui do Meio Ambiente e que as pessoas saibam como foi colocado, ele está chacoalhando a cabeça, que não que não tem nenhum requerimento lá pedindo pois é mentira dele, tem requerimentos feitos sim, muito obrigado senhor presidente. Requerimento continua em discussão. O Vereador Júlio Beiço discutiu, boa tarde a todos, população que nos acompanham em casa, aos assessores, vereadores registrar ainda delicadeza do Prefeito que saiu da sala sem comunicar o plenário então é muito triste, mas enfim vamos lá ver sou favorável ao requerimento vereador Rafael Campaner também quero fazer positividade há fala do Enfermeiro José Carlos, eu tenho um áudio aqui que eu mandei no grupo quando a primeira-dama ainda estava na Câmara, um morador falando que já tinha dez dias pedido uma solicitação de recolhimento de galhos e entulhos e falaram para eles que iria demorar ainda mais quarenta dias talvez, então concordo com o vereador José Carlos realmente há uma demora significante nas ocorrências dos entulhos dos galhos e limpeza, a indicação minha hoje é referente à limpeza da avenida Portugal, qualquer cidadão que pegar seu carro aqui agora e for dar uma volta na avenida Portugal vai ver o matagal que está lá, mais uma vez eu falo do Green Portugal o Secretário do Meio Ambiente, hoje eu pedi para um assessor passar na Secretaria e cobrar mais uma vez a limpeza do Green Portugal vamos para um ano de mandato e ainda não limparam o bairro um, esses dias eu estava lá e o bombeiro foi tirar uma cobra da casa de um morador, então não adianta falar que não é o povo sente e a gente tem documentos não é nada mais que a cobrança o povo paga os seus impostos e não é nada mais que uma cobrança, então sou favorável ao requerimento muito obrigado. Requerimento continua em discussão. O Vereador Caio Szadkoski discutiu, Já que eu assunto foi levantado aqui, já declarou apoio ao requerimento mas acho que a gente tem que tirar a palavra prefeito porque ele não sabe dos seus secretários ele falou pessoalmente isso então aproveitando que o Secretário está aqui pessoalmente tem mais um protocolo aqui de uma moradora bom dia liguei para o meio ambiente e gerou mais um protocolo 54487/2021 os responsáveis Elias e Taís, essa Senhora

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

como a sua permissão Presidente, (fala de um áudio do celular, Então tem que tirar eles de lá e por pessoas que possam resolver pessoas que tomem a, que façam a, que tome a rédea do, da carruagem , da carruagem andar porque a carruagem que está parada não pode ficar assim eu não posso fazer nada aqui na fazenda, olha tinha aqui pessoa que eu fui comunicar sobre um negócio uma denúncia deu um cachorro também que está sendo maltratado e denunciei lá em Curitiba mas Curitiba não vem para cá, não vim se fosse em Curitiba já tinham resolvido esse assunto mas aqui na Fazenda eles não vem fazer nada, o homem falou para mim não vamos passar lá...), Então, aqui a história é longa e só para avisar tem cerca de seis meses que essa Senhora está pedindo eu também não consegue ser atendida, a gente faz requerimento aqui até estamos gastando bastante papel mas espero já que o nosso Secretário e agora tendo um super Secretário da Comunicação que está aí também, o Prefeito falou aqui que o povo da Fazenda vai brilhar mas quem comanda a cidade não é da Fazenda infelizmente, então talvez seja por isso que as coisas não acontecem desconhecem um pouco da cidade a hora que eles conhecerem bem aí vão ter que ir embora porque os três anos vão acabar, então mais um requerimento para nós aguardarmos resposta mas não a resposta do requerimento é o serviço prestado além desses que já foram citados aqui tem a questão do castra móvel, se alguém sabe onde está também é importante passar para a gente quando é que vai começar a trabalhar todas as questões estão enterradas e não funcionam então mais um requerimento que votamos a favor deixar registrado mas esse reclame aqui de uma moradora que a seis meses pedem para que passem na rua dela que tenho o protocolo aqui mais um ela falou espero que seja resolvido acima de qualquer coisa seja resolvido as situações os problemas da nossa cidade, obrigado senhor presidente. Requerimento continua em discussão. Requerimento está em votação. Requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 365/2021 de iniciativa do Vereador Dr. Renan Wozniack. O vereador Dr. Renan Wozniack, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte requerimento. Requer seja expedido ofício à Superintendência da Caixa Econômica Federal solicitando informações sobre a possibilidade de abertura de uma segunda agência bancária em Fazenda Rio Grande. Caso já existam estudos em andamento neste sentido, requer sejam eles informados a esta Casa de Leis, apontando inclusive em qual etapa se encontram, bem como os prazos previstos para sua implementação. Requerimento está em discussão. O Vereador Dr. Renan Wozniack discutiu, Muito boa tarde a todos que nos acompanham, boa tarde população, senhores vereadores quem acompanha pela Transmissão da Câmara, e quem acompanha também pela Transmissão do Jornal O Repórter que está transmitindo pelo seu canal com excelente qualidade de áudio e vídeo, esse requerimento é um tema já muito debatido nesta casa que é a vinda da segunda caixa econômica da agência da caixa econômica na nossa cidade até aventamos esse assunto não é vereador Sandro, na reunião e foi muito oportuna a colocação porque eu lembro que os

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Diretores para não citar nomes, disseram que a Agência da Caixa Econômica de Fazenda Rio Grande vem sendo muito beneficiada com recursos com pessoas com o atendimento o que eles conheciam muito bem os números da Caixa Econômica de Fazenda Rio Grande, a vontade é querer apresentar o número de pessoas que ficam do lado de fora da Caixa Econômica para serem atendidas então é inviável não comporta mais é quase que um tapa na cara da população querer fazer uma operação de crédito como município de Fazenda Rio Grande num importe de setenta milhões sem se importar em criar a segunda Agência da Caixa Econômica para nossa população, então é uma situação muito difícil, então como superintendente nesta oportunidade se comprometeu em levar esse assunto adiante e trazer uma resposta está aqui então o requerimento eu impulso que é precisava um requerimento pela Câmara Municipal solicitando esse assunto, esse não é um assunto novo e infelizmente volta a se repetir, muda se a legislatura muda os seus vereadores e continuam ainda essa mesma promessa sem cumprir da Caixa Econômica Federal, nós sabemos que a nossa agência atende não só a população de Fazenda Rio Grande, pessoas de Mandirituba, de Agudos do Sul até de Curitiba mesmo das regiões próximas vem aqui para serem atendidas e muitas pessoas vão para obter os seus benefícios sociais, pessoas que já estão numa condição de dificuldade e ainda assim tem que ser submetidas há uma questão há um espaço que não comporta podemos observar aqui na agência ela opera com a capacidade máxima, máxima e por mais que se organizem filas que se mantenham ou espaçamento ainda assim é pouco para atender o tamanho da demanda que é que tem a Fazenda Rio Grande, então é esse o apoio o clamor dos vereadores aqui de Fazenda Rio Grande bem para que a Caixa Econômica olhe de maneira diferente para nossa cidade e se importe com a nossa população de modo que abra uma segunda Agência da Caixa Econômica em nossa cidade, muito obrigado. Requerimento continua em discussão. O Vereador Caio Szadkoski discutiu, Queria só primeiramente mais um requerimento que é claro que vou estar votando a favor, eu fiz um requerimento desse Doutor em 2012 a dez anos atrás, há dez anos atrás nós já precisávamos aqui de uma segunda Agencia aqui, não dividindo mais pras pessoas aqui do bairro Iguaçu, do bairro Estados ou onde as pesquisas pudessem indicar que seria mais importante inclusive para a Agência, engraçado que quando é para vim aqui fazer os pontos deles as conquistas deles com mais um empréstimo grandioso, eles têm tempo eles podem e verificam rapidamente, agora quando é para beneficiar o povo que hoje eu passei na hora da chuva da dó na fila se molhando ai eles vão verificar as possibilidades, há dez anos vem sendo pedido em todas as legislaturas os vereadores pedem, cobram que são os representantes da comunidade e a Caixa Econômica as gerencias a superintendência eles não olham com os bons olhos para cá, somente quando ai dá tempo ai é rapidinho têm um valioso empréstimo os juros altíssimos vão ser pagos pelos cidadãos que ficam na fila todo dia chova ou faça sol ai eles conseguem tempo, então mais um requerimento mais um pedido tomara que, eu acho que o nosso Prefeito vai ter bom

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

senso e colocar que se a cidade precisa, não sei se precisa é bom pode ser, agora se vocês abrirem outra agência nós vamos fazer empréstimos se não, não faz, até porque nós não sabemos ainda para que é esse, eu não sei se alguém sabe pode me explicar eu não sei para que é esse empréstimo e quero saber ai sim, vamos abrir a nova Agência eles vão fazer setenta ou cem o quanto puder emprestar para fazer a cidade brilhar como falou o Prefeito aqui, agora vai brilhar como no sol, na chuva nas filas da caixa Econômica isso é brilhar, pra mim não, sou favorável ao requerimento e é urgente essa questão porque vem os benefícios sociais todos pela Caixa, agora vai o povo lá ficar na fila esperando as vezes o dia inteiro para ser atendido obrigado Senhor Presidente e esperamos que venha logo essa segunda Agência da Caixa Econômica para Fazenda Rio Grande. Requerimento continua em discussão. O Vereador Sandro do Proteção discutiu, Uma boa tarde a todos os Vereadores, boa tarde a todos os Secretários que aqui se encontram, só para deixar registrado que o Elias já foi embora, o Secretário do Meio Ambiente acho que não agüentou a pressão, boa tarde a todos que nos assistem pelas redes sociais, só para deixar registrado Vereador Renan concordo com seu requerimento e acho importantíssimo a gente bater em cima deste assunto só lembrando que o meu primeiro requerimento nesta Casa no dia 18 do 02, esse requerimento número 11 já foi pedindo essa segunda Agência eu acredito que nós temos sim que se unir e bater firma nessa tecla porque é um beneficio para a nossa população, a gente está aqui para pedirmos simplesmente solicitações para o nosso povo de Fazenda Rio Grande, então quando a gente fala em Caixa Econômica não é para nós e sim para o povo que utiliza os serviços da Caixa, quando a gente fala em situações do Meio Ambiente a limpeza não é pra nós é para a população da Fazenda então só para deixar registrado que tem meu apoio o seu requerimento e que a gente possa juntos conseguir essa segunda Agência da Caixa Econômica, o Caio também já falou tudo empréstimo é fácil vim aqui emprestar dinheiro, falar de valores, vangloriar juros cobrar do município mas ai quando é para apresentar um serviço para a população ai fica mais difícil, vamos esperar que venha uma resposta do seu requerimento Doutor e que logo essa segunda Agência venha para a nossa cidade, muito obrigado. Requerimento continua em discussão. O Vereador Rafael Campaner discutiu, Rapidamente não vou me estender muito porque esse assunto já é recorrente como o nobre Vereador Caio já falou, mas é bem interessante que bancos privados na mesma época em que você fez o pedido nobre Vereador Caio já existia duas Agencias do Banco Itaú Bradesco também já temos duas Agências e os bancos sociais que são os bancos que mais demandam serviços que mais precisam esses acabam não vindo, assim como já é recorrente nossos pedidos para agências do Correio, infelizmente a gente vê uma diferença muito grande ainda no Brasil no Estado questão de prestação de serviço público em decorrência com o sérico particular, em tempo senhor Presidente quero também registrar a presença do Procurador Geral do Município Doutor Carlos que está presente pela primeira vez acompanhando a sessão lógico que as criticas são feitas é o nosso papel, mas é

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

importante também assim como a critica foi feita aqui ao Secretário do Meio Ambiente mas pelo menos estava presente esperamos que quando saia da sessão vá fazer os pedidos que estão sendo levantados aqui, já se antecipe ao protocolo na Secretaria e o Doutor Carlos acho que é a primeira vez que está presente aqui na Câmara que possa levar ao Gabinete a ouvidoria as demandas que o senhor está ouvindo muito obrigado Senhor Presidente. Requerimento continua em discussão. Requerimento está em votação. Requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 367/2021 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski. O Vereador Caio Szadkoski, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição, requerimento. Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Dr. Nassib Hammad, para que, através da Secretaria competente nos forneça as seguintes informações sobre a praça pública localizada na Rua Tridi no Bairro Gralha Azul: 1. Qual o motivo da paralisação da obra que estava sendo realizada na praça? Tendo em vista a verba que foi recebida para a construção da mesma. 2. Qual a previsão de retorno da construção da praça? 3. Existe um cronograma com datas para a entrega da obra finalizada? Requerimento está em discussão. O Vereador Caio discutiu, Senhor presidente, comunidade, esse requerimento já foi feito aqui mas os vereadores me procuraram logo após o Dia das Crianças reclamando que tinha uns brinquedos que as crianças não podiam brincar levaram embora não sei para onde, as crianças não podiam brincar a praça paralisada não você sabe por quê, então esse é o objetivo de estarmos pedindo ao Prefeito para ele conversar com o Secretário de Obras se puder, porque ele disse que não consegue falar com 19 secretários que são muitos secretários, então deixe pela metade é fácil aí sobra dinheiro para remédio para tanta coisa, manda embora tantos, é então gente é mais um pedido de informações e o povo quer a praça as crianças do Pássaros I, Pássaros II, Jardim Palmeiras, Gralha Azul enfim toda aquela localidade querem a praça que foi iniciada e paralisaram as suas obras então quero saber o porquê e o motivo e quando pode ser entrega essa obra para a comunidade, obrigado vereadores obrigado comunidade. Requerimento continua em discussão. Requerimento está em votação. Requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 368/2021 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção. O Vereador Sandro do Proteção que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte requerimento. Indica que seja expedido um ofício ao Senhor Prefeito para que através da Secretaria Competente informe a essa casa de leis a possibilidade de reformar os banheiros dos Centros de Educação Infantil (CMEI) da rede pública, localizados em Fazenda Rio Grande. Requerimento está em discussão. O Vereador Caio discutiu, Já que o autor não vai falar eu quero falar, como a sua permissão autor do requerimento ao presidente nós estamos hoje no dia 18 dez meses e agora, quer dizer se atenderem o pedido, vão reformar os banheiros dos CMEI's, eu acho que o Dr. Nassib não está gostando de ser prefeito tem que sair, obrigado voto a favor do requerimento. Requerimento continua em discussão. Requerimento está

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

em votação. Requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 369/2021 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte requerimento. Requer seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da secretaria responsável, informe a esta casa de leis quantos pontos de descarte ilegais de resíduos estão identificados no município e quais atitudes estão sendo tomadas para amenizar ou sanar a situação. Requerimento está em discussão. O Vereador Enfermeiro José Carlos discutiu, Não foi nada combinado, mas parece que as coisas hoje estão sendo um pouco direcionadas para o Secretário do Meio Ambiente, infelizmente ele estava aqui e saiu porque nesse eu iria mostrar as fotos para ele, esse requerimento o senhor presidente eu fiz esse requerimento devido à muitas reclamações e ligações e fotos que recebi das pessoas sobre onde estão sendo descartados muito lixo, na Rua Pernambuco um dos exemplos na Rua Pernambuco seguindo a Rua Pernambuco depois que passa o supermercado Goes tem um terreno quase em frente ali se encontra lixo seguindo a Pernambuco no final tem mais um local com muito lixo a céu aberto e a população não agüenta mais, esse lixo faz mais de um mês que se encontra lá eu não sei se tem fiscalização ou não ou se estão impedidos de realizar alguma limpeza isso pode ocasionar doenças, esse lixo a céu aberto de uma rua movimentada é muito feio para a nossa cidade além de todas as outras coisas que podem ocasionar e tem mais temos lá no Iguaçu no final da rua que sai lá embaixo no descarte de resíduos, então está feio a coisa será que ele não tem equipe ou ele não conhece a cidade também ou ele não sai às ruas para ver a situação em que se encontra o nosso município, ou é de alguma empresa terceirizada que tem que fazer isso mas para que ocorra ou meio ambiente precisa tomar uma ação, verificar toda essa situação conhecer um pouco desses locais que nesta casa de leis nós tivemos uma reunião com o pessoal de resíduos os caçambeiros e muitas coisas e foi colocado onde estava sendo descartados, então nós temos que tomar mais cuidado com a nossa cidade eu lembro muito bem senhor presidente há um tempo atrás aqui tinha algumas notas pendentes do mês de dezembro para pagar a empresa terceirizada, um minutinho senhor presidente, eu sei porque eu recebi várias ligações para aprovarmos logo porque se não iria ficar sem a coleta de lixo e os vereadores fez a parte deles mas rápido possível nós aprovamos, mas nós queremos ver a limpeza da nossa cidade também muito obrigado. Requerimento continua em discussão. O vereador Caio discutiu, só para colaborar também somos favoráveis a esse requerimento lá no final da Pernambuco com a Jaguariaíva já fiz até matéria lá sobre essa questão, algo que nós estranha que quando era para fiscalizar os que trabalham os caras que no dia a dia lutam para pagar os impostos e regularizar é rapidinho para multar, para dizer que não pode mais recolher porque a lei do Ministério Público foi rapidinho, por que não agem da mesma forma fiscalizando esses pontos aonde é aos descarte e também multando aqueles que vão lá de caminhão, de caminhonete já presenciei eu tenho requerimento nesse

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

sentido também na rua do Areal está um caos também Enfermeiro Zé Carlos então o Meio Ambiente que é tão com todo o respeito o especialista da área então na hora de fazer para juntar os capilar para a prefeitura sabe se para que é rapidinho agora quando é para fazer o que não vai dar lucro não tem tempo não tem jeito essa é a preocupação da gente porque não acontece da mesma forma quando é para notificar quando é para fazer um projeto quando é para botar a multa lá para quem está trabalhando para o pessoal do ferro velho dos pequenos comércios que não tem nem condições de pagar o legal já, porque está todo mundo enforcado nessa questão da Covid isso não acontece então nós queremos que da mesma forma sejam fiscalizados aqueles que vão jogar e fazer agora o que é claro, ele vai jogar em qualquer canto que ele puder vai estar jogando o lixo por aí então com mais um requerimento e vamos ver qual é a ação dos membros que têm a responsabilidade de manter a cidade ecologicamente correta e limpa obrigado senhor presidente. Requerimento continua em discussão. Requerimento está em votação. Requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 371/2021 de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá. O Vereador Alexandre Tramontina Gravena que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte requerimento. Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria competente, realize a implantação de um parquinho e uma academia ao ar livre na rua Travessa Urucum e na Tangerineira no Jardim Europa. O Requerimento está em discussão. Requerimento está em votação. Requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 372/2021 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda. O Vereador Irmão José Miranda, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte requerimento. Requer seja expedido oficio a COMEC (Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba) para que a mesma estudo a possibilidade de liberar (autorizar) a entrada de acesso de embarque e desembarque de passageiros dos ônibus Estadual e Interestadual no Terminal Velho neste Município de Fazenda Rio Grande/PR. Requerimento está em discussão. O Vereador Irmão José Miranda discutiu, Boa tarde senhor presidente, senhores vereadores, senhores presentes aqui na Câmara, população que nos assiste eu fiz esse requerimento eu gostaria de pedir o apoio aos senhores vereadores nós temos uma agência de passagem aqui na Fazenda Rio Grande e muitas moradores da nossa cidade compram sua passagem e aguardo o ônibus sair da Rodoviária de Curitiba para passar aqui para que eles embarque para ir para outras cidades ou outros estados e muitas vezes eles ficam no ponto de ônibus fora de hora aguardando que o ônibus venha da Rodoviária para eles embarcarem, estou fazendo esse requerimento solicitando a COMEC se há a possibilidade de uma autorização para que esses ônibus que fazem esse transporte entrem dentro do terminal velho para embarcar ou desembarcar os passageiros então peço eu apoio aos senhores vereadores e vamos então aguardar uma resposta da COMEC, muito obrigado. Requerimento continua em discussão. Requerimento está em votação.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 373/2021 de iniciativa do Vereador Júlio Beiço. O Vereador Júlio Beiço, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte requerimento. Requeiro à mesa, com a observância nas disposições regimentais e após ouvido o Doutor Plenário, seja enviado ofício à Secretaria competente, solicitando os bons préstimos de Vossa Senhoria, as seguintes informações: 1- Referente a iluminação pública como anda o atendimento para troca e manutenção de lâmpadas neste Município? 2- Qual o número de pedidos de manutenção de troca de lâmpadas, abertos ou atrasados até esta data? 3- O que é feito quando o munícipe paga sua taxa de iluminação pública em dia e o serviço não é prestado a ele, quando o mesmo tem a necessidade? 4- A alguma falta de equipamentos ou material para a iluminação pública, o que está acarretando o atraso e falta de atendimento a população? 5- Existe algum processo de compra de equipamentos e material para a minha iluminação pública? No mais prestar qualquer informação que seja pertinente. Requerimento está em discussão. O Vereador Júlio Beiço discutiu, Mais uma vez boa tarde a todos e vamos lá, é complicado o Secretário de Governo vir a Câmara hoje porque a cobrança está sendo pesada mas a população cobra e a gente tem que fazer o nosso papel aqui, nem lâmpada eles trocam mais essa é a verdade e acabou, já faz um certo tempo que nós estamos sem materiais pelo que a gente tem de informação, moradores há vários meses esperando para trocar uma lâmpada, eu fui em uma visita no Iguaçu uma comerciante que tem um ponto de ônibus na frente do comércio dela já meses pedindo uma troca de lâmpada, quem hoje é o responsável é o Elias reis, ele ainda que está, Davi Pacor então seu Davi Pacor vamos por favor agilizar esse processo correr atrás, tem recurso alguma vez foi deixado faltar equipamentos de iluminação pública anteriormente eu acho que precisa de organização, porque na hora em que você não consegue mais trocar uma lâmpada para o povo é sinal que a coisa está feia diversas mensagens no meu celular, julho eu fiz solicitação e não estou sendo atendido e nós vamos lá buscar atender o povo e o povo sempre fica na mão, então peço apoio dos vereadores nesse requerimento porque como eu falei muitas reclamações de meses de solicitações que não são atendidas, muito obrigado. Requerimento continua em discussão. Requerimento está em votação. Requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n° 374/2021 de iniciativa do Vereador Professor Léo. O vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente por meio deste, requerer, através da Secretaria Competente, o seguinte requerimento. 1. Requer seja realizado estudo a fim de analisar a possibilidade de construção de uma sede própria para o Centro POP. 2. Requer seja enviada a esta Casa de Leis, informações acerca do andamento da licitação de alimentos. 3. Requer seja estudada a implementação de atividades recreativas no Centro POP de Fazenda Rio Grande, em conjunto com outras secretarias. Requerimento está em discussão. O Vereador Professor Léo discutiu, Boa tarde a todos e todas que estão nos acompanhando aos nobres vereadores e a

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

todos que estão aqui nesta casa de leis, esse requerimento nós tivemos na casa POP para conhecer um pouco a realidade o que é a casa POP, o Centro POP é o centro de referência especializado pela população em situação de rua e nos últimos tempos teve um aumento razoável no número de usuários e infelizmente na Fazenda Rio Grande nós não temos casas para alugar no tamanho adequado que essa demanda precisa então precisa ter uns 10 quartos uns 8 os banheiros mais uma área razoável para poder comer e até para poder fazer as atividades porque é um centro não só de acolhimento, mas também para fazer documentação para fazer algumas atividades na escola chamaria de extracurriculares atividades para que as pessoas em situação de rua tenho um tempo para ocupar a cabeça com coisas mais produtivas e aí a gente também se depara com o problema que nós já discutimos aqui que é a questão de falta até inclusive com aquelas pessoas em situação de rua que estão na drogadição em algum tipo de vício até do próprio álcool e nós não temos uma forma razoável de poder fazer esse Trabalho Interno dentro do município pela questão de nós não termos um CAPS AD de álcool e droga, então fica muito difícil sempre tem que ser um remanejamento para Curitiba para outro local e mesmo assim a pessoa vai fica internada volta e não tem um acompanhamento efetivo para fazer o seu tratamento, porque o tratamento ele começa a partir do momento que ele quer sair dessa vida mas ele precisa de toda uma atenção e infelizmente nós não temos essa atenção no município e é urgente essa situação e foi relatado lá também a questão da licitação também na questão de alimentação que eu não sei em que pé que está mas é um problema crônico nessa gestam, que nós estamos acompanhando já desde o início do ano dificuldade na licitação da maternidade da educação e agora da assistência social, esses processos têm que ser muito sérios porque as pessoas que vão utilizar o serviço elas estão passando fome estão com dificuldade e quando Curitiba fecha algumas casas temporárias que são sazonais principalmente na questão do inverno rigoroso aqui na nossa região as pessoas acabam saindo, só para concluir senhor presidente, elas acabam saindo das suas localidades e vindo até Fazenda Rio Grande então nós estamos recebendo população de Fazenda Rio Grande e população da região também então aumentando muito essa demanda, em tão é importante que nós tenhamos um espaço adequado para o atendimento dessa população e que nós tenhamos condições de re inseri-las na sociedade, no mercado de trabalho na formação no estudo mas para isso nós precisamos de políticas afirmativas não só da Secretaria de assistência social, Secretaria de saúde e de educação e por aí vai cultura esporte para a gente de fato fazer com que essa população seja atendida e seja identificada como morador de Fazenda Rio Grande também, muito obrigado senhor presidente. Requerimento continua em discussão. Requerimento está em votação. Requerimento aprovado por unanimidade. ***Ordem do dia.*** Projeto de Lei Complementar n° 004/2021 de iniciativa da Mesa Diretiva. (1ª votação).Ementa: "Altera dispositivos da Lei Complementar n° 37, de 16 de junho de 2010 e dá outras providências." Projeto de Lei Complementar está em discussão.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Projeto de Lei Complementar está em votação. Projeto de Lei Complementar aprovado em primeira votação por unanimidade. Projeto de Lei Complementar n° 005/2021 de iniciativa da Mesa Diretiva. (1ª votação). Ementa: "Acrescenta dispositivos a Lei Complementar n° 31/2009 e dá outras providências." Projeto de Lei Complementar está em discussão. Projeto de Lei Complementar está em votação. Projeto de Lei Complementar aprovado em primeira votação por unanimidade. Projeto de Decreto Legislativo n° 011/2021 de iniciativa de todos os vereadores. (Votação única). Súmula: "Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Fazenda Rio Grande ao Excelentíssimo Senhor Pastor Denio Staner Storbem, conforme específica." Projeto de Decreto Legislativo está em discussão. Projeto de Decreto Legislativo está em votação. Projeto de Decreto Legislativo aprovado por unanimidade. Denúncia – Processo de Cassação – em face do Prefeito Municipal Nassib Kassem Hammad, nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto – Lei n° 261/67. (Votação Admissibilidade – Parecer n° 5421 Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – CCJ). Processo em Denúncia do Prefeito Nassib Kassem Hammad, n° 02/2021. Com a palavra o Vereador Professor Fabiano Fubá, Senhor Presidente, eu como presidente da CCJ Vou pedir a retirada deste Projeto de Denúncia. O Vereador Presidente Alexandre Maringá concede a retirada do Projeto de Denuncia. ***Líderes Partidários. Tribuna Livre.*** Por questão de Ordem o Vereador Irmão José Miranda solicita se retirar do Plenário. Solicitação aprovada por unanimidade. Com a palavra o Vereador Caio Szadkoski, Senhor presidente senhores vereadores, comunidade que acompanha a nossa sessão e as mídias sociais está hoje também aí o jornal o repórter meu colega Pedro Bala desde ano 2000 no rádio e demais trabalhos da imprensa, hoje eu queria, primeiro eu queria parabenizar hoje é dia dos médicos parabenizar a todos os médicos que trabalham na nossa cidade que enfrentaram essa Covid e enfrentam ainda esse trabalho incansável, o doutor Luiz Felipe que é nosso amigo, doutor Montovani em nome desse eu queria parabenizar a todos os médicos que incansavelmente lutaram contra essa doença que levou milhões de brasileiros, só aqui em Fazenda Rio Grande mais de 500 pessoas também foram levadas por essa pandemia, inclusive hoje foi avó do o William meu amigo, também foi levada também mais uma vítima, vamos deixar registrado aqui o trabalho desses médicos que arriscaram as suas vidas por outras vidas. Mas o que me traz a esta Tribuna eu iria falar outro assunto mais eu queria deixar destacado e já no dia do médico, mas destacar o trabalho desta Casa de Leis que é uma Casa Legislativa que tem que legislar que tem que fiscalizar, muitas vezes eu vejo alguns membros da comunidade que horas cobram, horas criticam quando o vereador fiscaliza, porque ninguém gosta de ser fiscalizado, agora essa casa tem demonstrado um trabalho incansável nesse quesito da fiscalização, e também é claro os projetos de lei que são inúmeros aqui que não precisa nem citar, que tem trabalhado muito os requerimentos mas essa questão da fiscalização tem até me surpreendido e por que isso acontece, deixar registrado nessa casa e aqueles que nos acompanham

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

porque aqui ninguém tem aqueles a conchavos aqueles os populares a certinhos, me arruma um cargo lá que tudo que for está aprovado, então estou muito feliz com esse trabalho porque aqui os vereadores têm demonstrado que estão fazendo o seu papel é demonstrando isso foi na última quinta-feira quando nós acabamos com uma falcatrua que vem acontecendo nesta cidade daqueles que vem fazer bico na nossa cidade, o cidadão na sua clínica lá em Curitiba, até me lembro outro dia o doutor Renan nós fomos visitar ele e os caras tem a cara de pau veja os caras que vem pra cá acham que o povo da Fazenda é trouxa, trouxa ele falou na nossa cara amanhã eu tenho três cirurgias do ombro, do cotovelo de não sei o que, o Renan me olhou e eu olhei para ele e falei mas espera aí, eu achei que a cirurgia seria aqui no nosso hospital para esse povo carente esse povo que precisa, mas não era para os pilas graúdos, porque custa caro o particular e essa casa mostrou mais uma vez que está disposta a fazer a diferença, o povo fala porque o executivo ele tem quatrocentos milhões para gastar com propaganda contrata jornal TV o que ele quer, nós não nós somos até proibidos de fazer propagandas, não podemos a Câmara não pode gastar com propaganda então essa é a diferença é minha gente, os vereadores são os para choque eles estão a toda hora, está aí a pessoa manda áudio cobra está cobrando toda hora nós, é lixo é cachorro é vacina é remédio é médico, então a gente está ali enfrentando o dia a dia agora o executivo atrás da cadeira eu prefeito gente, o que deixa a gente assim, eu quando vi aquilo fiquei apavorado, quando foi a denúncia no gabinete do prefeito ele falou que como é que ele vai administrar dezenove secretários, aí me derrubou aí eu falei bom nós estamos entregues nas mãos de quem gente, o camarada que não consegue administrar dezenove secretários que ele escolheu, que ele escolheu o secretário deve ser uma pessoa de confiança, só para concluir senhor presidente, ele tem que saber o que está falando agora não o prefeito Dr. Nassib o senhor não está gostando de ser prefeito obrigado senhor presidente. Com a palavra o Vereador Professor Fabiano Fubá, Boa tarde a todos, a todos que nos acompanham, a todas as pessoas aqui presentes, aos nobres secretários, ao nosso Procurador, a imprensa aqui presente um, quero começar a minha fala dando parabéns aos médicos eu também deixar claro para a população que a gente vem falando desde o início não existe briga entre vereadores e prefeito, existe treze vereadores que foram eleitos pelo povo como o nosso prefeito foi e nós temos que trabalhar para a população de Fazenda Rio Grande, não canso de falar foi eleito por um mil duzentos de vinte e dois amigos, e estou governando para quase duzentas mil pessoas, então a gente tem que fazer esse papel tivemos algumas denúncias e assim a gente pede para a população que quando eu tiver alguma especificidade tiver alguma denúncia passe para nós que a gente vai correr atrás vai averiguar o que é certo e o que é errado. Por várias vezes chegaram até nós vereadores que nosso secretário de saúde, que está lotado aqui na cidade ganhando treze mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos por mês é um bom salário, ganha muito mais que nós enquanto vereadores ele estava atendendo na clínica

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

particular e falou mais tentamos marcar uma consulta com ele, consulta que custava essa duzentos reais e o horário estava cheio o próximo dia de atendimento dele para conseguir uma consulta que tinha mais duas vagas pasmem os senhores, dia 11 de novembro, então diante das denúncias nós fizemos uma diligência num primeiro momento fomos eu, o enfermeiro Zé Carlos, ou Alexandre Maringá, Rafael Campaner e Júlio Beiço e ficamos como diz o outro não é, na espreita do nosso secretário, chegando lá às 7:00 horas da manhã saímos cedo pegamos um trânsito enorme mas para fazer a coisa certa para defender o interesse da população, esperamos até 15 para as 9 e de repente chega o secretário e o que me deixou mais perplexo foi que ele chegou com uma jaqueta do município de Fazenda Rio Grande, como esta rodando o vídeo na cidade, então a gente não está mentindo, jaqueta essa que quem pagou fomos nós foi a população de Fazenda Rio Grande então assim mais um motivo de chacota, constatamos que ele estava lá estava atendendo conversamos com algumas pessoas no local, pessoas que falaram que iriam consultar com ele nesse dia iria atender até o meio-dia, e o que aconteceu chamamos a polícia a mídia fez o papel dela voltamos para a cidade chegamos almoçamos e demos o tempo para o secretário chegar para ele vim dar explicação para nós, o que fizemos nos reunimos com os demais vereadores fomos em locos na Secretaria de Saúde, chegando lá o que aconteceu, cadê o Secretário está em reunião, durante as outras vezes que nós fomos lá ele estava em reunião também, poxa mas é daí só tem reunião esse homem conversamos com o Diretor Geral que não sabia o que argumentar com nós inclusive foi se trancar na sala dele. Não contente a gente precisava dar uma resposta não para mim, mas uma resposta para a população saímos todas as vereadores e fomos até a Prefeitura, onde fomos recebidos pelo Prefeito por alguns Secretários pelo nosso procurador enfim, a gente conversou uma conversa calorosa que tem que ser quem é morno não chega em lugar nenhum, você pode discordar aí você vai convergir para o bem que é maior que é o que você quer então nesse caso é um bem da população, o Prefeito falou para nós que iria exonerar o Secretário e o fez então me senti muito útil para a população juntamente com os vereadores eu vou dizer mais para os secretários nós estamos aqui para fiscalizar e nós temos algumas denúncias que chegaram e a gente vai estar fiscalizando, então assim só concluindo senhor presidente, não existe briga política existe o bem comum que é a população de Fazenda Rio Grande muito obrigado senhor presidente. Com a palavra o Vereador Sandro do Proteção, Uma boa noite a todos mais uma vez, venho na Tribuna hoje para ser bem direto falar um pouquinho aqui do projeto que apresentei nessa casa no dia de hoje sobre um espaço destinado para a prática do "Whelling" que seria a famosa Rua do Grau, lembrando que foi uma proposta que eu já tinha colocado isso na minha campanha porque a gente queria um espaço destinado para a prática desse esporte, muitas pessoas têm visto de uma forma um pouco errada mas a gente vem reforçar aqui e explicar que o "Whelling" é um esporte praticado por quem empina motos, é óbvio que o projeto ele é polêmico já vi em outras cidades que deu muita repercussão,

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

mas tem que ficar bem claro que eu esporte ele tem uma Federação e se passar nessa casa acredito que vai passar acredito que os vereadores vão me ajudar nesse projeto a gente espera que o Executivo tome a frente e junto com a Federação cria regras e destine o espaço correto para a prática do esporte, lembrando que empinar moto na rua não pode é crime a gente sabe disso tem várias sanções aí já previstas e a gente quer esse espaço para que os motoboys possam e as pessoas adeptos possam estar praticando isso, tem pessoas que gostam de futebol, tem pessoas que gostam de carro, mas tem pessoas que gostam de empinar moto e o seu direito tem que ser garantido então esse projeto é simples não é um projeto absurdo ninguém vai empinar moto na frente da casa de ninguém, ninguém vai fazer barulho de moto na frente da casa de ninguém que fique bem claro a população a gente pede que eu espaço próprio e que seja respeitado todos os itens de segurança que a Federação impor e que o Executivo impor, também pessoas comentaram por causa do IPVA e licenciamento isso não importa o que importa dia não existe um projeto perfeito, existe um projeto a ser amadurecido e quem sabe até melhorado. Bem na verdade eu queria mesmo é que a nossa cidade recebesse um grande investimento como um Autódromo como eu já propus e, já pedi para o Prefeito se manifestar a respeito disso mas se claro a gente não conseguir chegar lá que a gente possa ter esse espaço para a prática de vários esportes como a gente tem colocado no projeto, então fica aqui o meu esclarecimento peço o apoio dos nobres vereadores desde já, quem não conhece que possa entender um pouquinho o que significa isso para que a gente possa debater discutir e juntos abrir mais portas para o esporte no nosso município, muito obrigado boa noite a todos. O Vereador Pastor Carlos Brandão se absteve de sua fala na Tribuna. Com a palavra o Vereador Júlio Beiço, Boa tarde a todos, boa noite a todos e a todas, especial hoje aos acompanhantes do O Repórter que está aqui transmitindo a Sessão hoje, eu queria começar a minha fala na Tribuna hoje parabenizando os médicos nossos heróis, parabenizar nosso Prefeito Doutor Nassib que é médico queria falar pro Prefeito que como médico eu já fui atendido pelo o Senhor e não tem como dizer que o Senhor não é bom, como médico, mas como Prefeito, Senhor Prefeito Nassib volte a ser médico só. Iluminação pública como nós falamos hoje no requerimento, Senhor Secretário de Obras mesmo que a responsável pela mini arena do Gralha Azul está parada, mesmo que o responsável pelos diversos buracos, tem aqui no Santa Terezinha quem tem que passar próximo ao nosso amigo ali, o Julhinho do Pesque na Nossa Senhora Aparecida está uma cratera nas ruas eu passei ali e eles jogaram um pouco de areia, acabou o recurso?, estão jogando areia nos buracos, recebi uma foto aqui depois vou mostrar aos colegas vereadores, que chega dar vergonha ali no Eucaliptos tacaram um monte de areia numa rua cheia de buracos lá que se Deus quiser segura até a próxima chuva. As roçadas Senhor Secretário do Meio Ambiente como estamos falando hoje, está muito feio essa questão na Cidade o povo vem cobrando da gente a questão das roçadas, as limpezas dos parques, das praças, fiz uma indicação da

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

praça do Gralha Azul, hoje também foi pedido pelos moradores para eu protocolar oficio na questão da poda aquelas arvores está perigoso para as crianças na praça do Gralha Azul, então já que o senhor está aqui se puder ver essa demanda para a gente e eu não podia deixar de falar pessoal aqui na Tribuna, disso aqui vergonha para Fazenda Rio Grande cinco Vereadores tem que ir lá constatar essa vergonha aqui, o Secretário de Saúde do Município indo trabalhar numa clínica particular duzentão, e oh assim de cliente, enquanto isso faltava médicos nas Unidades de Saúde, semana retrasada eu, o Vereador Alexandre Maringá, outros vários Vereadores mostrando que estava faltando médico, o Secretário não sabia nem como que estava a situação de Fazenda Rio Grande, que o Presidente pediu uma reunião com ele e ele trouxe a equipe toda da saúde porque ele não sabia responder perguntas, ai ele trouxe cada um para responder na hora com medo de ser enquadrado nas perguntas. Falta remédio e isso que a saúde era pra ser a menina dos olhos do Prefeito porque a proposta da saúde e ele tem coragem de falar que não consegue administrar dezenove secretários, mas principalmente a saúde que era o carro-chefe que era a proposta. Então Senhor Prefeito, parabéns pelo Dia do Médico, mas volte a ser médico. A questão, a gente ouviu um relato nós vereadores que estávamos lá, mais uma vez íamos ser motivo de chacota na empresa estadual que veio um veículo de comunicação a RPC que chegou lá quando já tinha acabado a situação mas quase que nós passamos mais uma vergonha, não sei se ia ser bom para Fazenda Rio Grande mostrar ou, só quero achar aqui, a página onde mostra a nossa Primeira-Dama sendo, aqui ó, a Primeira-Dama do Município o GAECO batendo na casa dela lá do Prefeito de manhã levaram o celular e é isso que a Fazenda Rio Grande vem passando ai eu vou lá no Sitio Cercado, no Pinheirinho as pessoas falam, nossa eu vi que lá em Fazenda Rio Grande NE, só mais um minutinho Senhor Prefeito, Senhor Presidente, eu vi que lá na Fazenda Rio Grande, é esta quase, eu vi que lá na Fazenda Rio Grande o Prefeito sofreu um processo de cassação, eu vi que lá na Fazenda Rio Grande ameaçaram o Presidente da Câmara de morte, eu vi que lá na Fazenda Rio Grande o GAECO foi na casa da Primeira-Dama do Prefeito então no dia dos Médicos eu quero dar parabéns também ao povo de Fazenda Rio Grande parabéns povo de Fazenda Rio Grande por suportar tudo isso, por estar agüentando tudo isso mas nós estamos juntos e pode ter certeza que vocês vão ter sempre treze vereadores aqui que sempre vão lutar por vocês, muito obrigado Senhor Presidente. Com a palavra o Vereador Rafael Campaner, Presidente minha fala estava direcionada a denúncia e vou me abster neste momento. Com a palavra o Vereador Enfermeiro Zé Carlos, Boa noite a todos que estamos acompanhando, hoje é uma data muito especial é o dia do profissional médico e não tem como eu não agradecer, parabenizar essa classe profissional porque nós vivemos no último ano para cá um período muito crítico, uma pandemia onde muitos profissionais médicos deram suas vidas para salvar vidas, isso é muito importante a gente sempre lembrar não só no dia de hoje no dia 18 de outubro todos os dias são de todo mundo de todas as

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

profissões, estou citando esse profissional pelo carinho e dedicação que eles tiveram e continuam tendo com o pessoal que foram acometidos pela COVID. Não poderia deixar de agradecer e parabenizar a minha esposa Dra. Sheila que tem atendido muitos pacientes aqui até da própria Fazenda Rio Grande no Hospital do Rocio gestantes de risco, não poderia deixar de parabenizar muitos outros médicos que nós temos que são bons médicos aqui da Fazenda Rio Grande vou citar alguns amigos Dr. Gabriel Akira um grande amigo um médico que dedicou a sua carreira profissional aqui na Fazenda Rio Grande, doutora Ana Paula continua trabalhando aqui por mais que ela está sendo deixada de lado por essa gestam mas é uma médica dedicada quantos anos trabalhou na UPA, na unidade Vila Marli e hoje se encontra na unidade de Pioneiros dando o seu melhor para a população de Fazenda Rio Grande e também o doutor Tiago Nascimento, esse doutor Tiago Nascimento é uma pessoa humilde atende a todas as pessoas na UPA há muitos anos, 2006 eu lembro quando o doutor Tiago ainda estava terminando a sua faculdade nós sempre trocamos idéias e ele continua a mesma pessoa até hoje um médico dedicado a Fazenda Rio Grande um médico amigo das pessoas da Fazenda Rio Grande, parabéns doutor Tiago, parabéns doutora Ana e mais outros médicos. Estou citando nomes porque algumas pessoas a gente tem que sempre lembrar e colocar o nome delas para serem lembrados pelas pessoas também. Temos o doutor Antello, temos doutor Neto, temos muito mais outros médicos mas eu não poderia de deixar d citar também que é um excelente médico o Dr. Nassib a população precisa do senhor como médico Dr. Nassib, talvez não preciso do senhor como prefeito porque o senhor está deixando essa população no quesito sofrida no quesito de saúde pública, mas hoje em dia quando se fala do profissional médico eu não posso deixar de citar o serviço médico especializando tenho muitos médicos amigos no hospital do rocio, que atendeu inúmeras pessoas cometidas pelo COVID eu vou citar o nome de dois médicos que nós temos que ter gratidão porque eles coordenam uma equipe nesse período da pandemia temos exemplos aqui nesta Casa de Leis o nosso Presidente Alexandre Maringá, foi assistido por toda a equipe médica coordenada pelo Doutor Kennedy e Doutor Alisson que cuida de muitos pacientes e Fazenda Rio Grande enviou graças eles tendo a porta aberta e o carinho por mais que fosse sofrido inúmeros pacientes de Fazenda Rio Grande com o Covid, tivemos perdas de muitos pacientes de Fazenda Rio Grande sim, mas também tivemos grandes vitórias através dessa equipe, um minutinho senhor presidente, através dessa equipe por mais que estão longe da Fazenda Rio Grande o carinho que esses médicos têm em receber nossos pacientes, nessa pandemia eu posso citar aqui muito mais de vinte famílias da Fazenda Rio Grande que foram cuidado por esses profissionais lá que deram o carinho e o amor e receberam Fazenda Rio Grande e braços abertos, até aproveitou esse momento senhor presidente em minha fala que nós temos que aprender a agradecer todos os dias, mas nós também temos que lembrar serviços desses profissionais o senhor é um exemplo, a sua família pode falar por isso como o senhor foi tratado na parte

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

humana como muitas outras pessoas, hoje eu teria mais coisas para falar colocar algumas reclamações mas eu deixei para colocar coisas boas, que Deus proteja todos os profissionais médicos da Fazenda Rio Grande e de outros locais que tenho sofrido nessa pandemia me ajudando a nossa população, obrigado senhor presidente. Com a palavra o Vereador Dr. Renan Wozniack, Boa noite a todos que nos acompanham, gosto de utilizar a Tribuna como prestação de contas e realmente foram dias bem agitados que passamos tivemos até o evento do Dia das Crianças vários bairros realizando ações, inclusive registrar aqui a Igreja do Pastor Erisson que se faz presente com o trabalho do Maestro também a tarde da alegria que legal, e outras regiões, pude acompanhar no Eucaliptos, Iguaçu, Santa Terezinha, Santa Maria, Jardim Europa, que bom que não passou em branco e muitas ações foram realizadas por instituições sociais, instituições que tem voluntariado que desenvolvem os seus trabalhos. O tema que permeou na semana passada infelizmente foi a questão do Secretário de Saúde foi uma ação incisiva da Câmara Municipal, e o Prefeito não havia uma outra alternativa a não ser uma justa exoneração e realmente Vereador Caio ficou estranho naquela conversa quando ele disse que realizava tantas cirurgias ao longo do mês, sendo que deveria estar prestando o compromisso de trabalhar aqui em Fazenda Rio Grande. A questão é simples, estava sendo remunerado para ser nosso Secretário de Saúde e no momento que deveria estar trabalhando estava com atividade particular então esperamos agora, como nós cobramos e o Prefeito se comprometeu inclusive o Procurador Municipal se faz presente Luiz Carlos que vai ser aberto o competente Processo Administrativo Disciplinar para fins de responsabilização, conversamos até sobre isso no Programa do Caio nessa semana. Gostaria de citar também outro evento muito legal que aconteceu na nossa cidade, no estádio Santo Antonio é um estádio sexagenário porque comemorou os seus sessenta anos de atividades em Fazenda Rio Grande, precursor no esporte municipal quantas pessoas talvez muitos aqui presentes já tiveram a oportunidade de realizar uma atividade esportiva naquele ambiente e é interessante quando nós vamos até lá porque encontramos pessoas de idade que estão conversando, poxa lembra daquele jogo a quarenta anos atrás que houve e é um evento de confraternização foi aprovado aqui, foi feita uma leitura de Moção de Aplausos uma justa homenagem *in memorian* de Albino Wozniack e hoje a família vem administrando esse espaço. Gostaria de registrar também outro evento muito legal que aconteceu na nossa cidade hoje que foi a entrega de dois ônibus um veículo para a Banda Escola que vai auxiliar muito o Maestro nas atividades que vem realizado para o transporte das crianças dos instrumentos e outro ônibus que foi entregue estava junto com o Secretário de Educação para a Secretaria de educação também realizar as suas atividades, hoje é um dia de muita expectativa na educação municipal porque foi o retorno as aulas das nossas crianças e nós vereadores debatemos frontalmente com o Secretário algumas questões que nós discordávamos, que bom que o Secretário pode ouvir, estabelecer um diálogo com a Câmara e também encontrarmos um ponto de

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

equilíbrio, notadamente que nós vereadores estaremos monitorando esse retorno as aulas para verificar se funcionou como foi planejado ou se precisa aprimorar em alguns aspectos, estamos estabelecendo contato com as diretoras e vendo também qual é a opinião delas a respeito, enfim são várias situações que estão na nossa cidade que são importantes. Esperamos também na questão do semáforo que foi feito um concerto na forma de resolver o problema agradeço ao Secretário de Governo Tércio ao Agente Coca também da FAZTRANS, que gerou um grande caos e vimos que nossa cidade praticamente inteira ficou refém praticamente de três lâmpadas então esperamos que se conclua o processo para adquirir todo o equipamento e feita a revisão do equipamento novo a disposição da nossa população, muito obrigado uma boa noite a todos. Com a palavra o Vereador Professor Léo, Mais uma vez boa noite a todos e todas que estão nos acompanhando, como o nobre Vereador Zé Carlos já fez a saudação e a parabenização para os médicos e médicas do nosso município e a todo o nosso país eu também me compactuo com essa breve, mas excelente homenagem, nós passamos por um momento maluco na nas nossas vidas essa questão da pandemia que nós jamais imaginaríamos que aconteceria dessa forma e os médicos e médicas foram brilhantes na condução de um vírus que ninguém sabia como que atuava e hoje nós vemos quantas pessoas estão salvas mas perdemos muitas, mais de seiscentos mil no nosso país, fora o mundo lá fora, mas nós sabemos a importância dos médicos e médicas nas nossas vidas, principalmente quando vivemos uma pandemia, mas também não posso deixar de saudar também e parabenizar os professores e professoras do nosso município no último dia 15 na sexta-feira nós celebramos o Dia do Professor e da professora e deixar claro também a reinvenção que essa profissão teve que fazer nesses últimos dois anos, muitos colegas não sabiam lidar com um as tecnologias isso é fato tiveram muita dificuldade com relação a como utilizar isso, tiveram que aprender a utilizar novas ferramentas tecnológicas para poder compor dentro da sua prática pedagógica aulas mais dinâmicas e interessantes e apesar de tudo nós sabemos que educação é interação é dentro de sala de aula é contato é olho no olho nós sabemos de tudo isso, mas infelizmente nós não podíamos em alguns momentos e conseguimos brilhantemente fazer o melhor com as peças que nós tínhamos e hoje como o nobre vereador Renan colocou as aulas do município retornam é fundamental que as crianças volte ao espaço escolar ao espaço de controle ao espaço que é controlando que vai ter as orientações da equipe gestora dos professores e das professoras dos funcionários da escola enfim, nós estávamos acompanhando com certeza esse retorno que era esperando que era aguardando mas lembrando que nós temos que manter todos os cuidados sanitários porque a pandemia ainda não acabou nós temos que manter muita clareza com relação é isso, é importante que os pais as mães os responsáveis legais eles sempre em orientem seus filhos na sua conduta dentro das escolas e até no caminho para a escola com relação à máscara a distanciamento e tudo mais. Além de tudo isso, eu não podia deixar de falar que

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

nós participamos nas últimas semanas no último mês e nesse mês também, tanto dos jogos da Juventude quanto dos jogos abertos do Paraná e é importante a gente falar disso principalmente para quem pratica em um nível amador representando o nosso município da importância desses campeonatos na vida dos nossos jovens e até dos nossos adultos aqui de Fazenda Rio Grande e a gente tentar voltar para uma certa normalidade vários campeonatos em Campo Largo, Campo Magro Paranaguá e também Guaratuba também tivemos algumas participações eu fui jogar dois jogos representando a Fazenda em Guaratuba, jogamos contra Piraquara e jogamos contra Paranaguá infelizmente não obtivemos êxito no resultado porém uma coisa a gente ficou muito feliz que era poder estar junto com os nossos amigos com os nossos parceiros de modalidade do handball e voltar aos poucos a jogar novamente, inclusive tenho que fazer um convite novamente para o maestro Evaldo para ele também novamente, então para nós é muito importante a gente sabe que voltar ao normal ainda é um termo pesado porque nunca vai voltar ao normal, nós vamos ter que acostumar com algumas dinâmicas que a própria pandemia nos impõem mas perceber que a gente pode aos poucos voltar a fazer as atividades que nós fazíamos é fundamental é essencial até para nossa cabeça para a gente não entrar em parafuso, então quando nós vemos os jogos voltando, as escolas voltando, as práticas acontecendo acredito que o ano que vem os jogos escolares também a fase municipal, só para concluir senhor presidente, os jogos escolares que é fundamental para que a gente ache os novos talentos dentro do nosso município, contamos com o apoio da Secretaria Municipal de Esporte para que a gente possa de fato desenvolver essas novas, esses novos atletas esses talentos que nós temos porque nós temos vários talentos aqui é fundamental que a gente utilize desses campeonatos, dessas atividades para que a gente tire cada vez mais os nossos jovens da situação de rua de droga e tudo mais. Então hoje era isso agradecer imensamente mais uma vez aos professores às professoras e aos médicos e que a gente possa dentro da nossa normalidade que não é tão normal assim, fazer com que as coisas continuem acontecendo dentro do município da melhor forma possível muito obrigado senhor presidente. **Sem mais Vereadores inscritos.** Sem mais para a presente sessão, o Presidente a declarou por encerrada.

Fazenda Rio Grande 28 de outubro de 2021.

Alexandre Tramontina Gravena

Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral

Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

INDICAÇÃO Nº 379/2021

O vereador **Dr. Renan Wozniack**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo, por meio do órgão competente, realize **a revisão da iluminação e a troca das lâmpadas** que estão apagadas na **Travessa Japão**, bairro Nações, em nosso município.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz diante da necessidade de mais iluminação na referida rua. Vale destacar que o lugar conta com um considerável fluxo de pessoas, bem como uma grande quantidade de estabelecimentos comerciais. Esta manutenção trará mais segurança e comodidade para a população e também para os comerciantes da Travessa Japão.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2021.

Dr. Renan Wozniack
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
18 NOV 2021
13 h 12
Protocolo 1923

INDICAÇÃO Nº 380/2021

O **Vereador Professor Fabiano Fubá**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente, realize a criação do disque gestante (disk Grávida) para acompanhar as gestantes através de aplicativo, whatsapp ou ligação 24h.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, tendo em vista o máximo auxílio às gestantes de Fazenda Rio Grande, além de a Secretária de Saúde ter maior controle sobre as necessidades e dificuldades das gestantes, possibilitando assim um melhor tempo de resposta às necessidades das gestantes.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2021

Fabiano de Queiroz Sobral

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
17 NOV 2021
10 h 15
Protocolo 1911

INDICAÇÃO Nº 381/2021

O Vereador **Alexandre Tramontina Gravena** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indico seja expedido Oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria competente, realize a implantação de um temporizador para pedestres no sinaleiro, do cruzamento da Avenida Portugal com a Avenida Áustria.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa garantir uma melhor segurança para todos que transitam no local, pois vem acontecendo um número considerável de acidentes e imprudência de alguns motoristas, que não respeitam os pedestres.

Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

19 NOV 2021

14 h 20

Protocolo 1946

INDICAÇÃO N° 382/2021

O Vereador **Enfermeiro Zé Carlos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico para a Secretaria de Obras a necessidade de manutenção nas calçadas para pedestres na rua Avenida Brasil em frente ao centro comercial Maranata número - 2472. Bairro Nações.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação tendo em vista que as calçadas no local encontram-se em péssimas condições, dificultando assim o acesso de pessoas com necessidades especiais.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2021.

Enfermeiro José Carlos

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

11 NOV 2021

16 h 51

Protocolo 1895

Anexo:

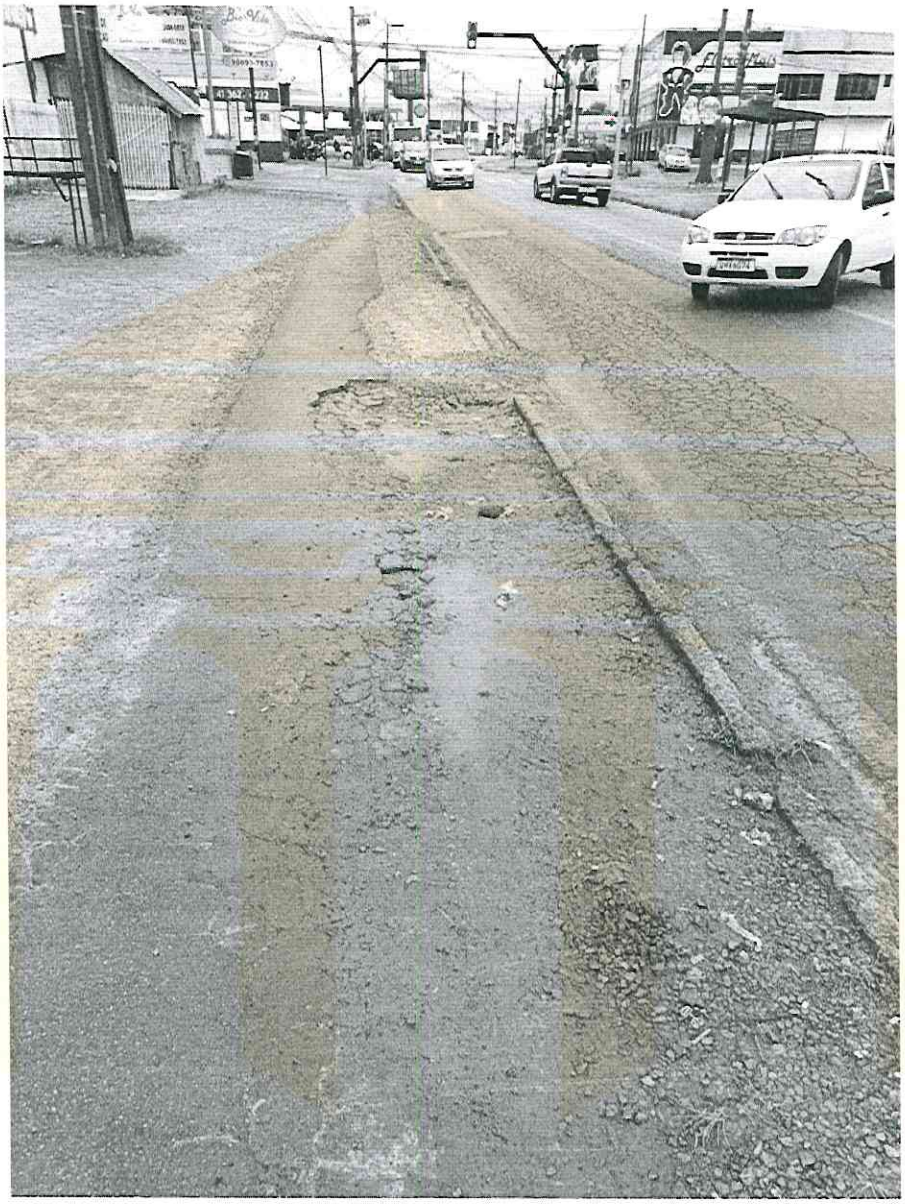

INDICAÇÃO N° 383/2021

O Vereador **Júlio Beiço**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido oficio ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, seja realizado o recapeamento asfáltico ou uma nova pavimentação da via pública, Avenida Nossa Senhora Aparecida, próximo ao cruzamento com as ruas Avenida São Cristóvão e Rua Rio Piquiri, localizada no bairro Santa Terezinha neste município.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que é de direito de toda a população poder contar com a correta infraestrutura municipal, atendendo as necessidades, como vias sem buracos. A referida indicação visa inibir riscos aos pedestres e acidentes aos condutores de veículos que trafegam nas ruas dos bairros, levando segurança para toda a população.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2021

Júlio Beiço
VEREADOR – PP

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

18 NOV 2021

16 h 55

Protocolo 1930

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 384/2021

O Vereador **Caio Szadkoski**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, para que o mesmo através da Secretaria competente realize a pavimentação da Rua Níger no Bairro Nações, onde está localizada a Unidade Básica de Saúde Santarém.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

19 NOV 2021

09 h 58
Protocolo 1933

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

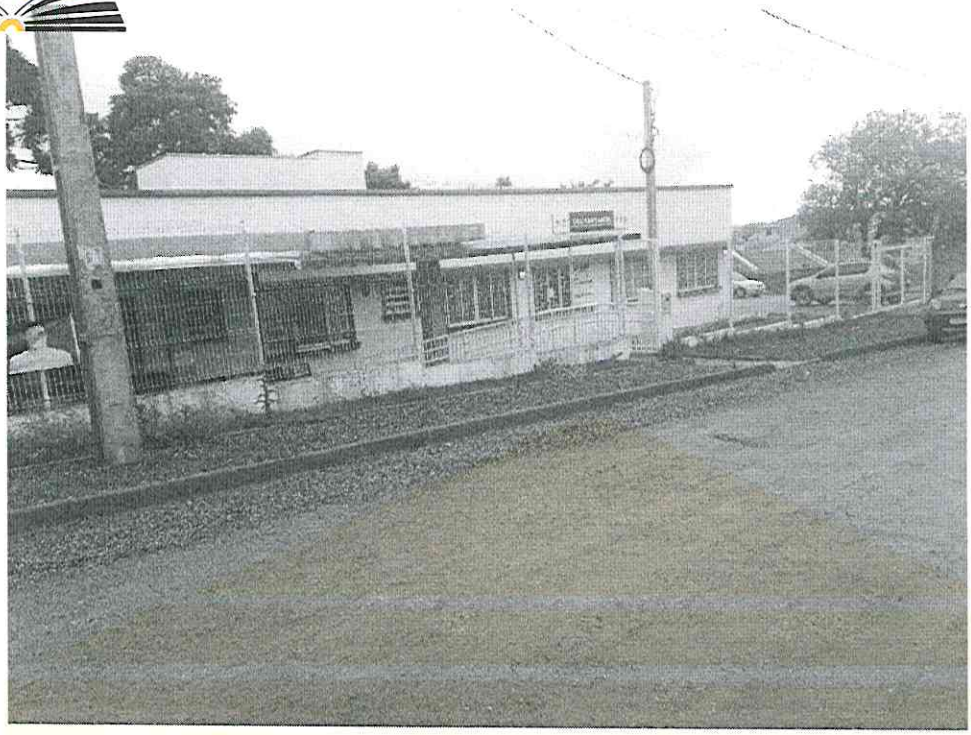

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação tendo em vista a falta de pavimentação nesta rua, este já é um pedido antigo dos moradores e que ainda não foi atendido, espero que através deste requerimento esses moradores tenham uma rua digna de ser residida e transitada, lembrando que esta rua dá acesso não somente a esta unidade de saúde, mas também ao bairro gralha azul, ou seja, é uma rua com grande fluxo de veículos e pessoas e através disso solicitamos com máxima urgência a pavimentação da Rua Níger.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2021.

CAIO SZADKOSKI
VEREADOR

INDICAÇÃO Nª 385/2021

O **Vereador Carlos Brandão**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, realize com a máxima urgência a manutenção ou a retirada dos equipamentos que estão inapropriados para uso da população na academia ao ar livre que está localizada na Rua Paulo Leminski, nº 444 próximo ao Colégio Estadual Professor Anderson Rangel, no bairro Jardim Veneza.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação tendo em vista que as manutenções se fazem necessárias, pois os moradores da localidade procuraram este Vereador cobrando providência no sentido de proceder à manutenção, mediante ao alto fluxo de pessoas que utilizam a academia, alguns aparelhos se encontram quebrados, com o parafuso solto e faltando, sendo necessária a realização da manutenção para conservar e manter o patrimônio público em boas condições de uso.

Fazenda Rio Grande, 16 de Novembro de 2021

Carlos Brandão

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
16 NOV 2021
15 h 17
Protocolo 1908

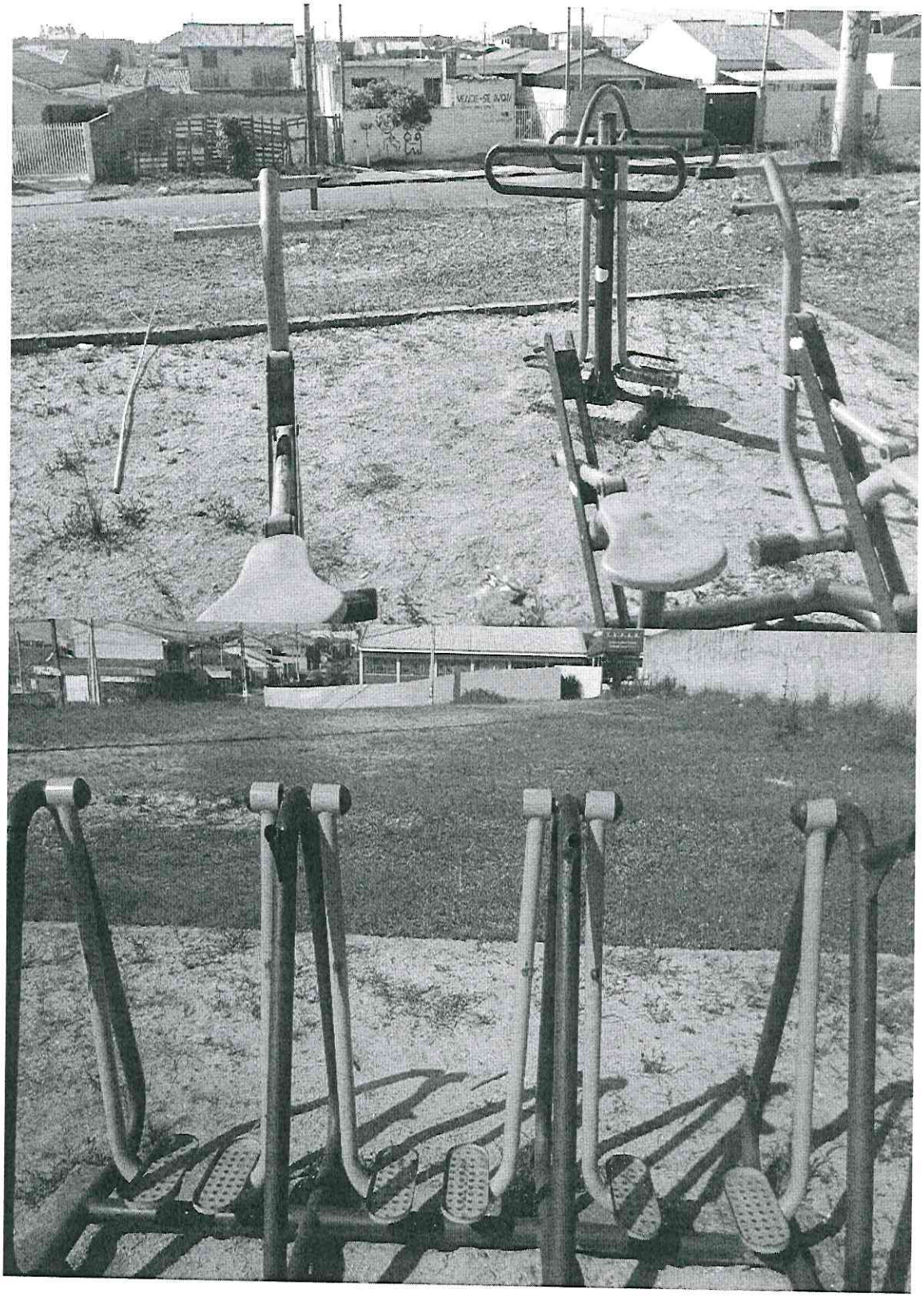

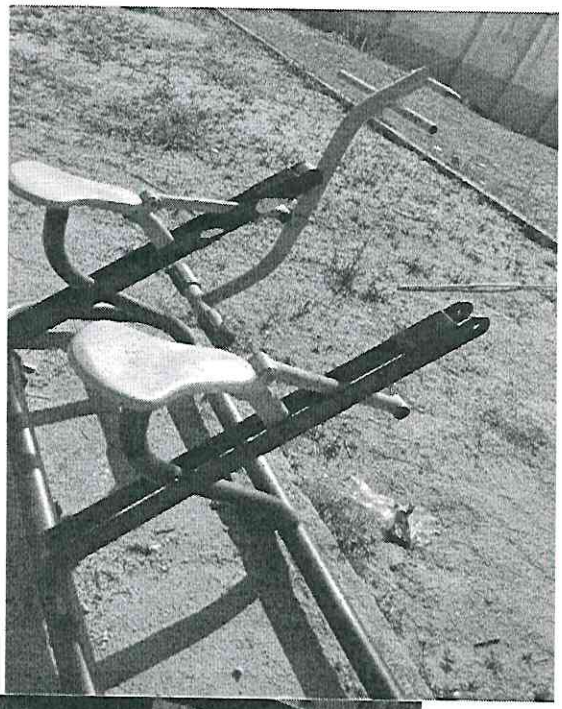

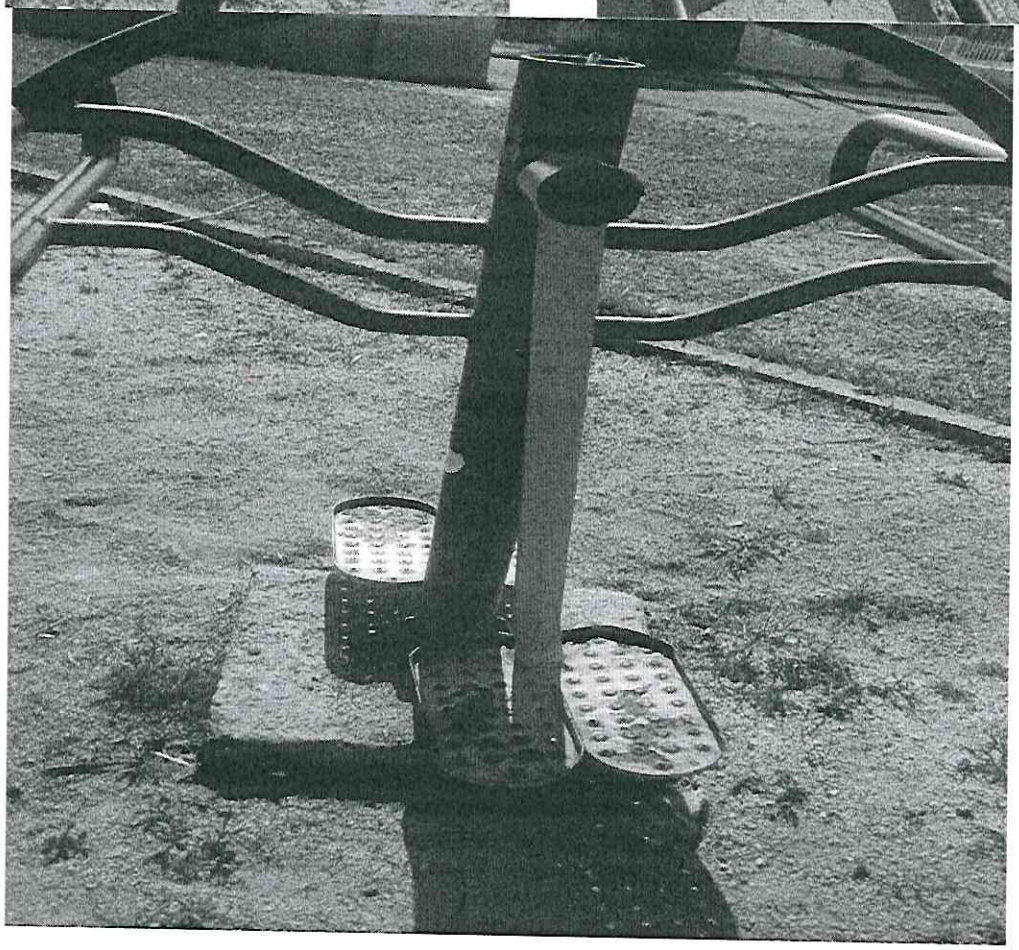

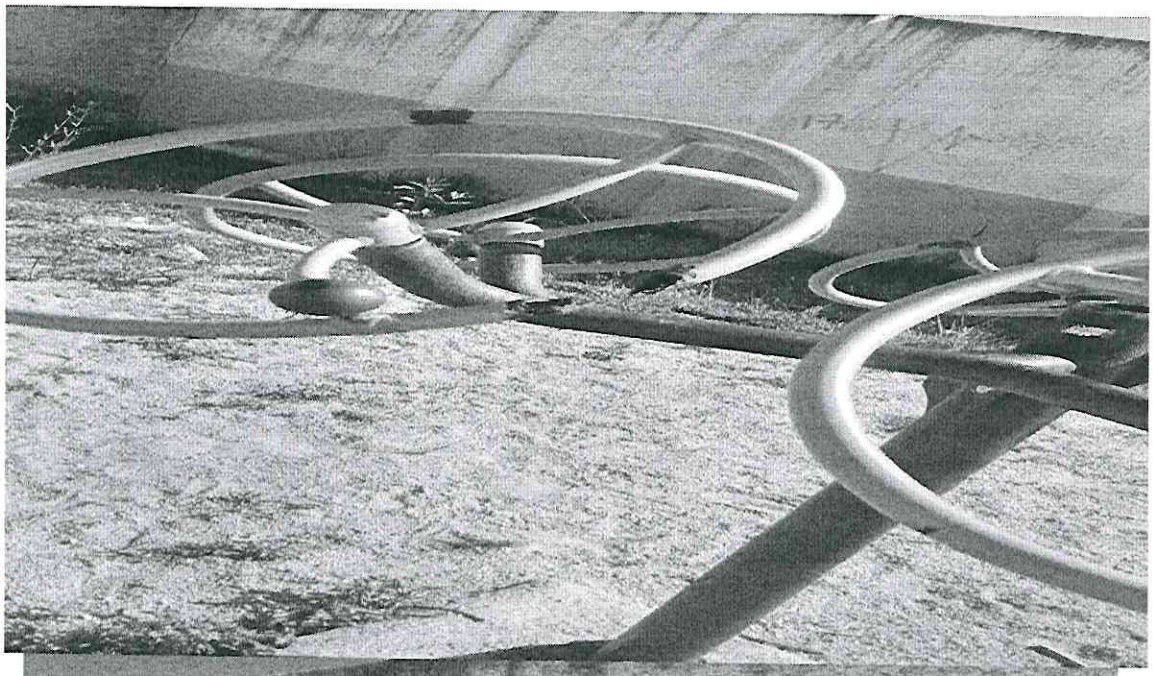

INDICAÇÃO Nº 386/2021

O Vereador Rafael Campaner que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que providencie manutenção no Centro esportivo Ayrton Senna (Parque Verde), com urgência nos seguintes locais;

Banheiro sanitário (Pia, Descarga, lâmpada)

Pia externa.

Iluminação nas pistas de caminhada.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação vem atender anseios da população, tendo em vista que moradores relataram falta de higiene no local, e também várias lâmpadas queimadas ficando perigoso em determinados locais do percurso.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro 2021.

RAFAEL CAMPANER

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

18 NOV 2021

13 h 27

Protocolo 1926

INDICAÇÃO N° 387/2021

O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte.

ASSUNTO: INDICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO PARA CRIAÇÃO DE UM CMEI – SANTA TEREZINHA.

INDICAÇÃO

Indica-se que seja expedido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria responsável, realize um estudo com o intuito de analisar a possibilidade da criação de um CMEI, no bairro Santa Terezinha, próximo a Rua Santa Rita de Cassia e Rua São Dionísio.

JUSTIFICATIVA

Foi verificado, *in loco*, uma grande área de propriedade do munícipio que está sem utilidade, situada no bairro Santa Terezinha, entre as ruas Santa Rita de Cassia e Rua São Dionísio. Diante disso, indica-se que seja realizado um estudo para analisar a possibilidade de criação de um CMEI na citada localidade, uma vez que o Bairro Santa Terezinha está em frequente crescimento, não sendo proporcional o número de CMEIS à necessidade de vagas atualmente.

Dito isso e, em razão da expansão que o Bairro já possui atualmente, com nítida probabilidade de maior crescimento nos próximos anos, faz-se necessário que tal estudo seja realizado por parte do Poder Público Municipal, a fim de garantir à população deste Bairro condições dignas de acesso a Educação Pública.

Gabinete nº 09, 17 de novembro de 2021.

Professor Léo
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

18 NOV 2021

13 h 48
Protocolo 1927

INDICAÇÃO N° 388/2021

O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria Competente realize, realize o patrolamento e ensaibramento da Estrada da Divisa com Mandirituba (esta ainda não nominada), na localidade do Rio Abaixo, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, com a solicitação de moradores locais que transitam diariamente por esta Estrada, que se encontra em situação esburacada e causando transtornos aos condutores e riscos de prejuízos aos mesmos.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2021.

Luiz Sergio Claudino

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

18 NOV 2021

11h 51

Protocolo 1920

INDICAÇÃO Nº 389/2021

O Vereador **Irmão José Miranda,** que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário a seguinte Indicação:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido oficio **ao EXMO SR PREFEITO E SECRETARIA COMPETENTE** para que a mesma execute a limpeza de terrenos no final das Ruas: Travessa Coleirinha, Rua Tiriva e Travessa Ema bairro Vila Esperança neste Município de Fazenda Rio Grande estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se está Indicação por parte deste Vereador que procurado por moradores reclamam da situação dos lotes com mato alto trazendo vários transtornos a população desta região.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2021.

Irmão José Miranda
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

18 NOV 2021

17h 00

Protocolo 1932

INDICAÇÃO N° 390/2021

O Vereador **Sandro do Proteção** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para que através da secretaria competente, realize instalação de lixeiras em todas as praças públicas do município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária, tendo em vista que as praças utilizadas como ponto de lazer pelos moradores da cidade, em sua maioria, não possuem lixeiras, gerando assim um acumulo de lixo no local. Além disso, o descarte adequado dos materiais contribuem com o meio ambiente e diminui a poluição. Assim, diante de todo exposto, esperamos merecer por parte do Poder Executivo especial atenção ao pedido formulado, que representa a vontade dos munícipes muitas vezes demonstrada a esse vereador, através de solicitações verbais sobre o assunto.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2021

SANDRO DO PROTEÇÃO
VEREADOR-PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
19 NOV 2021
11 h 28
Protocolo 1940

INDICAÇÃO n º 391/2021

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY** que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente realize a instalação de uma Mini Arena através do Projeto Meu Campinho na praça pública localizada no Loteamento Jardim Sidon, Bairro Eucaliptos neste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude que o local supracitado ainda não foi contemplado com a instalação de uma Mini Arena. Também, esta Mini Arena atenderá as diversas solicitações dos moradores dirigidas a este Vereador os quais aguardam ansiosamente por esta benfeitoria a qual contribuirá para a prática de esportes e área de lazer. Diante disso solicito a instalação deste equipamento público a qual contribuiria para a prática de esportes e área de lazer atendendo a solicitação antigas dos moradores desta localidade.

Fazenda Rio Grande 19 de novembro de 2021

GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
19 NOV 2021
10 h 01
Protocolo 1935

REQUERIMENTO N° 378/2021

O Vereador **Sandro do Proteção** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

REQUERIMENTO

Indica que seja expedido um oficio ao Senhor Prefeito para que através da Secretaria Competente informe a essa casa de leis a possibilidade de estudos para abertura da Rua Flamboyante Rua Flamboiã localizadas no bairro Green Field para quetenham acesso à Avenida das Industrias localizada no bairro Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esse requerimento, atendendo aos anseios dos moradores que residem nas proximidades das ruas Rua Flamboyant e Rua Flamboiã, que são separadas por uma área verde. A ligação da Rua Flamboiã com a Avenida das Industrias, facilitaria o acesso dos moradores para o centro da cidade e ao bairro Eucaliptos. Hoje, os moradores gastam muito tempo dando voltas no bairro Green Field, para chegarem até um ponto especifico da cidade. Assim, diante do exposto, esperamos merecer por parte do Poder Executivo especial atenção ao pedido formulado, que representa a vontade dos munícipes, muitas vezes demonstradas a este Vereador, através de solicitações verbais sobre o assunto.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2021.

SANDRO DO PROTEÇÃO
Vereador-PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

20 OUT 2021

14h 50

Protocolo 1709

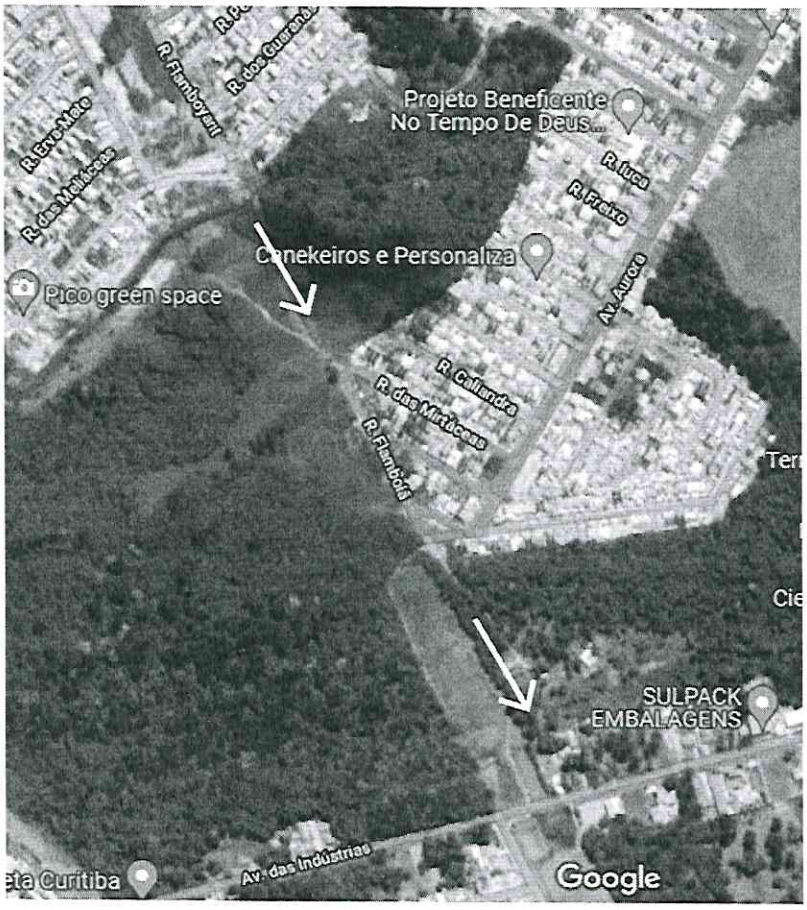
Projeto Beneficente
No Tempo De Deus...
Canekeiros e Personaliza
Pico green space
R. Lúcia
R. Freixo
Av. Aurora
R. Calêndula
R. das Mirtáceas
R. Flamboia
SULPACK
EMBALAGENS
Av. das Indústrias
Google

REQUERIMENTO Nº 411/2021

O vereador **Dr. Renan Wozniack**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que, através da secretaria competente, aprecie o anteprojeto de lei que segue anexo, que versa sobre o comércio ambulante em feiras autorizadas no município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento vem apresentar um anteprojeto de lei a fim de possibilitar a atividade de vendedores ambulantes de forma regularizada em feiras autorizadas de nosso município. Cabe ressaltar a importância de o Poder Executivo fazendense promover o equilíbrio entre os trabalhos de ambulantes e feirantes de Fazenda Rio Grande, pois todos são trabalhadores e merecem ter o seu espaço. O que falta é um olhar mais sensível para estes profissionais, viabilizando que possam sair da informalidade. Como compete unicamente ao Executivo tal regularização, solicito que seja apreciado o anteprojeto de lei anexo.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2021.

Dr. Renan Wozniack
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
18 NOV 2021
13 h 11
Protocolo 1922

ANTEPROJETO DE LEI Nº XX/2021
De 19 de novembro de 2021

Súmula: "*Inclui o Art. 5º-A no bojo da Lei Municipal nº 1.117, de 24 de junho de 2016, e dá outras providências.*"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o Art. 5º-A no bojo da Lei Municipal nº 1.117 de 16 de junho de 2016, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 5º-A** Excepcionalmente será permitido o comércio ambulante nas instalações das feiras autorizadas desde que atendidos os seguintes requisitos:
>
> I - o ambulante precisa estar devidamente regulamentado, portando alvará em vigência e licença da vigilância sanitária quando necessário;
> II - o ambulante deve trabalhar em condições de equilíbrio de concorrência com os demais feirantes e ambulantes, em igualdade de preços, horário de trabalho e diversidade de produtos comercializados na feira, conforme critérios da Administração Pública;
> III - o ambulante precisa estar expressamente autorizado pela Administração Pública ou pelo responsável da feira para comercializar naquele local;
> IV - o ambulante deve cumprir estritamente com as normas da feira, naquilo que lhe couber.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO Nº 412/2021

O **Vereador Professor Fabiano Fubá** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submeter ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, informe os seguintes questionamentos:

1. Quantos jovens foram beneficiados pelo programa jovem aprendiz desde 01/01/2021?
2. Quantas empresas o município possui parceria atualmente?
3. Existem estudos para ampliar as parcerias com empresas e indústrias? Quais?
4. Quantos convênios com empresas foram firmados desde 01/01/2021?
5. Como é realizada a intermediação de comunicação pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, entre as empresas locais e colégios técnicos do município, para disponibilizar cursos de capacitação da mão de obra local?
6. Quantas pessoas foram atendidas e encaminhadas para vagas de empregos pela agência do trabalhador desde 01/01/2021?
7. Quantas vagas de emprego foram ofertadas pela agência do trabalhador desde 01/01/2021?
8. Existem estudos estatísticos realizados pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda sobre a quantidade da população empregada e desempregada no município? Enviar cópia.

9. Existem cursos de qualificação sendo ofertados à população atualmente? Qual a grade de cursos ofertados? Qual a previsão para iniciar?
10. Existe uma programação de cursos de qualificação para 2022?
11. Quais gastos foram realizados com cursos de qualificação desde 01/01/2021? Enviar cópia dos gastos?

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, devido a prerrogativa desse Legislador em fiscalizar os gastos públicos, em atenção aos anseios e questionamentos da população.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2021.

Professor Fabiano Fubá
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
17 NOV 2021
10h 17
Protocolo 1912

REQUERIMENTO N° 413/2021

O Vereador **Alexandre Tramontina Gravena** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte.

REQUERIMENTO

Requer seja expedido Ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria competente, faça um estudo e nos informe se há possibilidade de um projeto de ligação entre os loteamentos Bosque das Araucárias e Jardim Brilhante através da rua Santa Rita de Cássia no bairro Santa Terezinha.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista, que os moradores do loteamento Bosque das Araucárias encontram dificuldade para transitar na região dificultando o comercio local, e assim tendo que atravessar em meio ao mato se tornado muito perigoso, esta ligação trará mais segurança e qualidade de vida aos moradores da região.

Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro de 2021

Alexandre Tramontina Gravena
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR
19 NOV 2021
14 h 21
Protocolo 1947

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

17 NOV 2021

10h 18

Protocolo 1913

REQUERIMENTO Nº 414/2021

Os Vereadores que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Secretário de Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná Ney Leprevost, para viabilização de recursos para a construção de uma nova sede do Conselho Tutelar em Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Considerando o *Princípio da Prioridade*, elencado no Art. 277 da Carta Magna, e tendo em vista o aumento populacional de Fazenda Rio Grande, os atendimentos do colegiado vêm sendo prejudicados, uma vez que o território abrangido é extenso e vem aumentando significativamente, os casos em que há a necessidade de um atendimento personalizado.

Atendimento esse que demanda uma nova sede estruturada para que os Conselheiros Tutelares consigam desempenhar com mais qualidade, propiciando um ambiente adequado aos atendimentos, garantindo a Proteção à Criança e ao Adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social, preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2021.

Professor Fabiano Fubá
Vereador

Irmão José Miranda
Vereador

Serjão
Vereador

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

REQUERIMENTO N°415/2021

O Vereador **Enfermeiro Zé Carlos** no uso das suas atribuições submete ao plenário o seguinte requerimento.

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais, que seja expedido ofício ao **Excelentíssimo Prefeito Municipal** para que através da secretaria competente, disponibilize a esta casa de leis as cópias das escalas da ***UPA 24h do mês de outubro***, e também a relação de todos os servidores que trabalharam no dia 27/10/2021 da 07:00h até 19:00h.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento visando proporcionar maior transparência a esta casa de leis referente às escalas nos serviços de saúde municipal no período que o requerimento propõe.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2021.

Enfermeiro Zé Carlos

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

11 NOV 2021

16 h47

Protocolo 1893

Gabinete Vereador Julio Beiço – GAB. 10

REQUERIMENTO Nº 416/2021

O Vereador **Júlio Beiço**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro à mesa, com a observância nas disposições regimentais e após ouvido o Douto Plenário, seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Deputado Federal Antônio Wandscheer (PROS/PR), solicitando os bons préstimos de Vossa Senhoria, para interceder junto ao Governo Federal, emenda parlamentar no valor de R$ 1.000.000,00 Um Milhão de Reais, afim de realizar obras para pavimentação asfáltica, recapeamento em diversas ruas do Bairro Iguaçu neste Município.

JUSTIFICATIVA

O bairro Iguaçu é uma região antiga do Município de Fazenda Rio Grande, onde várias ruas ainda não foram asfaltadas, bem como outras ruas que tem sua pavimentação já estão danificadas com vários remendos de tapa buraco. Existem locais onde o asfalto mais atrapalha do que ajuda devido ao seu péssimo estado, por isso pedimos ao Senhor Deputado Federal para que possa interceder essa emenda junto ao Governo Federal para assim buscar melhorias para o povo que mora neste bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

18 NOV 2021

16h47

Protocolo 1929

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2021.

Júlio Cesar da Silva
VEREADOR - PP

REQUERIMENTO Nº 417/2021

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeremos à mesa, com a observância nas disposições regimentais e após ouvido o Douto Plenário, seja enviado ofício à COMEC Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, solicitando os bons préstimos de Vossa Senhoria, as seguintes informações:

1- Com a queda nos números de casos da covid-19 os horários das linhas que operam no Município estão voltando a sua normalidade como era antes da pandemia?

2 - O que tem sido feito para trazer melhorias no transporte coletivo de Fazenda Rio Grande?

3 - Quais as linhas que mantem reclamações por parte dos usuários a respeito das lotações nos veículos, e quais medidas estão sendo tomadas para resolver esses problemas?

4 - Sobre os projetos de obras que podem ser feitos em Fazenda Rio Grande e próximo a região do Município, existe projetos em andamento, quais são eles e em que fase esses projetos se encontram?

5 - Solicitamos para que se possível a COMEC possa estar presencialmente pela pessoa de seu presidente Gilson Santos e sua equipe nesta casa legislativa para apresentar os projetos e as melhorias que o Município precisa no transporte coletivo e também nas obras de infraestrutura à qual a COMEC é responsável?

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

19 NOV 2021

13 h 47
Protocolo 1943

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

JUSTIFICATIVA

Fazenda Rio Grande tem tido problemas sérios com seu crescimento, a cada dia novas famílias chegam para morar no Município, com isso o transporte público e as obras de infraestrutura são fundamentais para que o crescimento seja ordenado e não se transforme em caos para os moradores da cidade, sabemos que também e dever do estado contribuir com essas melhorias. Em vista disso buscamos respostas e por esta reunião para que juntos possamos buscar o melhor para o povo que aqui vive e dependente destes serviços e melhorias, por isso contamos o mais breve possível com a presença de seus representantes para uma reunião junto com os vereadores desta casa de leis.

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2021.

Julio Cesar da Silva
VEREADOR

José Carlos Szadkodki
VEREADOR

Jose Carlos Brandão
VEREADOR

Leonardo de Paula Dias
VEREADOR

José Miranda de Oliveira Junior
VEREADOR

Renan Gabriel Wozniack
VEREADOR

Alesandro Bordignon Weiss
VEREADOR

Rafael Nunes Campaner
VEREADOR

Jose Carlos Bernardes
VEREADOR

Gilmar Jose Petry
VEREADOR

Luiz Sergio Claudino
VEREADOR

Alexandre Tramontina Gravena
VEREADOR

Fabiane de Queiroz Sobral
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Gabinete Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão – GAB. 03

REQUERIMENTO N° 418/2021

O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que juntamente à Secretaria Responsável, informe a esta Casa de Leis qual a data que dará inicio as obras de continuidade da realização da pavimentação asfáltica da Rua Lucinir Franco da Rocha e também qual a provável data para término da mesma.

JUSTIFICATIVA

Depois de pedidos de informação dos moradores locais, solicito essas informações para um repasse de exatidão. Segundo moradores os materiais para inicio dessa obra já começaram a ser depositado em propriedades próximas, mas os funcionários não souberam dar respostas solicitadas aos mesmos.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2021.

Luiz Sergio Claudino

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

12 NOV 2021

14 h 49

Protocolo 1907

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nª 419/2021

O Vereador Caio Szadkoski, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal pra que, através da Secretaria Competente nos forneça as seguintes informações:

- Cópia de todos os documentos de contrato das empresas que fornecem oxigenio para o município de Fazenda Rio Grande;
- Cópia da relação de quantos metros de oxigênio foram utilizados a cada mês do presente ano?
- Valor do aluguel do tanque e do cilindro dos oxigênios alugados pelo município;
- Quantos cilindros de oxigênio tem de propriedade do município?

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista o investimento que está sendo realizado pelo município nestes equipamentos, sabemos que o oxigênio é primordial ainda mais neste momento de pandemia, e para que nós da Câmara de Fazenda Rio Grande possamos acompanhar o investimento na saúde do município solicitamos as perguntas supracitadas.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2021

Caio Szadkoski
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
19 NOV 2021
09 h 59
Protocolo 1934

REQUERIMENTO Nª 420/2021

O **Vereador Carlos Brandão**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal pra que, através da Secretaria Competente informe a esta Casa de Leis sobre a **vinda de novas empresas** para a nossa cidade, sendo:

- Empresas que estão programadas para se instalar em nossa cidade ainda neste ano **(2021)**
- Empresas que estão programadas para se instalar em nossa cidade no próximo ano **(2022)**

Sendo as seguintes informações:

- Quantas empresas são?
- Quais os ramos ou atividades que exercem?

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista novas oportunidades de empregos para a população que aqui reside, assim trazendo mais recursos, um melhor capital de giro, alavancando a criação de empregos, trazendo benefícios para o setor privado e para o nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
16 NOV 2021
Protocolo 16h 55
1910

Fazenda Rio Grande, 16 de Novembro de 2021

Carlos Brandão
Vereador

REQUERIMENTO Nº 421/2021

O Vereador Rafael Campaner que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal de Saúde, apresente as seguintes informações:

01. Quais exames estão sendo oferecidos na Campanha do Novembro Azul?
02. Quanto tempo leva para sair o resultado de exames de próstata e hemograma?

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação tem por objetivo atender aos pedidos de exames principalmente na Campanha do Novembro Azul.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2021.

RAFAEL CAMPANER
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
18 NOV 2021
13 h 26
Protocolo 1925

REQUERIMENTO N.º 422/2021

O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte.

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE ESTUDO PARA LIGAÇÃO DA RUA FLAMINGOS COM A BR 116.

REQUERIMENTO

Indica-se que seja expedido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria responsável, realize um estudo com o intuito de analisar a possibilidade de executar uma ligação entre a Rua Flamingos com a BR 116.

JUSTIFICATIVA

Foi verificado, *in loco*, que parte da Rua Flamingos, número 125, encontra-se "abandonada" pelo poder público, além disso, verificou-se a possibilidade de ligação entre a referida rua e a BR 116, uma vez que facilitaria o acesso à população e daria utilidade para a mesma, tornando muito mais viável o acesso entre uma e outra.

Destaca-se que há muitos anos, a referida rua já servia de ligação para a BR 116, entretanto, com o passar do tempo, tal localidade foi ficando "abandonada", conforme se denota das fotos em anexo.

Dito isso, faz-se necessário que tal estudo seja realizado por parte do Poder Público Municipal, a fim de garantir à população melhores condições de acesso e locomoção urbana, bem como para dar a devida destinação/utilidade à localidade.

Gabinete nº 09, 16 de novembro de 2021.

Professor Léo
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
17 NOV 2021
13 h 54
Protocolo 1915

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

19 NOV 2021

11 h 25

Protocolo 1938

REQUERIMENTO Nº 423/2021

Os Vereadores Rafael Campaner e Sandro do Proteção que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício a Planalto Sul/Arteris, para que juntamente com a Policia Rodoviária Federal, nos horários de alto fluxo de manhã e à tarde na BR 116, entre Fazenda Rio Grande e Curitiba, autorize que os ônibus utilizem o acostamento em suas viagens.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação tem por objetivo atender os anseios da população que, ficam nesses horários parados na BR 116.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2021.

RAFAEL CAMPANER
Vereador

SANDRO DO PROTEÇÃO
Vereador

REQUERIMENTO Nº 424/2021

Os Vereadores Caio Szadkoski e Sandro Proteção, que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais submetem ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente me forneça as seguintes informações:

- Como está sendo feita a acomodação dos alunos no transporte escolar?
- Quantos alunos estão sendo atendidos pelo transporte escolar?
- Está sendo feita a higienização das mãos dos alunos no transporte escolar? Se sim, quem é o responsável?
- Está sendo fiscalizado o uso de máscara no interior do transporte? Se sim, quem é o responsável?
- Qual empresa é responsável em realizar o transporte neste município?
- Quantos ônibus foram contratados para realizar o transporte?
- Cópia do contrato com a empresa responsável pelo transporte coletivo em Fazenda Rio Grande;

JUSTIFICATIVA

Este requerimento tem como intuito aumentar a segurança de todos os alunos, os trabalhadores do transporte escolar e seus familiares diretamente e indiretamente, pois sabemos que as crianças precisam voltar a ter o convívio com seus colegas e estudar, mas com segurança, por isso as perguntas supracitadas estão baseadas no guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica do Ministério da Educação, então para que todos possam voltar as suas rotinas solicitamos as questões acima para compreender de que forma está sendo realizado a prevenção contra a COVID-19.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2021.

Caio Szadkoski
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR
19 NOV 2021
11 h 27
Protocolo 1939

Sandro Proteção
VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 425/2021

O Vereador Irmão José Miranda que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte Requerimento:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido oficio ao Exmo Sr. Prefeito Municipal e a FANZTRANS que veja a possibilidade de retirar a placa de Proibido a Conversão a esquerda na Avenida Nossa Senhora Aparecida que da acesso a Rua Manoel Claudino Barbosa e que seja feito estudo de colocar um semáforo na Avenida Paraná com Avenida Nossa Senhora Aparecida assim possibilitando um fluxo mais consistente de veículos neste município de Fazenda Rio Grande/PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento por parte deste Vereador que sendo procurado por motoristas que reclamam devido a distancia a ser percorrido até a rotatória e dos perigos de fazerem esses retornos visto que a própria avenida Nossa Senhora Aparecida da essa liberdade de fazer a conversão com segurança, saliento ainda que há uma travessia elevada enfrente ao Max Atacadistas que possibilita a visibilidade dos veículos que fazem a conversão. Este semáforo possibilitara o desempenho de acesso em ambas às vias em horário de pico onde o transito fica caótico até e rotatória.

Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2021.

Irmão José Miranda
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
18 NOV 2021
17 h 00
Protocolo 1931

REQUERIMENTO nº 426/2021

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício à Empresa LEBLON Transporte de Passageiros, à COMEC (Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba) e ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente, informe a esta Casa de Leis sobre a viabilidade de ser implantado no Município de Fazenda Rio Grande a Linha de Ônibus Interbairros, com cobrança de tarifa reduzida em atendimento a Lei Municipal 1364/2020 de autoria deste Vereador, a qual determinou a cobrança de tarifa variável. Informe ainda, o custo mensal para operacionalizar estas linhas, as quais trarão economia aos munícipes de Fazenda Rio Grande que necessitam única e exclusivamente se dirigirem aos Bancos, órgãos públicos e comércio local sem sair do Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento no intuito de possibilitar aos usuários do transporte coletivo a utilização deste serviço público para seus deslocamentos nos bairros do Município pagando uma tarifa reduzida. Ocorre que, muitos usuários do transporte coletivo utilizam as linhas de ônibus apenas para se deslocar entre os bairros, não necessitando sair de nosso Município, porém, pagam o mesmo valor tarifário dos usuários que fazem este percurso aos Municípios circunvizinhos. Aduz salientar que, a Lei Municipal nº 1364/2020 de autoria deste Vereador autorizou a criação de tarifa variável, a qual poderá ser utilizada na aplicação da cobrança de tarifas reduzidas nas linhas que percorrem os bairros sem adentrar aos terminais. Diante disso, solicito a implantação destas linhas Interbairros as quais atenderão a uma solicitação antiga dos moradores e usuários do transporte coletivo de Fazenda Rio Grande, gerando economia aos munícipes os quais poderão se dirigir aos Bancos, órgãos públicos e comércio local, com a possibilidade de pagamento de uma tarifa menor e mais justa.

Fazenda Rio Grande 19 de novembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
19 NOV 2021
10 h 02
Protocolo 1936

GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador

REQUERIMENTO Nº 427/2021

Os Vereadores que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido oficio ao exmo. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Competente, informe se existem estudos para que seja instituído mais um colegiado do Conselho Tutelar em Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esse requerimento, tendo em vista o grande aumento populacional da cidade, as demandas de atendimentos às Crianças e Adolescentes do município, vêm aumentando significativamente. Considerando os índices de problemas sociais relacionados à Criança e ao Adolescente, justifica-se a criação de um novo colegiado do Conselho Tutelar para garantir efetivamente a aplicação dos direitos de criança e adolescentes.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
19 NOV 2021
11h16
Protocolo 1937

Fabiano de Queiroz Sobral
Vereador

Alexandre Maringá
Vereador

Enfermeiro José Carlos
Vereador

Sandro do Proteção
Vereador

Caio Szadkoski
Vereador

Rafael Campaner
Vereador

Irmão José Miranda
Vereador

Serjão
Vereador

Julio Beiço
Vereador

Pastor Brandão
Vereador

Professor Léo
Vereador

Dr. Renan Wozniack
Vereador

Gilmar Petry
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR

12 MAR 2021

11 h 48

Protocolo 287

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/2021
12 de março de 2021

"Dispõe acerca da Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Fazenda Rio Grande, por meio de Procedimento Licitatório e dá Outras Providências".

Art. 1º O Serviço de Transporte Coletivo público de Passageiros do Município de Fazenda Rio Grande, será regulado pelo regime jurídico de direito público, operado em regime de Concessão mediante a imposição de encargos, após o devido procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública, e, regulamentado por lei.

§ 1º A Concessão do Serviço de Transporte Coletivo público de Passageiros de Fazenda Rio Grande terá prazo determinado de 5(cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§ 2º A Concessão do Serviço de Transporte Coletivo público de Passageiros de Fazenda Rio Grande, deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno dos serviços concedidos ao Município.

§ 3º Após o transcurso do prazo de 5(cinco) anos, sem que se perfectibilize, a critério da Administração Pública Municipal, a prorrogação da Concessão de Serviço Público, ocorrerá, automaticamente, a reversão dos serviços concedidos para o Município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à empresa Concessionária.

Art. 2º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão do Serviço de Transporte Coletivo público de Passageiros, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe os serviços, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à empresa Concessionária.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Serviço de Transporte Coletivo público de Passageiros, correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 4º Todas as despesas e encargos que incidirem sobre o Terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande, em especial água, luz, limpeza, segurança e o mais que se fizer necessário para o perfeito funcionamento do mesmo, correrão no percentual de 100% por conta e responsabilidade da empresa concessionária.

Art. 5º Será elaborado previamente às licitações para concessão de serviço de transporte coletivo do município, um projeto básico, norteando a elaboração do edital e dele fazendo parte, demonstrando todas as características da realidade da demanda local, da topografia, o tipo de vias, os horários de pico, o tamanho da frota necessário, sua idade média e máxima, os custos a comporem a tarifação e todas as variáveis que interferirem na disponibilização do serviço à comunidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 14/2021

Respeitosamente, cumprimentamos os Eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênia, usando das prerrogativas concedidas pelo Art. 33 inciso VI e art. 44 da Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta Respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, o anexo Projeto de Lei nº 014/2021, que "***Dispõe sobre a Concessão de Serviço de Transporte Público de Fazenda Rio Grande por meio de Procedimento Licitatório e dá Outras Providências***".

Pontua-se, de início, que o responsável primário pelo transporte público urbano é o poder público municipal, é isso que prevê o inciso V do artigo 30 da Constituição Federal:

> ***"[Cabe ao município] organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial".***

Entretanto, essa competência do Município de Fazenda Rio Grande vêem sendo suprimida, pois, a mesma empresa explora o serviço de transporte público do município, desde meados dos anos 80, por meio de contratos obscuros, que esta casa de leis por diversas vezes procurou ter acesso, sem qualquer êxito.

Como se pode observar, o dispositivo da Constituição Federal transcrito acima, dá liberdade aos municípios quanto a oferta desse serviço. Primeiro, o município pode escolher cuidar do transporte coletivo por conta própria. A prefeitura se responsabiliza diretamente pela gestão do sistema e desembolsa 100% dos recursos para mantê-lo. É claro que o modelo direto é pouco adotado, já que o orçamento municipal costuma ser apertado e há outras áreas que as prefeituras devem suprir (saúde e educação, por exemplo).

Contudo nesse caso, contratar empresas para desempenhar essa função por meio de CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS é a saída mais comum.

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, existindo igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição, em razão disso, não se justifica uma mesma empresa explorar este serviço no município há décadas.

Insta salientar, que atualmente os cofres públicos do município são onerados mensalmente em aproximadamente 83.000,00 (oitenta e três mil reais) apenas com a

limpeza do terminal rodoviário, assim como, aproximadamente 8.000,00 (oito mil reais) entre encargos relacionados à água e Luz, sem mensurar reparos, manutenções e outros serviços necessários, como de segurança.

Cumpre esclarecer, que é de extrema relevância, a fim de garantir o Interesse Público, a realização de uma nova Concessão de Serviço de Transporte Coletivo público de Passageiros para Município, por meio da realização do competente procedimento licitatório na modalidade Concorrência, onde seja previsto em cláusulas contratuais a manutenção dos custos descritos acima, a cargo da empresa concessionária.

Tendo em vista, que o contrato do Município com a **COMEC** que é a entidade pública para o trato das questões de transporte público, de interesse comum da Região Metropolitana de Curitiba, carecerá de renovação, evidencia o necessário mecanismo legislativo, e, ainda, para a efetiva implementação do objeto, a competente autorização legislativa, motivo pelo qual encaminhamos o presente projeto de lei para análise dos eminentes Vereadores deste Município.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres pares, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2021.

Sandro Proteção
VEREADOR PROPONENTE